

Organização
Bárbara Johas, Marcela Amaral e Rossana Marinho



**VIOLÊNCIAS E RESISTÊNCIAS:
ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA E SEXUALIDADE**

**VIOLÊNCIAS E RESISTÊNCIAS:
ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA E
SEXUALIDADE**

Organização

Bárbara Johas, Marcela Amaral e Rossana Marinho

VIOLÊNCIAS E RESISTÊNCIAS: ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA E SEXUALIDADE



2020

Teresina - PI



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ**

Reitor

José Arimatéia Dantas Lopes

Vice-Reitora

Nadir do Nascimento Nogueira

Superintendente de Comunicação Social

Jacqueline Lima Dourado

Editor

Ricardo Alaggio Ribeiro

EDUFPI - Conselho Editorial

Ricardo Alaggio Ribeiro (presidente)

Acácio Salvador Veras e Silva

Antonio Fonseca dos Santos Neto

Wilson Seraine da Silva Filho

Gustavo Fortes Said

Nelson Nery Costa

Viriato Campelo

Diagramação

Prof. Esp. Delson Ferreira Bonfim

Arte da Capa

Luciana Leite (Rebordosa)



Editora da Universidade Federal do Piauí - EDUFPI

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella

CEP: 64049-550 - Bairro Ininga - Teresina - PI - Brasil

Todos os Direitos Reservados



FICHA CATALOGRÁFICA

Universidade Federal do Piauí

Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco

Serviço de Processamento Técnico

V795 Violências e resistências : estudos de gênero, raça e sexualidade / organização, Bárbara Johas, Marcela Amaral e Rossana Marinho. – Teresina : EDUFPI, 2020.
245 p.

ISBN: 978-65-86171-19-8

1. Gênero. 2. Raça. 3. Resistências. 4. Sexualidade. 5. Violências. I. Johas, Bárbara. II. Amaral, Marcela. III. Marinho, Rossana.

CDD 305.3

AGRADECIMENTOS

Gostaríamos de agradecer a todas as pessoas que contribuíram para que esta publicação fosse possível, à EDUFPI, à professora Flávia Rios por prefaciá-lo e à ARTEvista piauiense Luciana Leite, pela arte que compõe a capa do livro.

Sobre a artista: Luciana ilustra sonhos e revoluAÇÕES, além de capas de livros, livros infantis, revistas, contos, cds. É ARTEvista, feminista e Arte Educadora.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
PREFÁCIO	11
1 ESTUDOS FEMINISTAS SOBRE VIOLÊNCIA, CORPO E SEXUALIDADE NO CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA	17
Marcela Amaral / Lourdes Maria Bandeira	
2 ENTRE O SOCIOLÓGICO E O JURÍDICO: NARRATIVAS SOBRE FEMINICÍDIO EM TRIBUNAIS DO JÚRI	45
Helma J. S. de Oliveira / Marcela Zamboni	
3 CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ: FRAGMENTOS PARA DESCOLONIZAÇÃO DE CORPOS FEMININOS	67
Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa	
4 QUANDO O LUTO SE CONVERTE EM LUTA: ANALISANDO A ATUAÇÃO DA FRENTE POPULAR DE MULHERES CONTRA O FEMINICÍDIO	83
Rossana Maria Marinho Albuquerque	
5 A VIDA DAS MULHERES IMPORTA? VIOLÊNCIA DE GÊNERO E JUSTIÇA SOCIAL NO BRASIL	105
Barbara Johas	
6 A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO BRASIL: ANÁLISE DE DUAS INICIATIVAS PIONEIRAS	129
Raíssa Jeanine Nothaft / Teresa Kleba Lisboa	

7 DEBATES PARLAMENTARES SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO EM RELAÇÃO À ORIENTAÇÃO SEXUAL E À IDENTIDADE DE GÊNERO	145
Maria Clara Brito da Gama	
8 PARA ALÉM DA JUSTIÇA PENAL: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PAUPERIZAÇÃO DAS MULHERES E CONTINGÊNCIAS DE PROGRAMA SOCIAL	161
Paola Stuker	
9 OS ESTUDOS SOBRE MULHERES NEGRAS NO BRASIL: LEVANTAMENTO QUANTITATIVO SOBRE O ESTADO DA ARTE DAS PESQUISAS SOBRE O TEMA NO PAÍS	181
Bianca Mattos / Heloisa Helena de Oliveira Santos Suzana Mattos	
10 O CAPUZ É VERMELHO: A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS LÉSBICAS NO BRASIL	203
Elaine Ferreira do Nascimento / Liana Maria Ibiapina do Monte Ranieri Flávio Viana de Sousa	
11 CORPOREIDADE COMO DIREITO: AS JUSTIFICAÇÕES SOBRE A "FEMINILIDADE" NO CONTEXTO DO CÂNCER DE MAMA	221
Daliana Cristina de Lima Antonio	
RESUMO DE CURRÍCULOS DO(A)S AUTORE(A)S	241

APRESENTAÇÃO

A presente publicação é resultado dos diálogos produzidos entre pesquisadoras dos temas das violências, a partir de abordagens que considerem os recortes de gênero, raça e sexualidades. A proposta parte do Núcleo de Estudos em Gênero e Desenvolvimento (Engendre), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da mesma universidade, e se propõe a agregar reflexões produzidas no contexto piauiense, bem como em outros estados da federação.

Ao reunir os artigos no livro "*Violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade*", conferimos visibilidade à produção acadêmica piauiense sobre as violências, ao tempo em que estabelecemos trocas e parcerias importantes com as demais instituições envolvidas, considerando os núcleos e grupos de pesquisa aos quais estão vinculadas as autoras desta publicação. Ao produzirmos este diálogo acadêmico, fortalecemos também a produção científica piauiense e buscamos oferecer ao público diversos recortes sobre as temáticas abordadas, contribuindo para reflexões, enfrentamentos e incentivando novas investigações no campo das ciências humanas/sociais.

Ao todo, o livro reúne 11 artigos, tratando de questões jurídicas, políticas públicas, afirmação de direitos, justiça social, movimentos sociais, corporeidades, apresentando estudos realizados em diferentes contextos do país, tendo o eixo da violência como tema transversal. Esperamos que possa contribuir para novas produções e que as reflexões aqui reunidas possam também contribuir para o enfrentamento das várias modalidades de violências. Desejamos uma boa leitura a todo/as!

Barbara Johas (UFPI)
Marcela Amaral (UFG)
Rossana Marinho (UFPI)
As Organizadoras

PREFÁCIO

Gênero voltou a ser tema tabu na sociedade brasileira. Todo movimento realizado por acadêmicas, feministas, parlamentares, gestoras de políticas públicas, tanto no que toca à produção de conhecimento sobre a temática, como no tocante ao enfrentamento das desigualdades, violências e preconceitos nos últimos anos no país, agora se encontra em processo de deslegitimação e deinstitutionalização por parte do poder instituído, formado por forças políticas e culturais de extrema direita, marcadas pelo neoliberalismo econômico, de um lado, e pelo reacionarismo moral, por outro. Ou seja, um casamento explosivo que visa restaurar o patriarcado e o racismo às suas antigas bases, por meio do aprofundando da exploração de classe, da subjugação das mulheres e do genocídio das populações negras e indígenas; e também através da guerra ideológica, movida pela violência física e simbólica, pela censura à linguagem de gênero, pela produção de notícias falsas e por uma retórica de desqualificação das informações, dados, estatísticas e pesquisas científicas.

É preciso, ademais, situar em que contexto na história das mulheres esse radicalismo de direita, marcado pela política de ódio e de negação da ciência e dos fatos históricos, tem se estabelecido no Brasil. Trata-se de um movimento reacionário que reage aos avanços e conquistas no âmbito dos direitos de diversos grupos sociais subalternizados - inclusive o das mulheres - que vinham sendo conquistados paulatinamente, ameaçando as bases do patriarcado latino-americano e o racismo estrutural, com profundas raízes coloniais. A onda rosa que marcou a América Latina na última década, no Brasil, teve sua expressão paradigmática com a eleição da primeira e única presidenta mulher na história republicana do país que - apesar de governar pressionada por um congresso majoritariamente formado por homens mais velhos, misóginos, brancos e de classe média alta e por um poder judiciário igualmente patriarcal - conseguiu aos trancos e barrancos dialogar com os movimentos feministas, institucionalizando, nos limites de suas possibilidades (ainda que sob forte pressão da bancada

conservadora e religiosa), demandas importantes em termos das políticas públicas e em termos da linguagem simbólica que o Estado adotou visando, sobretudo, o combate à violência e as desigualdades de gênero (RANGEL; DULTRA, 2019).

Nesse contexto, o tecido da sociedade sentia algumas mudanças que vinham se processando lentamente, já sendo visíveis inclusive na composição social da estrutura da produção de conhecimento acadêmico no Brasil, que, em contraste com os períodos anteriores ainda mais eletizadas, brancas e masculinas, tornaram-se mais inclusivas e particularmente permeáveis ao irreversível avanço educacional das mulheres. Tal estrutura é marcada por mudanças substantivas, mas também por grandes disparidades em termos de gênero. Segundo os dados divulgados pelo censo do Inep 2018, a maioria dos docentes de nível superior no Brasil é masculina; em contraste, o corpo discente é formado majoritariamente por mulheres. Essa realidade independe se falamos do ensino superior público ou privado. No primeiro, aliás, é de onde vem a esmagadora maioria da produção científica.

No que se refere à produção científica, os avanços em termos da inserção das mulheres são bastante significativos, destaque-se a conquista do auxílio maternidade para as bolsistas de pós-graduação, vitória essa que veio na esteira da ampliação de direitos e democratização do acesso ao ensino superior produzido pelo nosso último ciclo democrático. A mais flagrante mudança, ademais, pode se notar no número de artigos assinados por mulheres - que correspondem a cerca de 72% da produção nacional, segundo organização dos estados Ibero-americanos (OIE) - em grande medida, reflexo da massiva presença feminina na pós-graduação, ainda que pesem flagrantes desigualdades de gênero na estratificação entre carreiras e nas posições mando na estrutura universitária. Por exemplo, no que toca particularmente ao campo das ciências sociais, um recente levantamento realizado pela IESP/UERJ notou que ainda há flagrantes desigualdades de gênero no corpo docente vinculado aos programas de pós-graduação. Neles, as pesquisadoras e os pesquisadores têm posições mais estáveis e duradoras, em contraste com a carreira discente na pós-graduação, em que as mulheres já figuram como maioria. Segundo aquele levantamento, algumas áreas como a ciência política e relações internacionais ainda são fortemente marcadas por severas

desigualdades entre homens e mulheres, podendo ser possível encontrar programas de pós-graduação exclusivamente formados por homens em pleno século XXI! Em contraste a estes, os programas de sociologia e antropologia possuem condições mais próximas à paridade de gênero, com leve vantagem em favor das mulheres para última disciplina.

Essa revolução incompleta de gênero que marca a atual estrutura do ensino superior no Brasil levou a mudanças significativas no que diz respeito aos estudos sobre gênero no Brasil. Há em curso um grande clamor por parte das discentes, em seus diferentes níveis de ensino e áreas, por mudanças comportamentais, bibliográficas, epistemológicas. No campo do comportamento, digno de nota é a luta das estudantes contra a violência de gênero no mundo acadêmico, traduzidas nas reivindicações pelo fim dos assédios morais e sexuais. No que diz respeito às referências bibliográficas, as novas gerações que chegam às universidades reagem à literatura escrita quase que exclusivamente masculina nas ementas dos cursos; elas reivindicam por mais autoria feminina. Das mudanças epistemológicas, há dentre tantas demandas críticas a busca por teóricas, por temas que contemplem as vidas e experiências das mulheres, por metodologias que sejam capazes de repensar a relação entre pesquisador/a e pesquisado/a. Nesse tocante das mudanças epistemológicas, digno de nota é a emergência da interseccionalidade (CRENSHAW, 1991) como abordagem teórica - vinda do black feminism - que visa intercruzar de forma teórica e prática as múltiplas dimensões de exploração e dominação na vida social, abrindo espaço para a articulação entre as dimensões de gênero, raça, sexualidade e classe (HIRATA, 2014).

É nesse contexto de transformação social em direções frontalmente opostas - isto é, de um lado, a forte redução das desigualdades entre homens e mulheres no campo científico e maior visibilidade da presença feminina no mundo acadêmico; por outro lado, uma verdadeira política de retração desses avanços, que envolve perseguição a intelectuais e feministas e o ataque à autonomia acadêmica, sua linguagem e métodos de produção de conhecimento, o que é sentido no sistema educacional público como um todo, e especialmente nas áreas das humanidades - que o livro *Violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade* chega ao público. Fruto de um trabalho coletivo, estruturado por diálogos produzidos durante o Congresso Brasileiro de Sociologia - especialmente nas sessões do GT

34 - "*Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas de gênero e/ou raça*" do ano de 2019, grupo de trabalho esse coordenado pelas sociólogas Marcela Amaral e Lourdes Maria Bandeira, pesquisadoras reuniram esforços para realizar esta publicação, somando alguns artigos que foram apresentados durante o evento supracitado com outras autoras, cujas pesquisas dialogam com a temática central deste trabalho.

Trata-se de uma coletânea que traz uma rica diversidade de pesquisadoras de diferentes partes do país. Diversidade também é a palavra-chave que abarcar a variedade de temáticas que são abordadas no livro - como os temas do feminicídio, visto em perspectiva sociológica e jurídica, a violência doméstica, a mobilização feminista, ou mesmo lutas e estratégias em favor das mulheres no âmbito parlamentar e transnacional, institucionalização de políticas públicas voltadas para categoria profissional historicamente feminina e afro-brasileira (o caso do emprego doméstico), reflexões sobre o corpo envolvendo a sexualidade, a produção acadêmica sobre mulheres negras até a relação entre gênero, identidade e saúde, passando por estudos sobre o tema da sexualidade - destacando a lesbiandade entre grupos poucos estudados pela academia -, seja do ponto de vista da violência, seja da perspectiva da resistência.

Essa miríade de objetos, perspectivas, temas e pesquisadoras se volta diretamente contra o cerceamento da temática de gênero no país e oferece um espectro dos assuntos mais prementes relativos aos eixos da violência e das resistências (subjetivas, políticas, insituicionais e coletivas), em particular aqueles que interseccionam gênero às categorias de raça e sexualidade. Movidas pelo trabalho árduo e pelo desafio de pautar o tema interdito no país, as autoras e organizadoras do livro mostram que os estudos de gênero são um fértil campo de pesquisa acadêmica e um bom alimento para fortalecer e qualificar o debate público. Em tempo, o livro responde a uma demanda crescente das estudantes universitárias por pesquisas sobre gênero e as experiências das mulheres brasileiras.

Flavia Rios*, Primavera de 2019.

*Flavia Rios é socióloga, professora da Universidade Federal Fluminense, integra a coordenação do curso de Ciências Sociais e o Programa de Pós-graduação em Sociologia da referida instituição. Ademais, é coordenadora do Núcleo de Estudos Guerreiro Ramos (NEGRA) e pesquisadora do Afro/CEBRAP.

Bibliografia citada:

BOLETIM OCS Nº1: *Raça e Gênero nas Ciências Sociais: o perfil da pós-graduação no Brasil* Marcia Rangel Candido o João Feres Júnior o Luiz Augusto Campos, 2018. Disponível em: <http://ocs.iesp.uerj.br/boletins/boletim1/> . Acesso em: 04 nov. 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). *Sinopses Estatísticas da Educação Superior - Graduação*. Disponível em: <http://inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-superior>. Acesso em: 13 nov. 2019.

CRENSHAW, Kimberle. Mapping the margins: interseccionality, Identity Politics, and violence against woman of color. In *Stanford Law Review*. Vol. 43. N.6 , 1991.

RANGEL, P., & DULTRA, E. (2019). Engolidas pela onda azul. *Plural*, 26(1), 133-154. <https://doi.org/10.11606/issn.2176-8099.pcs0.2019.159747> Acesso em: 17 nov. 2019.

HIRATA, Helena. (2014). Gênero, classe e raça Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social*, 26(1), 61-73. <https://doi.org/10.1590/S0103-20702014000100005>

1

ESTUDOS FEMINISTAS SOBRE VIOLÊNCIA, CORPO E SEXUALIDADE NO CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA

Marcela Amaral
Lourdes Maria Bandeira

Resumo

Neste artigo realizamos uma breve análise dos trabalhos apresentados na Sociedade Brasileira de Sociologia - SBS, relativo aos anos de 2017 e 2019, no Grupo de Trabalho: *Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas de gênero e/ou raça*. A análise e as reflexões apresentadas desenvolveram-se a partir da nossa vivência como coordenadoras do GT, desde os pontos considerados para a construção do mesmo GT, envolvendo até o conjunto das observações feitas a partir da leitura dos artigos e avaliação das apresentações durante o Congresso. São destacadas as contribuições teóricas e metodológicas dos trabalhos apresentados, evidenciando, que, embora o cenário político atual não se mostre favorável à produção de conhecimento no campo de estudos das Ciências Sociais, a qualidade das pesquisas desenvolvidas em diferentes partes do país evidenciam que continuamos resistindo e avançando, seja do ponto de vista dos nossos objetos de investigação, seja pela inclusão de novas perspectivas e sujeitos do conhecimento.

Palavras-chave: gênero, violência, feminismos

Introdução

Em tempos de sombra que recaem sobre o conhecimento científico, sobretudo advindo das ciências humanas, a Sociologia defronta-se, como em um ciclo repetitivo, com uma de suas clássicas questões: sua legitimidade como ciência. Há menos de um século em que a Sociologia se estabeleceu, no Brasil, como área científica acolhida no meio acadêmico e também nos aparelhos estatais, ao longo de seu percurso, em diferentes momentos, sua legitimidade científica e profissional foi objeto de suspeitas e questionamentos.

De modo semelhante, também não é nova a invisibilidade que se promove contra determinados campos de estudo ou mesmo sobre sujeitos que ousam apresentar perspectivas que se contrapõem àquelas já estabelecidas hegemônica e tradicionalmente. Retomando, por exemplo, a consolidação da Sociologia no Brasil ou ainda o modo como se articularam no campo sociológico os estudos de classe e raça neste contexto, muito se fala nas contribuições de autores hoje consagrados em nossa bibliografia, "esquecendo-se", por exemplo, de Virgínia Leone Bicudo, socióloga negra que foi uma das primeiras mulheres a tornar-se mestra em sociologia pela Escola Livre Sociologia e Política de São Paulo, em meados da década de 1940. Em sua dissertação de mestrado *Atitudes Raciais de Pretos e Mulatos em São Paulo*, publicada somente em 2010, Bicudo evidenciou aspectos importantes da discriminação racial no Brasil e suas relações com as desigualdades de classe. Pode-se lembrar também da publicação (1969) da tese de Heleieth Saffioti, *A mulher na sociedade de classe: mito ou realidade*, que além de evidenciar a questão sexo/gênero, já preconizava - ao pensamento sociológico, a perspectiva interseccional.

Muito do que temos assistido nos últimos meses no Brasil demonstra um esforço contínuo em deslegitimar as pesquisas nas ciências sociais, os estudos de gênero, raça e sexualidades, as importantes teses desenvolvidas nas últimas décadas que analisam criticamente elementos que estruturam e produzem as desigualdades e a violência no Brasil. Mais do que isso, fabricam o medo e impõem o esquecimento à grande parte das contribuições que tais estudos proporcionaram ao desenvolvimento da ciência, mas também da democracia e das políticas públicas pelo reconhecimento das diferenças.

Em contraposição ao apagamento destrutivo que intentam contra nós, no presente artigo esboçamos uma breve análise dos trabalhos apresentados nos anos de 2017 e 2019, no Grupo de Trabalho: *Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas de gênero e/ou raça*, que integrou os dois últimos Congressos Brasileiros de Sociologia. Metodologicamente, a análise e as reflexões aqui apresentadas desenvolveram-se a partir da nossa vivência como coordenadoras do GT, desde os pontos considerados para a construção do mesmo, envolvendo o conjunto das observações feitas a partir da leitura dos artigos e avaliação das apresentações durante o Congresso. Além das contribuições teóricas e metodológicas dos trabalhos apresentados, pretendemos demonstrar que, embora o cenário político não se mostre favorável à produção de conhecimento em nosso campo de estudo, a qualidade das pesquisas desenvolvidas em diferentes partes do país evidenciam que continuamos resistindo e avançando, seja do ponto de vista dos nossos objetos de investigação, seja pela inclusão de novas perspectivas e sujeitos do conhecimento.

Estudos Feministas de Gênero e Raça no CBS

Seguidamente à realização do XVIII Congresso Brasileiro de Sociologia (CBS), realizado na cidade de Brasília em 2017, como coordenadoras do GT 37 - *Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas de gênero e/ou raça*, produzimos um artigo voltado para o levantamento da produção acadêmica da área no século XXI. No artigo, publicado na Revista Brasileira de Sociologia, com o título *Violência, corpo e sexualidade: um balanço da produção acadêmica no campo de estudos feministas, gênero e raça/cor/etnia* (2017), analisamos a produção no campo dos estudos da violência contra mulher e de gênero, com foco em suas articulações com as categorias de corpo, sexualidades, raça, etnia, classe social e outras, entendendo que tais marcadores são estruturantes das relações sociais.

Dentre os aspectos observados, pontuamos que apesar de estarmos no final da segunda década do século XXI, a violência contra as mulheres permanece como um problema a ser enfrentado na formulação de políticas públicas, no desenvolvimento de pesquisas e produção acadêmica, na militância feminista e na existência cotidiana das mulheres. E mais do que isso, destacamos como este campo de investigação consolidou sua legitimidade em instâncias importantes como a ANPOCS, a ABA, a ANPHUR, a SBS e outras associações científicas (BANDEIRA; AMARAL, 2017).

Entendemos que houve um avanço significativo no que se refere à agenda das políticas públicas no período analisado, como por exemplo, com a criação da Secretaria de Política para as Mulheres (2002), a realização da I Conferência Nacional de Mulheres (2014) e a aprovação da Lei Maria da Penha - Lei nº 11.304/2006 - dentre outras ações e conquistas. Ao mesmo tempo, não podemos nos omitir quanto aos recuos que temos assistido nos últimos três anos. Nosso percurso que parecia ascendente no sentido de contemplar cada vez mais as pautas dos direitos humanos das mulheres, foi interrompido de forma drástica, sobretudo a partir dos fatos políticos que sucederam o afastamento da Presidenta Dilma Rousseff (2016).

Com a Presidência ocupada por Michel Temer, foi editada a Medida Provisória nº 726/2016 que, tratando da reforma ministerial, extinguiu as Secretarias das Mulheres, dos Direitos Humanos e da Igualdade Racial, que até então tinham status de Ministérios. Suas pautas foram redirecionadas ao Ministério da Justiça e da Cidadania, indicando um retrocesso significativo em termos de representatividade nas políticas do governo e, ao mesmo tempo, e um deslocamento no que se refere à prioridade dos direitos e garantias das minorias no âmbito das políticas públicas.

Neste ponto, é necessário ressaltar que o cenário político instaurado com a ruptura democrática em 2016 nos apresenta as múltiplas faces do

retrocesso no que se refere ao enfrentamento das desigualdades de gênero, raça/etnia, dentre outras. O recuo está explícito na composição extremamente conservadora do Congresso Nacional, no aumento das bancadas religiosas, na extinção da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão SECADI/MEC, na supressão de uso das categorias de gênero, raça e sexualidade nos planos de educação e também na banalização da violência contra as mulheres, a começar, por exemplo, do que se pode inferir a partir dos discursos parlamentares durante a sessão que votou o impeachment da Presidenta da República na Câmara dos Deputados.

Na ocasião da votação do impeachment, dois temas foram recorrentemente mencionados pelos parlamentares durante a votação: a família e a religião. Segundo Duarte (2017) as menções à família se dividiram em três tipos: como instituição social geral; como referência à família pessoal da/do parlamentar; e, a família como "designação de alguma outra instituição relacional intensa" (DUARTE, 2017, p. 149). Também com grande presença nas justificativas parlamentares, foram invocadas as expressões "Deus", o "Grande Arquiteto do Universo" ou "Bem aventurada é a nação cujo Deus é o Senhor", além de menções a igrejas específicas, todas analisadas por Duarte (2017), que nos aponta a relação entre o avanço de forças políticas conservadoras e a retração da agenda progressista.

O modo como a "família tradicional" brasileira foi invocada por parlamentares também foi apontada por Flávia Biroli (2018) como uma reação conservadora que visou reforçar uma estrutura já conhecida e amplamente analisada no campo dos estudos de gênero como desvantajosa para as mulheres. Em sua análise, o processo revelou uma articulação entre os estereótipos de gênero fundados em sexismo e misoginia que caracterizaram a suposta incompetência de uma mulher para presidir o país, e a ofensiva conservadora "[...] em curso no Brasil e na América Latina no que diz respeito ao papel social das mulheres e aos direitos conquistados na últimas décadas" (BIROLI, 2018, p. 81).

O cenário que já parecia avassalador no âmbito das políticas para as mulheres, aprofundou seu caráter misógino, racista e sexista nas eleições de 2018. Se restava alguma dúvida sobre o fechamento de um ciclo de inclusão democrática, em 2019 assistimos a um grave desmonte das iniciativas que por um curto período garantiram direitos para mulheres, negros, indígenas e LGBT. Ao considerar tais aspectos, não esperamos anunciar que tudo está perdido, ao contrário, é nossa pretensão demonstrar o quão relevantes são os trabalhos que vem sendo desenvolvidos no âmbito dos estudos da violência de gênero e que, diante do quadro atual, merecem ainda mais fôlego para que possamos continuar revelando como tais desigualdades devem permanecer como campo privilegiado de estudos e pesquisas nas ciências sociais.

Retomando o levantamento que nos propusemos a fazer neste artigo, é importante observar o modo como avançamos na consolidação dos estudos de gênero no Brasil, especialmente no que se refere à violência. Mais do que isso, verificamos que houve um significativo movimento no sentido de considerar as violências que recaem sobre as mulheres a partir de diferentes marcadores sociais. Se em um primeiro momento os estudos da violência de gênero trataram as mulheres de maneira "universal", as contribuições do feminismo negro foram imprescindíveis para o avanço qualitativo deste campo de estudo.

Quanto ao estudos de gênero, embora diferentes críticas e interpretações tenham sido lançadas sobre o conceito em si, é preciso reconhecer o seu lugar para o desenvolvimento das teorias feministas e o alcance teórico e metodológico para demonstrar não apenas os limites das explicações fundamentalmente biológicas sobre as diferenças, mas descortinar as desigualdades que recaem sobre as mulheres nas estruturas de poder e acesso a direitos. A luta pela igualdade presente nas pautas feministas ao longo século XX, também foi alvo de críticas por terem ignorado as diferenças que caracterizam o universo das mulheres (HARAWAY, 1995).

Resguardadas as características que diferenciam a primeira e a segunda onda do feminismo, ambas se mobilizaram em torno de uma concepção de igualdade de gênero e, deste modo, foram alvo de questionamentos acerca de uma visão universalista. Na década de 1980 receberam acusações de elitismo e de promoverem a exclusão de determinados grupos de mulheres em detrimento da ênfase na igualdade; como denunciado pelas mulheres negras nos Estados Unidos que se revelaram duplamente marginalizadas. Ao não contemplar as demandas específicas das mulheres e omitir as suas diferenças, a ótica implantada pelas feministas priorizou a visão da mulher branca, ocidental e de classe média (AMARAL, 2011, p. 31).

O debate sobre as diferenças ganha cada vez mais espaço no campo de produção de conhecimento feminista, principalmente a partir da crítica à invisibilidade das mulheres não brancas e questionamentos às exclusões promovidas por um ideal universalizante. Ainda que a violência contra as mulheres seja estrutural, atravessando todas as classes sociais, sabemos que conhecer como as vítimas de violência se diferenciam quanto aos seus marcadores, é fundamental para que possamos compreender o fenômeno da violência e propor políticas efetivas de enfrentamento. O Atlas da Violência (IPEA, 2019) indica que houve um aumento de 30,7% no número de homicídios contra mulheres no Brasil entre os anos de 2007 e 2017. Ao tratar da desigualdade racial, o crescimento do número de homicídio contra mulheres

negras foi de 60,5%, enquanto contra mulheres não negras foi de 1,7%. Dentre as mulheres assassinadas no Brasil em 2017, 66% das vítimas foram mulheres negras, demonstrando, assim o desafio para os estudos feministas e para o Estado na formulação de políticas públicas efetivas no enfrentamento da violência.

Lélia Gonzalez (1984) tratou do "duplo fenômeno do racismo e do sexismo" destacando como as mulheres negras são oprimidas na sociedade brasileira. Ao criticar as análises que se restringiam ao recorte sócio-econômico para tratar dos problemas que afetavam as mulheres negras e da discriminação racial no Brasil, Gonzalez (1984) demonstrou que era preciso ultrapassar a articulação entre gênero e classe social, para entender, por exemplo, com o racismo atinge também as mulheres negras de classe média. Ou seja, era preciso considerar a tripla opressão de que são vítimas as mulheres negras.

A produção de análises capazes de entrecruzar as categorias de mulher, classe, raça, sexualidade, geração e outras foi ressaltada por Angela Davis (2016) como um modo de não reproduzirmos uma perspectiva feminista excludente, com relação às mulheres negras, e, ao mesmo tempo, considerarmos as diferenças que as caracterizam.. O esforço em articular as categorias de gênero, raça e classe social foi feito por importantes intelectuais, feministas negras, como bell hooks, Patricia Collins, Kimberlé Crenshaw e outras que denunciaram os limites do feminismo branco que, durante um período, deu centralidade ao patriarcado, desconsiderando as especificidades das opressões das mulheres negras a partir de suas experiências frente ao racismo e à escravidão.

Para Collins (2012) as opressões que recaem sobre as mulheres em sociedades marcadas pelo racismo e sexismo se sobrepõem nas discriminações e violências de que as mulheres negras são vítimas. Assim, gênero, classe e raça são sistemas de opressão que sobrepostos, que se influenciam mutuamente, de modo que a análise de tal condição deve afastar-se de uma compreensão que os hierarquize. Nesta direção, o conceito de interseccionalidade é definido por Crenshaw (2002):

[...] uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (2002, p. 177).

Logo, considerando a relevância dos marcadores das diferenças para a compreensão do fenômeno da violência contra as mulheres, além de todo o percurso trilhado por estudiosas que nos apresentam a categoria de interseccionalidade, é que se organizou o Grupo de Trabalho *Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas de gênero e/ou raça*, presente nas duas últimas edições do Congresso Brasileiro de Sociologia. Com tal pretensão, o GT reuniu pesquisadoras/es com comunicações de estudos referentes à violação dos corpos e das sexualidades das mulheres, tanto no sentido de tratar das políticas de prevenção, enfrentamento, aplicação de leis e responsabilização de agressores, como também de considerar as formas específicas de violência, tais como o racismo, feminicídio, a lgbtfobia, a violência obstétrica e demais temáticas relacionadas à discriminação.

Breve Contextualização dos GTs que nos antecederam

O espaço construído e consolidado pelo nosso GT não é algo particular à trajetória de um campo, instituição ou núcleo específico que se apresentou à SBS. É fundamental entendermos que a construção de um espaço legítimo que pudesse contemplar estudos feministas, de gênero, raça e sexualidade no CBS foi construído, ao longo de cada edição, a partir do esforço de inúmeras/os pesquisadoras/es, vinculadas/os a diferentes instituições universitárias e de pesquisa no Brasil. Para melhor caracterizar sua consolidação, apresentamos, a seguir, breves apontamentos sobre os GTs que integraram o CBS em suas edições.

O primeiro Congresso Brasileiro de Sociologia foi realizado no ano de 1954, em São Paulo, tendo como tema *O ensino e as pesquisas sociológicas, organização social, mudança social*, e contando com as comunicações de Florestan Fernandes, Antônio Cândido, Roger Bastide, entre outros¹. É importante destacar que entre autores de comunicação do I CBS, apenas uma mulher é citada como autora nos Anais do evento: Maria Isaura Pereira de Queiroz, com o trabalho *Contribuição para o estudo da Sociologia Política no Brasil*, à época, professora auxiliar na Cadeira de Sociologia I, dirigida por Bastide na USP².

¹Informações do site da Sociedade Brasileira de Sociologia. Disponível em <http://www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=164&Itemid=171>. Acesso em 14 de setembro de 2019.

²Pioneiras da Ciência no Brasil - 2ª edição. Programa Mulher e Ciência do CNPq. Disponível em <<http://cnpq.br/pioneiras-da-ciencia-do-brasil2>>. Acesso em 14 de setembro de 2019.

No ano de 1962 foi realizada a segunda edição do CBS, na cidade de Belo Horizonte. Entre 1963 e 1985 as atividades da SBS foram interrompidas pelo regime militar, e em 1987 realizou-se o III CBS. Embora nem todos os Anais dos Congressos estejam publicados no site da SBS, dentre os documentos que estão disponíveis, é no IV Congresso, em 1989, após a reabertura democrática, que verificamos o GT - Família e Gênero. É interessante observar que a década de 1980 é o período em que os estudos de gênero começam a se difundir no Brasil e conquistar espaço nos eventos acadêmicos das ciências sociais. Conforme citado por Miriam Grossi (1995), no XI Encontro Nacional da ANPOCS, Elizabeth Souza-Lobo, na comunicação *Homem e Mulher: imagens das Ciências Sociais*, tratou do artigo de Johan Scott, *Gender: a useful category oh historical analysis*, publicado no ano anterior, que é, ainda hoje, uma importante referência para os estudos de gênero no Brasil.

Retomando a análise do Congressos da SBS, a partir de 2003 verifica-se que diferentes GTs passam a contemplar os debates de gênero, relações étnico, raciais e violência. Em 2005, além das temáticas mencionadas, é incorporado à programação do CBS o GT - Sexualidades, Corporalidades e Transgressões, que permanece na edição de 2007. Neste ano, diferentemente dos anteriores, o GT - Gênero e Sociedade não se repete e verificamos que o debate de gênero e de questões relacionadas às mulheres parecem estar incorporados ao GT de Sexualidades. Já o GT que aborda questões étnicas e raciais, incorpora em seu título a expressão "ações afirmativas", incluindo importantes trabalhos em torno do debate de raça enquanto categoria, racismo, políticas afirmativas e cotas para ingresso nas universidades. O modo como tais estudos se apresentam neste GT, indica um marco importante para o enfrentamento do racismo tanto na academia como no âmbito das políticas públicas, no entanto, entre os trabalhos apresentados, o debate de gênero e as questões particulares às mulheres negras não tem protagonismo.

O XIV CBS, realizado em 2009 na UFRJ, comemorou os 60 anos da Sociedade Brasileira de Sociologia e teve como tema *Sociologia: consensos e controvérsias*. Nesta edição, permaneceu o GT - Sexualidades, Corporalidades e Transgressões, que contou com 21 (vinte e uma) comunicações apresentadas e foi coordenado por Luiz Mello (UFG), Christian Paiva (UFC) e Berenice Bento (UNB). Entre as temáticas apresentadas, destacamos: sexualidade e educação; prostituição; sexualidade e identidade; travestilidade; aborto; tecnologias do corpo; feminismos e movimentos LGBTs. Também integrou a programação o GT - Questões Étnicas e Raciais, com 24 (vinte e quatro) comunicações, alcançando os debates das políticas de ações afirmativas e de cotas nas Universidades, além das questões relacionadas ao racismo e às desigualdades em diferentes contextos. Vale ressaltar que, diferentemente da edição anterior, há trabalhos que trazem as questões indígena e da mulher

negra como centrais: *Racismo e discriminações de gênero: compartilhamentos e resistências no sul de Minas Gerais*³; *Nação, etnia e cidadania na zona de fronteiras: as experiências dos brasiguaios*⁴; *Índios, Brasileiros, Gringos....nativos e forasteiros em Cumuruxatiba*⁵; *A relação universidade/movimentos sociais para acesso de indígenas e negros ao ensino superior*⁶; *A desigualdade racial entre as diferentes classes de renda das mulheres chefes de domicílio*⁷.

É importante observar que embora o debate de gênero e estudos sobre mulheres apareçam de modo mais explícito nos títulos das comunicações do GT de questões étnicas e raciais, o mesmo não acontece nas comunicações do GT sobre sexualidade. Contudo, três trabalhos se destacam por apresentarem em suas discussões a problemática dos marcadores sociais das diferenças e o conceito de interseccionalidade: *Mulheres e (homo)erotismo: convenções e mudança social*⁸; *Gordos, peludos e masculinos: homossexualidade, gênero e produção de categorias em São Paulo*⁹; *Feminismo, mercado (transacional) de sexo e turismo*¹⁰. Se alguns dos trabalhos apontam para o alcance das análises da interseccionalidade gênero com raça, classe, sexualidade, geração e outros marcadores sociais das diferenças, dialogando com autoras como Avtar Brah (2006) e Adriana Piscitelli (2008), percebemos nesta breve análise que persistiam estudos em que as investigações não consideraram uma perspectiva interseccional. Um exemplo é o trabalho *A criminalização do aborto e a permanência do controle do corpo feminino*¹¹, que embora se localize no campo dos direitos reprodutivos e, em especial, tratando da criminalização do aborto, limita-se ao recorte de classe, para indicar que há somente uma diferenciação de classe que leva as mulheres pobres à prática do aborto inseguro.

Ainda no que se refere à XIV edição do CBS, há também o GT Violência e Sociedade que, assim como os demais, acolhe comunicações que se

³Racismo e discriminações de gênero: compartilhamentos e resistências no sul de Minas Gerais. Trabalho apresentado por Maria de Lourdes Souza Oliveira (UFLA), Mônica Carvalho Alves Cappelle (UFLA), Inês Caroline de Lima Proença (UFLA) e Isla Karla Azevedo Pedro (UFLA).

⁴Nação, etnia e cidadania na zona de fronteiras: as experiências dos brasiguaios. Trabalho apresentado por Lindomar Albuquerque (UNIFESP).

⁵Índios, Brasileiros, Gringos....nativos e forasteiros em Cumuruxatiba. Trabalho apresentado por Helena Ponce Maranhão (IPHAN).

⁶A relação Universidade/Movimentos Sociais para acesso de indígenas e negros ao ensino superior. Trabalho apresentado por Iraci Aguiar Medeiros (UNICAMP) e Leda Gitahy (UNICAMP).

⁷A desigualdade racial entre as diferentes classes de renda das mulheres chefes de domicílio. Trabalho apresentado por Maria Salet Ferreira Novelino (ENCE) e João Raposo Belchior (IBGE).

⁸Mulheres e (homo)erotismo: convenções e mudança social. Trabalho apresentado por Regina Facchini (UNICAMP)

⁹Gordos, peludos e masculinos: homossexualidade, gênero e produção de categorias em São Paulo. Trabalho apresentado por Isadora Lins França (UNICAMP).

¹⁰Feminismo, mercado (transacional) de sexo e turismo. Trabalho apresentado por Tiago Cantalice (UFPE).

¹¹A criminalização do aborto e a permanência do controle sobre o corpo feminino. Trabalho apresentado por Rulian Emerick (UFRJ).

aproximam das discussões de gênero e sexualidade, sobretudo no que se refere ao campo da violência de gênero e contra as mulheres. Este GT recebeu trabalhos que analisaram os discursos sobre violência contra mulheres, o encarceramento feminino, o sexismo, a implementação da Lei Maria da Penha¹², além de avaliação de políticas públicas e serviços de atendimento às mulheres. O GT Violência e Sociedade tem uma importante recorrência nos Congressos, até a sua última edição, em 2019, acolhendo pesquisas relacionadas à conflitualidade e à violência, como objeto teórico e fenômeno empírico, ao controle social, à segurança pública e à justiça.

Desde então, verificamos o modo como a difusão dos estudos de gênero, raça, sexualidade e diferenças foram incorporados não apenas aos GTs que já se apresentavam nestes campos, mas também, de modo transversal aos demais, como os relacionados às questões do trabalho, saúde e educação. No CBS de 2011, o GT Novas Sociologias: pesquisas interseccionais, ilustra como estas temáticas conquistaram espaço no Congresso, com investigações sobre prostituição, escolarização indígena e migrações, além de reflexões no campo teórico acerca dos conceitos de masculinidade, feminismo e novas epistemologias para os estudos de raça, gênero e sexualidade. Nas edições seguintes, o GT Novas Sociologias permaneceu, alterando-se o subtítulo, que passou a incluir "pesquisas interseccionais feministas, pós-coloniais e queer", em 2013, e "diferenças, mídias digitais e práticas culturais", em 2015.

Por fim, gostaríamos, ainda, de destacar o GT Gênero, Feminismos e Transformações Sociais, presente nas edições do CBS de 2013 e 2015, coordenado pelas pesquisadoras Clara Araújo (UERJ), Marlise Matos (UFMG) e Márcia Macedo (UFBA), que se propôs a discutir questões relacionadas às transformações no feminismo e nas relações de gênero, e seus impactos na produção de conhecimento na sociologia brasileira. Entre os temas específicos propostos pelas coordenadoras, estão: estudos sobre mulheres, relações de poder, política, trabalho, empoderamento, movimentos sociais, feminismos e outros.

Frente ao exposto até aqui, o objetivo deste breve levantamento justifica-se para que possamos registrar o trabalho de importantes intelectuais brasileiras/os, sociólogas/os e cientistas sociais que representaram, ao longo das últimas décadas, no CBS, o campo de investigações de gênero, raça, sexualidade, feminismos e outros que contribuíram para a consolidação deste campo no Brasil. Conhecer, registrar e compartilhar o desenvolvimento das pesquisas neste âmbito faz-se aqui como uma tentativa não apenas de dar conta do estado

¹²A Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/06 - tipificou a violência doméstica como uma forma de violação aos direitos humanos, trazendo maior rigor para a punição de agressores.

da arte, mas do reconhecimento de um esforço coletivo de pesquisadoras/es, que mesmo não conectados diretamente, contribuem mutuamente para a produção de conhecimento comprometido com os princípios democráticos e de direitos humanos, superação das desigualdades e construção de uma sociedade democrática. É a partir deste memória que passamos a tratar do nosso GT.

Violência, Corpo e Sexualidade: Estudos Feministas de Gênero e/ou Raça

O XVIII Congresso Brasileiro de Sociologia, realizado em 2017 em Brasília, teve como tema *Que Sociologia Fazemos? Interfaces com contexto local, nacional e global*, sendo a primeira edição do GT *Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas de gênero e/ou raça*, sob a coordenação das professoras Lourdes Maria Bandeira (UnB), Marcela Amaral (UFG) e Ticiane Ramos (UFRB). A orientação normativa da comissão organizadora do evento foi de que a coordenação do GT fosse constituída por docentes de diferentes instituições, critério então considerado para que viabilizássemos a nossa proposta.

O eixo principal da proposta partiu do esforço em, entendendo as evidências estatísticas sobre os altos índices de violência contra as mulheres e o lugar de importância deste fenômeno tanto no âmbito da militância quanto da pesquisa feminista, acolher pesquisadoras/es e trabalhos que descrevessem, analisassem e apresentassem a problemática teórica e metodológica sobre questões e categorias referentes à violação dos corpos e das sexualidades das mulheres. Partimos do pressuposto que os discursos de gênero e sexualidade comumente se relacionam com os estereótipos do que é ser mulher e homem, assim como ser branca ou ser negra, rica ou pobre, entre outros marcadores sociais que interseccionados interferem no modo como operam as violências na sociedade.

Diante disso, além dos traços de gênero expressos corporalmente, consideramos fundamental entender suas imbricações com as diferenças de raça, classe, etnia, geração etc., como essenciais para que se possa reconhecer as diferentes acepções e compreensões do ser mulher, bem como suas implicações com a materialização das violências sobre seus corpos. Nos posicionando frente ao cenário político de forte crise econômica, de deterioração de políticas públicas já consolidadas e retrocesso dos mínimos direitos que, pela perspectiva de gênero, foram alcançados por meio dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPM) e da atuação dos movimentos feministas e de mulheres, estabelecemos alguns eixos temáticos para acolhimento das comunicações: estudos sobre políticas de prevenção e enfrentamento à

violência; aplicação da Lei Maria da Penha; feminicídio; lgbtfobia; discriminações de gênero, raça, classe e outros marcadores sociais interseccionados; direitos reprodutivos e violência obstétrica; estetização e objetificação; assédio e estupro; além daqueles que tratassem das violências contra as mulheres relacionadas à conjuntura política atual.

No que se refere ao eixo que relaciona a violência contra as mulheres ao cenário político instaurado em 2017, é importante lembrar que tínhamos acabado de passar pela experiência do processo de impeachment da Presidenta Dilma, no ano anterior. Refletindo sobre sua experiência como ministra de Estado, a frente da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e, posteriormente, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos (MMIDH), a cientista social Nilma Lino Gomes (2018) discorre sobre o grande desafio das mulheres que ocupam cargos de poder, decisão e conhecimento no Brasil, quando, por exemplo, não era dado o devido reconhecimento da representatividade política da Presidenta, ainda que fosse uma mulher branca, de classe média e de esquerda.

Os boicotes à presença feminina na mais alta função do país iam desde piadinhas nos corredores até xingamentos à forma dura como os homens se sentiam tratados, às escolhas da Presidenta, à imposição de um determinado tipo de ordem, à sua negação em se aliar com políticos e empresários corruptos (GOMES, 2018, p. 150).

Gomes (2018) analisou minuciosamente o golpe "disfarçado de impeachment", alertando para o alinhamento de forças políticas conservadoras que se organizavam não apenas no Brasil, mas em toda a América Latina, como uma ofensiva fundamentalista e marcada pelo gênero, raça, classe e heteronormatividade que recaí de modo violento sobre as mulheres que ousam enfrentar determinadas estruturas. No ano seguinte, em 2018, a vereadora Marielle Franco, eleita pelo PSOL, foi assassinada após participar do evento Jovens Negras Movendo Estruturas, quando um carro desferiu treze disparos contra o seu carro. A morte de Marielle Franco ainda não foi completamente explicada pelas autoridades, sobretudo pelo envolvimento da milícia e de pessoas próximas a parlamentares do mais alto escalão. Ainda que muitas perguntas persistam, como *Quem mandou matar Marielle Franco?*, o assassinato da vereadora - uma mulher negra, lésbica, mãe, com origem na favela da Maré - também nos traz respostas sobre o quanto ainda é urgente e necessário que sejam produzidas análises, intervenções e políticas públicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, nas mais diferentes dimensões.

O Congresso Brasileiro de Sociologia de 2017

Como salientado anteriormente, o XVIII CBS ocorreu em Brasília e, neste evento, tivemos a primeira edição do GT *Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas de gênero e/ou raça*, que recebeu 23 (vinte e três) propostas de comunicação oral, todos aprovados pela coordenação. Se por um lado a recepção das propostas ao GT que teve sua primeira configuração naquele ano nos surpreendeu positivamente, por outro, havia muita preocupação em torno da participação no evento como um todo, em razão da falta de financiamento das universidades e crise política e econômica que nos afetava.

Dentre os critérios para aprovação, consideramos o alinhamento temático com a proposta do GT, as normas da SBS e a representação regional, que muitas das vezes, não sendo incorporada, acaba por centralizar regionalmente o conhecimento compartilhado nos eventos das grandes associações científicas. Com esta orientação, os trabalhos enviados foram:

Quadro I
Trabalhos Aprovados
GT Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas
de gênero e/ou raça, CBS - 2017

TÍTULO	AUTORIA	INSTITUIÇÃO
Região Centro-Oeste		
Violência LGBT e corpo abjeto: uma herança conservadora no Brasil	Valdenízia Peixoto	UNB
A violência doméstica contra mulheres à luz das histórias de vida: um aporte simbólico	Gabriella Nunes de Gouvêa Célia Ladeira Mota	UNB
Violência de Gênero contra Mulheres Assexuais	Giörgia de Aquino Neiva	UFG
Juventude, políticas públicas de prevenção à violência e relações íntimas de afeto: experiências e perspectivas no Brasil e em Portugal	Maria José Magalhães Ana Paula Antunes Martins	UP UNB
Gênero e dominação simbólica: um estudo dos processos de violência simbólica que precederam violências físicas contra as mulheres	Uianã Cruvinel Borges	UFG
A construção do sujeito feminino em Simmel	Lourdes Maria Badeira Maria Francisca P. Coelho	UNB
Feminismo Negro e discursos sobre raça, gênero e sexualidade nas redes sociais	Flavia Mateus Rios Regimeire Maciel	UFG UFABC
“O afeto feminino nos traz uma situação elegante”: Percepção de egressos sobre relações afetivas nos cárceres do Rio de Janeiro	Thais Duarte	MNPCT
Violência sexual nas universidades brasileiras: uma análise sociológica pela perspectiva de gênero, raça e orientação sexual	Tania Mara C. de Almeida	UNB
Região Nordeste		
As Relações de Gênero no Espaço da Educação Física Escolar no Município de PIO XII - MA	Rarielle Rodrigues Lima	UFMA
Tráfico Sexual de Mulheres no Brasil: o gênero nas políticas públicas de enfrentamento	Thiago Pereira Lima	UFMA
Violência obstétrica e racismo: uma análise das narrativas de mulheres negras	Índira Corban	UFPE
Estereótipos e invisibilidades no Tribunal: homicídio homofetivo sob a ótica dos juízes leigos	Mariana Melo Marcela Zamboni	UFPB
O discurso que segrega: Juventudes, Diversidade Sexual e Gênero em foco	Cláudia Maria Inácio Costa Gabriela Thays Silva Pontes Yohana Tórres Monteiro Vanessa Bezerra Nunes Yasmin Rodrigues	UECE

Continua...

Continuação

Região Norte		
O ofício da doulagem como missão: trajetórias de mulheres que atuam como doulas em Belém do Pará	Deylane Corrêa Pantoja Baía	SEMEC/Belém
Região Sudeste		
Gênero e Violência: as mulheres transexuais e a Lei Maria da Penha	Maria Ângela Braga Sheyla Borges Martins Philippe Nunes Vieira e Silva	UNIMONTES
Beleza e construção de corpo em narrativas de crianças frequentadoras de salões de beleza	Vanessa Ponte	UNICAMP
Violência sexual na Universidade Federal de Viçosa: “Boa noite Cinderela acadêmico”	Rogéria Martins Paulo Fraga	UFV/UFJF
Mulheres clandestinas: uma leitura da burocracia ao nível da rua na abordagem profissional aos casos de aborto na rede de atenção à saúde brasileira	Viviane Marinho Rafael Bastos	UFRJ UERJ/UCP
Lugares, contextos, interações e o nascimento do capital subalterno	Pablo Rosa Paulo Edgar Resende	UVV
Região Sul		
Trabalho e família: mudanças no que significa ser mulher?	Valéria Calvi Amaral Silva	UFRGS
Violência doméstica, aparato jurídico e discussões de gênero	Francielli Rubia Poltronieri	UNIOESTE
Usos e desusos da Lei Maria da Penha: um estudo sociológico sobre os casos de renúncia à representação criminal por mulheres em situação de violência conjugal	Paola Stuker	UFRGS

Fonte: arquivo das coordenadoras. Elaborado pelas autoras a partir dos dados recebidos como coordenadoras do GT.

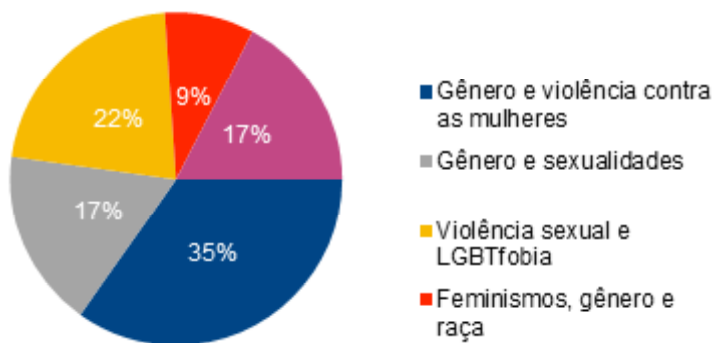
Entre os trabalhos enviados, verificamos que a região Centro-Oeste se destaca em número de comunicações (40% do total), o que pode ser compreendido pela proximidade da realização do XVIII CBS em Brasília. Analisando o conjunto de trabalhos advindos de pesquisadoras desta região, dois trabalhos foram escritos em co-autoria, por pesquisadoras de diferentes regiões e/ou instituições: *Juventude, políticas públicas de prevenção à violência e relações íntimas de afeto: experiências e perspectivas no Brasil e em Portugal*, de Ana Paula Antunes Martins - da Universidade de Brasília - e Maria José Magalhães - da Universidade do Porto (Portugal); *Feminismo Negro e discursos sobre raça, gênero e sexualidade nas redes sociais*, de Flávia Rios - da Universidade Federal de Goiás - e Regimeire Maciel - da Universidade Federal do ABC.

As regiões Nordeste e Sudeste se igualam, com cinco comunicações cada, seguidas da região Sul, com três trabalhos enviados. A região Norte é a menos representada, com apenas um trabalho, demonstrando, principalmente, dois aspectos: os obstáculos impostos à participação e difusão da produção de conhecimento sociológico no Brasil; e a importância de que os congressos da SBS aconteçam em diferentes regiões do Brasil, viabilizando assim uma maior participação e circulação de pesquisadoras/es das diversas regiões e instituições.

Desde a sua primeira edição, os Congressos da SBS foram realizados nas seguintes cidades: São Paulo, 1954; Belo Horizonte, 1962 e 2005; Brasília, 1987, 1997 e 2017; Rio de Janeiro, 1989, 1991, 1995 e 2009; Recife, 1993 e 2007; Porto Alegre, 1999 e 2015; Fortaleza, 2001; Campinas, 2003; Curitiba, 2011; Salvador, 2013; Florianópolis, 2019. Aqui se colocam algumas questões que necessitam ser ressaltadas, como é o caso da recorrência dos CBS em cidades da região Sudeste ou o fato de Brasília ser a única cidade da região Centro-Oeste a receber o Congresso. Mais do que isso, desde a sua primeira edição nenhuma cidade da região Norte foi sede do Congresso, o que deverá ocorrer em 2021, quando o CBS acontecerá na cidade de Belém.

Além de identificarmos os trabalhos enviados ao GT por autoria, instituição e região, o que nos permite elencar os aspectos acima mencionados, faz-se necessário identificar as características teórico-metodológicas, a partir das temáticas que podem nos informar o que vem sendo produzido no campo dos estudos de violência contra as mulheres. Com esta orientação, podemos dividir os trabalhos nas seguintes temáticas principais: 1. Gênero e violência contra as mulheres; 2. Gênero e sexualidades; 3. Feminismos, gênero e raça; 4. Violência sexual e LGBTfobia; 5. Feminismos e temáticas relacionadas. No gráfico apresentado a seguir, podemos verificar a representação percentual dos trabalhos enviados para o GT no CBS de 2017:

Gráfico 1
Distribuição dos trabalhos por tema no GT do CBS 2017



Fonte: arquivo e elaboração das autoras.

Como contextualizamos em artigo publicado posteriormente à realização do CBS de 2017, o enfrentamento da violência contra as mulheres "figuram entre as reivindicações que demarcam a emergência do(s) movimento(s) feminista(s) brasileiro(s), desde a década de 1970, pela estreita vinculação entre as corporeidades e os dispositivos de poder aos quais as mulheres estiveram associadas" (BANDEIRA; AMARAL, 2017, p. 51). Neste sentido, ainda que no conjunto de trabalhos tenhamos diferentes desdobramentos temáticos, há uma predominância de pesquisas que versam mais diretamente sobre a violência doméstica, os aparato legais e as políticas públicas de enfrentamento.

Cabe destacar que a classificação temática dos trabalhos é objeto de um esforço metodológico em desenvolver uma análise das comunicações que foram apresentadas para os fins deste artigo, contudo, não representa literalmente a complexidade dos estudos que fundamentaram os trabalhos. Isto porque, em uma análise mais aprofundada, por exemplo, com relação ao eixo temático de violência sexual e LGBTfóbica, encontraremos discussões que atravessam as questões relativas aos assédios nos espaços escolares e universitários, assim como da abjeção e homofobia tanto na análise da violência em si, como nos discursos jurídicos. Ainda neste eixo, ao tratarmos da violência lgbtfóbica e contra jovens, o marcador de raça tanto é considerado para analisar a violência sexual nas universidades como para nos informar o modo como opera a homofobia em uma sociedade historicamente racista e misógina.

O Congresso Brasileiro de Sociologia de 2019

Diferentemente da edição anterior, para o CBS de 2019 não foi necessário construir uma nova proposta de GT. Como coordenadoras, tínhamos a possibilidade de mantê-lo na programação do Congresso de Florianópolis, o que nos pareceu extremamente pertinente, tendo em vista a qualidade dos trabalhos apresentados no Congresso de 2017 e a boa repercussão do GT pelo qual passaram aproximadamente cem pessoas, entre público e expositoras/es, em suas sessões. Além disso, entendemos ser necessário mantermos um GT que apresentasse o protagonismo dos estudos de gênero, raça, sexualidade e mulheres, já que na edição anterior além do nosso, havia apenas o GT *Relações Raciais e Étnicas: Desigualdades e Políticas Públicas*, coordenado pelas pesquisadoras Paula Cristina da Silva Barreto (UFBA) e Andréa Lopes da Costa Vieira (USP).

A proposta do GT foi mantida nas mesmas orientações e eixos temáticos já estabelecidos, tendo sido recebidas 48 (quarenta e oito) propostas de comunicação oral, representando mais que o dobro de trabalhos recebidos para o CBS de 2017. A recepção de tantos trabalhos exigiu um esforço no processo de avaliação, tanto pela excelente qualidade teórica e metodológica das propostas, como pela dificuldade de organizar as apresentações nos três dias do evento. Como solução, propomos a realização de uma sessão simultânea, viabilizando, assim, que 40 (quarenta) trabalhos fossem aprovados e apresentados no CBS de 2019, enquanto os 8 (oito) restantes foram encaminhados à organização para comunicações livres.

Quadro II
Trabalhos Aprovados
GT Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas
de gênero e/ou raça, CBS - 2019

TÍTULO	AUTORIA	INSTITUIÇÃO
Região Centro-Oeste		
Corporificação e visões de mundo na política feminista e de mulheres na contemporaneidade: diálogos, imagens e discursos sobre marchas de mulheres	Ana Paula Antunes Martins	UNB
Corporeidade como direito: as justificações sobre a “feminilidade” no contexto do câncer de mama	Daliana Cristina Antonio	UNB
A violência de gênero e suas práticas cotidianas na fronteira Brasil-Bolívia	Vivian da Veiga Silva	UFGD/UFMS
“Crimes de feminicídio e vulnerabilidade dos corpos femininos: um diálogo possível entre Brasil e Portugal”	Lourdes Bandeira	UNB
A rota da violência contra a mulher: do simbólico ao feminicídio	Uianã Cordeiro Borges Faleiro	UFG
O cisgênero controlador de acesso da veiculação terrorista de conteúdos comunicacionais	Lucas Guerra da Silva Vicente Tchalian	UFMT
Região Nordeste		
Quando o luto se converte em luta: analisando a atuação da Frente Popular de Mulheres contra o Feminicídio	Rossana Maria Marinho Albuquerque	UFPI
“Tem gente que nem morta morre”: ataques da extrema-direita à imagem de Marielle Franco	Geisa Mattos de Araújo Lima José Ivan de Oliveira Filho	UFC
Políticas públicas de enfrentamento a violência contra as mulheres no Brasil: perspectivas e desafios	Juciane de Gregori	UFPB
Migrações internacionais e identidades: refazendo gênero em Pequim.	Ana Carolina Costa Porto Tereza Correia de Nobrega Queiroz	UFPB
Tomar-se mulher usuária de crack: trajetória de vida, cultura de uso e políticas sobre drogas no Centro de Salvador - Bahia	Luana Silva Bastos Malheiro	UFBA
Trajetórias domésticas: uma análise das transformações e continuidades do trabalho doméstico remunerado nos bairros centrais e periféricos de Fortaleza	Thais MendesPerez	UFC
Gênero Política e Violência: a percepção dos jovens do Ensino Médio de Fortaleza sobre violência contra a mulher	Jaci Oliveira Marques	UFC
Entre o sociológico e o jurídico: narrativas sobre feminicídio em Tribunais do Júri	Helma Janielle de Oliveira Marcela Zamboni Lucena	UFPB
Docentes LGBTs: identidade, trabalho e resistência	Rosangela Duarte Pimenta	UVA

Continua...

Continuação

Região Sudeste		
Entre experiências e diferenças nas mídias digitais: modos de usos da #seráqueéracismo	Renata Baboni	PUC-SP
Os estudos sobre mulheres negras no Brasil: levantamento quantitativo sobre o estado da arte das pesquisas sobre o tema no país	Heloisa Helena Santos Suzana Barroso de Mattos	IFRJ SEBRAE/RJ
O protagonismo tem cor e tem gênero: mulheres negras e sua articulação no comando da Pastoral Afro-brasileira e dos movimentos sociais	Camila Moraes de Oliveira	UFF
"Meninos vestem azul e meninas vestem rosa": as demandas dos direitos das mulheres no projeto de governo Bolsonaro	Francine Netto Tadielo	UFABC
"Modéstia cristã no vestir": agência e autonomia feminina em contextos tradicionais	Jaqueline Sant'ana dos Santos	UFRJ
Assistência Sexual no Brasil, Argentina e França: Avanços, Impasses e Dilemas	Vitor Lopes Costa	UFMG
Revisitando Heleieth Saffioti: uma análise sobre o conceito de patriarcado	Viviane Modda Oliveira	UFSCAR
Representações sociais da violência contra a mulher entre os/as profissionais do sertão de Pernambuco	Kalline Flávia Silva de Lira	UERJ
Biomarkers of ageing and homosexuality in the production of gerontological knowledge (1970-2018): a comparative study between Brazil, UK and US	João Paulo Ferreira	UFSCAR/Harvard
A atuação de feministas secundaristas contra o assédio sexual: a construção do problema na interface entre redistribuição e reconhecimento	Leticia Ribeiro	UFRJ
Assédio em lugares públicos: movimentos de mulheres e impactos nas denúncias de violência	Yasmin Curzi de Mendonça Danielle Sanches Gonçalves Andressa Da Silva Contarato	FGV
Debates parlamentares sobre a criminalização da homofobia	Maria Clara Brito da Gama	UFRJ
Sexualidade e reprodução dilemas entre a universalidade e a particularidade: estudo interseccional do caso de mulheres de comunidades remanescentes de quilombo maranhenses	Rosângela de Sousa Veras	UNESP
Direito Reprodutivo e Controle do corpo feminino: análise da PEC 181	Romilda Sérgia de Oliveira Luiz Claudio Teodoro	UNIMONTES
Clandestinas em cena: documentários brasileiros sobre experiências de aborto	Danielle Tega	UNICAMP

Continua...

Continuação

Região Sul		
A interseccionalidade de gênero e raça para análises de feminicídio de mulheres negras	Suelen Aires Gonçalves	UFRGS
Atuação do Brasil no Combate ao Tráfico Transnacional de Mulheres: Análise das Políticas Públicas 2004 - 2014	Lélia Júlia de Carvalho	UNISINOS
Representações Sociais do Homicídio de Mulheres no Jornal Zero Hora	Ana Cláudia Lemos Santos	PUC-RS
Corpos que ameaçam: raça, gênero e classe no discurso populista da Liga Norte sobre imigração na Itália	Fernanda Di Flora Garcia João Carlos Soares Zuin	UEL UNESP
As mulheres e as novas fronteiras da defesa dos comuns nas lutas anticapitalistas	Jaqueline Carvalho Quadrado Ewerton da Silva Ferreira Eduardo Lima	UNIPAMPA
Violência doméstica em contextos de vulnerabilidade econômica: possibilidades e limites de políticas sociais de titularidade feminina	Paola Stuker	UFRGS
Ser Mulher nas Polícias Brasileiras: relações de gênero e violência nas instituições de segurança pública	Melissa de Mattos Pimenta Rochele Fellini Fachinnetto	UFRGS
Serviços para autores de violência doméstica e familiar no Brasil: análise de duas experiências institucionalizadas	Raíssa Jeanine Nothhaft Teresa Kleba Lisboa Adriano Beiras	UFSC
Violência contra mulheres (Cis, Hétero e LBTS) em Florianópolis	Flávia de Mattos Motta Gláucia de Oliveira Assis	UDESC
Dos Museus dos Descobrimentos às Exposições do Império: o Corpo Colonial em Portugal	Mariana Selister Gomes	UFMS

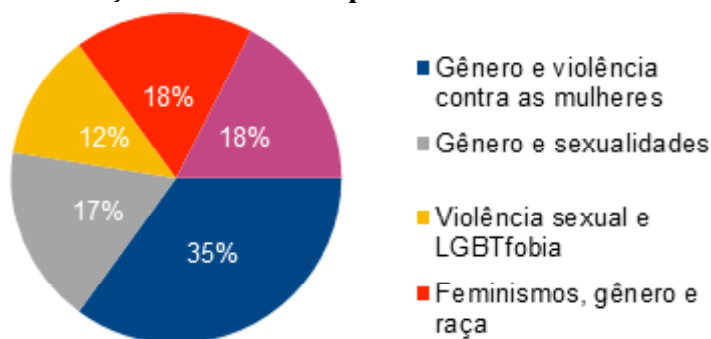
Fonte: arquivo das coordenadoras. Elaborado pelas autoras a partir dos dados recebidos como coordenadoras do GT.

A partir do quadro acima, verificamos que no CBS de 2019 nenhum trabalho da região Norte foi apresentado no GT, o que reforça a nossa hipótese sobre os obstáculos relacionados à localização dos eventos científicos e a urgência de que estes sejam realizados em diferentes regiões e cidades, visando uma maior democratização do acesso e difusão da produção de conhecimento sociológico¹³. Com relação às comunicações advindas de pesquisadoras da região Centro-Oeste, é importante frisar que diferentemente da anterior, no CBS de 2019 recebemos trabalhos não apenas da UNB e da UFG, mas também de outras três instituições: UFMT, UFGD e UFMS. Da região Nordeste, foram aprovados 9 (nove) trabalhos, representando 5 (cinco) instituições/cidades diferentes. As regiões com o maior número de trabalhos foram a região Sul e Sudeste, com 10 (dez) e 15 (quinze) comunicações aprovadas, respectivamente, de 22 (vinte e duas) instituições diferentes.

¹³O Quadro II elenca a lista de trabalhos aprovados para o CBS 2019. Entretanto, também entre as comunicações enviadas para avaliação, não havia pesquisas oriundas de pesquisadoras/es e/ou instituições da região Norte.

Em um breve balanço sobre a realização do GT, entendemos que obtemos êxito no alcance quantitativo - com um número expressivo de expositoras/es e grande circulação de ouvintes em todas as sessões -, na ampliação dos debates e na inclusão de temáticas que vem demandando maior representatividade. Considerando os eixos temáticos já elencados, as comunicações foram distribuídas conforme o Gráfico 2 abaixo:

Gráfico 2
Distribuição dos trabalhos por tema no GT do CBS 2019



Fonte: arquivo e elaboração das autoras.

Considerando os percentuais de trabalhos aprovados, os que se localizam no eixo temático de Gênero e violência contra as mulheres permanecem representando 35% do total. Contudo, em números absolutos, entre 2017 e 2019, passamos de 8 (oito) para 14 (quatorze) trabalhos apresentados. Ainda sobre este eixo, no que concerne às temáticas específicas, vale ressaltar o aumento de pesquisas sobre o feminicídio, o que pode ser compreendido pela aprovação da Lei nº 13.105/2015, que tipificou o crime praticado contra mulheres motivado pelas condições de gênero como homicídio qualificado, tendo sido, gradativamente incorporada às pesquisas sobre violência contra as mulheres.

No eixo temático de Feminismo, gênero e raça tivemos um aumento significativo de comunicações, com 7 (sete) trabalhos aprovados, dobrando o percentual de 2017 que passou a representar 18% em 2019. Os trabalhos deste eixo incluíram diferentes discussões, tais como o conceito de interseccionalidade orientado à análise dos feminicídios contra mulheres negras e dos direitos sexuais reprodutivos de quilombolas. Dentre as comunicações apresentadas, importante destaque deve ser feito ao artigo *Os estudos sobre mulheres negras no Brasil: levantamento quantitativo sobre o estado da arte das pesquisas sobre o tema no país*, de autoria de Heloisa Helena de Oliveira Santos (IFRJ) e Suzana Mattos (SEBRAE), que analisaram o Catálogo

de Teses e Dissertações da CAPES no período de 1987 a 2017, visando identificar as pesquisas sobre mulheres negras, a partir de uma perspectiva interseccional, decolonial e do feminismo negro¹⁴.

Quanto ao eixo temático de Violência sexual e lgbtfobia, o percentual de trabalhos apresentados diminuiu de 22% para 13%, mantendo-se, nas duas edições o número de 5 (cinco) comunicações aprovadas. Há uma continuidade de pesquisas que versam sobre o assédio sexual em espaços educacionais e outros, tráfico sexual de mulheres e lgbtfobia. Contudo, algumas correlações específicas foram conduzidas de modo muito interessante, como é o caso da comunicação de Rosângela Duarte Pimenta (UVA) - *Docentes LGBTs: identidade, trabalho e resistência* - em que o preconceito por orientação sexual é abordado a partir da experiência profissional de docentes LGBTs. Em direção semelhante, apontamos o artigo *Debates parlamentares sobre a criminalização da homofobia*, de Maria Clara Brito da Gama (UFRJ), que analisou as controvérsias dos discursos parlamentares acerca de suas concepções de homossexualidade, discursos de ódio, questões relacionadas à laicidade do Estado, dando importante contribuição para que possamos analisar os desdobramentos da criminalizado da homofobia e sua equiparação ao crime de racismo.

O conjunto de comunicações incluído neste eixo trouxe, ainda, a problemática da "gerontologia LGBT", estudos que vem sendo cada vez mais explorado no Brasil e que, segundo Henning (2017,p. 288) caracteriza-se como um "campo de análise da velhices e envelhecimentos afirmados como 'não heterossexuais'" para o qual vem sendo formuladas diferentes denominações que "refletem projetos políticos, teóricos e analíticos, assim como enfoques empíricos diversos"¹⁵. No artigo, *Biomarkers of ageing and homosexuality in the production of gerontological knowledge (1970-2018): a comparative study between Brazil, UK and US*, João Paulo Ferreira (UFSCAR/Harvard), problematiza o envelhecimento homossexual a partir do que denominou como "biomarcadores" - risco, sexo, HIV/AIDS - relacionando-os à hipersexualização de homens gays e à invisibilidade ou apagamento de outras questões como interação, sociabilidade e dilemas afetivos que repercutem no curso da vida.

¹⁴Neste livro, o artigo foi atualizado, tendo sido incluídas as contribuições de Bianca Matos que não figurou como autora do texto apresentado no CBS 2019.

¹⁵Carlos Eduardo Henning (2017, p. 288) aponta as diferentes denominações atribuídas ao campo que aqui chamamos de "gerontologia LGBT": gerontologia gay (GENKE, 2004); gerontologia gay e lésbica (DE VRIES; BLANDO, 2004); gerontologia LGBT (KIMMEL; ROSE; BLADE, 2006), entre outras.

Embora o trabalho verse muito especificamente sobre o envelhecimento de homens gays, o seu acolhimento trouxe, sobretudo a partir da apresentação oral e do debate que a sucedeu, a possibilidade de tratarmos da invisibilidade ainda mais profunda acerca das lesbianidades. Andrea Alves (2010) demonstra que a partir da década de 1990, a homossexualidade feminina foi incorporada como objeto de estudo nas ciências sociais, seja sob ótica das implicações de gênero ou em análises que privilegiaram movimentos sociais e reivindicações de direitos. No entanto, nota que ainda são poucos os estudos que tratam da homossexualidade de mulheres idosas, frisando que "o olhar geracional permite recuperar o lugar que a sexualidade ocupa na construção das trajetórias de vida femininas" (ALVES, 2010, p. 214).

Neste sentido, a construção do GT Violência, corpo e sexualidades: pesquisas feministas de gênero e/ou raça se fez a partir da demanda de pesquisadoras de diferentes instituições reunidas em torno do objetivo de avançar na consolidação de um espaço de protagonismo para investigações e pesquisadoras/es feministas, de gênero, raça e sexualidade, privilegiando o lugar das mulheres, no CBS que é um dos maiores campos de divulgação, compartilhamento e consolidação de redes de pesquisa entre sociólogas/os no Brasil. Não por coincidência, o CBS de 2019, incluiu em sua programação o Circuito Lilás de Sociologia, como uma iniciativa do Instituto de Estudos de Gênero - IEG/UFSC, dando destaque para todas as atividades presentes na programação do Congresso que tratassem de temas relacionados às mulheres, feminismos, gênero, sexualidades, raça, violências, interseccionalidades etc.. Realizou, ainda, um importante encontro, a Plenária *Por uma rede de Sociologia Feminista*, da qual participaram pesquisadoras, sociólogas, feministas, de todo o Brasil, apontando para a urgência de que possamos nos manter unidas, em diálogo e produzindo conhecimento científico comprometido com as pautas das mulheres.

Conclusão

Retomando as inquietações iniciais quanto à legitimidade da sociologia como ciência, das pesquisas feministas e estudos de gênero como produção de conhecimento válido, intentamos demonstrar o percurso que temos trilhado na consolidação deste campo nos Congressos da SBS, tanto para reiterar nossa legitimidade e resistência, como para dar o devido reconhecimento às pesquisadoras/es envolvidas/os com este projeto. O momento é de perplexidade e de um desencanto há tempos "esquecido", ao menos para aquelas/es que circulam nas Universidades e se habituaram às práticas de democratização do conhecimento, abertura dos espaços de formação e liberdade de expressão.

Em 2017, o CBS realizado em Brasília foi impactado pela falta de financiamento, mas também pela reação ao desmonte, à retirada de direitos e outras medidas como a supressão da categoria de gênero dos Planos de Educação, estando presente nas discussões realizadas nas mais diferentes atividades de sua programação.

Muito do que foi discutido, apresentado e compartilhado pelas/os pesquisadoras/as que estiveram nas duas últimas edições do CBS demarcou o posicionamento crítico e de resistência aos ataques à democracia e à sociologia como ciência. A ampla participação e à pluralidade de temas de investigação no campo de estudos propostos pelo GT demarcou um importante processo de construção de identidade de um grupo, que certamente trará desdobramentos frutíferos à continuidade do GT nas próximas edições do Congresso, à articulação com pesquisadoras/es de diferentes instituições e ao fortalecimento de pesquisas feministas na Sociologia, como é o caso da organização deste livro. E que possamos nos manter com esperança, tal como ensinou Paulo Freire, não apenas esperando, mas do verbo "esperançar" que significa se levantar, ir atrás, construir e não desistir. "Esperançar é levar adiante, esperançar é levar adiante, esperançar é juntar-se com outros para fazer de outro modo" (FREIRE, 2014, p. 111). Eis o nosso desafio.

Referências

ALVES, Andrea M. Envelhecimento, trajetórias e homossexualidade feminina. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 16, n. 34, p. 213-233, jul/dez 2010.

AMARAL, Marcela C. M. **Culto ao corpo e estilo de vida entre as mulheres. Tese.** (Doutorado em Sociologia) - Departamento de Sociologia. Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

BANDEIRA, Lourdes; AMARAL, Marcela C. M. Violência, corpo e sexualidade: um balanço da produção acadêmica no campo de estudos feministas, gênero, raça/etnia. **Revista Brasileira de Sociologia**. v. 5, n. 11, set/dez 2017, p. 49-85.

BICUDO, Virginia L. **Atitudes raciais de pretos e mulatos em São Paulo.** São Paulo: Editora Sociologia e Política, 2010

BIROLI, Flávia. Uma mulher foi deposta: sexismo, misoginia e violência política. In: RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda (orgs). **O golpe na perspectiva de gênero**. Salvador: Edufba, 2018, p.75-84.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 26, p. 329-376, jan-jun, 2006.

COLLINS, Patricia. Rasgos constitutivos del pensamiento feminista negro. In: JABARDO, Mercedes V. (org.) **Feminismos negros. Una antología**. Traficantes de Suenos, 2012, p. 99-131.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Estudos Feministas. Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002.

DUARTE, LUIZ F. Valores Cívicos e Morais em jogo na Câmara dos Deputados. **Religião e Sociedade**. Rio de Janeiro, 37 (1): 145-166, 2017.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança**. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

GOMES, Nilma L. Golpe disfarçado de impeachment: uma articulação escusa contra as mulheres. In: RUBIM, Linda; ARGOLO, Fernanda (orgs). **O golpe na perspectiva de gênero**. Salvador: Edufba, 2018, p.149-160.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. São Paulo, ANPOCS, **Ciências Sociais Hoje**, 2. ANPOCS, p. 223-244, 1984.

GROSSI, Miriam Pillar. Mapeamento de Grupos e Instituições de Mulheres/de Gênero/Feministas no Brasil. **Antropologia em Primeira Mão**. Florianópolis: PPGAS/UFSC, n. 5, 1995.

HARAWAY, Donna. Saberes Localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 5, p. 07-41, 1995.

HENNING, Carlos Eduardo. Gerontologia LGBT: velhice, gênero, sexualidade e a constituição de "idosos LGBT". **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 23, n. 47, p. 283-323, jan/abr 2017.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública (orgs.) **Atlas da Violência 2019**. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo, 2019.

PISCITELLI, Adriana. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. **Sociedade e Cultura**. v. 11, n. 2, jul/dez, 2008, p. 263-274.

2

ENTRE O SOCIOLOGICO E O JURÍDICO: NARRATIVAS SOBRE FEMINICÍDIO EM TRIBUNAIS DO JÚRI¹⁶

Helma J. S. de Oliveira
Marcela Zamboni

Resumo

Este trabalho visa analisar a apreensão dos agentes de justiça dos dois Tribunais do Júri de João Pessoa, Paraíba - juízes de direito, promotores de justiça, defensores públicos e juízes leigos - acerca do feminicídio, tomado como circunstância qualificadora do crime de homicídio, de acordo com a Lei n. 13.104/2015, nos primeiros anos em que a categoria foi inserida no mundo do direito. O *corpus* de pesquisa foi formado por entrevistas semiestruturadas realizadas entre 2016 e 2017, com dez profissionais do direito e dezessete juízes leigos. Embora significados de gênero estejam em constantes disputas performativas, é importante que essas nuances adentrem nos aparelhos de justiça criminal e estimulem a apreensão por parte dos agentes de justiça, os quais passarão a acionar a linguagem de gênero de acordo com reiterados estados de inteligibilidade.

Palavras-chave: Feminicídio. Agentes de Justiça. Tribunais do Júri.

Introdução

O reconhecimento de que as violências letais contra mulheres "*por razão de ser mulher*" (RADFORD; RUSSELL, 1992) são um fenômeno social fomentado pela cultura da desigualdade de gênero resultou na necessidade de significá-las através de uma nomenclatura "ideal" de caráter sociológico e político, alicerçado na análise das relações (ou vivências) sexistas que

¹⁶Uma primeira versão deste artigo foi apresentada no Grupo de Trabalho *Violência, corpo e sexualidade: estudos feministas de gênero e/ou raça*, do 19º Congresso Brasileiro de Sociologia.

normatizam o modo como *sujeitas* (CAMPOS, 2015) devem performar seus atos, gestos, atitudes, desejos, de acordo com certos enquadramentos sociais e morais do "ser mulher". Assim, surge inicialmente o termo anglo-saxão *femicide*, depois traduzido para os idiomas da América Latina como *femicídio* (CARCEDO; SAGOT, 2006) ou *feminicídio* (LAGARDE, 2008), e simultaneamente recontextualizado como *femigenocídio* (SEGATO, 2010; 2014), a fim de reforçar que a ocorrência dos feminicídios seria questão de Estado, já que decisões políticas teriam a capacidade de preservar (ou não) o potencial letal dos homens e garantir (ou não) a impunidade; além de defender que o caráter sistêmico e misógino dos feminicídios pode corresponder ao genocídio de mulheres, sendo, portanto, assunto de direitos humanos internacional.

Tais significantes foram adotados a partir de análise dos cenários sociais, econômicos, culturais, históricos e geográficos das referidas mortes, o que direciona o olhar analítico para as mortes decorrentes de intervenções obstétricas violentas, contextos sistêmicos de assassinatos de mulheres traçados por intersecções entre fatores políticos e econômicos, suicídios posteriores a violências sexistas sofridas, assassinatos propriamente ditos decorrentes de vínculos afetivos, domésticos e familiares, entre outras situações inter-relacionadas de discriminação e menosprezo às mulheres. Portanto, os referidos significantes apontam para definições *genéricas* (qualquer morte de mulher estaria fundamentada na desigualdade de gênero), *específicas* (com olhar direcionado para as violências doméstico-familiares) e *judicializadoras* (que ressalta o caráter criminoso e a necessidade de ações estatais preventivas e punitivas) das mortes violentas de mulheres (GOMES, 2015).

A fim de conferir valor político aos assassinatos de mulheres que carregam o recorte de gênero (BLAY, 2008), o feminicídio foi incorporado como categoria jurídica no Brasil. A lei n. 13.104, de 9 de março de 2015, passou a definir as mortes violentas de mulheres cometidas *em razão da condição de sexo feminino* como qualificadora do crime de homicídio, estando, então, compreendida a gravidade de ser um crime hediondo. A categoria envolve duas circunstâncias, a saber: *violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher*.

A proposta da lei surge dos resultados do trabalho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), que reuniu representantes das Casas Legislativas, da então Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e de movimentos sociais feministas organizados para visitar os Estados brasileiros e verificar, *in loco*, a aplicação e aderência da Lei Maria da Penha e, portanto, o enfrentamento das violências doméstico-familiares contra mulheres. As análises dos dados recolhidos se adequaram a um movimento maior de designação política e jurídica dos feminicídios (cf. MACHADO, 2015) e entre

as recomendações postas no Relatório Final da CPMI (BRASIL, 2013) constava a alteração da lei penal no intuito de, através da linguagem jurídico-penal, difundir a mensagem de reprovação estatal aos contextos culturais fomentadores das mortes violentas de mulheres.

No ensejo da mudança legislativa, investigamos a apreensão dos agentes de justiça quanto a este crime, nos primeiros anos em que a categoria *feminicídio* foi inserida no mundo do direito, por meio da pesquisa de doutoramento de uma das autoras, a qual, na verdade, relaciona-se com nossos estudos sobre violência, gênero e práticas jurídicas (cf. ZAMBONI; OLIVEIRA, 2015; 2016; ZAMBONI; FARIA, 2018; ZAMBONI; OLIVEIRA; NASCIMENTO, 2019). Os agentes de justiça escolhidos foram os juízes de direito, promotores de justiça e defensores públicos integrantes dos dois Tribunais do Júri de João Pessoa, Paraíba, bem como os juízes leigos (jurados), cidadãos que representam a sociedade na função institucional de "fazer justiça" (cf. ADORNO, 1994; SCHRITZMEYER, 2007b).

O fenômeno das violências letais contra mulheres impulsiona os olhares investigativos para uma provável inabilidade de agentes estatais, que, politicamente, representa ações ou omissões do Estado perante o enfrentamento das circunstâncias propulsoras dos feminicídios (cf. PRADO; SANEMATSU, 2017). As noções de desigualdade e violência de gênero compreendidas, em especial, pelos agentes de justiça e segurança pública conduzem a forma como vítima e agressor serão considerados dentro do sistema de justiça criminal e reconhecidos no meio social. As distinções valorativas entre vidas femininas e masculinas são decisivas para as "escolhas" entre as vidas que serão zeladas e as que não serão, as que são ou não passíveis de luto (BUTLER, 2015; PRADO; SANEMATSU, 2017, p. 7). O reconhecimento dado às performatividades¹⁷ de gênero também são afetadas por estados diversos de valorização da mulher segundo outros recortes sociais, a saber, as interseccionalidades de gênero, condição econômica, classe, cor, faixa etária, etc.

Embora os primeiros passos de investigação criminal, de descrição de motivos e de formas de execução dos feminicídios sejam de competência das delegacias especializadas em homicídios, cabe aos tribunais do júri realizar procedimentos de investigação criminal próprios desses juízos criminais, tornando-os "campo fértil" para narrativas acerca dos contextos socioculturais das violências letais exercidas contra mulheres. O feminicídio pode alcançar inteligibilidade não apenas por meio de uma tipificação presente no inquérito policial e/ou na denúncia que o agente do Ministério Público destina ao Tribunal

¹⁷A performatividade vai além das atuações performáticas de um sujeito. Ela significa que o gênero é construído por meio de práticas reguladoras reiteradas e, portanto, em atividade iterativa na "constância" da repetição de atos, gestos e signos culturais que reforçam a elaboração dos corpos femininos e masculinos inteligíveis e a produção de significados (cf. BUTLER, 2017).

do Júri, mas, fundamentalmente por meio das teses orais defendidas para conferir gravidade, atenuantes ou escusas quanto ao crime narrado.

A técnica de entrevista semiestruturada ensejou conversas com dez operadores jurídicos, sendo dois juízes de direito, quatro promotores de justiça e quatro defensores públicos, e com dezessete juízes leigos. Entre estes últimos, consultamos aleatoriamente dez mulheres e sete homens. Dentre as autoridades judiciárias mencionadas, tivemos apenas uma mulher em cada representação profissional¹⁸.

O contato com o campo dos tribunais do júri por motivo de pesquisas anteriores conferiu-nos certa experiência no sentido de planejar estratégias de comunicação com os referidos agentes de justiça. O desafio de entrevistar os profissionais do direito, portanto, deveu-se mais ao tempo restrito que eles tinham a dispor do que mesmo a um possível desconforto em conceder entrevista. Assim, adaptamo-nos a horário de audiência cancelada, turno de expediente interno, momentos anteriores ao início de sessões de júri, etc.

As abordagens dos juízes leigos ocorreram segundo a agenda de júris dos dois juízos: em dias de julgamento chegávamos com certa antecedência, no intuito de entrevistar algum dos sujeitos convocados antes do início dos ritos processuais. No Fórum Criminal de João Pessoa, Paraíba, as atividades jurisdicionais acontecem ordinariamente com a seguinte periodicidade: no mês em que o 1º Tribunal do Júri realiza sessões de júri, o 2º Tribunal do Júri segue com audiências de instrução processual (investigação criminal), e vice-versa. Embora o contato diário tornasse os juízes leigos relativamente próximos uns dos outros, isso não implicava em acolhimento das pesquisadoras. Alguns concordavam em conversar sobre os assassinatos de mulheres, tantos outros negavam. E o maior desafio se dava quando a negativa de um juiz leigo solicitado influenciava outros, o que tendia a inviabilizar o trabalho com todo ou parte do grupo daquele mês.

As entrevistas foram conduzidas de modo a, primeiramente, obtermos informações mais "genéricas" sobre os *assassinatos de mulheres* e as formas como esses casos eram tratados em juízo; em sequência, assumimos o termo *femicídio* a fim de conhecermos que noções e compreensões os entrevistados tinham em relação às fases de elaboração da lei, aos significados atribuídos à categoria e à relevância da política afirmativa. As entrevistas foram realizadas entre os anos de 2016 e 2017.

¹⁸Não faremos destaque de gênero nas transcrições dos operadores jurídicos, a fim de resguardar a identidade desses interlocutores, os quais, em maioria, são profissionais com atuação permanente nos Tribunais do Júri de João Pessoa.

Para este artigo, optamos por confrontar as narrativas dos sujeitos entrevistados no que diz respeito aos "padrões"¹⁹ de assassinatos de mulheres e às definições formuladas sobre a categoria *feminicídio*. Daí surgem nossos estudos sobre os diferentes estados de inteligibilidade quanto aos sentidos e à amplitude da desigualdade de gênero *pelos* agentes estatais e *nas* práticas estatais. A análise dos dados obtidos está organizada nas seguintes seções: 1. Performando gênero e emoções no contexto dos assassinatos de mulheres e 2. Noções e definições atribuídas à categoria jurídica feminicídio, as quais passaremos a apresentar a seguir.

Performando Gênero e Emoções no Contexto dos Assassinatos de Mulheres

Os estudos sociojurídicos sobre assassinatos de mulheres necessariamente perpassam as análises sobre a categoria crimes passionais, por décadas reiterada nos cenários jurídicos. A condição de passionalidade relaciona-se com convenções morais que reforçam um ideário de que o corpo e as liberdades (sexuais) das mulheres estariam submetidos aos interesses sociais e à honra dos homens - especialmente os seus companheiros. De acordo com Luiza Eluf (2009, p. 138):

O autor do crime passional possui uma ilimitada necessidade de dominar e uma preocupação exagerada com sua reputação. O horror ao adultério se manifesta claramente, mas não pelo que este último significa para o relacionamento a dois e sim em face da repercussão social que fulmina o homem traído.

A iminência da "desonra" masculina resultante de certa exposição social quanto à (suposta) traição conjugal exercida pela mulher implicaria em perda de "domínio" sobre aquela e de "prestígio" entre os pares (cf. SEGATO, 2010). Portanto, descumprir determinadas regras de conduta ditas femininas "justificaria" a "violenta emoção" e o ato homicida, o que implica em um domínio sobre a vida e a morte de mulheres; domínio este que ultrapassa a governabilidade do Estado e seu dever de resguardar a vida das cidadãs e dos cidadãos (FOUCAULT, 2014; PASSOS, 2015), *sujeitas* e sujeitos de direitos.

¹⁹Estamos alinhadas com a explicação postas por Maria Filomena Gregori (1993, p. 200): "Os padrões são construções, imagens, referências que as pessoas dispõem de maneira particular em duas relações concretas com o mundo".

Essas atitudes violentas contra as mulheres que germinaram nas concepções de domínio masculino podem ser representadas nas seguintes falas: "o homem se acha no direito de ser dono da mulher, acha que ele pode, faz e acontece..." (Entrevista, Jurada 7, 2016) e "Quando [a mulher] avança uma coisinha [na liberdade sexual], o 'cabra' fica logo pensando que vai ser corno depois. A gente escuta muito isso, não é?" (Entrevista, Jurado 5, 2016). A mais frágil dúvida de quebra do compromisso amoroso se torna "justificativa" para uma reação desesperada em relação ao suposto comportamento infiel.

Vale lembrar que, em época²⁰ não muito longínqua, a tese jurídica da legítima defesa da honra (do homem "traído") alcançava expressiva validade e os homicidas "passionais" (os feminicidas) facilmente obtinham o perdão dos seus atos criminosos (cf. CORRÊA, 1983; TEIXEIRA, 2009; DEBERT et al, 2008a e 2008b; ELUF, 2009, entre outras). Contemporaneamente, embora a norma jurídica permita a defesa de pena mais branda diante da violenta emoção provocada por ato da vítima - dentro de uma relação de causalidade imediata, os estados emocionais do homem não são suficientes para a produção da sentença absolutória do homicídio.

Com a inserção da categoria *femicídio* no mundo jurídico, outro passo reflexivo está sendo requerido dos profissionais do direito e juízes leigos: entender que a passionalidade seria apenas o "motivo" aparente associado aos feminicídios e, em profundidade, a cultura da desigualdade de gênero e a disseminação de ideias misóginas seriam os fatores propulsores de parte considerável dos assassinatos de mulheres. Nesse viés, o argumento da "violenta emoção", apesar de juridicamente possível, deveria ser, de fato, rechaçado através das argumentações de Acusação (especialmente) e votos dos jurados (BRASIL, 2013).

No momento em que se busca a substituição discursiva do significante "*homicídio passional*" para *femicídio*, nossa análise sobre as práticas jurídicas e as apreensões dos assassinatos de mulheres suscita uma reflexão sobre a intersecção entre as performatividades de gênero e as emoções anunciadas pelos agentes de justiça entrevistados. Isso porque ao provocarmos nossos interlocutores a ponderarem a existência de "padrões" de assassinatos de mulheres, tanto operadores jurídicos quanto juízes leigos mencionaram que esses eram crimes motivados por "descontroles emocionais" dos homens,

²⁰As ações feministas sobre as políticas estatais que geraram a implantação de delegacias especializadas no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, a partir da década de 1980, foram um relevante passo institucional para a construção e apreensão de que essas condutas deveriam ser socialmente reprováveis.

decorrentes de (suspeita de) infidelidade feminina, ciúmes e/ou dificuldade do agressor de aceitar o término dos relacionamentos amorosos²¹. Esse recorte foi chamado de "padrão mídia"²² por um dos entrevistados: crime passional, divórcio e homem inconformado (Entrevista, Jurado 17, 2017). As violências letais em estudo seriam crimes "*mais passionais do que premeditados*" (Entrevista, Jurista 5, 2016). Os agressores seriam explosivos, repentinos e o desequilíbrio psicológico estaria fortemente presente.

O discurso da "passionalidade" comumente anunciado e descrito no ambiente jurídico representa o sofrimento, a mágoa, a cólera, o inusitado choque emocional que resulta no atentado contra a vida da pessoa - a mulher - que é vista como alguém que traiu e ofendeu profundamente aquele - o homem - que "reage" violentamente. Deste modo, o "descontrole emocional" *do homem* por muitas vezes prescinde das constatações de racionalidade, externalizadas na premeditação, na elaboração e na execução do crime, para ser considerado a força motriz dos assassinatos de mulheres.

Elementos pertinentes ao saber psicológico são instrumentalizados no esforço de explicar a ação feminicida, de entender o que moveu a conduta do acusado, de individualizar a conduta e, então, modular a punição. Deste modo, os argumentos superficiais sobre estados mentais "desordenados" fazem parte das reflexões sobre os casos julgados: "*É uma ruptura do senso, é uma ruptura. Você perde completamente a sua normalidade, e existe, isso não é uma doença mental, é uma perturbação mental [...]*" (Entrevista, Jurista 8, 2016). Entenda que "ruptura de senso" seria algo momentâneo, um lapso de sanidade, que faz um sujeito agir como um criminoso sem, contudo, perder-se das noções de "cidadão de bem" que reconhece seu "ato falho":

[...] vai muito também da situação do acusado: se é uma pessoa que não é dada ao crime, se aquilo foi um fato, um episódio circunstancial na vida daquela pessoa... Então, ele normalmente, ele diz como é que foi, tal. Quando o acusado, ele já se vê às voltas por vezes tantas à criminalidade, então ele... normalmente ele nega aquelas circunstâncias que foram expostas, principalmente quando ele está preso (Entrevista, Jurista 3, 2016).

²¹O uso de drogas (especialmente bebidas alcoólicas) e as dificuldades econômicas também foram enumeradas nesta e em outras pesquisas correlatas (cf. ZAMBONI; OLIVEIRA, 2016; OLIVEIRA, 2019). Entretanto, esses seriam fatores que inflamam as brigas e estão interligados com os "descontroles emocionais" masculinos.

²²Cf. THURLER (2017) e MARIANO (2017), sobre o papel social exercido pela mídia diante do problema dos feminicídios.

A distinção se refere ao processo de *incriminação* dos sujeitos e à reiteração do entendimento de que, de um lado, existem homens violentos que teriam a capacidade de matar qualquer pessoa e, de outro lado, há homens que assassinam as suas companheiras de forma circunstancial e isolada. Os primeiros facilmente passam a ser vistos como *criminosos de carreira* (MISSE, 2010), que fogem sucessivamente das regras de comportamento apropriado e para os quais não são enumeradas motivações específicas para as condutas infratoras. De acordo com um entrevistado, no segundo grupo existiriam visíveis sintomas de comportamentos misóginos (Entrevista, Jurista 6, 2016). Entretanto, a misoginia aludida não chega a ser incisivamente tratada como um desvio criminoso, apesar de os sujeitos terem contrariado a regra "*não matar*" - ou seja: não necessariamente esses homens são reconhecidos como desviantes de regras sociais e morais por causa da circunstância de serem misóginos.

Ainda visando os processos de incriminação do sujeito, César Teixeira (2012) descreve a distinção entre o criminoso ocasional e o criminoso nato (ou contumaz). O *criminoso ocasional* seria uma pessoa "normal" (do ponto de vista médico) que infringiu ocasionalmente uma norma, mas que não age de modo desviante sempre; enquanto o *criminoso nato* seria portador de uma "anomalia biopsíquica", a qual é compreendida como a causa principal da reiteração de sua suposta conduta criminosa. Nesses termos, o misógino vem sendo caracterizado segundo as delimitações de criminoso ocasional - porque outras análises sociais seguem invisíveis -, o que demonstra certa incompreensão quanto às formas e às recorrências de condutas violentas que chegam ao ápice do feminicídio. Em outras palavras: a adoção da perspectiva do criminoso ocasional comprova a aceitação social das atitudes possessivas e empoderadas de homens em detrimento da vida e/ou existência digna de mulheres.

Enquanto as emoções são acionadas no sentido de performar o homem que pratica o feminicídio sem ser visto como sujeito incriminado (MISSE, 2010), quando a análise se volta para a *sujeita* que sofre a violência letal, outro recorte médico-psicológico se apresenta nos esclarecimentos postos pelos agentes de justiça. O sentimento de medo da mulher *versus* a fúria advinda do homem, bem como a dependência afetiva (o "amor") das mulheres, que se une ao desejo de dominação culturalmente construído sobre os homens, influenciariam na manutenção das relações amorosas, das quais decorrem os assassinatos de mulheres.

Antes do assassinato, antes ela tem sofrido algumas agressões. Ou deixa para lá porque gosta, isso é normal, não é? Acontecer uma agressão de você perdoar e a próxima agressão ser fatal (Entrevista, Jurado 2, 2016).

[...] mas tem o amor, não é?! Ela só fala no amor, bem grande. Eu nunca apanhei para saber se tem esse amor. Só sei do amor até o amor que não apanha, não sei como é esse amor depois do apanhado, entendeu?! (Entrevista, Jurada 6, 2016).

Vivências anteriores foram tomadas como reprodutoras dos estados de dependência afetiva. Histórias de vida de mulheres que são referência para as vítimas - como mãe, avó, tia, entre outras - reforçariam o imaginário de "naturalização" da violência, isto é, ser educada em cenários violentos fomenta o credo de que cabe à mulher suportar possíveis agressões nos seus futuros contextos de relação familiar, pois aquelas também sofriam com violências fomentadas pela desigualdade de gênero.

[...] e já vi na prática também, com pessoas próximas. É, quando a gente vai ver, elas repetem uma condição que a mãe delas vivia. Aí, quando vai perguntar a mãe, a mãe repetindo a condição que a avó viveu. Então, lá no íntimo, por mais que a consciência diga assim: "Isso está errado", não é? Mas no íntimo delas é normal, porque elas viram a mãe passar, vivenciaram aquilo com as mães, as mães vivenciaram com as avós. É como eu falei... É difícil quebrar esse ciclo vicioso, precisa de muita educação, muita prevenção do Estado para quebrar esse ciclo vicioso e dizer: "Não, isso não é normal" (Entrevista, Jurista 10, 2017).

O apelo para que se reproduza o papel social da mulher-esposa-mãe-cuidadora motiva uma busca por uniões matrimoniais e, por consequência, fragiliza muitas mulheres quando essas não conseguem vislumbrar outras maneiras de performar a relação amorosa ou de viver autonomamente. Nesse sentido, o credo de incompletude do papel sexual conduz à dependência emocional:

Às vezes se apaixona, se engana, não é? É da mulher, às vezes [...] demora muito a entender, a identificar, pela criação, a identificar o comportamento a dois ou, então, romper esse comportamento, porque há aquela [...] tendência de fêmea, de mulher, de dar oportunidade, de educar, [...], ter aquela paciência [...] (Entrevista, Jurista 5, 2016).

Como contraponto às noções essencializadoras dos gêneros, outro interlocutor nos alertava sobre ser importante compreender que a mulher vítima do misógino²³ é acometida por um "distúrbio", isto é, ela é persuadida a acreditar

²³O termo era usado pelo entrevistado para qualquer homem que cometeu um feminicídio.

que é culpada pela violência sofrida: "*Olhe, eu bati em você. Você que me faz sair do sério*" - diria o agressor (Entrevista, Jurista 6, 2016). A reiteração desse credo de que a vítima seria "culpada", em maior ou menor proporção, pela violência sofrida, repercute no sentido cultural de que "*a mulher é a danada da história*" (Entrevista, Jurado 3, 2016), posto que, supostamente, ela agiria contrariamente às regras de comportamento fundamentadas na posição conciliadora e/ou submissa, em favor da união familiar.

Quando a resistência aos relacionamentos abusivos acontece, a postura de autonomia da mulher vítima ainda é apreendida de acordo com enquadramentos binários de expressões de gênero. Nos termos abaixo, "ser mulher" seria, comumente, ser sentimental. Quando se assume atributos de racionalidade, então, tem-se um afloramento de certa masculinidade nos atos, gestos, atitudes.

É uma dificuldade para romper. Você mandar aquele homem embora, tem uma dificuldade. Ela tem que ser muito masculina para conseguir romper; e tem que ser muito racional... [...] A dependência, uma dependência natural [...] acho que é muito da mulher, mas têm umas mais espertas, não é? Que conseguem identificar de cara, mais objetivas. A mulher, ela não é tão objetiva como o homem, ela é mais sentimental [...] (Entrevista, Jurista 2, 2016).

As performatividades de gênero foram constantemente vinculadas ao *sistema sexo-gênero*, às divisões sexuais binárias "homem-racional" *versus* "mulher-emocional" (cf. RUBIN, 1993; BUTLER, 2017). Esses dados de entrevistas apontam, portanto, para uma reprodução de estereótipos que validam uma naturalização (essencialização) de comportamentos. Todavia, o destaque para a possibilidade de mulheres poderem ser "mais objetivas" e terem uma postura diferenciada dos estereótipos convencionados favorece o exercício de apreensão e inteligibilidade quanto a outros modos de performar o feminino. As próprias mulheres precisam compreender essas "matrizes de transformação" sobre si mesmas para reconhecer as maneiras do agir autônomo, para então perceber com menores dificuldades os aspectos mobilizadores da violência de gênero: "*[a independência] não só financeira, mas a independência de forma intelectual mesmo, e profissional, com uma grande alternativa, porque foge mais daquele entendimento de que 'eu preciso desse companheiro'*" (Entrevista, Jurista 4, 2016).

A "educação das emoções" (cf. SCHRITZMEYER, 2007a) foi primeiramente manipulada no sentido de que, se os homens agem por "violenta emoção", deveriam passar a serem educados para desconstruir seus comportamentos violentos a partir de uma ressignificação das emoções.

Posteriormente, ressaltou-se que mulheres sofrem com a persistência de atributos culturais de temperança, de perdão, de amorosidade e de submissão impostos às mesmas, e que, por vezes, dificulta a compreensão sobre a vivência em relacionamentos abusivos. A conclusão pela desconstrução dos sentidos emocionais destinados às mulheres não foi explicitamente comentada, mas é notável que as relações de dependências construídas culturalmente e a "educação das emoções" deve conter caminhos inversos e simultâneos a fim de arrefecer tais práticas violentas.

Os entrevistados apontaram para fases anteriores à situação do feminicídio íntimo, o que sugere que as relações violentas apreendidas são as estabelecidas entre parceiros amorosos, restando outras circunstâncias de menosprezo e discriminação pouco ou nada inteligíveis entre os agentes de justiça. Todavia, as transcrições não deixam de demonstrar esboços críticos dos interlocutores no tocante às tentativas de tornar as mulheres responsáveis por suas próprias mortes - aquelas que seriam as provocadoras da "violenta emoção" *do homem*. Transformações dos significados sociais, morais e culturais foram acenados no sentido de estabelecer outros arranjos relacionados à "educação das emoções" e, portanto, de performar os gêneros nos contextos dos assassinatos de mulheres.

Noções e Definições Atribuídas à Categoria Jurídica Feminicídio

As entrevistas ocorreram após um ano e meio da alteração na norma penal que inseriu a categoria *femicídio* no campo do direito. Todavia, seis jurados disseram (ou demonstraram) nunca terem ouvido falar na Lei ou na palavra *femicídio*. Outros dez jurados conheciam a palavra, mas não sabiam conceituá-la: "*Já. Eu só, assim, eu não li nada sobre isso, eu sei que tem a lei, mas eu ainda não me detive, assim, para verificar*" (Entrevista, Jurada 15, 2017). Dentre esses últimos, um juiz leigo que também era advogado atestava contrariedade à Lei de Femicídio: "*A gente não pode dizer 'não, porque matou uma mulher vai ter que ter uma pena maior'*²⁴ [...] *eu acho que o*

²⁴ Geralmente, as denúncias de homicídios de mulheres anteriores à Lei de Femicídio já continham uma ou mais circunstâncias qualificadoras (cf. ZAMBONI; OLIVEIRA, 2016; OLIVEIRA, 2019). A norma jurídica permite a cumulação de uma qualificadora subjetiva (motivo fútil, isto é, não se conformar com a separação do casal; motivo torpe, por ser o ato considerado repulsivo, por exemplo) a uma ou duas qualificadoras objetivas (mediante asfixia; com dificuldade de defesa da vítima; *por razões da condição de sexo feminino*, por exemplo) na análise da aplicação da pena (cf. Código Penal, art. 65 e seguintes). Todavia, a existência de apenas uma delas é suficiente para resultar na mudança de variação da pena-base do homicídio simples para pena-base do homicídio qualificado (cf. NUCCI, 2013, p. 281). Desta forma, a incidência da qualificadora feminicídio não implica propriamente em punição mais gravosa. Entendemos que esta (nova) qualificadora do crime de homicídio resulta em um reforço discursivo no sentido de exigir que os agentes de justiça entrem, por ofício, em contato com os contextos sociais, culturais, históricos fomentadores das violências letais contra mulheres para, assim, conquistar-se a desconstrução de narrativas morais acerca de papéis sexuais dos sujeitos e sujeitas envolvidas na cena do crime.

homicídio já deveria trazer na sua plenitude tudo que chegou agora com o feminicídio" (Entrevista, Jurado 5, 2016). Apenas uma jurada, ativista dos direitos da mulher, referiu-se à lei com propriedade, tendo inclusive contribuído com sua elaboração.

Por consequência dos diferentes estados de apreensão, as noções e definições atribuídas à categoria *feminicídio* vieram a partir das falas de seis juízes leigos²⁵. Inicialmente, uma jurada que disse nunca ter ouvido falar na Lei acabou demonstrando que tinha mais noção sobre a discussão de feminicídio do que foi anunciado:

Eu não tenho conhecimento assim da lei, mas... Aliás, eu nem sabia que existia essa lei, eu nem sabia que existia. Eu já ouvi falar em outros mecanismos, não é? A Maria, Lei Maria da Penha. Mas, assim, existe o crime justificado de feminicídio?! [...] são crimes praticados, assim, só pelo fato da pessoa ser mulher. O feminicídio, para mim, ele diz isso, não sei nem se é assim, mulheres trans, esse tipo de coisa. Pois é, mas, pelo que eu entendo, feminicídio é quando você comete um crime ou quer exterminar **simplesmente pelo fato daquela pessoa ser mulher** (Entrevista, Jurada 8, 2017; grifo nosso).

A menção às mulheres transexuais e ao extermínio da pessoa humana pelo fato de "ser mulher" são os pontos centrais advindos desta fala. Primeiramente porque a intolerância à diversidade de gênero tornou-se expressiva no processo de aprovação do projeto de lei que ensejou a inserção da categoria *feminicídio* na norma penal. Quero dizer, o termo "por razões de gênero feminino" proposto pela CPMI (cf. BRASIL, 2013) foi alterado no momento da votação do projeto de lei para "por razões da condição de sexo feminino"²⁶, a fim de gerar uma interpretação aproximada do enquadramento heteronormativo, considerando o sexo como algo pré-discursivo (e fixo) em relação ao gênero (cf. BUTLER, 2017). Portanto, a ideia era não abranger expressões corpóreas distantes das características sociais destinadas ao "sexo" mulher.

Ainda, esta entrevista trouxe a única alusão à diversidade de gênero e ao entendimento de que mulheres transexuais são, em verdade, mulheres. A heteronormatividade é o fio condutor predominante nas investigações feitas no campo dos tribunais do júri. Isto denuncia a condição de invisibilidade imposta

²⁵Geralmente, as denúncias de homicídios de mulheres anteriores à Lei de Feminicídio já continham uma ou mais circunstâncias qualificadoras (cf. ZAMBONI; OLIVEIRA, 2016; OLIVEIRA, 2019). A norma jurídica permite a cumulação de uma qualificadora subjetiva (motivo fútil, isto é, não se conformar com a separação

²⁶Emenda feita à mão e sem discussão, no dia 08 de março de 2015, pelo então Deputado Federal Eduardo Cunha, presidente da Câmara dos Deputados.

às vítimas de transfeminicídios (cf. PINHEIRO; ARAÚJO, 2017) e, portanto, a tendência à impunidade das ações transfeminicidas.

Enquanto houve operador jurídico que não se sentiu confortável para usar diretamente os termos feminicídio ou assassinato de mulheres em suas falas, também existiram conversas em que explicações jurídicas relacionaram a qualificadora do homicídio ao recorte "em razão do sexo feminino", bem como houve interlocuções que recorreram à palavra gênero, por exemplo:

[...] acredito que foi uma maneira de dar uma proteção maior à mulher, certo? De pegar o que já é feito através da Lei Maria da Penha, que é uma lei que a gente sabe que é uma proteção, que é uma lei protetiva, e ampliar, e dizer: "Pensem antes de fazer alguma coisa contra uma mulher, **pelo fato dela ser mulher**, pensem antes de fazer isso", não é? Porque a gente sabe que estatisticamente²⁷ é um absurdo o tanto de crime que se comete contra mulher, **nem todos são feminicídios**, a gente sabe que nem todos são feminicídio, às vezes os crimes ocorrem por outro motivo que não seja em **razão do gênero feminino**, não é? Mas a lei, eu vejo dessa forma, como uma forma de amparo, como uma forma de tentar diminuir, como uma forma de proteger, como uma forma até de dizer: "Pense, não faça não, porque é uma qualificadora que lhe dá de 12 a 30 anos de prisão, não é um crime qualquer, não é um homicídio qualquer que você vai se livrar com 6 a 12 anos e, às vezes, nem a metade disso, não é isso?! É uma pena grave, é um homicídio qualificado sem contar que ainda levou o homicídio praticado contra a mulher por **questão de gênero** à categoria de crime hediondo, não é?! (Entrevista, Jurista 7, 2016; grifo nosso).

Nesses termos, o "espírito" da lei seria o de proteger as mulheres e destinar maior punição para os homens que cometem crimes contra aquelas. Em nenhum momento o entrevistado se prendeu à definição textual da Lei que trata de "sexo feminino". Também ficou claro que ele tinha atenção com o desenvolvimento das discussões sobre violência contra a mulher alavancadas pelos movimentos sociais organizados. Ademais, essa ressalva de que "nem todos são feminicídios", pois nem sempre identificaremos o caráter de gênero

²⁷O uso da palavra "estatisticamente" veio de maneira genérica, sem apontamentos de números ou base de dados. De acordo com informações da Secretaria de Segurança e Defesa Social do Estado da Paraíba, em 2016, ocorreram 1324 crimes violentos letais intencionais (CVLI's). Deste total, 97 casos vitimaram mulheres e 24 deles foram considerados feminicídios. Em 2017, contabilizou-se 1286 CVLI's, dos quais 76 foram praticados contra mulheres, tendo sido 22 entendidos como feminicídio. Em 2018, do total de 1.215 CVLI's, 84 crimes vitimaram mulheres e 22 deles foram classificados como feminicídio. Ainda, no primeiro semestre de 2019, contabilizou-se 967 crimes letais intencionais (CVLI), 32 deles em face de mulheres, dos quais 17 foram considerados feminicídios (Fonte: Núcleo de Análise Criminal e Estatística, SEDS-PB).

nos acontecimentos de morte de mulheres, solicita o destaque de que, segundo as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres (PASINATO, 2016), é primordial que as autoridades policiais iniciem a investigação criminal pressupondo a ocorrência de um crime baseado na desigualdade de gênero e só depois concluam pelo afastamento dessa premissa. Entretanto, persistem os desafios sobre os significados atribuídos ao gênero mulher e à abrangência das circunstâncias do crime.

Agora vai carregar, é feminicídio, entendeu?! Vai. Simplesmente o fato da vítima ser... ser, devido a esse nome doméstico, pode ser companheira, amiga, bastou que viva no ambiente doméstico, e do sexo feminino, já vai ser classificado como feminicídio (Entrevista, Jurista 5, 2016).

As falas deste operador jurídico transitaram entre o uso das palavras gênero e sexo feminino. Possivelmente, por ele se referir, sem profundas associações, tanto à Lei Maria da Penha, que trata da violência de gênero, quanto à Lei do Femicídio, que enuncia a violência letal em razão do sexo feminino. Note, ainda, o caráter objetivo na interpretação jurídica de feminicídio: "bastaria ser decorrente de violência doméstica". O feminicídio esteve associado ao contexto de violência doméstico-familiar e às perspectivas manifestas de passionalidade: ciúme, ignorância, agressividade, agressão física. Estas noções, de um lado, mais uma vez sugerem a invisibilidade de outros contextos de menosprezo e discriminação contra mulheres e, de outro lado, apontam para a visibilidade social que as violências de gênero definidas pela Lei Maria da Penha vêm conquistando:

Não sei se é um desdobramento da Lei Maria da Penha, não é? Não sei se é um desdobramento ou se é outra lei, nunca fui atrás. [...] Eu acho que no senso comum, assim, qualquer crime cometido contra mulher. Eu encararia como se fosse isso, não é? Não sei se tem a ver com natureza... é... **emocional, de proximidade**. Eu generalizaria qualquer crime contra uma mulher, por ela ser mulher, que tem a ver com a questão do **fato dela ser mulher**; eu colocaria, mas não tenho a menor ideia realmente do que seja (Entrevista, Jurado 17, 2017; grifo nosso).

Por meio de um caso relatado, a referência à qualificadora do feminicídio apareceu num esforço de atualização de linguagem no momento de um júri, cujo crime ocorrera anteriormente à imposição da Lei em questão. A seguir:

[...] como essa lei é nova, já houve da seguinte forma: crime que a gente até então entendia **como passional, que é o feminicídio, e o promotor, na fala dele, ele relacionava o crime como feminicídio**. A gente, até então, se discutia a questão passional, o ciúme, a ignorância masculina, a agressividade, que nesse caso já existia três B.O. [boletins de ocorrência] de agressão física, quer dizer: **já existia o feminicídio, só que a lei não existia...** (Entrevista, Jurada 7, 2016; grifo nosso).

Esse "marcador temporal" entre o uso dos termos "*passional*" e *feminicídio* evidencia a importância de nomear (CORRADI et al, 2016), de gerar um significado para o significado social (e político) a fim de dar visibilidade aos contextos das violências letais contra mulheres e, então, ressaltar o fundamento de desigualdade de gênero e de misoginia presente nas intenções do crime, pois, "já existia o feminicídio, só que a lei não existia" para impor uma reflexão no cenário dos tribunais do júri.

A reflexão sobre as emoções foi novamente mencionada quando um operador jurídico explicava que, em seu ofício de promotor de justiça, havendo indícios de ciúme, de posse, de machismo, no caso sob análise, ele pretendia denunciar o homicídio de uma mulher segundo a qualificadora do feminicídio. De outro lado, entendia que cabia o contraponto da "violenta emoção", restando aos jurados a decisão final. Assim, ele explicava: "*existir o ciúme na hora, eu entendo que haveria; ao invés da pena aumentada do feminicídio, qualificada, caberia violenta emoção. Tanto é que teve um júri aqui, que foi reconhecido [a violenta emoção]; não foi reconhecido a qualificadora da motivação [torpe]*" (Entrevista, Jurista 2, 2016).

No geral, a apreensão do feminicídio se dá não propriamente pelo termo "por razões da condição de sexo feminino" e sim pelo que denota as variações dos termos "por ser mulher" ou "por razões de gênero feminino". As definições sobre feminicídio estão sendo constituídas de acordo com os estados de inteligibilidade dos agentes de justiça, os quais apontam para certo reconhecimento das violências baseadas no gênero descritas na Lei Maria da Penha, sem maiores reflexões sobre as distinções de significado entre "sexo" e "gênero".

Os sentidos de gênero e de relações violentas adentram ao cenário dos tribunais do júri a partir da Lei de Feminicídio ao passo que as reflexões epistemológicas do gênero, suas performatividades e intersecções com marcadores sociais aparecem sintetizadas na linguagem "por ser mulher", sendo esta uma sujeita envolta em relação de dependência afetiva com um homem, mas que, em ato de autonomia, torna-se inadequada diante de certos enquadramentos sexistas vigentes e incutidos nos comportamentos violentos de homens.

Está posta a relevância de se trabalhar as influências históricas, culturais, sociais e políticas que fomentam a desigualdade de gênero e os feminicídios. A mudança do olhar profissional dos agentes de justiça - pensamos especialmente nos operadores jurídicos - se faz necessária para o enfrentamento às violências letais contra mulheres (ONU Mulheres, 2014; PASINATO, 2016) e esse processo de inserção da categoria feminicídio ressalta o percurso dos argumentos baseados em "justificativas" do campo das emoções que afetam a forma com os gêneros e as emoções são performados.

Considerações Finais

Apesar das dificuldades no agir institucional, na medida em que a categoria *femicídio* adentra ao mundo jurídico, aumentam as possibilidades de que seus significados sejam acolhidos no meio social. O objetivo político de *nomear*, isto é, de conferir designação própria para os assassinatos de mulheres baseados na desigualdade de gênero e de inserir a categoria no campo do saber jurídico tem o condão de alargar mecanismos que favoreçam a inteligibilidade e reconhecibilidade das violências exercidas contra mulheres, já que as normas jurídicas são dispositivos de controle dos comportamentos sociais.

Embora significados de gênero estejam em constantes disputas performativas, é importante que essas nuances adentrem nos aparelhos de justiça criminal e estimulem a apreensão por parte dos agentes de justiça, os quais passarão a acionar a linguagem de gênero de acordo com seus reiterados estados de inteligibilidade advindos da posição de sujeito social e da vivência profissional que ocupam no cenário do Júri.

Referências

ADORNO, Sérgio. Crime, justiça penal e desigualdade jurídica: as mortes que se contam no tribunal do júri. **Revista USP**, Dossiê Judiciário, São Paulo, n. 21, p. 132-151, 1994.

BLAY, Eva Alterman. **Assassinato de mulheres e direitos humanos**. São Paulo: USP, Curso de Pós-graduação em Sociologia; Ed. 34, 2008.

BRASIL. Congresso Nacional. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI). Relatório final. Com a finalidade de investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger

as mulheres em situação de violência. Brasília: Senado Federal, 2013a. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/relatorio-final-da-comissao-parlamentar-mista-de-inquerito-sobre-a-violencia-contras-mulheres>>. Acesso em: 03 de outubro de 2015.

BRASIL. Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529748/codigo_penal_1ed.pdf>. Acesso em: 08 de agosto de 2015.

BRASIL. Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. Para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm>. Acesso em: 08 de agosto de 2015.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução: Renato Aguiar. 13ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra**: quando a vida é passível de luto? Tradução: Sérgio Tadeu de Niemeyer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CAMPOS, Carmen Hein de. Feminicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. Violência, Crime e Segurança Pública - Sistema Penal & Violência, **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito**. Porto Alegre, v. 7, n. 1, p. 103-115, jan-jun, 2015.

CARCEDO, Ana. SAGOT, Montserrat. Cuando la violencia contra las mujeres mata: femicídio em Costa Rica, 1990-1999. In: CORRÊA, Mariza; SOUZA, Érica Renata de. **Vida em família**: uma perspectiva comparativa sobre "crimes de honra"/ Family Life: a comparative perspective on "crimes of honour". Campinas - SP: Pagu-Núcleo de Estudos de Gênero /Universidade Estadual de Campinas, 2006, p. 405-438/439-470.

CORRADI, Consuelo; MARCUELLO-SERVÓS, Chamei; BOIRA, Santiago; WEIL, Shalva. Theories of femicide and their significance for social research. **Current Sociology**, p. 1-21, fev. 2016.

CORRÊA, Marisa. **Morte em família**: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1983.

DEBERT, Guita Grin; FERREIRA, Maria Patrícia Corrêa; LIMA, Renato

Sérgio de. Violência, Família e o Tribunal do Júri. In: DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena; OLIVEIRA, Marcella Beraldo de (Orgs.). **Gênero, família e gerações**: Juizado Especial Criminal e Tribunal do Júri. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/UNICAMP, 2008a, p. 177-209.

DEBERT, Guita Grin; FERREIRA, Maria Patrícia Corrêa; LIMA, Renato Sérgio de. O Tribunal do Júri e as relações de afeto e solidariedade. In: DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena; OLIVEIRA, Marcella Beraldo de (Orgs.). **Gênero, família e gerações**: Juizado Especial Criminal e Tribunal do Júri. Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu/UNICAMP, 2008b, p. 110-141.

ELUF, Luiza Nagib. **A paixão no banco dos réus** - Casos passionais célebres: de Pontes Visgüeiro a Lindemberg Alves. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade 1**: A vontade de saber. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque e J.A. Guilhon Albuquerque. São Paulo: Paz e Terra, 2014.

GOMES, Izabel Solyszko. Feminicídios e possíveis respostas penais: dialogando com o feminismo e o direito penal. **Gênero & Direito**, João Pessoa, n. 1, p. 188-218, 2015.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

LAGARDE, Marcela. Antropología, feminismo y política: Violencia feminicida y derechos humanos de Las mujeres. In: BULLEN, Margareth; MINTEGUI, Carmen Diez (coord.). **Retos teóricos y nuevas prácticas**. San Sebastián: ANKULEGI Antropologia Elkarte, 2008, p. 209-239.

MACHADO, Marta Rodriguez de Assis (Coordenação). **A violência doméstica fatal**: o problema do feminicídio íntimo no Brasil. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria da Reforma do Judiciário, 2015.

MARIANO, Isabella Silva de Freitas. Feminicídio na imprensa: uma análise do jornal Folha de S. Paulo. In: Intercom - Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação. **40º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação**, Curitiba, 2017. Disponível em: <http://portalintercom.org.br/>

anais/nacional2017/resumos/R12-0268-1.pdf. Acesso em: 10 de agosto de 2019.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria 'bandido'. **Lua Nova** (online), São Paulo, n. 79, p. 15-38, 2010.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Tribunal do Júri**. 4ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

OLIVEIRA, Helma Janielle Souza de. **O crime de feminicídio e a percepção dos agentes da Justiça**: uma análise sociológica a partir dos Tribunais do Júri de João Pessoa, Paraíba. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), João Pessoa, 2019.

ONU Mulheres. **Modelo de protocolo latino-americano para investigação de mortes violentas de mulheres (femicídios/feminicídios)**. Tradução: Lucas Cureau. Brasília: ONU Mulheres; OACNUDH, 2014. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2015/05/protocolo_femicidio_publicacao.pdf>. Acesso em: 22 de outubro de 2017.

PASINATO, Wânia (coord.). **Diretrizes Nacionais Femicídio**: diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília: ONU mulheres; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres; Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2016.

PASSOS, Aline. O feminicídio nas fronteiras da América Latina: um consenso? **Revista Eopolítica**, São Paulo, n. 12, p. 70-92, mai-ago 2015.

PINHEIRO, Tarcísio Dunga; ARAÚJO, Kallile Sacha da Silva. Mortes que precedem a morte: trilhas e particularidades para a compreensão do transfeminicídio. **Inter-Legere** - Revista de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRN. Natal RN, n. 21, jul./dez. 2017.

PRADO, Débora; SANEMATSU, Marisa (orgs.). **Feminicídio: #InvisibilidadeMata**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; Instituto Patrícia Galvão, 2017.

RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana. **Femicide**: the politics of woman killing. New York: Twayne Publishers, Toronto: Macmillan Publishing Company, 1992.

RUBIN, Gayle. O tráfico de mulheres: Notas sobre a "economia política" do sexo. In: **Políticas do sexo**. Tradução: Jamille Pinheiro Dias. Chistine Rufino

Dabat, Edileusa Oliveira da Rocha e Sonia Corrêa. São Paulo: Ubu Editora, 2017, p. 9-61.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Afetos em Jogo nos Tribunais do Júri. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 70-79, jul./dez. 2007a.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Etnografia dissonante dos tribunais do júri. **Tempo Social**, São Paulo, v.19, n.2, p. 111-129, nov. 2007b.

SEGATO, Rita Laura. Femi-geno-cidio como crimen en el fuero internacional de los Derechos Humanos: el derecho a nombrar el sufrimiento en el derecho. En: FREGOSO, Rosa-Linda; BEJARANO, Cynthia. **Una cartografía del feminicidio en las Américas**. México, DF: UNAM-CIIECH/Red de Investigadoras por la Vida y la Libertad de las Mujeres, 2010. Disponível em: <<https://feminicidio.net/sites/default/files/femigenocidio.pdf>>. Acesso em: 09 de abril de 2015.

SEGATO, Rita Laura. Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres. **Revista Sociedade e Estado**. Brasília, v. 29. n. 2, Maio/Agosto 2014.

TEIXEIRA, Analba Brazão. **Nunca você sem mim**: homicidas-suicidas nas relações afetivo-conjugais, São Paulo, Annablume, 2009.

TEIXEIRA, Cesar Pinheiro. "Frios", "pobres" e "indecentes": esboço de interpretação de alguns discursos sobre o criminoso. In: MISSE, Michel; WERNECK, Alexandre (orgs.). **Conflitos de (grande) interesse**: estudos sobre crimes, violências e outras disputas conflituosas. Rio de Janeiro: Garamond, 2012, p. 179-203.

THURLER, Ana Liési. Feminicídios na mídia e desumanização das mulheres. **Revista Observatório**, Palmas, v. 3, n. 6, p. 465-496, out.-dez. 2017.

ZAMBONI, Marcela; FARIA, Jairo Rocha de. Contágio social em tribunais do júri. **Revista Brasileira de Sociologia**, São Paulo, v. 6, n. 3, p. 195-218, mai-ago. 2018.

ZAMBONI, Marcela; OLIVEIRA, Helma J. S. de. **Homicídios afetivo-conjugais sob a lente dos operadores jurídicos**. João Pessoa: Editora da UFPB, 2016.

ZAMBONI, Marcela; OLIVEIRA, Helma J. S. de. NASCIMENTO, Emylli Tavares do. Intersecções de gênero, sexualidade e classe em tribunais do júri: valores morais em disputa. **Revista Brasileira de Sociologia**, São Paulo, v. 7, n. 15, p. 190-214, jan-abr/2019.

ZAMBONI, Marcela; OLIVEIRA, Helma. Dos que fazem a justiça: a percepção dos operadores jurídicos em casos de homicídio afetivo-conjugal. **RBSE - Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, João Pessoa, v. 14, n. 42, p. 43-55, dez. 2015.

3

CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ: FRAGMENTOS PARA DESCOLONIZAÇÃO DE CORPOS FEMININOS

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Resumo

O estudo se insere no campo da violência contra a mulher, notadamente na análise do Artigo 2 da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará, estabelecendo a abrangência da violência contra a mulher. A análise cinge-se à realidade empírica brasileira e toma em consideração estudos anteriores realizados pela pesquisadora, assim como sua atuação como Delegada de Polícia e gestora de políticas de segurança pública voltadas para mulheres em situação de violência no estado do Piauí. O estudo pretende desvelar em que medida lacunas e vacuidades presentes no discurso dogmático jurídico de completude da Lei nº. 11.340/06, (Lei Maria da Penha) como instrumento legal pleno para fazer face a todas as nuances de violência em face das mulheres brasileiras pode constituir ferramenta de necropoder. A pesquisa traz inferências da Convenção de Belém do Pará, adotada no Brasil na década de 90, antes mesmo da Lei nº. 11.340/06, para possibilitar ampliação do debate e contemplar outros níveis de violência que ocorrem não apenas em ambientes privados, domésticos, colonializados, mas, sobretudo, em ambientes públicos e institucionais, invisibilizados pelo estado e pela sociedade, desvelando cenários biopolíticos e necropolíticos.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Colonização. Necropolítica.

Introdução

Seria possível parametrizar ou nivelar violências praticadas em face das mulheres? Pretende-se com esse breve estudo propor, através de um instrumento normativo internacional, desvelar dois substratos: o primeiro é que não se pode confundir a ideia de "violência" com a de "crime" e o segundo é o

de que se faz necessário compreender, mesmo que de forma superficial, em razão do que se propõe esse estudo, que não se pode apartar o fenômeno da colonialidade de qualquer análise que se pretenda realizar acerca da violência contra a mulher em território Latino-americano, especialmente no Brasil.

Portanto, serão duas as camadas a serem estudadas no presente artigo, sem pretender exaurir a matéria: "violência de gênero" e "colonialidade". Alie-se a essas categorias, como supedâneo delas, políticas de controle de corpos humanos que perpassam pela trilogia: gênero, raça e classe social, ora na vertente da biopolítica, ora na necropolítica.

A violência contra a mulher constitui tema de debate contemporâneo mundial, tendo tomado as ruas, políticas públicas, artes cênicas, composições, dramaturgias, literatura, discursos políticos e ações legiferantes, dentre outras manifestações. O estudo terá por finalidade desvelar e debater cenários possíveis para níveis de violência contra a mulher com base nos postulados da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pelo Brasil através do Decreto nº. 1.973, em 01.08.96. Trata-se de um Instrumento de Direito Internacional do Sistema Interamericano de Direitos Humanos do qual o Brasil é signatário.

O percurso se inicia com a apresentação do artigo 2 da Convenção de Belém do Pará que prescreve o que se pode entender por violência contra a mulher, seguida de análise dos níveis de violência em estudo anterior realizado pela pesquisadora para, em seguida, confrontá-los com os instrumentos normativos internos, notadamente a Lei nº. 11.340/06, difundida como Lei Maria da Penha, Lei nº. 13.104/15, conhecida como Lei do Feminicídio e Lei nº. 13.718/18, conhecida como Lei da Importunação Sexual.

A análise dos instrumentos normativos e sua aplicação à realidade empírica possibilitará desvelar substratos de controle estatal de corpos femininos utilizando como ferramenta a atividade legiferante e políticas públicas perpassando pelo exercício primevo do biopoder - fazer viver e deixar morrer para então, possibilitar cenários que favoreçam a utilização/criação de ferramentas destinadas ao exercício do necropoder - fazer matar.

Biopolítica e Necropolítica serão expostas com base em estudos realizados por Michel Foucault, Giorgio Agamben e Achille Mbembe e serão imbricados aos aportes teóricos de Heleith Saffioti, Judith Butler e Rita Laura Segato na perspectiva da violência de gênero.

Busca-se, ao final, contribuir, sem ser exaustiva, com aportes que promovam rotas para desenhos de políticas públicas pautadas em realidades locais, que minimizem o sofrimento das meninas e mulheres com ações cravadas no saber regional, do povo, porém construídas com base em leituras de evidências, aliando o conhecimento científico às vivências sociais.

É Possível Traçar Níveis de Visibilidade para a Violência Contra a Mulher no Brasil?

Considerando os aportes do artigo 2 da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, adotada pelo Brasil através do Decreto n.º. 1.973, em 01.08.96²⁸, o estudo analisará possibilidades de parametrização dos níveis de violência nele presentes tomando por base estudos anteriores da autora.

A Convenção de Belém do Pará preconiza em seu Artigo 2:

Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência **física, sexual e psicológica:**

a. ocorrida no âmbito da **família** ou **unidade doméstica** ou em qualquer **relação interpessoal**, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;

b. ocorrida na **comunidade** e cometida por **qualquer pessoa**, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no **local de trabalho**, bem como em **instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local;** e

c. perpetrada ou tolerada pelo **Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.** (Os grifos são da autora).

Infere-se que as três alíneas que compõem o artigo 2 da Convenção se referem a três grupos de violência qualificadas na perspectiva da categoria gênero: física, sexual e psicológica. A Convenção trata também de qualificar grupos de violência pelo ambiente, agressor e tipologias, de modo que de forma indireta organiza cenários de aplicabilidade de seus postulados conforme seja ela cometida em relações interpessoais, por desconhecidos ou pelo Estado ou seus agentes.

²⁸Sem prejuízo do sistema global, foram se delineando sistemas regionais, com atuação complementar à do sistema global, para garantia da efetivação dos direitos humanos. Nesse sentido, em 1959, fora criada a Organização dos Estados Americanos - OEA - objetivando aproximação salutar entre os estados das Américas, incluindo a garantia dos direitos humanos. É nesse contexto, que se inclui o Sistema Interamericano de direitos humanos, sistema criado para a garantia e a promoção dos direitos humanos nas Américas, fundado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e integrado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Dessa forma, a Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará - constitui-se em instrumento de proteção dos direitos humanos com âmbito regional, numa tentativa de aproximação da realidade concretizada experimentada pelas Américas. No ano de 1994, então, é promulgada a Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará, através do Decreto n.1.973, de 1º de agosto de 1994, dotando o Sistema Interamericano de um instrumento internacional voltado ao problema da violência contra a mulher. Ao contrário das que a precederam, enfrentou a temática da violência contra a mulher de forma explícita, ao concebê-la como um padrão de violência específico, baseado no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher (VILLA, Eugênia. **Mulheres violadas sob a capa do gênero: espaço parcialmente visível aos olhos da normalização.** XXIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI/UFSC, 2014, Direitos Sociais e Políticas Públicas IV, p.159-188).

Analisando o perfil da autoria e atribuindo-lhe conotações colonialistas de relações patriarcais, é possível inferir que a alínea "a" representaria relações patriarcais privadas porquanto reservada a violência às relações domésticas, cujo controle político se dá historicamente pelo poder que o patriarca exercia sobre a família, notadamente sobre as esposas e filhas. Já as alíneas "b" e "c" representariam o controle político exercido sobre os corpos das mulheres no plano da comunidade (mulheres desvinculadas do matrimônio, do contrato) e do Estado, editando leis dirigentes de condutas e formas de vida para meninas e mulheres. Esse controle representaria o Patriarcado Público, originalmente concebido por ocasião do processo de colonização do território brasileiro.

Tabela 1
Análise do Artigo 2 da Convenção de Belém do Pará

AGRESSOR	LUGAR	FUNDAMENTO	ALÍNEA	NÍVEIS
CONHECIDO, DETERMINADO	AMBIENTE DOMÉSTICO	INTERPESSOALIDADE STATUS PATRIARCADO PRIVADO	A	
DESCONHECIDO, INDETERMINADO	COMUNIDADE	CONTRATO MANDATO MASCULINIDADE PATRIARCADO PÚBLICO	B	
ESTADO OU AGENTES PÚBLICOS	INSTITUCIONAL	IMPESSOALIDADE PATRIARCADO PÚBLICO	C	

Fonte: VILLA, Eugênia; MACHADO, Bruno Amaral. Territórios da violência de gênero: normativa internacional e os casos -Campo Algodoeiro- (México) -Morro do Garrote- (Brasil).

Seriam, portanto, três níveis propostos pela Convenção de Belém do Pará para a violência contra a mulher: perfil do autor, ambiência e sinalização da violência. Em breve síntese, o estudo traduz esses argumentos e organiza o conteúdo da Convenção na Tabela acima, para então, discorrer sobre possível parametrização de níveis de visibilidade dessas nuances propostas pela Convenção.

Do que Falamos no Brasil Quando nos Reportamos à Violência Contra a Mulher?

Para compreender os níveis propostos para o processo de parametrização dos níveis de visualização de cenários de violência contra a mulher no Brasil, o estudo utiliza parte do conteúdo da Convenção de Belém do Pará para compará-los ao conteúdo de alguns Instrumentos Normativos

Internos: Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), Lei nº. 13.104/15, conhecida como Lei do Feminicídio e Lei nº. 13.718/18, conhecida como Lei da Importunação Sexual. O critério de escolha se dera em razão da popularidade das leis nacionais, mas também porque elas exercem, a um só tempo, papel significativo para a análise que se quer realizar nas três camadas de violência apresentadas pela Convenção: violência doméstica, pública e institucional e se comunicam nas esferas biopolítica e necropolítica.

A Lei Maria da Penha, considerada a norma mais difundida em território brasileiro²⁹ e uma das mais avançadas leis no enfrentamento à violência contra a mulher, deu visibilidade à violência praticada no âmbito das relações interpessoais, significando avanço significativo nas políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Brasil. Porém, é preciso reconhecer que a mesma lei possui um lado oculto ou, nas palavras de Judith Butler, um sujeito oculto, diverso daquele previsto na lei: domesticado, docilizado e recluso ao ambiente doméstico, afeto às tarefas de cuidado da família e das atividades domésticas, destituído do exercício de poder político em razão dessa circunstância.

Um sujeito dissociado dos meios de produção economicamente reconhecidos e, portanto, não produtor, alheio ao capital. Esta circunstância o coloca em situação de vulnerabilidade social porque o torna dependente de outro sujeito para a própria sobrevivência. O estado brasileiro reconheceu essa vulnerabilidade e a violência que dela resulta com a Lei Maria da Penha, porém não buscou alcançar cenários outros que deixassem de promover e perpetuar violências no ambiente doméstico: violências estruturais e estruturantes das relações sociais com bases patriarcais.

O sujeito oculto da Lei Maria da Penha, portanto, está representado pela mulher que ocupa espaços de poder alheios ao ambiente doméstico, participe da produção do capital e compartilhe espaços decisórios. Esse sujeito, em suas relações extrafamiliares ou à margem das relações interpessoais, está à margem da lei, ou seja, não está nela compreendido porque reduzida a proteção ao ambiente familiar, *verbis*: "Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]" e possui assento no §8º do art.226 da Constituição Federal, igualmente garantidor da família, *verbis*:

²⁹Em 2012, foi considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU), a terceira melhor lei do mundo no combate à violência doméstica, perdendo apenas para Espanha e Chile. É conhecida por mais de 94% da população brasileira, de acordo com a Pesquisa Avon/Ipsos (2011), e na opinião do ministro e presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Carlos Ayres Britto, é uma das mais "belas e alvissareiras" novidades pós-Constituição de 1988, pois "coibe com severidade, como deve ser a violência doméstica ou a violência contra a mulher no ambiente doméstico" <http://www.compromissoeatitude.org.br>.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.

Portanto, a proteção da Lei Maria da Penha a todas as formas de violência contra a mulher delinea o sujeito e o *locus* para sua incidência e dessa forma, privilegia o ambiente doméstico como espaço "natural" de pertencimento da mulher brasileira, "merecedor" da proteção do estado. Essa naturalização do espaço doméstico deita raízes no processo de colonização brasileira em que mulheres ficavam subordinadas ao poder de um patriarca que detinha o controle sobre bens e membros da família, sendo reservado às mulheres o cuidado com a educação dos filhos e da casa. Como o espaço público não era ocupado por mulheres despartadas de figuras masculinas, não se concebia a ocorrência de violências praticadas contra mulheres em razão do "inadequado" exercício de poder peculiar aos homens.

A origem da Lei Maria da Penha reporta a uma provocação da signatária junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos em virtude do tratamento negligente dado ao seu caso pela Justiça brasileira, invocando violação à Convenção de Belém do Pará, notadamente aos deveres impostos aos estados partes a adotarem medidas destinadas a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. Os marcos normativos à época consistiam na Convenção de Belém do Pará e na Lei nº. 10.778, de 24.11.03, que institui a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

Na perspectiva das mulheres, ou seja, como as mulheres se vêem no contexto da violência, Heleieth Saffioti revela em pesquisa realizada no ano de 2001 que "O problema existe na prática, instância na qual a igualdade legal se transforma em desigualdade, contra a qual tem sido sem trégua a luta feminista". Na mesma pesquisa há um certo conformismo por ter que assumir as tarefas domésticas ante a condição de ser mulher.

Recente pesquisa promovida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP demonstra aumento na percepção da violência, figurando a região Nordeste em primeiro lugar, mas a violência doméstica permanece a mais visível em razão dos dados apontarem para agressores conhecidos e como local da violência a casa. A pesquisa retrata também como um dos fatores inibitórios ao enfrentamento a tolerância social à violência contra a mulher, ou

regras que a própria sociedade engendra e que fortalecem condutas masculinas opressivas³⁰.

A Lei da Notificação Compulsória, ao revés da Lei Maria da Penha, representa a integralidade da violência contra a mulher, porém de pouco conhecimento e difusão por parte das autoridades sanitárias, policiais e do sistema de justiça, não provocou mudanças significativas no cenário das políticas públicas:

Art. 1º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

[...]

§ 2º Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica e que:

I - tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

II - tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar; e

III - seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

A Convenção de Belém do Pará, assim como a Lei nº. 10.778/03 fornecem cobertura protetiva aos três níveis de violência contra a mulher e podem ser aplicadas de imediato a qualquer caso concreto desde que ele se configure nas hipóteses de condutas baseadas em relações de gênero. Porém, o aparato das políticas públicas engendrado pelo Estado brasileiro se pautou na Lei Maria da Penha, restringindo a atuação das Delegacias da Mulher para

³⁰A tolerância social é um dos fatores - talvez o principal - pelos quais a violência contra as mulheres continua a atingir números alarmantes no Brasil. A alta incidência do assédio contra mulheres em espaços públicos revelada pela pesquisa indica o caráter sistêmico desse tipo de violência, ao tratar da aceitação coletiva desses comportamentos abusivos contra as mulheres por parte da sociedade de maneira geral. VIEGAS, Roberta e SILVA; GREGOLI, Roberta; RIBEIRO, Henrique Marques. **Resultado de pesquisa expõe tolerância social à violência contra as mulheres em espaços público. A vitimização de mulheres no Brasil**, 2018, FBSF, p.25.

casos de violência doméstica, sexual, agressor determinado ou determinável e Juizados de Violência Doméstica, com regras que se aplicam restritivamente a situações em que o agressor mantenha relações interpessoais com a vítima.

De resto, aplica-se àquela mulher violada em ambientes alheios a esse critério, as regras gerais das leis penais e processuais penais, ou seja, penas alternativas ao agressor aplicadas em Juizados Especiais Criminais, da mesma forma como se dava antes da vigência da Lei Maria da Penha: nada mudou para mulheres que circulam e são violadas em espaços de poder diversos do doméstico.

Com o advento da Lei do Femicídio em 2015, veio a lume outro cenário para além do doméstico: o "menosprezo", a "discriminação" e a "condição de mulher", como categorias que qualificam o assassinato de uma mulher.

Art. 121. Matar alguém:

[...]

Femicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

[...]

§ 2º - A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Embora a norma disponibilize novas categorias de análise, além da violência doméstica e familiar, não se consegue vislumbrar casos de feminicídio despartados das relações interpessoais, ou seja, a população brasileira restringe o campo visual da violência contra a mulher como algo privado, restrito ao ambiente doméstico, individual, que incide sobre determinada mulher em face de determinado homem, e não como algo estrutural e estruturante das relações sociais, algo que estratifique seres humanos em lócus de poder, controle e disciplinamento.

Há de se indagar: por que os feminicídios se repetem em todos os estados brasileiros e são considerados na quase totalidade, com semelhantes referenciais? Por que narrativas de assassinatos de diferentes mulheres são feitas em contextos semelhantes? Ou então: por que determinados assassinatos de mulheres não são considerados *prima facie* feminicídio, como o caso de Marielle Franco?

Casos que se repetem com semelhantes referenciais dizem respeito a assassinatos em contextos familiares, interpessoais e os discursos e falas se caracterizam em grande parte como motivados pelo "ciúme", pela "inconformidade com o fim do relacionamento", "traição", todos eles significantes vazios que sugerem motivações socialmente "idôneas" para justificar o ocorrido,

acompanhadas de falas que sugerem arrependimentos posteriores ou "no momento, agi sob violenta emoção"³¹.

Nos casos em que não se vislumbrou relações interpessoais houve dificuldade para se compreender a incidência do feminicídio para além da perspectiva das relações de poder vinculadas às relações domésticas de verticalidade ou de "status", mas estruturadas em cenários complexos de controle de corpos femininos pautado na aquisição do "mandato da masculinidade", em uma relação de horizontalidade, igualdade, contrato, teoria desenvolvida por Rita Laura Segato.

No *status*, o homem mantém a mulher moldada a regras que ratificam sua masculinidade perante a sociedade, controlando vontades, desejos, modos de vida "enquadrando-a" em comportamentos "adequados" ao seu reconhecimento. A perda do controle pode corresponder ao desfazimento daquele sujeito que rompeu a moldura, porém o objetivo é manter o controle, mesmo que seja preciso impor "castigo" pela "desobediência".

Ao revés, em suas relações perante os pares, ou seja, entre homens, se opera a lógica do contrato, da igualdade entre partes, aonde será preciso obter o mandato da masculinidade com a exação de um tributo: o corpo de uma mulher a ele não vinculado, um corpo por colonizar. Esse corpo ocupa territórios diversos do doméstico e precisa ser capturado e controlado. O caso das meninas de Castelo ilustra essa dimensão, assim como o caso Marielle Franco, guardadas as peculiaridades.

No evento de Castelo, a fala de um dos autores foi decisiva para o indiciamento no feminicídio, porque deixou antever que a ausência de um homem acompanhando as meninas motivou a apropriação dos corpos delas e posterior desfazimento deles³².

Por fim, objetivando densificar o debate acerca da visibilidade da violência contra a mulher no Brasil, traz-se a Lei nº. 13.718/18 - Lei da Importunação Sexual, que previu, dentre outros crimes, a importunação sexual e o estupro corretivo.

³¹ Narrativas retiradas de estudos anteriores da articulista notadamente: VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa; MACHADO, Bruno Amaral. **O Mapa do Feminicídio na Polícia Civil do Piauí: uma análise organizacional-sistêmica**. R. Opin. Jur., Fortaleza, ano 16, n. 22, p.86-107, jan./jun. 2018.

³² O discurso de um dos adolescentes de que elas não estavam acompanhadas por nenhum homem remete à ideia de propriedade, de conquista pela força, colonização, domínio e posterior consumo e extermínio do corpo feminino. Outros trechos explicitam a violência de gênero: "[...] o agressor ao tempo em que xingava as menores, inclusive, dizendo que não gostava de loira porque loira é burra, mas o chefe dele gostava de loira, arremessava a faca no chão [...]". O relato traduz relação de poder, seja pelo uso da força (faca), seja pela redução da mulher a coisa apropriável. Ou então: "[...] que foi vendada; que lembra que o agressor tocou em seus seios e na sua genitália [...] que o acusado a enforcou [...]; que dizia para [...] não colocar a mão no pescoço; que lembra que ficou completamente despida [...]". A dinâmica dos fatos remete a cenário de terror, impresso pelo agudo sofrimento físico e psíquico que durara por aproximadamente 2 horas¹⁴. Nos relatos dos adolescentes percebemos assunção pelos atos e suposto arrependimento. (VILLA, Eugênia; MACHADO, Bruno Amaral, 2018, p.396).

A dificuldade para se estabelecer protocolos que perpetuem evidências nos casos de investigação policial e políticas criminais para o crime de importunação sexual demonstram mais uma vez que a violência contra a mulher possui matizes que vão para além da seara doméstica e desafiam a atual dinâmica organizacional para a adoção de estratégias voltadas à violência estrutural e estruturante das relações sociais. A redação legal dada ao estupro corretivo, como sendo: "[...] para controlar o comportamento social ou sexual da vítima", de igual modo estabelece termos que remetem à ideia de controle de corpos, de violação da soberania individual.

Pode-se inferir, a partir da análise dos instrumentos normativos eleitos, que a violência praticada no ambiente doméstico tende a ser mais visível pela sociedade, dada a particularidade, do que aquela praticada na comunidade, salvo quando ganha repercussão na imprensa ou se trate de violência sexual, assim mesmo vai se aferir se o comportamento da vítima não contribuiu para o fato.

Haveria, segundo Saffioti, sem que as mulheres se dessem conta, uma permanente vigilância exercida por elas mesmas sobre corpos femininos, "[...] um controle social poderoso, pois a introjeção de normas sociais por mulheres funcionam como um panóptico. Desta sorte, os maridos não têm com que se preocupar (SAFFIOTI, 2004, p.41)".

No que pertine à violência tolerada ou perpetrada pelo estado, quase não se tem notícia e nem é evidenciada em noticiários. Trata-se de cenário cujo controle se dá no âmbito político institucional, presente nos Poderes que compõem o Estado e se materializam em forma de Biopolítica ou política da vida - fazer viver e deixar morrer ou ainda, em outra perspectiva, Necropolítica - política de fazer matar.

Política da Vida e da Morte

A atividade legiferante constitui tarefa exclusiva do Poder Legislativo, podendo ser de iniciativa do Poder Executivo e passível de controle pelo Poder Judiciário. Como o estudo restringe seu alcance a instrumentos legais, notadamente a Lei Maria da Penha, Lei do Feminicídio e Lei da Importunação Sexual em face da Convenção de Belém do Pará, biopoder e necropoder serão tratados nessa perspectiva legal.

Propõe-se desvelar, sem a pretensão de esgotar o debate, em que medida instrumentos normativos podem ou não servir de ferramenta para o exercício do poder de vida ou de morte em face de vulnerabilidades humanas. Seria possível visualizar sinais de necropoder no conteúdo de leis cujo objetivo é de

proteger vulnerabilidades? Ou seja, um comando normativo que pretenda implementar medidas acauteladoras em face de determinadas pessoas poderá servir de ferramenta que acentua vulnerabilidades, funcionando como arma de guerra, de fazer matar e não de fazer viver e deixar morrer.

Três aportes teóricos serão utilizados para orientar o debate sobre a temática da Biopolítica e Necropolítica: Michel Foucault, Giorgio Agamben e Achille Mbembe.

No âmbito normativo, o exercício do poder se dá desde o momento da feitura da lei até sua aplicação ao caso concreto, ou seja, poder legiferante a cargo do Legislativo e o poder decisório a cargo do Executivo e do Judiciário. O plano normativo possui a modelagem do dispositivo disciplinar desenvolvido por Foucault consistente na imposição de um dever ser, delineando o que é permitido e o que é proibido.

O plano das decisões corresponde ao dispositivo da segurança e atua na realidade empírica e não na simbólica como a normativa. Ela vai capturar cenários da realidade para alinhá-los em estratégias políticas tendentes à normalização da naturalidade humana.

A Lei Maria da Penha se insere no dispositivo disciplinar porque impõe deveres e no dispositivo de segurança porque estabelece sobre quais mulheres recairão as medidas acauteladoras, restringindo o alcance da proteção ao âmbito familiar e interpessoal. Porém há um campo situado fora do ambiente doméstico parcialmente visível aos olhos da normalização onde dois outros níveis de violência não estariam abrangidos. Estes, por não estarem compreendidos pela lei, segundo Agamben, ingressariam no exercício do poder soberano de matar, de expor à morte.

Segundo Foucault, a técnica da normalização estará presente seja do ponto de vista disciplinar, seja do ponto de vista da segurança. Já Agamben, retira o ponto de vista e desenvolve a ideia de "campo" como espaços aonde normas não são aplicadas, espaços vazios. O campo seria então o espaço no qual reina a vontade soberana. No caso em análise, as mulheres que não estejam agasalhadas pela Lei Maria da Penha, estariam à mercê de uma vontade soberana: decisões administrativas (políticas públicas) ou judiciais (sentenças).

Por sua vez, a vontade soberana deve ser controlada sob pena de se configurar a Necropolítica - política da morte³³, que expõe vidas humanas em situação de vulnerabilidade à morte. O vazio normativo conduz à necessidade de controle da atuação dos órgãos incumbidos pela implementação de políticas públicas e aplicação de leis cujos conteúdos possuam significantes vazios, imensuráveis *prima facie* porque dependentes de fatores subjetivos, inferências

³³"Nesse caso, a soberania é a capacidade de definir quem importa e quem não importa, quem é "descartável" e quem não é" (MBEMBE, 2018, p.41).

relacionadas à condição humana, ao bem estar social³⁴.

No mesmo sentido, Judith Butler adverte que o atual modelo biopolítico coloca pessoas em situação de precarização e "[...] a precariedade implica um aumento da sensação de ser dispensável ou de ser descartável ou de ser descartado [...]" (BUTLER, 2018, p.21).

Artigo de autoria de Sueli Carneiro intitulado "Biopoder" ilustra o que se pode compreender por Necropolítica embora a autora se reporte à biopolítica: Proposta de esterilização massiva de mulheres pretas e pardas feita pelo Governo do Estado de São Paulo em 1982 sob o argumento de que a população negra em 2000 alcançaria patamar de 60%, muito superior à branca e eleitoralmente iria dominar a política nacional.

A lei que atribuiu, com exclusividade, a iniciativa da persecução penal em caso de estupro, ao Estado, ou seja, independentemente da vontade da mulher adulta, cabe à Polícia e ao Ministério Público decidirem pela instauração do Inquérito Policial e oferecimento da Denúncia, respectivamente, constitui outra flagrante hipótese de necropoder.

A apropriação do corpo feminino pelo estado se dera por completo ao destinar à decisão estatal, por exemplo, zonas cinzentas, ou, campos em que imperam decisões soberanas: estupros maritais, corretivos, ginecológicos, dentre tantos que se dão em ambientes reservados e controlados pela imposição de regras sociais estigmatizantes. Mais um exemplo de Necropolítica cujos efeitos serão desastrosos para as mulheres: exposição na polícia e na justiça e necessidade de comprovar a violação.

O tratamento dado pela Lei Maria da Penha às mulheres de forma individual ignorando o caráter estrutural e estruturante da violência como problema social constitui fator inibitório para transformação dessa realidade porque inibe o desenvolvimento de estratégias outras tendentes a enfrentar as raízes do problema.

Brasil, na década de oitenta, deu-se visibilidade à violência doméstica, sobretudo a partir da criação das delegacias da mulher. Na década de noventa, muito embora se tenha avançado em termos legiferantes com a Convenção de Belém do Pará, não se viu, na prática policial e dos Tribunais aplicação de suas regras, salvo a provocação de Maria da Penha junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos cujo desfecho foi a regulamentação da violência doméstica

³⁴A pesquisa empírica da dogmática [...] tem como objetivo central controlar o espaço de indeterminação das normas jurídicas, ou seja, o exercício do poder pelo soberano. Trata-se de incrementar o controle social sobre o exercício do poder com a finalidade de afastar a arbitrariedade e cobrar racionalidade dos órgãos responsáveis por aplicar as normas jurídicas (RODRIGUEZ, 2012, p. 86).

e institutos afins³⁵.

Haveria, portanto, no Brasil, campos que ficam à margem da normalização, mas que podem ser alcançados pela Convenção de Belém do Pará. Esses campos constituem espaços de tensão a serem equacionados por decisões administrativas e/ou judiciais. O poder soberano restará, portanto, imerso na ideia de "campo" cunhada por Agamben³⁶.

Em se tratando de Terras brasileiras, não se pode deixar de se mencionar a colonização dos corpos femininos pelos povos que por aqui deixaram suas marcas. Teorias estadunidenses ou europeias devem ser interpretadas à luz dos saberes localizados sob pena de não refletirem nossa realidade empírica.

No Piauí, a questão da racialidade está presente nas estatísticas criminais quando se destaca que das 108 mulheres assassinadas no Piauí na rubrica do Femicídio, no período de 10.03.15 (data da vigência da Lei do Femicídio) a 31.12.18, 89 delas era negra, correspondendo a uma taxa de 82,41%. O dado remete à problematização de se saber por que a incidência de feminicídio é maior dentre as mulheres negras.

Tabela 2
Mapa do feminicídio no Piauí - série 2015 a 2018

ANO	GERAL			NEGRO			TOTAL
	TOTAL	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL	CAPITAL	INTERIOR	
2015	26	6	20	23	6	17	88,46
2016	30	4	26	26	4	22	86,66
2017	27	7	20	20	6	14	74,07
2018	25	9	16	20	7	13	80,00
TOTAL	108	26	82	89	23	66	82,41

Fonte: acervo da autora

Será preciso territorializar esses corpos a fim de compreender a realidade vivenciada por cada uma dessas mulheres e traçar políticas específicas que dialoguem com duas categorias, senão três ou mais: gênero, raça, classe social.

³⁵ Analisando-a sob a perspectiva da Convenção de Belém do Pará, vê-se que referida lei cuidara tão somente da violência interpessoal, deixando de lado as condutas comissivas e omissivas praticadas na comunidade por agressor desconhecido, bem como aquelas qualificadas no âmbito da violência institucional, reguladas que serão pelo Código de Processo Penal e pelo Código Penal (VILLA, Eugênia, 2014, p.49).

³⁶ Para se estar do outro lado da lei, faz-se necessária uma imersão na dinâmica de sua aplicação, a fim de desvelar o instrumental que servirá de base às decisões administrativas e judiciais. É dizer, analisar o comportamento dos sujeitos responsáveis por sua aplicação em concreto, desvelar a racionalidade do plano material (VILLA, 2014, p.51).

Tabela 3
Categorias subjetivas e objetivas do Femicídio negro no Piauí - série 2015 - 2018

ESTADO CIVIL	OCUPAÇÃO	VÍNCULO	INSTRUMENTO	LOCAL
SOLTEIRA	DO LAR	FAMILIAR	FACA	RESIDÊNCIA VÍTIMA

Fonte: acervo da autora

Ao se promover um breve recorte nos dados do feminicídio negro no Piauí, constata-se inferências como estado civil da vítima, ocupação, vínculo com o autor, instrumento utilizado para assassiná-la e local do assassinato. O conjunto delas dialoga com a ideia de violência doméstica, mas essa leitura não encerra o debate acerca da ideia do sujeito que está oculto nessa relação, ao contrário, inicia o debate proposto neste estudo e remete a experimentar novas estratégias para contenção e enfrentamento à violência contra a mulher considerando as nuances locais.

Conclusão

O estudo propôs ampliar o debate acerca de cenários de violências praticadas contra as mulheres no Brasil com base no atributo da "soberania", "ser soberano", "pleno", apresentando a Convenção de Belém do Pará como importante ferramenta para orientar proposta para processo de desocupação colonial dos corpos femininos, promovendo a desconstrução de técnicas de controles que remontam a época da escravidão e do patriarcado.

A ocupação colonial se dera especialmente no corpo das mulheres nativas indígenas, portuguesas e negras e dela resultaram efeitos que perduram na atualidade, daí a necessidade de se promover leituras atreladas aos saberes locais, privilegiando a dinâmica dos povos, das comunidades, historicidade e registros culturais, religiosos e sociais.

Na perspectiva da dogmática jurídica, a pesquisa buscou desvelar a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará, como importante marco teórico normativo referencial para orientar novas formas de decidir no Brasil no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, guardadas as peculiaridades locais. O estudo propõe que as inferências da Convenção possibilitam qualificar o olhar das pessoas que decidirão sobre quais políticas públicas serão adotadas baseadas em critérios de escolha os mais alinhados possíveis à melhoria da condição humana.

A pesquisa desvela que o campo da violência contra a mulher é controlado por um poder soberano que assume ora matiz disciplinar, no instante em que edita comandos normativos, ora matiz de segurança, quando adota decisões políticas e judiciais, seja na implementação de políticas públicas, seja no momento da aplicação da lei pelo magistrado. Há um campo, porém, bastante fluido em que o poder de decidir reina soberano, independentemente de lei. Propõe-se reconhecer esse campo sob pena de se colocar grupo de mulheres em situação de maior vulnerabilidade em relação a outras e com isso se estar engendrando ferramentas de necropolíticas, ou preparação de pessoas para a morte.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança e a política das ruas. Notas para uma teoria performativa de assembleia**. Civilização brasileira. Rio de Janeiro, 2018.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. Selo Negro Edições. São Paulo, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população**. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

MBEMBE, Achile. **Necropolítica. Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. Arte & Ensaios. Revista do ppgav/eba/UFRJ, n. 32, dezembro 2016.

RODRIGUEZ, José Rodrigo; PÜSCHEL, Flavia Portela; MACHADO, Marta Rodriguez de Assis. **Dogmática é conflito: uma visão crítica da racionalidade jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2012.

SAFFIOTI, Heleieth L. B. **Gênero, patriarcado, violência**. Ed. Fundação Perseu Abramo, São Paulo, 2004.

SEGATO, Rita Laura. **Las estructuras elementares de la violencia. Ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los**

derechos humanos. Prometeo libros, Ciudad Autónoma de Buenos Aires, 2010.

VIEGAS, Roberta e Silva; GREGOLI, Roberta; RIBEIRO, Henrique Marques. **Resultado de pesquisa expõe tolerância social à violência contra as mulheres em espaços público. A vitimização de mulheres no Brasil,** 2018, FBSP.

VILLA, Eugênia. **Mulheres violadas sob a capa do gênero: espaço parcialmente visível aos olhos da normalização.** XXIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI/UFSC, 2014, Direitos Sociais e Políticas Públicas IV.

VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa; MACHADO, Bruno Amaral. **O Mapa do Feminicídio na Polícia Civil do Piauí: uma análise organizacional-sistêmica.** R. Opin. Jur., Fortaleza, ano 16, n. 22, p.86-107, jan./jun. 2018.

VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa; MACHADO, Bruno Amaral. **Territórios da violência de gênero: normativa internacional e os casos "Campo Algodoeiro" (México) - "Morro do Garrote" (Brasil).** Revista de Direito Internacional UNICEUB, Vol. 15, N. 2, 2018, p.392 - 407.

<http://www.compromissoeatitude.org.br>.

4

QUANDO O LUTO SE CONVERTE EM LUTA: ANALISANDO A ATUAÇÃO DA FRENTE POPULAR DE MULHERES CONTRA O FEMINICÍDIO

Rossana Maria Marinho Albuquerque

Resumo

O presente trabalho analisa a atuação da Frente Popular de Mulheres contra o Femicídio (FPMF), movimento organizado na cidade de Teresina-PI, constituído em maio de 2018. Possuindo composição heterogênea, o propósito do grupo tem sido o de atuar em diversas frentes de combate ao feminicídio, compreendendo desde a realização de atos públicos que visam denunciar e dar visibilidade ao tema, passando por pressionar o poder público em sua atuação na proteção às vítimas de violência e, em alguns casos, reforçar redes e mecanismos de proteção às mulheres vítimas de violência. No texto, caracterizamos este segmento de atuação política, observando o perfil de composição do grupo, o modo como se organiza e as concepções e valores que norteiam as suas práticas, assim como discutimos os desafios e limitações vivenciados pela Frente no combate às ocorrências de feminicídio.

Palavras-chave: Frente Popular; Mulheres; Femicídio

Introdução

Era uma terça-feira pela manhã, no dia 22 de maio de 2018, quando em frente ao Palácio Karnak - sede do governo estadual do Piauí, localizada no centro da capital Teresina - manifestantes se reuniram para denunciar e exigir políticas efetivas de proteção às vidas das mulheres, já que em cerca de 10 dias ocorreram 4 assassinatos de mulheres, 2 deles confirmados como feminicídios naquele momento.

84 Quando o Luto se converte em Luta: Analisando a atuação da Frente Popular de Mulheres contra o Femicídio

O ato público foi resultado de uma articulação entre vários segmentos políticos e feministas piauienses e, a partir dele, foram reunidas as condições para a formação da Frente Popular de Mulheres contra o Femicídio (FPMF). "O ato do Karnak" é lembrado como um marco na articulação das mulheres em torno da pauta do feminicídio, por ter reunido um número significativo de manifestantes em frente ao palácio do governo e também pelos simbolismos que marcaram a manifestação, representados sobretudo pelo "banho de sangue", performance encenada pela bailarina Luzia Amélia, que expressava a dor das mulheres assassinadas e chamava atenção para a importância da vida de cada vítima do feminicídio³⁷.

Ainda em maio de 2018, a FPMF foi formada e, desde então, atua em torno de duas pautas centrais: o feminicídio e as violências contra as mulheres. Constituída por uma composição heterogênea de integrantes, a Frente tem atuado por meio de manifestações de rua, pressões a diferentes setores do poder público, realização de eventos de formação e discussões sobre os temas centrais e transversais que pautam as intervenções do grupo, além da rede de solidariedade constituída para dar suporte a vítimas de violência.

No presente trabalho, nossa proposta é analisar a atuação³⁸ da FPMF, considerando o caráter de composição do grupo, suas formas de intervenção, seus desafios e limitações. Interessa discutir a Frente enquanto movimento que se coloca na cena pública chamando atenção para a necessidade de proteção da vida das mulheres, ao tempo em que pensamos nos desafios que estão colocados para a atuação do movimento. Além das fontes teóricas e documentais utilizadas para a análise, foram realizadas entrevistas com 5 integrantes do grupo, por meio das quais nos aproximamos das suas experiências e percepções, descrevemos o perfil, linhas de atuação e desafios enfrentados pelas militantes.

O Fenômeno do Femicídio no Piauí a Partir das Estatísticas

Desde 2015, com a inserção da qualificadora do feminicídio no Código Penal Brasileiro, com a lei 13.104/15, o estado do Piauí vem quantificando as ocorrências desta modalidade de crime e foram criados mecanismos de investigação com foco na abordagem de gênero na Polícia Civil piauiense, de modo a identificar os casos de feminicídio. No ano de 2017, com a divulgação do Anuário de Segurança do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP),

³⁷Protesto contra casos de feminicídio tem 'banho de sangue' em Teresina. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/protesto-contra-casos-de-femicidio-tem-banho-de-sangue-em-teresina.ghtml>> Acesso em: 20 maio 2019.

³⁸A análise da atuação da FPMF é constituinte de um projeto de pesquisa mais amplo, no qual buscamos discutir as particularidades das ocorrências do fenômeno do feminicídio em Teresina/PI e os mecanismos de enfrentamento, seja considerando os segmentos dos poderes públicos constituídos, seja por parte dos setores da sociedade civil organizada.

que considerava as ocorrências do ano anterior, foram produzidas muitas notícias que indicavam o Piauí como o estado com a maior taxa de feminicídios do país³⁹. A reiteração desta informação colaborou para produzir um discurso de que o Piauí era o estado que mais matava mulheres. É importante sinalizar algumas ponderações a respeito desta questão, no intuito de esclarecer em que sentido o fenômeno do feminicídio se expressa com regularidade no contexto piauiense - conforme indicam as estatísticas - e, por outro lado, qual o lugar ocupado de fato pelo estado nas estatísticas regionais e nacionais.

No ano de 2016, ocorreram 31 casos de feminicídio no Piauí, o maior número entre 2015 e 2018: 2015 (26 ocorrências), 2016 (31 ocorrências), 2017 (26 ocorrências) e 2018 (25 ocorrências). No entanto, é importante destacar alguns aspectos a respeito da produção de estatísticas que tratam do feminicídio, considerando que é apenas a partir de 2015, que estes números passam a ser especificados e comparados: a) uma vez que até então não havia esta classificação específica para tal modalidade de crime, foi articulada toda uma mobilização pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em conjunto com os Poderes Executivo e Judiciário (WIECKO, 2017), para agilizar os mecanismos de identificação, investigação e julgamento dos casos de feminicídio. Os estados brasileiros, a partir de então, são formalmente responsáveis pela produção desses dados e esta, por sua vez, vem se apresentando em ritmo desigual; b) o fato de a produção de estatísticas sobre o feminicídio se caracterizar como um fenômeno recente na história brasileira tem como uma de suas consequências um quadro atual de imprecisões, principalmente se considerarmos que nem todos os estados da federação apresentam notificações precisas sobre as quantidades de feminicídios a partir de 2015⁴⁰; c) o Piauí vem produzindo dados sobre as ocorrências de feminicídios desde 2015 (NEME e MARTINS, 2017), de modo que é possível localizar informações sobre o estado em todos os Anuários da Violência publicados nos últimos 3 anos; d) em virtude da ausência de estatísticas em alguns estados da federação, os rankeamentos foram estabelecidos com base nas informações disponíveis e estas ainda retratam uma realidade não contabilizada suficientemente; e) em virtude do divisor estabelecido a partir da lei 13.104/15, é importante distinguir as ocorrências de *homicídios de mulheres* dos casos de *feminicídios*. Embora ambas se tratem de assassinatos de mulheres, as causas das mortes são distintas e, a partir da qualificadora feminicídio, há uma crescente demanda de se

³⁹Piauí tem a maior taxa de feminicídios do Brasil, diz anuário da segurança. Disponível em: < <https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/piaui-tem-a-maior-taxa-de-feminicidio-do-brasil-diz-anuario-da-seguranca.ghtml> > Acesso em: 20 maio 2019.

⁴⁰Vale destacar que o Anuário Brasileiro de Segurança criou uma classificação de confiabilidade dos dados apresentados pelos estados, elemento importante para observarmos essa realidade expressa pelos números. O Piauí está classificado no grupo 1, que apresenta os dados emitidos pelos estados considerados mais confiáveis.

compreender a dimensão de gênero que caracteriza este tipo de violência letal praticado contra mulheres. Este tem sido, inclusive, um aspecto importante na promoção de mudanças culturais que possam incidir em um enfrentamento e redução dessas mortes. Compreender as diferenças entre essas modalidades de assassinatos também nos auxilia a identificar em quais contextos há um predomínio da motivação do crime estar associada à condição do gênero. A busca pela precisão da quantidade de ocorrências de feminicídios possui um papel importante na identificação da proporção assumida por este fenômeno nos diferentes contextos brasileiros, considerando sua relação com a violência de gênero que é estrutural em nossa sociedade (MUNIZ, 2017).

Feitas estas considerações, é importante mencionar dados que nos permitam observar qual a dimensão que o fenômeno tem apresentado no Piauí e, ao lado disso, discutir a relevância da pauta pública de defesa da vida das mulheres, que no presente texto tratamos a partir da atuação da FPMF.

A propósito de situar a dimensão do fenômeno do feminicídio no Piauí, mencionaremos alguns números que julgamos importantes para esta discussão. Vamos considerar os Anuários Brasileiros de Segurança Pública publicados em 2017 e 2018. As duas fontes são importantes para observar as estatísticas produzidas nos relatórios, que diferem por vários motivos. Atentar para as distinções nos permite desconstruir impressões sobre a realidade piauiense no que diz respeito ao feminicídio. Em 2016, o Piauí registrou 31 feminicídios e apresentou uma taxa de 3,3 de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)⁴¹ contra mulheres, segundo indicação do Anuário de Segurança 2017. Entre os estados do Nordeste, no mesmo ano, a maior taxa de CVLI foi da Bahia, correspondendo a 6,1. No entanto, não foram produzidos dados sobre as ocorrências de feminicídios na Bahia em 2016. Considerando as taxas de CVLI dos estados do Nordeste em 2016, o Piauí ocupa a menor posição: BA (6,1), PE (5,8), RN (5,7), AL (5,4), PB (4,7), SE (4,7), CE (4,6), MA (4) e PI (3,3). A maior parte dos estados do Nordeste estava acima da taxa nacional (4,4) para aquele ano. Por outro lado, considerando o número total de CVLI que vitimou mulheres no ano de 2016, o Piauí foi registrado como ocupando o maior percentual de feminicídios, 57,4%. Houve uma redução do número de CVLI cometido contra mulheres no PI (em 2015, 67 ocorrências e taxa de 4,4; em 2016, 54 ocorrências e taxa de 3,3), porém aumentou a proporção de feminicídios (em 2015, 38,8% e em 2016, 57,4%) em relação ao número total de violência letal. Os dados nos informam questões importantes: embora apresente a menor taxa de CVLI contra mulheres e tenha reduzido o número total de ocorrências, quase 60% dessas mortes são identificadas como feminicídios. Neste sentido,

⁴¹Estão incluídas nesta modalidade homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte.

o Piauí apresentou uma proporção muito acima da média nacional para 2016, que era de 13,5%, segundo os dados publicados e disponíveis em 2017. Somado a isso, o estado também tinha apresentado um aumento no número de feminicídios em relação a 2015, fatores estes que podem ter contribuído para produzir a ideia de que o Piauí era o estado que mais matava mulheres⁴². Um aspecto notável na produção destes dados é que entre os estados do Nordeste, no ano de 2015, 5 não apresentaram os registros específicos de feminicídios e em 2016, 3 estados. Neste sentido, a classificação foi produzida a partir dos dados disponíveis, que podem ocultar realidades não quantificadas.

Ao observar o Anuário de Segurança 2018, quando há menção a dados não informados pelos estados nos anos anteriores, as classificações se refazem e isso também nos permite afirmar que o fenômeno do feminicídio no Piauí é recorrente, porém o estado não ocupa a maior taxa do país. Segundo o relatório, em 2016 Rondônia apresenta a maior taxa de feminicídios⁴³ do país, 6,1. Em relação ao percentual de feminicídios considerando o número total de homicídios de mulheres em 2016, o Tocantins aparece em 1º lugar, com 111,8%⁴⁴. O relatório publicado em 2018 confere maior precisão, pois apresenta os dados de homicídios de mulheres e feminicídios dos anos 2016 e 2017, inclui informações sobre estados que não apareciam no ano anterior, apresenta taxas de homicídios e feminicídios com uma classificação mais confiável em relação a 2017. Se o Piauí aparecia no ano anterior como o maior percentual de feminicídio em relação ao total de CLVI nos dados publicados em 2017, no ano seguinte a classificação se refaz, justamente quando são introduzidas informações antes ausentes. Tais menções também nos permitem afirmar que é preciso fazer uma interpretação mais ponderada ao considerar as estatísticas de 2015 a 2018, considerando o fato de os ranqueamentos terem sido produzidos com base nas informações disponíveis, que não correspondiam ao conjunto dos estados da federação, produzindo uma configuração da realidade não condizente com o número concreto de ocorrências. Poderíamos questionar até mesmo a informação de que a taxa de feminicídios era a maior no Piauí em 2016, já que esta informação só aparece no Anuário de 2018 e os 57,4%, que aparecem no Anuário 2017, referem-se, na verdade, à proporção de feminicídios considerando o número total de assassinatos, mas não que foi o estado onde mais se matou.

Enfatizar os dados relativos a 2016 se justifica pela repercussão causada pelas notícias produzidas que localizavam o Piauí como o lugar de maior

⁴²Outro dado importante é que as taxas específicas de feminicídios só são apresentadas no Anuário da Violência de 2018, com dados relativos a 2017, não havendo, portanto, informações sobre taxas de feminicídios relativas a 2016 publicadas no ano de 2017. Estes números são publicados a partir de 2018.

⁴³No anuário de 2017 não havia dados sobre Rondônia.

⁴⁴No anuário de 2017, não havia dados sobre Tocantins.

88 Quando o Luto se converte em Luta: Analisando a atuação da Frente Popular de Mulheres contra o Femicídio

ocorrência de feminicídios. Por outro lado, os dados apresentados no anuário de 2018 indicam um aspecto importante: de 2015 a 2018, há uma média de 2 mulheres vítimas de feminicídios por mês no Piauí. Esta recorrência indica que há uma regularidade do fenômeno e que, portanto, essas mortes precisam ser discutidas⁴⁵.

Nos últimos anos, foram criadas iniciativas em setores do estado, a exemplo do Núcleo Policial Investigativo de Femicídio (Polícia Civil), da criação de um aplicativo de denúncias de violência doméstica, o "Salve Maria", da produção de um diagnóstico da violência contra a mulher na cidade de Teresina, por meio da Secretaria Municipal de Política para Mulheres (SMPM), dentre outras ações ligadas à temática da violência contra a mulher. Para além dos registros estatísticos e das iniciativas estatais, temos o intuito de discutir como a proteção da vida das mulheres tem se configurado neste contexto, considerando sua complexidade e diversidade dos setores atuantes, com suas intervenções e concepções.

Assim, pensando em como o luto pela morte das mulheres passou a se expressar por meio da construção de lutas, discutimos a atuação da FPMF, de modo a refletir sobre como essas vozes em defesa da vida das mulheres se constituem na cena pública e chamam atenção para as causas das mortes, tomando o enfrentamento da violência como uma tarefa coletiva: o que fazer diante dessas vidas perdidas? Quais mecanismos acionar de modo a proteger essas vidas antes de elas serem perdidas?

Os Femicídios e as Vidas Passíveis de Luto

O feminicídio é uma expressão extrema da violência contra a mulher. É a expressão das práticas machistas que estruturam historicamente as relações sociais no Brasil (BANDEIRA, 2017). Dado o lugar que a violência de gênero assume em nosso contexto histórico, considerando seus inúmeros impactos, iniciamos a discussão pensando a partir de escritos de Butler a respeito dos enquadramentos produzidos sobre as vidas e mortes das mulheres, bem como nas alianças estabelecidas entre os corpos que afirmam a importância destas vidas, que desnaturalizam a ideia de que sejam simplesmente vidas consideradas matáveis: *Quadros de Guerra (2017)* e *Corpos em Aliança e a Política das Ruas (2018)*.

⁴⁵A existência desses números nos remete ao processo de enfrentamento da violência contra a mulher em sentido mais amplo, de modo que buscamos observar, na pesquisa, como as redes de proteção estatais têm atuado de modo a potencializar ou minimizar a vulnerabilidade das vítimas e até mesmo se as vítimas de feminicídio tiveram acesso a algum suporte por parte do estado antes de serem assassinadas. A fragmentação das informações a respeito da violência contra a mulher e, mais especificamente, sobre o feminicídio no Piauí, demonstra que ainda há muito a ser investigado.

A partir das reflexões de Butler (2017) em *Quadros de Guerra*, que podem ser referidas a diferentes contextos de apreensão e negação das vidas, pensamos nas suas indagações para tratar do fenômeno do feminicídio. A autora inicia sua obra com uma questão de ordem ontológica e de implicações epistemológicas sobre o que é uma vida. "Ser um corpo é estar exposto a uma modelagem e a uma forma social" (BUTLER, 2017, p. 16). Uma vez inseridos nas relações, bem como em determinadas operações de poder, os corpos passam por enquadramentos que delimitam quais vidas são consideradas enquanto tal, de modo que, segundo a autora, a) os enquadramentos não só organizam a experiência visual; b) quanto geram ontologias específicas do sujeito. Deste modo, Butler chama atenção para as condições que tornam possível uma vida ser apreensível, considerada enquanto digna de ser reconhecida enquanto tal. Nas palavras da autora:

Se o reconhecimento caracteriza um ato, uma prática ou mesmo uma cena entre sujeitos, então a 'condição de ser reconhecido' caracteriza as condições mais gerais que preparam ou modelam um sujeito para o reconhecimento - os termos, as convenções e as normas gerais 'atuam' do seu próprio modo, moldando um ser vivo em um sujeito reconhecível, embora não sem falibilidade ou, na verdade, resultados não previstos. Essas categorias, convenções e normas que preparam ou estabelecem um sujeito para o reconhecimento, que induzem um sujeito desse tipo, precedem e tornam possível o ato do reconhecimento propriamente dito. Nesse sentido, a condição de ser reconhecido precede o reconhecimento (BUTLER, 2017, p. 19).

Ainda na mesma obra, Butler (2017, p. 30) discorre sobre as noções de vida precária e precariedade. Em seu argumento, com frequência somos informados/as sobre vidas perdidas, expressas por meio de quantificações que parecem intermináveis. Mais adiante, a autora indaga: "como a comoção é produzida por essa estrutura do enquadramento? E qual é a relação da comoção com o julgamento e a prática de natureza ética e política?" (BUTLER, 2017, pp.29-30).

Seguindo o raciocínio da autora, considerar uma vida precária demanda apreendê-la como vida e reconhecer a precariedade, que expressa, por sua vez, a rede de interdependências articulada na vida social, que cria as condições sociais e políticas para sua permanência ou perda. "Apenas em condições nas quais a perda tem importância o valor da vida aparece efetivamente. Portanto, a possibilidade de ser enlutada é um pressuposto para toda vida que importa" (BUTLER, 2017, p. 32).

Mais adiante, Butler (2017, p. 44) retoma a discussão sobre o enquadramento, ao relacioná-lo com o modo como as vidas são apreendidas em suas precariedades. Mais uma vez, segundo as palavras da autora:

Não podemos reconhecer facilmente a vida fora dos enquadramentos nos quais ela é apresentada, e esses enquadramentos não apenas estruturam a maneira pela qual passamos a conhecer e a identificar a vida, mas constituem condições que dão suporte para essa mesma vida. As condições devem ser mantidas, o que significa que existem não apenas como entidades estáticas, mas como instituições e relações sociais reproduzíveis. Não teríamos uma responsabilidade de manter as condições de vida se essas condições não exigissem renovação.

Apresentadas as afirmações da autora, podemos nos voltar para a questão do feminicídio. Ao tratar deste fenômeno, estamos lidando com a negação violenta da existência das mulheres e, ao mesmo tempo, com os recursos acionados que tornam possível o reconhecimento dessas vidas; significa também pensar quais mecanismos protegem ou tornam as vidas mais sujeitas à precariedade.

Nos últimos anos, um somatório de ações vem se constituindo no sentido de criar mecanismos de proteção à vida das mulheres, do combate às várias formas de violência, além das iniciativas públicas de promoção da igualdade de gênero, seja pensando nas legislações, ratificação de acordos internacionais de promoção de direitos humanos ou nas formulações de políticas públicas. Uma vez que o estado brasileiro (BANDEIRA e MELO, 2014) assumiu a pauta da prevenção, combate e erradicação da violência contra a mulher, compreendendo esta como decorrente das relações de gênero fundadas numa ordem historicamente patriarcal, o debate sobre a vida das mulheres passa por desnaturalizar as diversas formas de violência contra esses corpos, bem como reconhecer a vulnerabilidade dos corpos femininos sujeitos às violências e afirmar que suas vidas precisam ser protegidas. Um marco histórico importante desta proteção foi a lei Maria da Penha. A partir dela, foi necessário criar e mobilizar toda uma rede que lidasse com a violência contra a mulher e, para isso, ressignificar as violências reiteradas na nossa formação histórica, ocorridas principalmente nos espaços privados e/ou domésticos. Embora os números que contabilizam a violência doméstica contra a mulher no Brasil ainda sejam altos, é possível afirmar que, em pouco mais de uma década da Lei Maria da Penha, houve efeitos culturais e políticos importantes, considerando principalmente o contexto em que o estado brasileiro priorizou estas demandas.

Em 2015, com a inserção da qualificadora feminicídio, ocorre um novo marco relativo à afirmação da vida das mulheres, quando esta modalidade de

crime passa a ser compreendida enquanto violência de gênero, realocando as justificativas de suas causas, historicamente associadas à "crimes de honra", "motivos passionais", que reforçavam os modelos de masculinidades violentas e tornavam as experiências femininas mais sujeitas aos abusos e violências.

Uma vez que a lei 13.104/15 exigiu a tipificação penal, foi possível identificar o número de mortes e discutir o enfrentamento do feminicídio como parte de uma discussão mais ampla sobre a proteção da vida das mulheres, o combate a todas as formas de violência e a importância destas vidas perdidas, considerando, inclusive, que a partir dos dados que indicam marcadores sociais das diferenças, é possível também identificar quais vidas estão mais precárias entre as vítimas de feminicídio, quais mulheres estão mais sujeitas à morte.

É importante notar que os enquadramentos produzidos criam apreensões específicas e/ou diferentes dessas/sobre essas vidas. A lei 13.104/15 produziu um marco importante ao nomear esta prática como feminicídio e discutir suas causas enquanto violência de gênero. As estatísticas vêm se produzindo de modo a dar visibilidade ao fenômeno, na medida em que podemos identificá-lo e quantificá-lo. O modo como esses números estão sendo produzidos, no entanto, ainda é passível de muitos questionamentos, sobretudo quando a ausência deles silencia sobre as ocorrências das mortes e retiram os estados da zona visível onde os corpos estão sendo exterminados. Se não sabemos quantas mortes ocorreram e onde ocorreram, não podemos apreender essas vidas enquanto tais. Por outro lado, os enquadramentos midiáticos, que criam emblemas ao invés de esclarecer adequadamente sobre as quantidades de feminicídios, contribuem para potencializar a sensação de insegurança, tratando alguns contextos como mais perigosos e silenciando sobre as realidades não quantificadas, descartando a possibilidade de apreensão dessas vidas, quando suas perdas sequer são expressas pelos números.

Os diferentes enquadramentos produzidos têm fomentado a discussão pública sobre a importância das vidas das mulheres. É quando o luto se converte em luta e discutimos a partir das indicações de Butler em "Corpos em Aliança", para pensar na atuação da FPMF. Quando a Frente é criada, ainda ressoavam os ecos das notícias sobre o Piauí como lugar de maior taxa de feminicídios e, ao mesmo tempo, nos primeiros meses de 2018, o estado já apresentava um número considerável de novos casos. Neste sentido, a articulação que dá origem à FPMF produziu uma mobilização importante no sentido e trazer à tona a discussão sobre essas vidas eliminadas⁴⁶.

⁴⁶Aqui cabe uma observação importante sobre os termos luto e luta, que utilizamos para nomear o título do trabalho. No contexto quando se deu a realização do "Ato do Karnak", a manifestação expressava o luto que lamentava as mortes das mulheres e exigia providências para que outras vidas não fossem perdidas. Ao lamentar, o luto também exprimia o reconhecimento das vidas. O luto, enquanto comoção pública, converteu-se em estratégia de lutas e enfrentamento da violência diante das mortes causadas pelos feminicídios e em defesa das mulheres vivas, em situação de violência, para que essas vidas não venham a ser igualmente perdidas.

Em "Corpos em Aliança", Butler (2018) retoma a questão da precariedade e pensa nas tomadas dos espaços pela coletividade como formas de enfrentamento das condições precárias e afirmação da importância das vidas. No atual contexto neoliberal, com suas diferentes expressões e implicações ao redor do mundo, a retração dos investimentos nas políticas públicas torna a vida de milhares de pessoas refém das diversas precariedades e, neste sentido, a autora discute a importância dos corpos se agrupando e negando sua condição de descartáveis.

O caráter corpóreo desse questionamento opera ao menos de dois modos: por um lado, contestações são representadas por assembleias, greves, vigílias e ocupações de espaços públicos; por outro, esses corpos são objeto de muitas das manifestações que tomam a condição precária como sua condição estimulante. Afinal de contas, existe uma força indexical do corpo que chega com outros corpos a uma zona visível para a cobertura da mídia: é esse corpo, e esses corpos, que exigem emprego, moradia, assistência médica e comida, bem como um sentido de futuro que não seja o futuro das dívidas impagáveis; é esse o corpo, ou esses corpos, ou corpos como esse corpo e esses corpos que vivem a condição de um meio de subsistência ameaçado, infraestrutura arruinada, condição precária acelerada (BUTLER, 2018, pp. 15-16).

Indo de encontro à lógica da responsabilização individual operada pelo neoliberalismo, os atos públicos exerceriam, para Butler, o direito performativo de aparecer, revelariam que a condição social injusta é compartilhada, se expressando, portanto, como alternativa ética e social. Ainda segundo a autora, a aliança dos corpos reunidos expressa a busca pelo direito "a viver e persistir, até mesmo florescer". Os corpos reunidos dizem: "não somos descartáveis".

Refletir sobre esse conjunto de afirmações para tratar da articulação da FPMF nos remete a algumas questões importantes: a) a primeira delas foi a quantidade de ocorrências de feminicídios, ocorridos em poucos dias, que suscitou a necessidade de organização de um ato público em frente ao palácio do governo piauiense; b) os corpos das vítimas, não mais sendo partícipes da vida social, tinham sua importância invocada por meio das denúncias sobre a vulnerabilidade das vidas femininas naquele contexto. Neste sentido, as vozes que se reuniam no espaço público pretendiam ressoar a dor das mulheres que não puderam mais defender suas próprias vidas e superar os contextos de violências; c) o "banho de sangue" promoveu o choque estético que procurou chamar atenção para o fato de que estas vidas não deveriam ser desprezadas e, ao reviver essas dores, produzia o chamado ético para a proteção das vidas

ainda vivas. Há, neste sentido, um enquadramento importante sobre a vida das mulheres, considerando que após os assassinatos, a memória produzida sobre elas dependerá dos contextos nos quais os enquadramentos são produzidos que podem, por sua vez, violentá-las simbolicamente; d) a partir da reunião dos corpos no ato público, são criadas condições para a organização da Frente.

Femicídios, Vidas Precárias e Colonialidade do Gênero

Ao tratar das vidas precárias, nos termos de Butler, para pensar a questão do feminicídio, é importante discutir a colonialidade do gênero enquanto processo que reitera as violências coloniais e intensifica a vulnerabilidade de determinadas vidas. Assim, discutimos a partir da proposta de feminismo decolonial de Maria Lugones, com o intuito de refletir sobre as hierarquias produzidas quando da combinação de gênero e raça nas experiências femininas.

No caso da nossa experiência colonial, as dimensões de gênero e raça se combinam historicamente, de modo a produzir mais mortes e violências contra as mulheres negras. Neste sentido, é preciso discutir os efeitos da colonialidade do gênero, naquilo que tornam a vida das mulheres negras mais matáveis, seja no Brasil ou no Piauí.

Lugones (2014) constrói sua ideia de colonialidade do gênero seguindo e complexificando o entendimento de Aníbal Quijano sobre a colonialidade do poder, que expressa um sistema de opressões e dominação produzido a partir dos processos de colonização que marcam a história da modernidade. Em Quijano, encontramos a ideia de que a colonização produz uma hierarquia que classifica o humano e o não-humano, cabendo esta última categorização ao sujeito colonizado. Esta distinção, que se encontra na base das relações coloniais, ao produzir esta hierarquia central, racializou os corpos e justificou uma série de violências, extermínios físicos e simbólicos dos povos colonizados. Para pensar nesse sistema de opressões que caracteriza a modernidade colonial, Lugones (2014) discute a colonialidade do gênero enquanto produção das hierarquias coloniais que, ao demarcar as fronteiras entre o humano/não-humano, aprofundou as formas de opressão e violências.

A colonialidade do gênero permite-me compreender a opressão como uma interação complexa de sistemas econômicos, racializantes e engendrados, na qual cada pessoa no encontro colonial pode ser vista como um ser vivo, histórico, plenamente caracterizado. Como tal, quero compreender aquele/a que resiste como oprimido/a pela construção colonizadora do lócus fraturado. Mas a colonialidade do gênero esconde aquele/a que resiste como um/uma nativo/a, plenamente informado/a, de comunidades

que sofrem ataques cataclísmicos. Assim, a colonialidade do gênero é só um ingrediente ativo na história de quem resiste. Ao focar naquele/a que resiste situado/a na diferença colonial, minha intenção é revelar o que se torna eclipsado (LUGONES, 2014, p. 941).

No que se refere à realidade brasileira, a colonialidade tem como um de seus produtos a violência de gênero como um elemento estruturante nas relações sociais. No caso dos feminicídios, as formas como esses corpos são violentados, para além de eliminadas as vidas, expressam um exercício de poder que tem como uma de suas marcas a destruição completa dos corpos, sua desfiguração. Combinada com a opressão de raça, a violência de gênero se expressa por meio de números que nos informam que as mulheres sofrem violências em todos os espaços, sejam públicos ou privados. Os números também apontam para uma realidade na qual ser mulher negra no Brasil é estar cada vez mais sujeita às violências⁴⁷. Segundo o Atlas da Violência 2018, a taxa de homicídios de mulheres negras (por 100 mil habitantes), considerando os dados do ano de 2016, indicou uma média nacional de 5,3 e no Piauí essa taxa corresponde a 3,4. Ainda segundo o mesmo documento, a série histórica compreendida entre 2006 a 2016 indicou um aumento nacional de 15,4% dos homicídios de mulheres negras, ficando o Piauí acima desta média, com aumento de 41,6%. Ao comparar com a taxa de homicídios de mulheres não negras, o contraste é evidente e demonstra a maior vulnerabilidade das mulheres negras: na série histórica de 2006 a 2016, há uma redução de 8% na taxa de homicídios de mulheres não negras em âmbito nacional, e no Piauí a redução é de 19,3%. A taxa correspondente ao ano de 2016 no Piauí, para homicídio de mulheres não negras é de 0,8. O relatório também registra que em 20 estados da federação, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu durante a série compreendida entre 2006 e 2016, sendo que em 12 deles o aumento foi maior que 50%.

Nos dados publicados recentemente no Atlas da Violência 2019, a violência contra a mulher negra continua evidente. No ano de 2017, as taxas de homicídios de mulheres (por 100 mil habitantes) indicaram uma média nacional de 4,7 e no Piauí de 3,2. Considerando a série histórica 2007 a 2017, que registra o número de homicídios de mulheres negras (por 100 mil habitantes), há um aumento nacional de 60,5% e no Piauí esse número é maior, ficando em 62,5%. Quando observados os números de homicídios de mulheres não negras, a mesma série histórica indica que a variação nacional foi de 1,7%, enquanto no Piauí esse número não se altera, ficando em 0% (9 casos registrados).

⁴⁷No artigo de Villa e Machado (2018) há uma reflexão importante sobre colonialidade e feminicídio.

Embora ainda não haja uma produção de dados consistente, em âmbito nacional e estadual, que cruze dados das ocorrências de feminicídio com recorte racial, é possível perceber que a violência letal tem atingido mais fortemente as mulheres negras, elemento importante para discutir sobre a precariedade dessas vidas e os mecanismos para protegê-las. Retomando a proposta de Lugones, o feminismo decolonial observa as implicações produzidas pelas hierarquias coloniais e, deste modo, procura enfrentá-las na medida em que são tornadas visíveis. "Descolonizar o gênero é necessariamente uma práxis. É decretar uma crítica da opressão de gênero racializada, colonial e capitalista heterossexualizada visando uma transformação vivida do social" (LUGONES, 2014, p. 940).

Corpos em Aliança: A Atuação da Frente Popular de Mulheres Contra o Feminicídio

A FPMF se constitui como um grupo auto-organizado de mulheres, com perfil heterogêneo de militantes. Agrega cerca de 20 mulheres que atuam com maior frequência. A maior parte das integrantes reside na capital Teresina, mas também há militantes em cidades do interior do Piauí. Na análise aqui desenvolvida, discorreremos sobre a atuação do grupo, a partir dos relatos de experiências de 5 militantes da Frente, obtidos por meio de entrevistas semiestruturadas. As entrevistas foram realizadas com militantes que residem em Teresina, cidade onde ocorre a maior parte das atividades do grupo. Entre as participantes entrevistadas, a faixa etária variava de 25 a 56 anos, todas possuíam nível superior e a maioria com formação no curso de Direito. Apenas uma das entrevistadas não havia participado de organizações políticas antes de ingressar na FPMF. As demais mencionaram a participação em outros coletivos, associações ou partido político. Constituída enquanto frente que agrega mulheres com diversos perfis de militância, eventualmente tem construído atividades em diálogo com outros movimentos de mulheres em Teresina. A bandeira que unificou o grupo desde as primeiras mobilizações foi a questão do feminicídio e, articulado a ele, a questão da violência contra as mulheres vem sendo uma pauta central nas reivindicações. Um aspecto comum entre as entrevistadas é que todas ingressaram no grupo desde o início da formação, em maio de 2018, tendo acompanhado as mobilizações realizadas desde então.

Desde os atos públicos que deram origem à FPMF, o grupo teve visibilidade nos meios de comunicação e se constituiu como uma voz ativa na defesa das mulheres vítimas de violência. Além das manifestações de rua, a Frente pressionou os setores do executivo e judiciário com pautas relativas aos casos de feminicídio no Piauí, além de demais casos de mulheres em situação de violência que procuraram o apoio do grupo.

A partir dos relatos das entrevistadas, foi possível identificar duas linhas de atuação no interior da FPMF: uma voltada para a cobrança dos setores do estado para que cumpram suas atribuições e outra direcionada ao suporte de mulheres em situação de violência, que variava entre oferecer acompanhamento nas denúncias e processos de violência doméstica, até mesmo prestar solidariedade às mulheres que se encontravam em situação vulnerável ao tentar sair do ciclo de violência. Um dos aspectos interessantes na atuação da FPMF é que o grupo agregou mulheres que vivenciaram situações de violência, como foi o caso da *militante 5*⁴⁸, que integrou após participar de uma das manifestações e relatou como as suas vivências foram ressignificadas a partir do contato com a Frente.

Eu decidir fazer uma camisa com meu rosto lesionado, pedindo justiça e decidi parar meu carro na Frei Serafim⁴⁹. Eu sabia que ia ter um movimento, que vi nas redes sociais, e saí com minha faixa. E a luta dessas mulheres era contra o feminicídio, né? [...] Eu mesma fiquei com medo. Eu não quero fazer parte desse índice (*Militante 5*).

Os relatos da *militante 5* chamavam a atenção pelas transformações vivenciadas quando do contato com a FPMF. Em sua trajetória, viveu situações de violência doméstica e enfrenta vários processos na justiça contra o agressor, que se tornam mais complexos pelo fato de envolver também a guarda de uma filha. Em virtude da experiência vivida de violência doméstica, demonstrava uma inclinação pela atuação na cobrança de processos de mulheres em situação de violência e enfatizava a necessidade do suporte às vítimas que procuravam socorro na FPMF. A *militante 5* mencionou algumas situações de mulheres em situação vulnerável que procuraram a Frente e estavam desprovidas de qualquer aparato que as protegessem das violências e precariedades.

Desde que o grupo foi criado, tem organizado suas atividades através de reuniões mensais e, entre as iniciativas mencionadas pelas entrevistadas, a FPMF realizou as seguintes mobilizações: manifestações de rua, os atos do "banhos de sangue", reunião no Tribunal de Justiça para apresentar uma carta de reivindicações, atividades de formação (seminário, congresso), acompanhamento de audiências de casos de violência e o Café com Fuxico (construção de diálogos com mulheres de comunidades periféricas, em Teresina, para abordar a violência de gênero).

⁴⁸Vamos nos referir às entrevistadas por meio de identificações que preservam suas identidades.

⁴⁹Uma das avenidas mais movimentadas de Teresina.

A FPMF também se afirma como grupo que possui uma atuação independente em relação aos setores do poder público, embora tenha procurado canais de diálogos para apresentar suas pautas. Perguntada sobre a relação com o poder público, a *militante* 1 disse que o governo do estado nunca recebeu a Frente, embora tivesse havido tentativas desde o "Ato do Karnak". O poder judiciário tem se mostrado mais receptivo, já tendo recebido o grupo e sua carta de reivindicações. "A disposição da Frente é cobrar no diálogo, mas também cobrar no protesto" (*militante* 1).

A proposta da Frente, desde sua criação, foi agregar o máximo de mulheres em torno da pauta do feminicídio. Uma vez estabelecido o grupo, o caráter de organização plural é percebido de formas diferentes pelas integrantes e, a partir das falas das entrevistadas, era possível identificar dissensos na maneira como compreendiam a estrutura da Frente e como o grupo deveria atuar. Foi possível identificar dois pontos que distinguiam a participação das militantes no grupo: a) o foco das intervenções nas mobilizações e pressões aos poderes públicos por um lado e, por outro, a assistência e solidariedade às vítimas de violência; b) o recorte geracional, considerando que há um perfil de faixa etária que varia entre as integrantes da Frente, criando em alguns momentos divergências sobre as formas de atuação.

No que se refere ao caráter de intervenções da FPMF, todas as entrevistadas afirmavam a importância do grupo priorizar as denúncias e responsabilização do estado para que este cumprisse suas obrigações. Contudo, desde que a Frente foi criada, apareceram as demandas de solidariedade às vítimas de violência que procuraram apoio do grupo. Com o número crescente de mulheres que recorreram à FPMF para pedir suporte, surgiram os limites para a atuação do grupo: considerando que a Frente não possui fontes de financiamento para custear sua atuação, qual a estrutura existente para conseguir atender às demandas das vítimas, principalmente quando as situações envolviam necessidades materiais? Qual a disponibilidade das componentes para acompanhar cada caso específico das mulheres? Como conciliar a pauta de defesa da vida das mulheres com os obstáculos concretos que se apresentaram quando das iniciativas do grupo? Esses entraves chamavam atenção, porque observando as ações do grupo e os relatos narrados sobre os casos das mulheres em situação de violência, era possível perceber os esforços que as integrantes mobilizavam para oferecer suporte e, em alguns casos, conseguindo acionar instrumentos jurídicos que reforçavam a rede de proteção às mulheres em situação de violência. A complexidade das histórias das mulheres que procuraram o grupo, suas vulnerabilidades materiais, criou um desafio na atuação da Frente, tendo em vista que responder a estas demandas foi se tornando mais difícil. O grupo demonstra que existe ainda uma indefinição sobre qual seria a prioridade: a cobrança direcionada ao estado, que não tem

respondido satisfatoriamente às demandas de violência de gênero, ou concentrar esforços na rede de apoio às vítimas, considerando que são mulheres que chegam denunciando situações de muita vulnerabilidade, em alguns casos também atingindo filhos/filhas.

Em relação ao recorte geracional, as diferenças de percepções se expressavam pelo modo como as integrantes compreendiam sua militância. As integrantes mais antigas haviam participado de um movimento chamado União de Mulheres Piauienses (UMP), que teve uma forte atuação há alguns anos, marcando a trajetória de militantes feministas piauienses. Entre as militantes mais novas, se demonstrava uma inquietação, no sentido de compreender a UMP como uma referência importante na trajetória das lutas feministas piauienses, mas que caracterizava um determinado contexto de construção política; que as mobilizações da FPMF precisavam ser pensadas a partir das configurações atuais, em termos conjunturais e perfis de militância.

As Reivindicações da FPMF aos Setores do Estado e o Acolhimento de Mulheres em Situação de Violência

Conforme mencionado anteriormente, algumas iniciativas de enfrentamento da violência de gênero têm sido criadas, no âmbito do governo estadual, prefeitura de Teresina e setores do judiciário. Ao ouvir os relatos das integrantes da Frente, no entanto, avaliamos que o funcionamento das redes de proteção às mulheres ainda é precário e insuficiente, diante das demandas apresentadas. É interessante mencionar que, embora o feminicídio seja a pauta que dá identidade ao grupo, a atuação política também passa por lidar com as mulheres em situação de violência, de modo a considerar a precariedade dessas vidas, buscar evitar o aprofundamento da violência que venha a resultar, inclusive, em ocorrências de feminicídios. Reconhecer a vida das mulheres, neste sentido, passa pela tarefa complexa de lidar com toda a teia que envolve o enfrentamento da violência de gênero, da prevenção aos julgamentos.

Os problemas estruturais existentes na rede de atendimento às vítimas de violência eram relatados em virtude das situações de mulheres que a FPMF ofereceu suporte. Outro elemento apontado, que precarizava mais a condição das mulheres que procuraram as redes de atendimento estatais, era a violência simbólica produzida pelos profissionais que atuam nas delegacias ou no judiciário. A militante 4, por exemplo, mencionou a estrutura machista que ainda é encontrada nas delegacias que, por não acolher as mulheres adequadamente, acaba por desestimular a realização de denúncias.

A morosidade do judiciário no caso dos processos que envolviam violência doméstica também é mencionada por várias integrantes do grupo. O caso das medidas protetivas é relatado mais de uma vez durante as entrevistas.

"As medidas protetivas são um papel; e papel não protege ninguém de nada. Se não vier junto de ações efetivas, às vezes até contribui para condenar essa mulher à morte, porque incita a ira do algoz" (*militante 4*). A demora no encaminhamento dos processos é relatada como mais uma forma de violência contra as mulheres e elemento que acaba por reforçar o comportamento do agressor: "O que massacra é a demora, é a falta de resposta, porque a gente fica à mercê desses agressores e ninguém sabe o que vai acontecer com a gente [...] Os agressores brincam, porque não acreditam nessa justiça, porque não acontece. Então, é por isso que eles matam. É por isso que eles batem, por isso que eles agridem" (*militante 5*). A ausência de suporte às vítimas de violência por parte do estado causa impactos de várias formas. E a aproximação da Frente com a situação das vítimas demonstrava o quanto o judiciário opera de forma que muitas vezes desconsidera as condições materiais das mulheres para acionar seus direitos nesta instância. A exemplo disso, foi narrada a situação de uma mulher que foi vítima de violência, estava grávida, com dificuldades financeiras, compareceu a uma audiência que estava agendada e, quando chegou ao local, tomou conhecimento do cancelamento.

Um dos aspectos abordados nas entrevistas foi o aplicativo "Salve Maria", desenvolvido pelo governo do estado, que tem como objetivo facilitar as denúncias de violências, quando se aciona o "botão do pânico", fazendo com que as autoridades policiais se dirijam aos locais das ocorrências. Os relatos das militantes indicavam que, na prática, esse recurso nem sempre tem se mostrado eficaz: quando as vítimas não possuem o sinal de internet para acionar o serviço, quando não possuem aparelhos celulares com tecnologia adaptada para o bom funcionamento do aplicativo ou, em situações de mulheres que conseguiram acionar o serviço, o desempenho da polícia não ocorreu satisfatoriamente. *A militante 2* narrou uma situação em que uma mulher utilizou o aplicativo e, quando a polícia chegou ao local, ela estava trancada no quarto - no intuito de se proteger - e quem fez o contato com os policiais foi o próprio agressor. Ao ser questionado sobre a denúncia, este respondeu que estava tudo bem e, em seguida, os policiais foram embora.

A estrutura de casa abrigo para mulheres que precisaram sair das residências em virtude da violência também é considerada como insuficiente para atender as demandas. Em algumas situações, as militantes relataram que se mobilizaram para oferecer um lugar seguro para as mulheres, já que estas não tinham a quem recorrer, não havia possibilidade de ir para casa abrigo, nem podiam retornar às suas casas.

A articulação entre os setores que atuam na questão da violência é apontada como um dos problemas no enfrentamento, tendo em vista também que não há um compartilhamento dos dados que informem sobre a atuação de cada setor, havendo uma fragmentação nas ações e informações.

Os Limites e Possibilidades da Atuação do Grupo

A partir das entrevistas, identificamos limites na atuação do grupo, que dizem respeito a questões internas da organização e outros relacionados às estruturas de enfrentamento da violência. Neste item, mencionamos algumas das questões abordadas nas entrevistas, ao passo em que também discorremos sobre a relevância da atuação do grupo e suas possibilidades.

Um dos limites para auto-organização dizia respeito à quantidade de integrantes para cumprir a agenda de atividades da Frente, principalmente quando foram surgindo mais demandas de suporte às vítimas de violência. Este foi um dos pontos que fez com que algumas componentes questionassem as prioridades da Frente e é um dos dissensos existentes no grupo. Em alguns relatos, havia a expressão da angústia das militantes, diante das histórias das mulheres que procuravam acolhimento, chegando a gerar um custo emocional, em virtude dos limites para atender às demandas surgidas. Dada a pequena quantidade de integrantes, a conciliação das agendas também é vista como um limite, tendo em vista que as componentes assumem outras responsabilidades (de militância, vida pessoal e trabalho) que dificultam a articulação de atividades.

Outra dificuldade relatada por algumas entrevistadas é a fronteira entre a solidariedade e o assistencialismo. Na medida em que a FPFM se constituiu como uma referência no enfrentamento da violência, surgiram vários casos de mulheres com demandas financeiras e materiais que o grupo não tinha como atender. "Pela ausência do estado, essas mulheres passaram a ver em nós uma possibilidade de ajuda" (militante 4). Foram mencionados os riscos de o grupo ser associado a práticas de assistencialismo, que configurariam outra natureza de atuação, que não estaria na base das intenções iniciais quando da formação. "O papel da frente [...] é não assumir essa coisa assistencialista, de que nós vamos resolver tudo, porque nós não vamos" (militante 1). "A gente acaba tentando tapar todos os buracos do estado" (militante 4).

Embora haja o reconhecimento dos dissensos e limites no interior do próprio grupo, havia também o ponto de identificação entre as integrantes, que era o reconhecimento da relevância da pauta de defesa da vida das mulheres e, conseqüentemente, a importância da atuação do grupo.

Estamos morrendo e a gente precisa se unir nessa pauta comum que a gente tem, que é ser mulher, por mais que a gente não seja um ser homogêneo [...] mas a gente tá morrendo. [...] Quando você se junta e tá em mais pessoas, essa sua pressão tem força maior. Então, nessa proposta de pressionar e congregar, ela [a Frente] é extremamente importante (militante 3).

A fala da *militante* 3 nos remete às discussões de Butler, sobre os corpos em aliança, do direito de se organizar coletivamente para a defesa ética de uma vida vivível. Quando a FPMF se constitui como voz em defesa das vidas das mulheres, traz à tona a denúncia das inseguranças vivenciadas pelas mulheres em nossa sociedade e elege a pauta pública da defesa desses corpos vivos e livres das diversas violências às quais estão sujeitos. Todas as entrevistadas afirmavam a importância política da existência da FPMF, por pautar uma defesa da vida das mulheres numa perspectiva da dimensão cultural que a violência assume no contexto piauiense, para além das ocorrências de feminicídios. A atuação coletiva, neste sentido, tem como um de seus intuitos a consideração da violência como um problema estrutural e, neste sentido, a reunião de mulheres em torno desta causa fortalece o enfrentamento, em meio a tantas barreiras estruturais.

Considerações Finais

Iarla, Camilla, Maria Antônia, Amanda, Maria Alzenir, Samara, são algumas das mulheres vítimas de feminicídio no Piauí; corpos que sofreram a violência letal por razões de gênero. Mulheres com trajetórias diferentes, que entraram para a mesma estatística, tendo suas vidas interrompidas em virtude da violência de gênero que ainda faz parte do repertório das trajetórias femininas, no Brasil e no Piauí. Uma vez que a vida desses corpos é violentamente interrompida, os enquadramentos que tornam suas perdas como relevantes são fundamentais.

A partir da análise da atuação da FPMF, pensamos nas particularidades do enfrentamento do feminicídio e da violência contra a mulher no Piauí. A presença constante deste fenômeno no contexto piauiense nos provoca uma reflexão sobre a vida das mulheres eliminadas pelas práticas de feminicídio, muitas vezes com suas experiências já marcadas por outras violências. São várias formas de eliminar as vidas das mulheres, das físicas às simbólicas, e todas elas expressam a reiteração das violências que marcam nossa história enquanto sociedade. As vozes que se manifestaram publicamente em defesa dessas vidas e têm buscado acionar os recursos jurídicos que garantam sua proteção são também aquelas que, em tempos de precariedade, reuniram esforços para criar redes de apoio diante de situações de vulnerabilidade com as quais se depararam.

Com todos os desafios e limites para atuação, principalmente considerando um contexto que sinaliza para retrocessos e potencializa a desesperança, o enfrentamento individual das adversidades, a existência da FPMF se mostra relevante para a mobilização política da questão da violência,

102 Quando o Luto se converte em Luta: Analisando a atuação da Frente Popular de Mulheres contra o Feminicídio

quando promove o luto público que denuncia as mortes, ao mesmo tempo em que reconhece a importância da vida das mulheres e reafirma sua defesa por meio das lutas.

Referências

BANDEIRA, Lourdes M.; MELO, Hildete Pereira de. A estratégia da transversalidade de gênero: uma década de experiência da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República do Brasil (2003/2010). In: MINELLA, L.S., ASSIS, G. de O. FUNCK, S.B., (org.), **POLÍTICAS E FRONTEIRAS** - Desafios Feministas, Tubarão/SC, Editora Copiart, 2014.

BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência, gênero e poder: múltiplas faces. In: **Mulheres e violências: interseccionalidades** / Organização Cristina Stevens, Susane Oliveira, Valeska Zanella, Edlene Silva, Cristiane Portela, Brasília, DF : Technopolitik, 2017.

BUTLER, Judith. **Corpos em aliança: notas para uma teoria performativa da assembleia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

_____. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2017**. Ano 11, 2017.

_____. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. ISSN 1983-7364. Ano 12, 2018.

IPEA/FBSP. **Atlas da Violência 2017**. 2017.

_____. **Atlas da Violência 2018**. 2018.

_____. **Atlas da Violência 2019**. 2019.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**, Florianópolis, 22(3): 320, setembro-dezembro/2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO. **Guia de boas práticas de atuação**

do promotor de justiça do júri em casos de feminicídio. Disponível em: <file:///C:/Users/User/Documents/UFPI/feminicidio/lidos/Enunciados_Oficina_Feminicídio_-_2016.pdf> Acesso: 24 maio 2019.

MUNIZ, Diva do Couto Gont?o. As feridas abertas da violência contra as mulheres no Brasil: estupro, assassinato e feminicídio. In: **Mulheres e violências: interseccionalidades** / Organização Cristina Stevens, Susane Oliveira, Valeska Zanello, Edlene Silva, Cristiane Portela, Brasília, DF : Technopolitik, 2017.

NEME, Cristina; MARTINS, Cauê. Núcleo de estudo e pesquisa em violência de gênero e núcleo policial investigativo de feminicídio. In: **Práticas inovadoras de enfrentamento à violência contra as mulheres: experiências desenvolvidas pelos profissionais de segurança pública.** Casoteca FBSP 2017 / Organizador: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2017.

SENADO FEDERAL, OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA. Panorama da violência contra as mulheres no Brasil: indicadores nacionais e estaduais. - N. 1 (2016). Brasília: Senado Federal, Observatório da Mulher Contra a Violência, 2016.

VILLA, Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro; MACHADO, Bruno Amaral. O Mapa do feminicídio na Polícia Civil do Piauí: uma análise organizacional-sistêmica. R. **Opin. Jur.**, Fortaleza, ano 16, n. 22, p.86-107, jan./jun. 2018.

WIECKO, Ela. Estratégias do Ministério Público para atender as diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. **Gênero.** v.17, n.2, p. 29 - 48. 2017.

5

A VIDA DAS MULHERES IMPORTA? VIOLÊNCIA DE GÊNERO E JUSTIÇA SOCIAL NO BRASIL

Barbara Johas

Resumo

Embora constatada a profunda diversidade do feminismo tanto no seu aspecto de produção do conhecimento quanto como forma de luta sociopolítica, permitindo mesmo que se fale de feminismos, um aspecto "comum" a todos eles é a questão da justiça social como um projeto político central, ou seja, um diagnóstico comum é a presença, nas sociedades humanas, de uma estrutura social que produz e reproduz, por diferentes meios e mecanismos, relações desiguais de gênero que impactam diretamente no acesso diferenciado entre homens e mulheres aos seus direitos de cidadania, estas desigualdades são fundamentais na produção de diferentes injustiças sociais que acometem as mulheres. Este texto tem por objetivo problematizar a violência contra a mulher a luz dos debates feministas sobre justiça social, em especial a partir do modo como as mulheres experimentam (ou não) as estruturas institucionais do Estado responsáveis pela garantia dos direitos de cidadania, em particular, aqueles relacionados a proteção da vida. Procuramos analisar como os diferentes movimentos de mulheres, no Brasil, procuram estabelecer repertórios de ativismo político que reivindicam justiça social no campo político e econômico, em especial ao propor um olhar generificado sobre os padrões de desigualdade social e, por consequência, sobre as possibilidades reais de justiça social para as mulheres.

Palavras-chaves: Violência contra a mulher. Justiça social. Cidadania.

Introdução

O ocidente assistiu a partir do século XVIII a expansão dos direitos que mais tarde seriam denominados direitos de cidadania, estamos nos referindo aqui ao processo descrito por T. H. Marshall da gradativa "evolução" na garantia político/jurídica de um conjunto de direitos que se inicia com a consolidação dos direitos civis e têm seu auge com a emergência e garantia estatal dos

direitos sociais. Este processo culminaria, no que poderíamos preliminarmente denominar de cidadania moderna, ou seja, "o progressivo alargamento da cidadania enquanto status de direitos atribuídos" (In. Lavallo, 2003, pág. 77). Importante notar aqui que o conceito de cidadania concebido por Marshall, de acordo com Lavallo 2003, é um conceito sintético- descritivo na medida em que visa descrever um processo de construção do status moderno de cidadania, ou seja, descreve o movimento histórico através do qual um conjunto de direitos foi paulatinamente sendo atribuído aos sujeitos sociais e produzindo o status de cidadão. É possível perceber nesta construção analítica que não há no conceito de cidadania uma carga substantiva pois não procura normativamente descrever o que a cidadania deveria ser, no sentido de um devir a ser alcançado, em suma o conceito não possui um aspecto deontológico porque se quer mesmo analítico e descritivo dos processos reais pelos quais passou o ocidente e não prescritivo no sentido da carga normativa que a cidadania deveria alcançar.

De acordo com Lavallo (2003) é exatamente este aspecto "da ausência de conteúdo normativo" o que possibilita ao conceito de cidadania manter seu aspecto universalista em sociedades marcadas pelo fato do pluralismo e, portanto, pela presença constante da diferença, em tese enquanto conjunto de direitos atribuídos a todo indivíduos que integra uma comunidade, considerados como iguais em direitos e obrigações (Conf. Marshall, 1949), a cidadania, enquanto um status que se possui, poderia ao mesmo tempo ser atribuída a todos os(as) sujeitos (as) e ao mesmo tempo comportar as diferenças entre estes cidadãos. Ocorre que, como pretendemos demonstrar, diversos grupos sociais não acessam seus direitos de cidadania tendo em vista o comportamento dos diferentes marcadores sociais na interação entre os grupos, em especial o marcador de gênero é um elemento fundamental para compreender como as mulheres não acessam seus direitos de cidadania o que pode ser explicado pela permanência da violência de gênero (nas suas mais variadas formas) como estruturante das relações sociais, estas questões demonstram como uma percepção universalista de cidadania pode ser um elemento de invisibilidade de grupos subalternizados.

Interessante ainda é notar como este processo de edificação da cidadania vem acompanhado pela construção daquilo que denominamos modernamente de Estado Democrático de Direito, ou seja, o movimento de construção do Estado de direito ao aglutinar no rol de direitos de cidadania os direitos políticos de participação estabelece uma conexão com os pressupostos normativos do Estado democrático, estas aproximações tornaram possível o nascimento, na sociedade moderna, do Estado Democrático de Direito que embora possa parecer uma amarração paradoxal, como nos mostra Habermas, é na verdade a descrição do processo de co-originalidade entre os direitos do homem e a soberania popular. Para Habermas a perspectiva dos direitos

humanos, transformada em direitos fundamentais, não pode ser externamente obrigatória ao legislador soberano, como uma espécie de limitação, nem tampouco pode ser utilizada de maneira instrumental, como um elemento funcional voltado para um determinado fim. Por conseguinte, esses princípios, usualmente tidos como dicotômicos, podem ser entendidos como constituindo duas faces de uma mesma estrutura, ou seja, soberania popular e direitos humanos compõem dois momentos interdependentes de um mesmo processo, a saber: a formação do Estado democrático de direito (Conf. Habermas, 2003).

Ao lançar luz sobre esta questão nosso interesse é analisar criticamente como em sociedades estruturadas pelos princípios do Estado Democrático de Direito, que pressupõem não apenas a garantia de direitos de cidadania (Estado de Direito) mais também mecanismos pelos quais a participação política se faz presente nos processos de tomada de decisão (Estado Democrático), certos grupos permanecem a "margem" do efetivo status de cidadania constituindo uma espécie de subcidadania nos termos de Jessé Souza, como estes grupos se inserem nos processos de luta por justiça social no campo interno dos Estados nacionais estabelecendo uma discussão não apenas no campo da garantia efetiva de direitos de cidadania mas também no campo do direito a representação dos diferentes grupos. Procurando analisar mais detidamente estas questões este artigo pretende discutir em que medida o fenômeno social da violência contra a mulher se configura como uma forma específica de injustiça social para as mulheres e uma restrição aos seus direitos de cidadania no contexto brasileiro, também procuramos abordar como as mulheres, enquanto grupo social historicamente subalternizado em relação ao acesso aos direitos de cidadania, têm estabelecido estratégias de organização social e desenvolvido uma luta política por justiça social em especial no âmbito da produção de políticas públicas para as mulheres.

As páginas a seguir estão estruturadas pelas questões acima elencadas e estão organizadas da seguinte forma: procuramos inicialmente apresentar um panorama da violência contra a mulher no Brasil a partir de dados e relatos este "retrato" visa demonstrar a dimensão do problema e como ele se configura como uma forma de restrição de direitos de cidadania para as mulheres e, portanto, como uma modalidade de injustiça social e como esta questão foi recebendo atenção tanto no plano internacional quanto no plano nacional e quais os marcos legais que foram produzidos. Em seguida apresentaremos como os diferentes movimentos de mulheres, a partir de 1988, passam a atuar na esfera pública procurando estabelecer um diálogo com o Estado na produção de políticas públicas para as mulheres, também procuramos de forma bastante geral apresentar como a literatura de movimentos sociais tem abordado esta questão da "aproximação" dos movimentos sociais com o Estado, nossa tese mais geral é que os movimentos de mulheres têm desenvolvido uma forma de

ativismo institucional que não pode ser facilmente apreendido pela literatura mais clássica de movimentos sociais que trabalha com a perspectiva do confronto político.

Cidadãs de Segunda Classe: A Naturalização da Violência de Gênero e a Dificuldade de Acesso aos Direitos de Cidadania

"Acordei de repente com um forte estampido dentro do quarto. Abri os olhos. Não vi ninguém. Tentei mexer-me, mas não consegui. Imediatamente fechei os olhos e um só pensamento me ocorreu: "Meu Deus, o Marco me matou com um tiro". Um gosto estranho de metal se fez sentir, forte, na minha boca, enquanto um borbulhamento nas minhas costas me deixou ainda mais assustada. Isso me fez permanecer com os olhos fechados, fingindo-me de morta, pois temia que Marco me desse um segundo tiro". (PENHA, 2012, p. 39).

O relato acima foi retirado da autobiografia "Sobrevivi" de Maria da Penha Maia Fernandes que é também o nome popular da lei nº 11.340 que cria mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. De forma preliminar podemos definir a violência contra a mulher como sendo uma conduta de discriminação, coerção, agressão que tem como fundamento o fato da vítima ser do sexo feminino e que resulte em dano, constrangimento, morte, limitação sofrimentos de vários tipos ou perda patrimonial, este tipo de violência pode ocorrer tanto no espaço privado quanto no espaço público.

De acordo com o mapa da Violência, publicado em 2015, o Brasil alcançou a 5ª pior posição no ranking de países com maior índice de homicídio de mulheres: 4,8 assassinatos a cada 100 mil mulheres. Já de acordo com o Atlas da Violência, publicado no ano de 2018, *"durante o ano de 2016 4.645 mulheres foram assassinadas no país, o que representa uma taxa de 4,5 homicídios para cada 100 mil brasileiras. Em dez anos, observa-se um aumento de 6,4%"* (Conf. Atlas da Violência 2018), para uma representação gráfica destes dados:

Já na publicação atual do Atlas da violência publicizado no ano corrente estes dados são ainda mais alarmantes, de acordo com o documento houve um aumento das taxas dos homicídios de mulheres no ano de 2017 com uma média de 13 assassinatos por dia " ao todo, 4.936 mulheres foram mortas, o maior número registrado desde 2007" (Atlas da Violência⁵⁰ 2019, Ipea, pág. 35), com

⁵⁰O documento pode ser acessado em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf

o intuito de visualizar a dimensão do problema social da violência de gênero no país apresentamos abaixo uma tabela, retirada do Atlas da Violência de 2019 que apresenta o número de homicídios de mulheres pelas unidades federativas. É possível notar nos dados abaixo que a região norte e nordeste possui as unidades federativas com os maiores índices de violência contra a mulher, o Estado do Rio Grande do Norte apresentou a maior variação na última década 214,4%, já o Estado de Roraima em 2017 teve a maior taxa de vítimas de homicídios por grupo de cada 100 mil mulheres, 10,6mulheres foram mortas neste ano uma taxa bem superior a nacional que é de 4,7.

Tabela1
Série histórica de 2007 a 2017 de homicídio de mulheres no Brasil

TABELA 4.2

Brasil: número de homicídios de mulheres por UF (2007-2017)

	Número de Homicídios de Mulheres											Variação %		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2007 a 2017	2012 a 2017	2016 a 2017
Brasil	3.778	4.029	4.265	4.477	4.522	4.729	4.769	4.836	4.621	4.645	4.936	30,7%	4,4%	6,3%
Acre	18	13	16	19	18	16	32	20	19	23	34	88,9%	112,5%	47,8%
Alagoas	109	83	111	137	138	133	142	125	95	101	111	1,8%	-16,5%	9,9%
Amapá	12	13	12	16	19	17	19	20	18	17	27	125,0%	58,8%	58,8%
Amazonas	52	63	67	65	81	118	96	80	115	116	115	121,2%	-2,5%	-0,9%
Bahia	249	315	345	438	449	437	423	385	382	441	487	95,6%	11,4%	10,4%
Ceará	126	117	138	173	189	219	278	285	254	218	374	196,8%	70,8%	71,6%
Distrito Federal	55	64	76	66	79	77	78	60	58	64	46	-16,4%	-40,3%	-28,1%
Espirito Santo	186	190	216	174	167	163	171	140	141	104	151	-18,8%	-7,4%	45,2%
Goiás	139	160	165	182	262	247	271	290	255	238	256	84,2%	3,6%	7,6%
Maranhão	63	81	87	117	131	114	131	152	148	159	127	101,6%	11,4%	-20,1%
Mato Grosso	95	86	94	80	87	100	91	111	118	104	92	-3,2%	-8,0%	-11,5%
Mato Grosso do Sul	67	60	65	76	78	77	75	85	58	80	61	-9,0%	-20,8%	-23,8%
Minas Gerais	403	377	402	409	457	460	427	403	415	375	388	-3,7%	-15,7%	3,5%
Pará	144	169	180	231	186	232	231	249	261	294	311	116,0%	34,1%	5,8%
Paraíba	69	87	98	119	140	137	126	117	111	107	88	27,5%	-35,8%	-17,8%
Paraná	241	306	331	338	283	321	283	284	244	238	247	2,5%	-23,1%	3,8%
Pernambuco	290	298	304	247	261	216	256	239	233	282	310	6,9%	43,5%	9,9%
Piauí	35	38	31	40	32	46	47	63	67	50	52	48,6%	13,0%	4,0%
Rio de Janeiro	416	373	350	339	366	365	387	464	387	428	401	-3,6%	9,9%	-6,3%
Rio Grande do Norte	42	59	57	71	76	64	89	102	92	100	148	252,4%	131,3%	48,0%
Rio Grande do Sul	193	219	225	227	202	247	210	250	284	308	302	56,5%	22,3%	-1,9%
Rondônia	28	39	51	37	48	51	52	56	63	54	62	121,4%	21,6%	14,8%
Roraima	19	15	24	11	10	17	36	24	29	25	27	42,1%	58,8%	8,0%
Santa Catarina	70	86	93	110	74	104	102	111	97	107	109	55,7%	4,8%	1,9%
São Paulo	595	667	660	678	580	640	620	612	559	507	495	-16,8%	-22,7%	-2,4%
Sergipe	34	30	36	43	60	62	56	74	70	60	77	126,5%	24,2%	28,3%
Tocantins	28	21	31	34	49	49	40	35	48	45	38	35,7%	-22,4%	-15,6%

Fonte: MS-SVS-CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM. O número de homicídios na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35-Y36, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. O cálculo efetuado levou em conta os indivíduos mulheres da população. Elaboração Dist/Inepa e FBSP.

Fonte: Reproduzido de Brasil (2019:43)

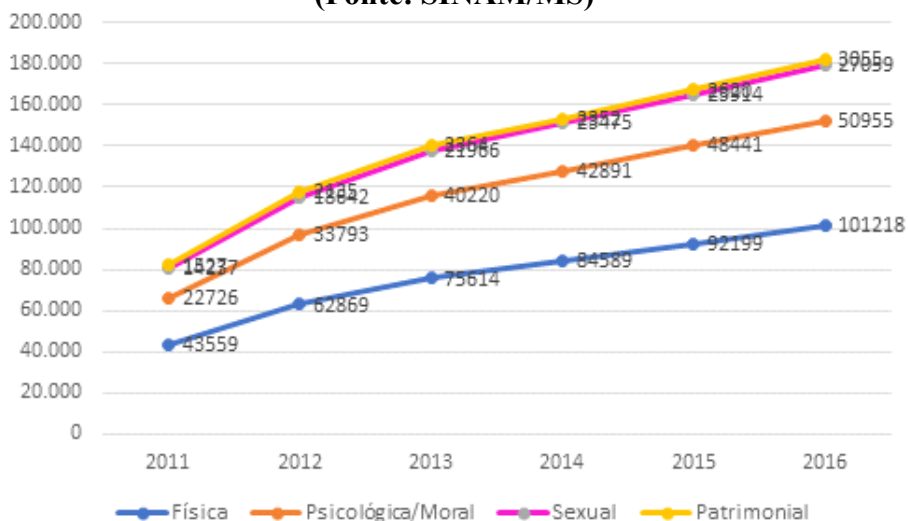
44

Optamos por apresentar os dados acima para demonstrar como a violência contra a mulher têm crescido nos últimos anos, a tabela acima refere-se aos homicídios de mulheres⁵¹, ou seja, a forma mais grave de violência

⁵¹Atlas da violência ainda não utiliza o termo feminicídio para quantificar as mortes violentas de mulheres, isso porque de acordo com os pesquisadores do atlas, a lei que tipifica o feminicídio é ainda recente e a notificação dos casos ainda precisa de maior padronização para a produção de dados mais robustos (Conf. Brasil, 2019: 39).

contra a mulher. De acordo com a tabela entre os anos de 2007 e 2017 houve um crescimento geral no número de mulheres assassinadas no Brasil, de acordo com a série histórica apenas nos anos de 2015 e 2016 ocorreu uma redução dos números, embora alguns Estados tenha apresentado redução nos números de homicídios de mulheres⁵², em geral os Estados têm seguido o padrão nacional de crescimento no número de mulheres assassinadas. Os números aqui apresentados possibilitam levantar algumas questões acerca das formas de enfrentamento a violência que temos construído no Brasil nos últimos anos. Estes são dados relativos ao tipo mais brutal de violência contra a mulher, ou seja, a violência física, mais é preciso ter em mente que a violência de gênero possui muitas formas, entre elas a violência sexual, patrimonial, psicológica, institucional e intrafamiliar⁵³, os dados retirados do documento de 2018 "Panorama da Violência Contra as Mulheres no Brasil: indicadores nacionais e estaduais" produzido pelo Observatório da Mulher do Senado Federal, demonstra a "evolução" dos registros de violências no sistema de saúde durante os anos de 2011 a 2016.

Gráfico 1
Tipos de Violência Registrado pelo sistema de saúde no Brasil
 (Fonte: SINAM/MS)



Fonte: Panorama da violência contra as Mulheres (2018:12)

⁵²São os casos dos Estados: Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo.

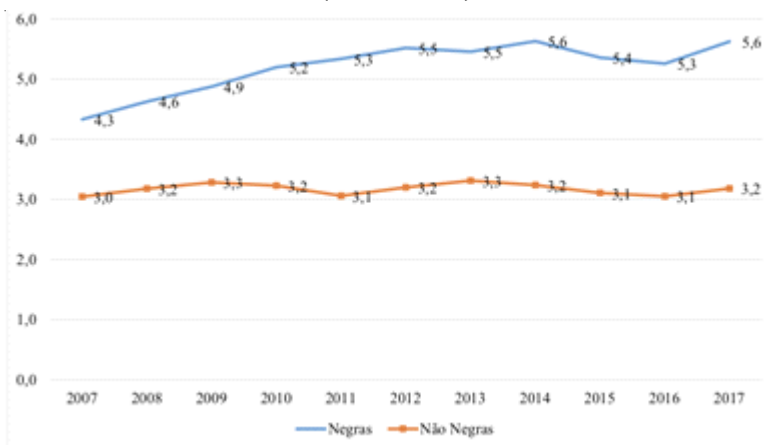
⁵³Cada uma destas formas de violência são claramente definidas pela lei Maria da Penha e serão apresentadas mais detalhadamente mais a frente no artigo.

De acordo com o relatório "*O poder judiciário na aplicação da lei Maria da Penha*" divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2017, apenas no ano de 2016, foram registrados 334.088 novos casos de violência contra a mulher. De acordo com o Mapa da Violência de gênero no Brasil no ano de 2017 "o Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) recebeu 26.835 registros de estupros em todo o país, o que equivale a 73 estupros registrados a cada dia daquele ano. Destes, 89% tiveram mulheres como vítimas, com o maior percentual no Acre (99%) e o menor em São Paulo e Rio Grande do Sul (86%)" (Conf. Mapa da violência de Gênero no Brasil, 2019)⁵⁴ ainda conforme os dados as mulheres são as maiores vítimas de violência física figurando 67 % das pessoas agredidas fisicamente.

Quando analisamos os dados disponibilizados pelo Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) a partir de um recorte de gênero e possível notar que 30% das mulheres assassinadas foram mortas dentro de casa, demonstrando que para as mulheres a residência pode ser um fator de risco enquanto para os homens o maior percentual de mortalidade está no âmbito não doméstico, 46% dos homens morreram em via pública de acordo com os dados. Ao analisar os dados de violência sob a ótica do gênero é possível perceber que homens e mulheres são afetados de forma bastante distinta e com diferentes características, os homens em geral são vítimas de violência letal em vias públicas enquanto as mulheres sofrem maior violência física e dentro do âmbito doméstico, as diferenças em relação a como os diferentes grupos sociais vivenciam a violência também pode ser percebido por um recorte de raça, de acordo com os dados as mulheres negras foram as maiores vítimas da violência letal do que as mulheres brancas, de acordo com os dados de todas as mulheres assassinadas em 2017, 66% destas são negras, estes dados demonstram ainda que as mulheres negras, entre as mulheres, são ainda mais vulneráveis a violência e possuem, portanto, mais dificuldades no acesso aos seus direitos de cidadania e a justiça.

⁵⁴In: <https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>

Gráfico 2
Evolução da taxa de homicídios femininos no Brasil por raça/cor (2007-2017)



Fonte: Atlas da Violência (2019: 39)

Quando analisamos os dados acima a partir de uma lente interseccional podemos compreender como ainda no interior do grupo de mulheres existem níveis distintos de vulnerabilidade que estão em estrita conexão com a forma como diferentes marcadores sociais se entrecruzam na produção das desigualdades sociais. De acordo com Crenshaw a interseccionalidade é um conceito que permite compreender as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre os eixos de subordinação. Estes eixos são responsáveis pela produção de desigualdades básicas que estruturam as posições sociais e criam uma estrutura de subordinações. As mulheres racializadas nesta estrutura de subordinações interseccionais são mais vulneráveis à violência e têm maiores dificuldades de acessar seus direitos sociais, nesse sentido é fundamental que as políticas públicas de enfrentamento a violência sejam pensadas e aplicadas a partir de uma perspectiva de gênero interseccional. (Conf. Crenshaw, 1993. Bilge, 2018).

A vulnerabilidade das mulheres no âmbito doméstico também foi ressaltada pelo Atlas da Violência deste ano, que cruzou os dados de mulheres mortas no interior de suas residências e fora delas por arma de fogo, o gráfico abaixo demonstra que tanto o número de mulheres mortas em suas residências aumentou nos últimos anos como a morte por arma de fogo também cresceu. Estes dados permitem compreender que para as mulheres políticas de proteção dos direitos civis são também políticas que de alguma forma ultrapassam a

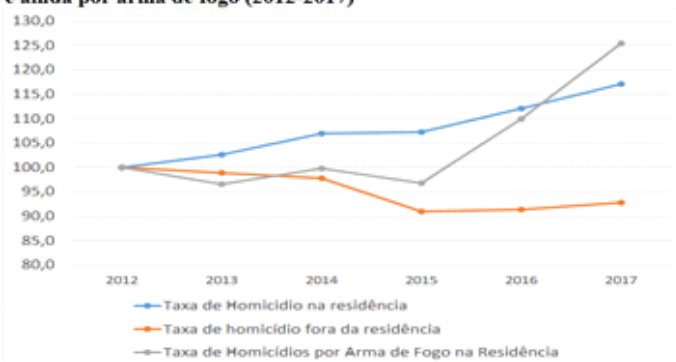
perspectiva mais clássica do "direito à privacidade" estamos nos referido aqui ao slogan da segunda onda do feminismo " o pessoal é político" que procura exatamente demonstrar que o pressuposto liberal clássico do direito à privacidade e a intimidade quando analisados por uma lente de gênero são importantes elementos na manutenção de um sistema social que separa e obstaculiza o acesso das mulheres aos seus direitos de cidadania ao "blindar" o espaço doméstico da intervenção estatal que, no caso das mulheres, é exatamente o espaço no qual as relações de subordinação e violência ocorrem na grande maioria dos casos.

Gráfico 3

Evolução das taxas de homicídio de mulheres dentro e fora da residência e ainda por arma de fogo (2012-2017)

GRÁFICO 4.5

Índices de base 100 da evolução das taxas de homicídio de mulheres dentro e fora da residência e ainda por arma de fogo (2012-2017)



Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e MS-SVS-CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM. Elaboração Diest/Ipea e FBSP.

Fonte: Reproduzido de Atlas da Violência (2019: 42)

A apresentação de uma pequena quantidade de dados sobre a violência contra a mulher demonstra que a afirmação de acordo com a qual as mulheres são vítimas de relações de dominação e opressão, marcadas pela violência de gênero e que se traduz em muitas outras formas de opressão, está longe de ser contestável e/ou trivial.

Na medida em que reconhecemos que a violência é parte da realidade de muitas mulheres em sociedades democráticas, torna-se urgente a investigação sobre as formas pelas quais é possível "combater" o fenômeno social da violência de gênero, que em última instância configura-se como o cerceamento dos direitos fundamentais da ampla maioria da população se levarmos em conta

que as mulheres são, mesmo que por uma pequena margem, a maioria da população brasileira. Neste sentido torna-se de grande valia analisar o processo de produção da política de enfrentamento e, concomitantemente, os possíveis entraves no processo de sua implementação, este processo requer uma perspectiva que privilegia o gênero como uma categoria de análise central no que diz respeito ao caso brasileiro e sua história de combate contra a violência doméstica e de gênero.

No que tange aos marcos legais responsáveis por tipificar a violência de gênero tanto em âmbito nacional quanto internacional alguns documentos e leis são bastante significativos. No campo internacional as conferências da ONU de Viena (1993); Cairo (1994) e Beijing (1995) foram importantes ao enfatizar os direitos das mulheres como direitos humanos e definirem a violência contra a mulher como uma forma de violação dos direitos humanos das mulheres a Declaração de Viena (1993) em seu artigo 18 define a violência contra a mulher como uma violação dos direitos humanos que deve ser combatida, também a nível internacional a Convenção de Belém do Pará de 1994 e que foi ratificada pelo Brasil em 1996, define as formas de violência contra a mulher, os mecanismos de combate e prevenção e atrela luta contra a violência de gênero como mecanismo de garantia dos direitos humanos, neste sentido afirma que a violência contra a mulher viola os direitos humanos e liberdades fundamentais. Na redação do art. 4º da Convenção Interamericana encontramos reconhecidos os direitos das mulheres:

Artigo 4º: Toda mulher tem direito ao reconhecimento, gozo, exercício e proteção de todos os direitos humanos e às liberdades consagradas pelos instrumentos regionais e internacionais sobre Direitos Humanos. Estes direitos compreendem, entre outros:

1. O direito a que se respeite sua vida.
2. O direito a que se respeite sua integridade física, psíquica e moral.
3. O direito à liberdade e à segurança pessoal.
4. O direito a não ser submetida a tortura.
5. O direito a que se refere à dignidade inerente a sua pessoa e a que se proteja sua família.
6. O direito à igualdade de proteção perante a lei e da lei.
7. O direito a um recurso simples e rápido diante dos tribunais competentes, que a ampare contra atos que violem seus direitos.
8. O direito à liberdade de associação
9. O direito à liberdade de professar a religião e as próprias crenças, de acordo com a lei.
10. O direito de ter igualdade de acesso às funções públicas de

seu país e a participar nos assuntos públicos, incluindo a tomada de decisões. (Conf.: Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e erradicar a violência contra a mulher, 1994)⁵⁵.

A nível nacional os marcos legais mais significativos são: a constituição de 88 que, no artigo 5, parágrafo 2 define a igualdade entre homens e mulheres e a promulgação em 2006 da popularmente conhecida "Lei Maria da Penha". A construção do reconhecimento social da violência doméstica e familiar contra a mulher como um problema a ser enfrentado é recente no Brasil, em linhas gerais é possível dizer que surge nos últimos 30 anos sendo acompanhada também por um aumento do interesse pelo tema no campo das ciências humanas em geral e das teorias feministas em particular. Um importante marco neste processo foi a promulgação da Lei nº 11.340, esta lei é fruto de um longo processo de debate nacional, com forte presença dos movimentos de mulheres e movimentos feministas. Nos anos 1990 os movimentos de mulheres já alertavam para a necessidade de leis e políticas especializadas no combate e prevenção da violência doméstica e familiar. Nos anos 2000, o contexto político se torna mais favorável às questões de gênero e violência, o que permite avançar a agenda colocada pelos movimentos de mulheres na produção de uma lei específica para tipificar estas formas de violências, nasce assim a lei maria da penha.

A entrada em vigor dessa legislação representa um marco político nas lutas pelos direitos das mulheres no Brasil e no reconhecimento da violência contra as mulheres como problema de políticas públicas. É também um importante divisor de águas na abordagem jurídica da violência baseada no gênero, uma vez que estabelece novos patamares para o enfrentamento da violência contra as mulheres no país (PASSINATO, 2015, pag. 534).

No Brasil, o reconhecimento de que a violência contra a mulher possui especificidade que requer uma legislação específica e uma resposta institucional particular ocorre no ano de 2001 quando o Estado Brasileiro é condenado na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA - relatório nº 54/01, caso 12.051), pelo caso que ficou amplamente conhecido como "Maria da Penha". A referida lei está relacionada a biofarmacêutica, vítima de agressões domésticas e tentativa de homicídio, Maria da Penha, depois de apelar ao Tribunal do Júri do Ceará, sem

⁵⁵In: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/convencao_belem_do_para.pdf

qualquer decisão final sobre seu processo e com seu agressor ainda em liberdade, aliou-se ao CEJIL-Brasil (Centro para a Justiça e o Direito Internacional) e ao CLADEM-Brasil (Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher) para acionar a CIDH. A decisão final da corte internacional foi a de que o Brasil deveria ser responsabilizado por tolerância e negligência no que diz respeito à violência contra a mulher. A condenação pode ser considerada como um ponto de inflexão na luta e combate à violência contra a mulher. Ao Brasil foi recomendado agilidade e rigor no processamento penal do responsável pela tentativa de homicídio de Maria da Penha, que, em 2002, foi condenado. Para além do caso específico, a OEA também orientou que o Estado prosseguisse com medidas para evitar a tolerância e o tratamento discriminatório em relação às acusações e condenações de violência contra a mulher.

Como parte desse processo jurídico, atrelado a demandas sociais que se tornaram cada vez mais intensas, a Lei da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei Maria da Penha - 11.340/2006) é sancionada. O que pode ser caracterizado como avanço devido à criação de um vocabulário jurídico específico para tipificar crimes de violência doméstica. A violência contra a mulher, portanto, passa a ser nomeada como violação aos direitos humanos. Dentre os vários elementos que compõem a referida legislação três aspectos parecem bastantes significativos para os objetivos de nossa discussão. Um destes aspectos importantes é o reconhecimento da violência baseada no gênero como uma violação de direitos humanos, conforme o artigo 6º da referida lei, o que permite problematizar como a violência de gênero constitui uma das formas de injustiça social que acomete fundamentalmente as mulheres. De acordo com Marlise Matos, não existiria uma teoria feminista ou um movimento feminista único, mas sim feminismos no plural, tendo em vista que, tanto no âmbito acadêmico quanto no campo das lutas sociais, o feminismo configura-se por sua multiplicidade e perspectivas e demandas formando. Assim. Feminismos no plural. Embora a diversidade seja o traço marcante dos feminismos a autora argumenta, e compartilhamos com ela a mesma interpretação, que o que "une" os vários feminismos é a denúncia de um sistema social baseado no gênero que produz distintas formas de injustiça social para com as mulheres, de acordo com a autora:

(...) tanto os feminismos mais clássicos quanto aqueles que se encontram na cena contemporânea, de origens tão diversificadas e plurais, se unificam em sua oposição e crítica às diferentes dimensões das opressões experimentadas pelas mulheres no mundo. Ou seja, nesse cenário, torna-se indiscutível a constatação/convicção de que, seja por qualquer uma das correntes ou vertentes que se mire, os arranjos sociais políticos,

econômicos e culturais moldaram a vida das mulheres em um formato historicamente injusto. *Nesse sentido, a justiça representa no feminismo, para além de um projeto político central, uma tradição argumentativa e analítica muito cara*⁵⁶. (MATOS, 2013, pág. 141).

Outro aspecto bastante importante é a ampliação acerca do entendimento do que é a violência de gênero, no artigo 7º a lei define violência doméstica e familiar como possuindo diferentes aspectos: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Esta ampliação na definição do conceito de violência está fortemente ligada a própria complexidade do fenômeno social da violência de gênero e demonstra como ela possui formas muito diversas e com graus diferentes de intensidade, recorrência e visibilidade social, de acordo com a lei:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - A violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause danos emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

⁵⁶Grifo nosso.

V - A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006)⁵⁷.

Este aspecto é relevante porque está compreensão das múltiplas formas de violência contra a mulher aciona também a necessidade da construção de uma política pública que contemple em seu desenho esta diversidade na proteção e prevenção da violência, ou seja, requer uma política que possua um desenho institucional bastante complexo que envolva diferentes setores (saúde, assistência social, justiça, polícia, judiciário) o que torna esta lei também intersetorial o que configura-se como um importante desafio quando falamos da gestão deste tipo de política haja vista a necessidade de um grau bastante elevado de articulação entre os setores em um trabalho de rede. Por último um elemento bastante inovador é a presença de uma perspectiva de proteção, prevenção e punição que devem ser articuladas e produzir um reforço mútuo entre estas diferentes "ações" com vistas a produzir um enfrentamento real do problema social da violência de gênero e um acesso efetivo destas mulheres aos seus direitos de cidadania. Este aspecto de proteção, punição e prevenção é exatamente um dos elementos que demandam que as políticas públicas de enfrentamento a violência sejam articuladas em rede para que possam realmente proteger, punir e prevenir. Esta rede demanda uma articulação bastante complexa entre diferentes seguimentos alguns internos à própria rede da política pública, mas também com setores não diretamente ligados a rede de atendimentos como ministério público, secretarias de segurança, sistema de educação entre outros.

Ainda que a história da criação da Lei Maria da Penha seja entendida como um capítulo bem-sucedido no processo de consolidação dos direitos das mulheres, de um modo geral, os números da violência contra as mulheres ainda são alarmantes. Os dados indicam que, longe de estar eliminada, a violência doméstica ainda figura como uma das mais expressivas formas de violência contra a mulher.

Outro importante passo na construção da política de combate a violência contra a mulher foi a promulgação da lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015, que altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Ao criar um marco legal que define a morte de mulheres pelo fato de serem mulheres como um tipo de crime específico, o Estado

⁵⁷In: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

brasileiro abre a oportunidade do desenvolvimento de diretrizes específicas para combater este tipo de violência.

A produção da política nacional de enfrentamento a violência contra a mulher tem como característica a participação de setores da sociedade civil, em especial participaram das diferentes conferências representantes de movimentos sociais de mulheres, tais como AMB (Articulação de Mulheres Brasileiras) e a UBM (União Brasileira de Mulheres), representantes de diferentes secretarias municipais para as mulheres e representantes de movimentos feministas, entre outros. A participação destas atreizes sociais foi um marco importante para o desenho da política e pode ser analisada a partir tanto dos Planos Nacionais de Políticas I PNPM (2005), II PNPM (2008) e III PNPM (2013) e o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência de 2007, quanto dos relatórios das conferências nacionais. Neste sentido os documentos fundamentais, são: *Volume I - Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2005 e 2008)*; *Volume II - Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*; *Volume III- Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*; *Volume IV - Balanço da Ouvidoria e Central de Atendimento à Mulher Ligue 180*; *Volume V- Diretrizes para o Abrigamento das Mulheres em situação de Violência*; *Volume VI - Diretrizes Nacionais para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta*; *Volume VII - Tráfico de Mulheres*. A Secretaria conta ainda com uma pesquisa de âmbito nacional sobre violência, que recebeu o nome de *Mapa da Violência: homicídio de mulheres em 2015*⁵⁸.

Ainda no âmbito da produção de políticas públicas de combate a violência um importante documento é a *Diretriz Nacional do Feminicídio: Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*, publicado em 2016, este documento é o resultado do projeto: *Implementação do Protocolo Latino-americano para investigação das mortes violentas de mulheres por razões de gênero no Brasil*, realizado pela ONU Mulheres. Esta é uma entidade das Nações Unidas destinada a promover uma variedade de ações tais como o empoderamento feminino, o combate a violência de gênero, formas de inclusão social das mulheres e políticas de produção da igualdade de gênero. Importante notar que a ONU mulheres trabalha em parceria com a secretaria de política para as mulheres e com as diferentes organizações da sociedade civil procurando articular as diferentes demandas na produção de políticas e programas nacionais.

⁵⁸Estes dados podem ser acessados em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf.

A presença de diferentes segmentos da sociedade civil na produção e aplicação de políticas públicas está atrelado ao que ficou conhecido na literatura como "governança democrática", ou seja, o processo de "abertura" do Estado brasileiro a participação da sociedade civil nas decisões estatais, particularmente no campo da produção de política pública este processo foi bastante interessante produzindo uma variedade bastante grande de trabalhos que se debruçaram sobre o papel das instituições participativas (Ips) no processo de aprofundamento democrático no Brasil pós 88, (Conf. Avritzer, 2004; Lavallo, A. Vera. T, 2011).

Estas aproximações (Estado/sociedade civil), no campo específico da produção da política de enfrentamento a violência contra a mulher, permitem analisar o papel e o espaço destes movimentos da sociedade civil na construção de políticas públicas, defendendo a interpretação segundo a qual as ações estão ligadas a uma rede complexa de decisões que são construídas no próprio processo e que são profundamente influenciadas pelo desenho institucional existente. Entendendo a organização feminista nestes espaços como uma forma de ativismo institucional que os movimentos de mulheres passam a desempenhar como estratégia de inserção política e de produção de resultados mais efetivos, esta "aproximação" dos movimentos de mulheres para com o Estado visa, entre outras coisas, utilizar o ativismo institucional como uma forma de repertório de ação do movimento, produzindo um forma específica de advocacy ao aproximar-se do Estado e disputar a produção e o desenho da política pública, com o intuito de aprofundar um pouco mais a questão dos processos de "cooperação" entre Estado e movimentos sociais, buscando compreender como a literatura especializada vem trabalhando estas questões a partir de um olhar crítico, resgatamos no tópico a seguir os principais pontos debatidos pela literatura e procuramos alinhar nosso argumento às ideias de ativismo institucional para avaliar como os movimentos de mulheres têm desenvolvido uma interação com o Estado brasileiro que "mescla" cooperação institucional via espaços participativos, especialmente as conferências, (como uma modalidade de repertório de ação desenvolvido pelos movimentos) e confronto a partir de repertórios mais clássicos como as passeatas, greves, os manifestos entre outros, passemos agora aos pontos aqui levantados.

A Atuação dos Movimentos Sociais na Produção das Políticas Públicas no Brasil: Movimentos de Mulheres e Ativismo Institucional

No Brasil, as discussões em torno da participação política passam a ecoar de maneira mais latente e com um perfil específico no contexto da redemocratização e da Constituição de 1988, conhecida também como "Constituição Cidadã". A participação recebe aqui uma nova conceitualização: antes entendida como popular, ela passa, em 1988, a ser definida como participação cidadã, e esta modificação não possui um cunho apenas qualificativo. A participação passa a adquirir uma feição mais abstrata, não se restringindo apenas a participação eleitoral, sendo definida como um direito de cidadania. O que demandaria, por sua vez, a construção de espaços de exercício deste direito. Assim, a Constituição de 1988 inaugura no Brasil um modo de articulação da participação social bastante peculiar.

A participação social aproximou-se da definição de políticas públicas. A relação estreita entre estes dois termos está ligada também ao modo como as políticas públicas passaram a ser entendidas. Este conceito vai se distanciando do entendimento de uma política eminentemente técnica feita por e para especialistas e vai se aproximando de uma compreensão de política pública enquanto campo de participação da sociedade civil e de disputa por projetos societários. Dessa forma, o campo de definição de agendas e de ações específicas das políticas públicas passa a ser o espaço por excelência da participação da sociedade civil. Daí nasce a necessidade de pensar sobre os desenhos institucionais que permitiriam o efetivo exercício da participação enquanto direito. No caso brasileiro, estes desenhos estiveram, portanto, atrelados às dimensões das políticas públicas estatais (Conf. AVRTIZER, 2007; 2011; NAVARRO, 2003; MARQUETTI et al, 2003). Quando falamos em "desenho participativo estamos nos referindo ao processo de criação, no Brasil, de espaços institucionais, desenhados pelo Estado a partir da constituição, que pressupõem/necessitam da representação da sociedade civil, dentre os desenhos participativos surgidos no nosso país quatro são bastante relevantes haja vista a importância que assumiram no cenário nacional a partir de meados da década de 90, são elas: Conselhos Institucionalizados, orçamentos participativos, Conferências e os Fóruns.

Os conselhos institucionalizados se destinam ao efetivo exercício da participação social que está preconizado na carta constitucional de 1988, as funções atribuídas a estes conselhos são o controle e a fiscalização do poder executivo e a participação no planejamento e gestão dos bens públicos, desta forma configuram-se como importantes mecanismos de accountability societal. Estes conselhos são assim formados: *conselhos temáticos institucionalizados* que abrigam diferentes "grupos sociais" considerados vulneráveis ou minoritários

entre estes o conselho nacional de direitos da mulher (CNDM), *conselhos por área de gestão ou também conhecidos como conselhos gestores* são os conselhos ligados diretamente a instâncias de políticas públicas como saúde, educação entre outros. São instrumentos de mediação entre o Estado e a sociedade civil e são compostos por representantes do estado e dos seguimentos da sociedade civil diretamente relacionados ao certo da política pública de que trata o conselho, representam desta forma uma modalidade de representação, participação social e pressão da sociedade civil no interior do estado. Será exatamente esta característica institucional que diferencia os conselhos gestores dos conselhos comunitário e os fóruns civis não-governamentais, estes últimos embora mantenham uma capacidade de capilarização maior com a sociedade civil e também maior potencial de dinamicidade não possuem acento nas instâncias decisórias como é o caso dos conselhos gestores.

O *orçamento participativo* é uma outra modalidade de IPS, no qual setores da sociedade civil participam da destinação de uma parte do orçamento (municipal, estadual ou federal), ou seja, é uma instância participativa que possui um poder discricionário na medida em que define como uma parcela do dinheiro público será gasto, a primeira experiência do tipo foi realizada em porto alegre. Existem diversos trabalhos acerca desta modalidade de IPS discutindo os seus potenciais e as suas maiores fragilidades enquanto ferramenta de participação social.

As *Conferências Nacionais* são outra modalidade de participação social que, embora já existissem, ganharam importância a partir do ano de 2003, estas têm como objetivo agregar as demandas dos diferentes setores sociais diretamente envolvidos em certos temas/áreas da questão social, com o intuito de produzir documentos com propostas nas diferentes áreas das políticas públicas a serem apresentadas ao poder executivo.

Estas conferências são marcadas por dois momentos, primeiro são realizadas "rodadas" estaduais com o objetivo de capturar as demandas e/ou informações mais relevantes acerca de determinada temática social em seguida são realizadas as conferências nacionais para apresentação do material produzido em cada estado, o "produto" destas conferências em geral são documentos (planos, pactos, diretrizes) com propostas de criação, implementação ou alteração de políticas públicas, estes espaços são fortemente marcados por processos de negociação entre o estado e os setores da sociedade civil.

Um dos aspectos mais significativos das conferências é a produção de uma agenda nacional mínima socialmente compartilhada entre os diferentes segmentos da sociedade civil, ou seja, embora ocorra uma variedade de pautas e demandas dos atores sociais em geral as conferências conseguiram produzir "acordos" mínimos acerca de quais seriam as pautas essenciais a serem levadas

a cabo pelos diferentes e diversos movimentos que compõem aquilo que denominamos sociedade civil, este é um dos aspectos mais significativos quando analisamos a questão da política de enfrentamento a violência contra a mulher, embora o feminismo só possa ser entendido no plural enquanto múltiplos movimentos feministas com pautas bastante diversas as conferências nacional de políticas para mulheres foram capazes de produzir uma pauta comum, que avançou significativamente quando analisamos o que foi produzido a partir das conferências, em torno da questão da necessidade de uma política nacional de enfrentamento a violência contra a mulher.

Colocados todos esses pontos, as perspectivas de análises sobre a participação no Brasil se veem levadas a problematizar de forma mais crítica a relação entre Estado e sociedade civil, uma vez que as relações entre estas "esferas" possuem uma margem considerável de indeterminação e uma diversidade de elementos que influenciam de forma direta e/ou indireta a participação política dos atores sociais (Conf. COHEN e ARATO, 1994).

De acordo com Lavalle e Szwako (2015), atualmente o debate brasileiro sobre a relação entre Estado e sociedade civil tem caminhado para uma reavaliação do diagnóstico. Contra a tese de acordo com a qual haveriam apenas duas possibilidades de interação entre estado e atores sociais, a saber, a cooperação e/ou a cooptação, artigos recentes têm trabalhado com termos como "franjas", "ativismo de estado", "fronteiras" e "domínio de agenda" com o intuito de produzir diagnósticos mais sólidos sobre a complexidade das democracias atuais e, em especial, sobre a interação entre Estado e sociedade nos processos de formação de políticas públicas. Ao analisar a forma como os movimentos feministas atuam na sua relação com o governo federal entre os anos de 2003 e 2015, anos de maior abertura do Estado ao controle e participação social, tendo em vista a realização das Conferências Nacionais de Políticas para Mulheres e a atualização dos Planos Nacionais de Política para Mulheres é possível perceber como estes movimentos feministas desenvolvem aquilo que Lavalle e Szwako denominam de "ativismo de estado" como um repertório de ação coletiva que procura "disputar" com os agentes estatais o domínio da agenda pública, ao participar ativamente do processo de produção dos planos nacionais via conferências municipais, estaduais e nacionais os movimentos feministas desenvolvem aquilo que denominaremos de ativismo institucional feminista. É importante marcar a diferença entre a perspectiva do ativismo institucional feminista e o conceito de feminismo de Estado, o primeiro diz respeito a utilização de um repertório de ação dos movimentos sociais para acionar o estado e para exercer controle social, o segundo termo está relacionado a presença de feministas ocupando cargos na estrutura estatal, este artigo trata apenas do primeiro caso, procurando analisar como a presença do movimento social feminista na produção da política nacional é um importante elemento na construção da justiça social para as mulheres.

Considerações Finais

A compreensão da violência contra a mulher como um problema público vêm sendo construído desde a década de 80 a partir das reivindicações feministas que se "agruparam" em torno da questão da violência com o lema "quem ama não mata". Este "movimento" tinha como objetivo desconstruir as noções de crime de honra ou por amor e demonstrar como as mulheres eram vítimas de violência por conta das relações de gênero historicamente construídas e que destinaram às mulheres um lugar de subserviência e que se expressa de forma mais ostensiva nas relações conjugais como demonstraram autoras como Carole Pateman em " O Contrato Sexual" de 1988 e Joan Scott com seu livro " Gênero: uma categoria útil de análise histórica" de 1989.

Ao "denunciar" as formas pelas quais as sociedades estruturam relações de gênero que são em si mesmas desiguais e causam diversas formas de opressão os feminismos têm contribuído com as teorias democráticas ao colocar o desafio de refletir sobre os fatores que marginalizam e invisibilizam determinados grupos sociais no interior de Estados democráticos de Direito, ou seja, o "lugar" social que determinados grupos ocupam são fundamentais para compreenderem como certos padrões sociais estruturalmente definidos podem constranger e limitar a ação de determinados sujeitos, neste caso as mulheres, torna-se assim fundamental compreender como os circuitos de reprodução da desigualdade operam no caso específico das relações de gênero gerando formas, também muito especificadas de injustiça social. (Conf. Biroli, 2016).

Neste sentido a atuação dos movimentos feministas junto ao Estado na produção de políticas públicas é fundamental, em especial se compreendemos que na dimensão das opressões sobre o gênero é imprescindível um olhar interseccional que se pergunte antes de mais nada, como as mulheres vivem suas vidas? E esta pergunta só pode ser respondida pelas próprias mulheres através de uma participação ativa na produção, implementação e gestão das políticas públicas destinadas a elas. Uma política de combate a violência precisa ser focada nos contextos específicos da vida das mulheres, no campo da produção da política de enfrentamento a violência esta aproximação foi possível graças ao ativismo institucional dos movimentos feministas como este artigo procurou demonstrar, cabe agora uma análise que busque problematizar se no campo da implementação e gestão da política de enfrentamento a violência de gênero a dimensão da interseccionalidade têm conseguido ser materializada em ações concretas.

Referências

ARRETCHE, M. & MARQUES, E. (org.). Políticas públicas no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007.

AVRITZER, L. A qualidade da democracia e a questão da efetividade da participação: mapeando o debate. In: Efetividade nas instituições participativas no Brasil: Estratégias de Avaliação. Brasília: Ipea, 2011.

BILGE, S. INTERSECCIONALIDADE DESFEITA: salvando a interseccionalidade dos estudos feministas sobre interseccionalidade. In. Revista Feminismos, vol.8, nº 03, Set-Dez, 2018.

BIROLI, F. Democracia, diversidade e desigualdade no multiculturalismo. In: MIGUEL, L. F. (org.) Desigualdades e Democracia: o debate da teoria política. São Paulo: Ed.UNESP, 2016, p.259-285.

BONETI, L. W. Políticas públicas por dentro. Ijuí (RS): Unijuí, 2007
Crenshaw, Kimberlé W. (1989), "Demarginalizing the intersection of race and sex; a black feminist critique of discrimination doctrine, feminist theory and antiracist politics". *University of Chicago Legal Forum*, pp. 139-167.

_____. (1994), "Mapping the margins: intersectionality, identity politics and violence against women of color". In: Fineman, Martha Albertson & Mykitiuk, Roxanne (orgs.). *The public nature of private violence*. Nova York, Routledge, pp. 93-118. [Também em *Stanford Law Review*, 43 (6): 1241-1299, jul. 1991; em francês, "Cartographies des marges: intersectionnalité, politique de l'identité et violences contre les femmes de couleur". *Cahiers du Genre*, n. 39, 2005, pp. 51-82.

COELHO, Vera S.P; FAVARETO, A. Conexões entre participação, democracia e Desenvolvimento: investigação dos impactos políticos e distributivos da participação social. In: LAVALLE, A. G. (org). O horizonte da Política. São Paulo: CEBRAP, EdUNESP, CEM, 2012. p. 237-259.

HABERMAS, J. *Era das Transições*, Rios de Janeiro, Tempo Brasileiro, 2003.

LAVALLE, A. G. Cidadania, Igualdade e Diferença. Lua Nova, São Paulo: CEDEC, n.59, 2003, p. 75-94.

_____. Vida pública e identidade nacional. São Paulo: Editora Globo, 2004.

_____. VERA, E. I. A trama da crítica democrática: da participação à representação e à accountability. Lua Nova, São Paulo: CEDEC, n. 84, p.95-140, 2011.

_____. BULOW, M.V. Sociedade Civil e institucionalização da intermediação: Brokers diferentes, dilemas semelhantes. In. Revista. Política e Sociedade, Florianópolis, vol. 13, nº 28.

_____. SZWAKO, J. Sociedade civil, Estado e autonomia: argumentos, contra-argumentos e avanços no debate. In. Opinião Pública, Campinas, vol.21, 2015.

LUCHMANN, LIGIA H.H. Democracia deliberativa: Sociedade Civil, Esfera Pública e Institucionalidade. Santa Catarina. PPGCP/UFSC, Cadernos de pesquisa, n 33, novembro 2002, 34.

MATOS, M. Feminismo e Teoria da Justiça. In: Dimensões políticas da justiça. Ed. Civilização Brasileira, 2013.

NOBRE, M. & COELHO, V. S. P. Participação e Deliberação: teoria democrática e experiências institucionais no Brasil contemporâneo. São Paulo: Editora 34.

PENHA, Maria da. *Sobrevivi...posso contar*. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012, 235 p.

PIRES, R. R. (Org.). Efetividade das instituições participativas no Brasil: estratégias de avaliação. v. 7, Brasília: Ipea, 2011. (Diálogos para o desenvolvimento).

Sites

Observatório Brasil da Igualdade de Gênero.
<http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas>

ONU Mulheres
<http://www.onumulheres.org.br/onu-mulheres/sobre-a-onu-mulheres/>

Ministérios da Mulher, da Família e Direitos Humanos

<https://www.mdh.gov.br/>

Mapa da Violência de Gênero no Brasil

<https://mapadaviolenciadegenero.com.br/>

6

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO BRASIL: ANÁLISE DE DUAS INICIATIVAS PIONEIRAS⁵⁹

Raíssa Jeanine Nothaft
Teresa Kleba Lisboa

Resumo

Os primeiros serviços para autores de violência doméstica e familiar documentados no Brasil começaram a ser executadas nos anos 1990. Após a promulgação da Lei 11.340/2006, houve um aumento expressivo de iniciativas (TONELI, 2007; NOTHAFT, 2016), que agora encontram previsão legal para sua existência. Até o momento, pelo menos, 60 cidades brasileiras já tiveram alguma iniciativa de serviço documentada, desenvolvidas em variados formatos e abordagens (CEPIA, 2016; NOTHAFT, 2016; BEIRAS; NASCIMENTO; INCROCCI, 2019). Contudo, as políticas neste setor ainda são muito frágeis, tornando necessárias maiores discussões, pesquisas e ações concretas nacionalmente (TONELI; BEIRAS; RIED, 2017). Dentro desse contexto, buscaremos analisar os dois serviços mais antigos ainda em funcionamento no país: o Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVD), criado em 2003 no Distrito Federal; e o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPVCDI), da Prefeitura de Blumenau-SC, que iniciou as intervenções com homens em 2004. Esse estudo se baseia em entrevistas com profissionais dos Núcleos, diários de campo, na literatura especializada e nos relatórios e dados existentes sobre os serviços.

Palavras-chave: Violência doméstica e familiar, Lei Maria da Penha, Serviços para autores de violência.

⁵⁹O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Introdução

Os primeiros serviços para autores de violência doméstica e familiar documentados no Brasil começaram a ser executadas nos anos 1990. Eles faziam parte de um movimento que buscava politizar o enfrentamento à violência doméstica e familiar, considerada infração de menor potencial ofensivo, de acordo com a Lei 9.099/95, vigente na época. Nesse contexto, foram pensados como alternativas ao encarceramento e às penas pecuniárias, e como medidas que poderiam gerar transformações nas relações de gênero e violências delas decorrentes. Pois como seria possível combater e prevenir violências sem trabalhar com os seus autores? (SOARES, 2004).

Após a promulgação da Lei 11.340/2006, houve um aumento expressivo de iniciativas (TONELI, 2007; LIMA, 2008; NOTHAFT, 2016), que agora encontram previsão legal para sua existência nos artigos 35 e 45 da respectiva Lei que versam sobre a criação de "centros de educação e de reabilitação para os agressores" e "o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação" (BRASIL, 2006), respectivamente. Essa Lei, nomeada Lei Maria da Penha em homenagem à Maria da Penha Fernandes - brasileira que obteve a condenação do Estado brasileiro na Comissão Interamericana de Direitos Humanos pelo descaso do judiciário no julgamento das duas tentativas de assassinato que sofreu de seu marido e a deixaram paraplégica - representa a consolidação de mais de 30 anos de lutas dos movimentos feministas e de mulheres.

Em 2008, a Secretaria de Políticas para as Mulheres editou as "Diretrizes para a implementação dos serviços de responsabilização e educação dos agressores", com vistas a apresentar conceitos, atribuições e objetivos desses serviços à luz da Lei 11.340/2006, conforme previsto nos artigos 35 e 45. Esse documento "constitui o resultado de discussões realizadas por diferentes Ministérios e representantes da sociedade civil no workshop "Discutindo os Centros de Educação e Reabilitação do Agressor", realizado no Rio de Janeiro em julho de 2008" (BRASIL, 2008, p. 1). Ele é dividido em cinco capítulos - conceituação, objetivos do trabalho a ser desenvolvido, pressupostos, organização dos serviços e atribuições, recursos humanos -, além de uma apresentação inicial.

Na construção das diretrizes privilegiou-se a previsão do art. 45 da Lei, definindo como objetivo desses serviços a promoção de atividades pedagógicas e educativas, e o acompanhamento das penas e decisões proferidas pelo juízo competente. Nesse sentido, utilizou-se o termo 'serviço', para diferenciá-lo de

centros - conforme previsto no art. 35 - que remete a políticas assistenciais, como as destinadas às mulheres em situação de violência. Conforme esse documento, o serviço deve ter caráter obrigatório e pedagógico com base em uma perspectiva feminista de gênero, e não de 'tratamento' (seja psicológico, social ou jurídico). Ou seja, descarta fatores como alcoolismo, uso de drogas e desemprego como causadores do problema. E objetiva a conscientização sobre violência de gênero como violação dos direitos humanos das mulheres e a responsabilização dos seus autores⁶⁰ pela violência cometida, de forma a contribuir para "a desconstrução de estereótipos de gênero; a transformação da masculinidade hegemônica; e a construção de novas masculinidades" (BRASIL, 2008, p. 2).

Seguindo as diretrizes, os serviços são aqui compreendidos como quaisquer ações para combater situações de violência doméstica e familiar a partir do trabalho com seus autores. Nesse artigo buscamos analisar dois serviços institucionalizados, segundo os critérios de seleção expostos na metodologia. Para tanto, o artigo está dividido em três partes, além dessa introdução e considerações transitórias. Iniciaremos explicitando a metodologia utilizada, para então expor um breve histórico de criação dos serviços, passando então à análise de sua estrutura tendo em vista as diretrizes da Secretaria de Políticas para Mulheres.

Metodologia

Os critérios de seleção dos serviços foram anterioridade e continuidade, selecionando assim, os dois serviços mais antigos ainda em funcionamento: os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVD), criados em 2003 no Distrito Federal; e o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPVCDI), da Prefeitura de Blumenau-SC, que iniciou as ações com autores de violência em 2004. Esse estudo compõe pesquisa doutoral em andamento, e se baseia em entrevistas com profissionais dos Núcleos, nos diários de campo da pesquisa desenvolvida, na literatura especializada e nos relatórios e dados existentes sobre os serviços.

Breve Histórico de Criação dos Serviços

Os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica - NAFAVDs foram criados pelo Conselho dos Direitos da Mulher

⁶⁰Utilizamos a expressão "autores de violência" apesar do uso do termo "agressor" nas Diretrizes porque compreendemos a violência enquanto prática social e não como marcador identitário. Vasta bibliografia problematiza o uso dos termos, como: Acosta et al. (2004); Medrado e Mélo (2008); Tóneli, Beiras, Clímaco e Lago (2010); Soares (2012).

do Distrito Federal (CDM-DF) (AGUIAR, 2009). Tal Conselho foi criado pelo Decreto nº 11.036 de 9 de março de 1988 e tem por finalidade "assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e protagonismo no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do DF, na perspectiva de sua autonomia e emancipação" (PORTAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2018).

O Núcleo piloto foi inaugurado no Fórum da Região Administrativa de Samambaia, em 20 de outubro de 2003, a partir de uma parceria estabelecida com a Defensoria Pública, e tinha como proposta inicial o acompanhamento de mulheres após sua saída da Casa Abrigo (AGUIAR, 2009; SILVA, 2016). Foi a partir da solicitação das mulheres que seus companheiros passaram a receber atendimento. Na época, ainda anterior à promulgação da Lei Maria da Penha, os autores de violência passaram a receber acompanhamento por meio de Termos de Ajustamento de Conduta (BEIRAS, 2014).

Atualmente, os NAFAVDs encontram-se vinculados à Secretaria de Estado da Mulher⁶¹, um dos órgãos de gestão da administração pública do Governo do Distrito Federal. Existem Núcleos em funcionamento em nove regiões administrativas do Distrito Federal: Plano Piloto, Taguatinga, Paranoá, Sobradinho, Planaltina, Brazlândia, Samambaia, Santa Maria e Gama. Os núcleos estão instalados em espaços cedidos pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), a partir de Termo de Cooperação Técnica⁶² firmado entre as partes (PORTAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2018).

O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPVCDI) de Blumenau/SC faz parte de um contexto municipal maior, que se iniciou no ano de 1997. Nesse ano, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) passou a desenvolver ações visando encaminhamentos para as denúncias de violência contra a mulher oferecidas na Delegacia de Proteção a Mulher, a Criança e ao Adolescente, instituída em 1989. Essas ações mobilizaram várias regiões da cidade, e fomentaram a criação do Fórum em Defesa das Pessoas em Situação de Violência Doméstica, uma parceria entre ONGS (Organizações Não Governamentais) e OGS (Organizações Governamentais), com encontros mensais. As discussões do Fórum desencadearam a criação do Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPCVDI), através da Lei Municipal nº 5.825, de 27/12/2001⁶³ (BORTOLI, 2013; BEIRAS, 2014).

Na sua criação, o Programa era financiado pelo Fundo de Assistência Municipal e composto por dois serviços: a Casa Abrigo - no campo da proteção,

⁶¹Mais informações disponíveis em: <<http://www.mulher.df.gov.br/>>. Acesso em julho de 2019.

⁶²<<http://www.mulher.df.gov.br/images/PDFs/Acordo%20do%20MP%20com%20os%20NAFAVDS.PDF>>. Acesso em fev. 2018.

⁶³Disponível em: <https://c-mara-municipal-de-blumenau.jusbrasil.com.br/legislacao/266947/lei-5825-01>.

para as mulheres e seus filhos em situação de risco pessoal provocado pela violência doméstica; e os Centros de Referência - no campo da prevenção e promoção, ao garantir atendimento de forma integrada à família em situação de violência, incluindo os autores da agressão. É dentro deste serviço que desde o ano de 2004 vem sendo executadas ações direcionadas aos homens (BORTOLI, 2013).

Em 2005, foi criado o Sistema Único de Assistência Social⁶⁴ (SUAS) e, posteriormente, aprovada a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais⁶⁵. Para se adequar à tipificação foram criados dois Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em 2014, e os serviços foram reorganizados no âmbito do município. A Lei Municipal continua vigente, contudo o Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar foi incorporado no Serviço de Proteção e atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos⁶⁶ (PAEFI), separando-se da gestão da Casa Abrigo e sendo diluído nas variadas demandas que compõem esse serviço. Ou seja, o Programa passou a ser uma das demandas dos CREAS, entre muitas outras - como de "crianças, idosos, população em situação de rua, entre outros, que tem seus direitos violados ou ameaçados" (BORTOLI, ZUCCO, 2016, p.193) - fragilizando as ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar no município. Atualmente está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social (SEMUDES).

Esse serviço é pioneiro no Estado de Santa Catarina, e dentre os serviços mapeados até o momento, o primeiro que deriva de uma lei municipal, dispondo de uma estruturação bastante ímpar em relação às demais iniciativas brasileiras. Já o NAFVD é um serviço interessante pois surge da parceria de diversos órgãos públicos, e foi se ampliando territorialmente ao longo dos anos, configurando possivelmente o serviço público para autores de violência doméstica e familiar de cunho estadual de maior porte no contexto nacional atual.

A maior diferença entre eles é sua vinculação institucional, que acaba moldando o desenvolvimento do serviço, pois cada um tem que se adaptar às políticas e aos gestores de cada instituição. No caso do PPVCDI, tanto a gestão municipal e seu investimento no enfrentamento à violência, quanto sua vinculação à Secretaria de Desenvolvimento Social que o submete à legislação

⁶⁴Criado a partir da IV Conferência Nacional de Assistência Social e aprovado pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Resolução CNAS n.º 130, de 15 de julho de 2005.

⁶⁵Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf>.

⁶⁶Serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados." Disponível em: <<http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/paefi>> .

nacional de Assistência Social. Um exemplo é a modificação que o PPVCDI passou com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Já os NAFAVDs sofrem tanto com as pressões do Ministério Público - disputas internas por espaço físico, desinteresse ou desconhecimento da temática em casos de troca de procuradores, questões que podem até ocasionar o fechamento de núcleos ou realocação em outras regiões administrativas - quanto do Governo do Distrito Federal e o controle exercido por cada gestão e o investimento que oferece ao enfrentamento à violência. Nos resta agora pensar como essas diferenças se relacionam com a estrutura dos serviços, o que será analisado a seguir.

Análise de Dduas Experiências Institucionalizadas

Os serviços para autores de violência doméstica e familiar no Brasil são vastamente diferenciados entre si (BEIRAS, 2014; NOTHAFT, 2016; CEPIA, 2016). E os dois serviços estudados não fogem à regra. A partir disso algumas dúvidas surgem. Os dois serviços, tendo sido criados antes da Lei Maria da Penha, se adaptaram a nova legislação? Eles seguem as Diretrizes da SPM? Nos casos negativos, quais são os fundamentos?

Os NAFAVDs oferecem acompanhamento psicossocial às pessoas envolvidas em situação de violência doméstica e familiar contra as mulheres, tanto às mulheres vítimas quanto aos(às) autores(as) dessas violências. Esse acompanhamento se dá na forma de atendimentos individuais e/ou pela participação em grupos. O trabalho junto aos(às) autores(as) de violência doméstica e familiar é realizado a partir dos seguintes objetivos: trabalhar a responsabilização pelas violências praticadas; propiciar a reflexão e educação sobre estereótipo de gênero e desigualdade entre homens e mulheres; conscientizar sobre a Lei Maria da Penha e direitos humanos; refletir sobre a transformação de valores e práticas machistas; e buscar alternativas não-violentas de resolução de conflitos (PORTAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2018). O Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar (PPVCDI), desenvolvido dentro do serviço do PAEFI tem como objetivos tanto desenvolver ações socioeducativas com mulheres na perspectiva de discussão de gênero e empoderamento, visando o enfrentamento das vulnerabilidade sociais; como realizar grupos reflexivos com homens autores de violência contra a mulher, objetivando a construção de um espaço onde os sujeitos consigam expressar-se na perspectiva de prevenir e combater a violência doméstica e intrafamiliar. Ou seja, ambos os serviços seguem os objetivos expostos nas diretrizes. Contudo, cabe ressaltar que, diferentemente do que versa as diretrizes, esses serviços atuam com as duas partes da relação. Havendo, contudo, o cuidado para separar as atividades em dias distintos.

Quanto às questões organizacionais, as diretrizes determinam que o Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor, como é nomeado nesse documento,

[...] deverá possuir sede própria ou estar vinculado diretamente ao sistema de justiça. Sob nenhuma hipótese, o equipamento poderá funcionar nos serviços especializados de atendimento à mulher, tais como: Casas-Abrigo, Centros de Referência, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias Públicas da Mulher e Núcleos de Gênero dos Ministérios Públicos (BRASIL, 2008, p. 4)

O sistema de justiça é entendido em sentido amplo, englobando o Poder Judiciário, Secretarias de Justiça Estadual e/ou Municipal e administração penitenciária (CEPIA, 2016). Existem discussões sobre qual seria o melhor local para a realização desses serviços no contexto brasileiro. "Há iniciativas em tribunais de justiça, central de penas e medidas alternativas, Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), presídios, ONGs, entre outros" (TONELI; BEIRAS; RIED, 2017, p. 187). Não é possível, contudo, desvincular essa discussão da finalidade do serviço - punição, responsabilização, educação. Nos serviços que ocorrem em espaços do Poder Judiciário, como os Fóruns, Tribunais e central de penas, se torna bem mais complexo se desvincular da ideia de punição tanto para os homens que participam, quanto para as pessoas que tomam o conhecimento do serviço.

Entre os serviços analisados, apenas os NAFAVDs cumprem essa diretriz. Contudo, em Blumenau, o serviço está vinculado a um CREAS que atende demandas diversas, não sendo especializado no atendimento a mulheres. Independentemente do local onde for desenvolvido, o serviço é previsto como parte das ações de enfrentamento à violência, e como tal, integrante da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, devendo atuar de forma articulada com os demais serviços da rede (Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Casas-Abrigo, Centros de Referência da Mulher, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias/Núcleos Especializados da Mulher, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, serviços de saúde). Essa obrigatoriedade está relacionada com a compreensão da violência de gênero como um fenômeno social complexo e multifacetado, e como tal, requer a ação articulada de diversas áreas para seu enfrentamento. Os dois serviços analisados, por atenderem também as mulheres em situação de violência, acabam tendo uma maior articulação com a rede.

Por mais que essa característica, em um primeiro momento, possa ir contra a construção das diretrizes, ela torna possível que seja desenvolvida uma articulação mais próxima com a rede de enfrentamento.

Por mais que os NAFVDS mantenham uma identidade estrutural, cada Núcleo tem autonomia para organizar seus atendimentos. Em geral, os atendimentos aos autores de violência iniciam com um acolhimento individual, no qual se preenche um formulário padrão e é feita uma avaliação de fatores de risco e se determina quantos atendimentos individuais são necessários antes do encaminhamento ao grupo.

Os grupos são fechados, de frequência semanal, com duração de 1h30 a 2h30 cada encontro, totalizando entre 8 e 13 encontros, dependendo do Núcleo. O serviço mantém um ritmo contínuo de trabalho, podendo ter mais de um grupo acontecendo concomitantemente. O ingresso nos grupos está aberto à participação espontânea, contudo, majoritariamente a vinculação tem sido obrigatória a partir de encaminhamento judicial. As formas de encaminhamento judicial variam conforme o entendimento dos promotores(as) de cada região administrativa. Durante a pesquisa, as formas encontradas foram a suspensão condicional do processo (maioria dos casos), pena alternativa, suspensão condicional da pena, conversão de prisão preventiva, transação penal, atenuante de pena e mais recentemente, por medida protetiva, descumprimento de medida protetiva ou encaminhamento voluntário em audiência. Além dessas, o encaminhamento extrajudicial ocorre pela rede de enfrentamento à violência, PROVID⁶⁷, NERAV⁶⁸ e Setor Psicossocial do Tribunal de Justiça.

A tabela a seguir mostra os tipos de encaminhamento de acordo com as regiões administrativas:

⁶⁷Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar, regulamentado pela Portaria PMDF Nº 985/15, consiste em um policiamento orientado ao problema que tem por objetivo o enfrentamento da violência doméstica, por meio de ações de prevenção, realizando intervenções familiares com vítimas e autores de violência, encaminhando-os aos demais órgãos que compõem a rede de apoio e proteção. Mais informações em: <<http://servicos.pm.df.gov.br/index.php/programas-sociais/80-prevencao-orientada-a-violencia-domestica-provid>>. Acesso em jun. 2019.

⁶⁸O Núcleo de Assessoramento em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - NERAV é vinculado à Coordenadoria Psicossocial Judiciária - COORPSI do TJDF. O Núcleo tem como principal atribuição o assessoramento aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no tocante aos aspectos psicossociais presentes nas ações judiciais. Dentre as intervenções realizadas pelo NERAV, destacam-se os Grupos de Acolhimento e Avaliação que possuem composição mista (mulheres vítimas e supostos ofensores - sendo que partes de um mesmo processo participam de grupos diferentes). Mais informações em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2018/julho/nucleo-de-violencia-domestica-do-tjdft-realiza-mais-de-1000-atendimentos-em-2018>>. Acesso em jun. 2019.

Núcleo	Ano de Fundação	Encaminhamento
Samambaia	2003	Suspensão condicional do processo; pós sentença, como medida alternativa; pós sentença, com processo arquivado; pré-audiência; extrajudicial pela rede de enfrentamento.
Plano Piloto	2005	Suspensão condicional do processo; execução da pena.
Santa Maria	2007	Suspensão condicional do processo; medida protetiva; execução da pena; como conversão da prisão preventiva.
Gama	2007	Suspensão condicional do processo; Transação penal; Extrajudicial pelo PROVID e Setor Psicossocial do Tribunal de Justiça (encaminhamento voluntário).
Brazlândia	2007	Descumprimento de medida protetiva; execução da pena.
Taguatinga	2007-2009 2018	Suspensão condicional do processo
Paranoá	2007	Suspensão condicional do processo; suspensão condicional da pena; medida protetiva
Planaltina	2007	Medida protetiva, atenuante de pena, ou sugestão da Juíza; Extrajudicial por sugestão de Promotores, NERAV, PROVID, rede de enfrentamento, espontâneos.
Sobradinho	2012	Medida protetiva, atenuante de pena, alvará de soltura (como critério para ser solto)

Fonte: Entrevistas realizadas com profissionais em setembro de 2018

A suspensão condicional do processo é um instituto despenalizador instituído pela Lei 9.099/95, vigente na época de criação do projeto piloto dos NAFAVDs, e versa que

Art. 89. Nos crimes em que a pena mínima cominada for igual ou inferior a um ano, abrangidas ou não por esta Lei, o Ministério Público, ao oferecer a denúncia, poderá propor a suspensão do processo, por dois a quatro anos, desde que o acusado não esteja sendo processado ou não tenha sido condenado por outro crime, presentes os demais requisitos que autorizariam a suspensão condicional da pena (BRASIL, 1995).

Antes da promulgação da Lei Maria da Penha, as violências contra mulheres eram processadas nos Juizados Especiais Criminais (JECrims), também instituída por essa Lei, e majoritariamente punidas como pequenas multas ou pagamento de cestas básicas (SEGATO, 2003). Devido ao histórico de descriminalização da violência contra mulheres a partir da banalização e desprivatização da violência (SANTOS, 2010) operados nos JECrims, foi inserido o art. 41 na Lei Maria da Penha que exclui a aplicação da Lei 9099/95 para os crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006). Esse artigo foi alvo de contestações de constitucionalidade, questão

finalmente resolvida no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 1947, em 9 de fevereiro de 2012. O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, por unanimidade, que a Lei Maria da Penha é constitucional e que a ela não se aplica nenhum dos institutos despenalizadores previstos na Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), tais como a conciliação, a transação penal e a suspensão condicional do processo (CAMPOS, 2015; NOTHAFT, 2012). Ou seja, boa parte dos encaminhamentos para os NAFAVDs ainda são feitos sem considerar as alterações trazidas pela Lei Maria da Penha. Em parte, isso ocorre porque os Promotores(as) não vem outras possibilidades legais de encaminhamento, ou porque acreditam que esse instituto ainda seria a melhor forma de encaminhar para esses serviços, contudo como foi mostrado na tabela, já existe uma diversidade de possibilidades de encaminhamento que estão de acordo com a legislação.

No PPVCDI, os grupos são contínuos e abertos. O ingresso e vinculação no grupo conjuga demandas espontâneas - via rede de enfrentamento à violência, conselho tutelar, serviços de saúde, Centro Terapêutico Vida⁶⁹, ou solicitação da companheira - e obrigatórias via encaminhamento judicial. Os encontros são quinzenais e duram aproximadamente 1h30, e não há número determinado de sessões, contudo os participantes que vem por medida judicial costumam participar durante 6 meses. O encaminhamento judicial se dá por meio de medida protetiva e eventualmente por pena alternativa ou suspensão condicional da pena.

Dentre os serviços brasileiros, o de Blumenau é pioneiro no encaminhamento judicial via medida protetiva. Isso é possível porque o artigo 22º da Lei Maria da Penha não é taxativo, ou seja, ao versar "as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras" (BRASIL, 2006), abre a possibilidade de juízes e juízas estabelecerem outras medidas além das previstas. O encaminhamento para os serviços seria uma dessas possibilidades. Essa modalidade apresenta a vantagem da celeridade no encaminhamento. Em Blumenau, como os grupos são abertos, o tempo entre o fato que gerou o boletim de ocorrência e a entrada do homem em grupo é reduzido, podendo chegar, nos casos mais céleres, a apenas uma semana.

As diretrizes brasileiras não preveem tempo de participação ou número de encontros. Em pesquisa latino-americana, Toneli et. al. (2010) identificam que a maioria dos serviços de caráter grupal analisados se reúnem de forma semanal por no mínimo um ano. No Brasil, o número de sessões é bem mais

⁶⁹O CTV é uma Organização Não Governamental (ONG) que tem como objetivo principal oferecer suporte e tratamento psicossocial em comunidade terapêutica a usuários abusivos de substâncias psicoativas, buscando a reeducação social, resgatando a cidadania através de reabilitação física e psicológica, bem como de reinserção social". Informações disponibilizadas no site: < <https://ctvida.wordpress.com>>.

variável. O relatório do Instituto Noos identificou formatos que previam entre 3 e 20 encontros. Dos 19 serviços analisados, 6 deles não definia um número fixo de encontros. O serviço de Blumenau justifica essa indeterminação pela compreensão de que as pessoas têm necessidades e subjetividades distintas que devem ser respeitadas no desenvolvimento desse tipo de trabalho (BEIRAS, 2014). Já os serviços analisados pela CEPIA (2016), a maioria ocorre em formato de grupos de 10 a 15 homens, em média, com número de encontros variando de 6 a 19 sessões, semanais ou quinzenais.

Existem estudos nacionais que indicam que um trabalho inferior a seis meses será superficial, e não contribuirá para o fim desse tipo de violência (VELOSO; NATIVIDADE, 2013). Já a literatura internacional "demonstra que o caráter re?exivo do trabalho pode ser alcançado com, no mínimo, 10 encontros" (BEIRAS; BRONZ, 2016, p. 13). Pois, o tempo de acompanhamento influencia o nível de reflexão dos participantes, e a possibilidade de estes serem afetados pela intervenção (SILVA; COELHO, 2017; AMADO, 2017). Em intervenções muito curtas, corre-se o risco de apropriação instrumental de discursos, sem que nenhum processo de transformação tenha sido iniciado (CEPIA, 2016). Alguns serviços não estabelecem, a priori, a quantidade de encontros. Nesses casos, ela é definida pelo próprio grupo. No caso específico da metodologia do Instituto Noos, "o que se constatou é que não ocorre grandes prejuízos nos efeitos benéficos propiciados pelo trabalho, contanto que se siga a recomendação de sempre debater um tema por encontro" (BEIRAS; BRONZ, 2016, p. 13). Contudo, em grupos com menos de 12 encontros torna-se difícil a inclusão de questões individuais, bem como o aprofundamento dos temas debatidos (BEIRAS; BRONZ, 2016).

Quanto à avaliação e monitoramento, as diretrizes definem que elas devem ser parte integrante da intervenção. E que a avaliação "deve estar baseada em informações qualitativas e quantitativas, coletadas a partir da mulher, do homem e dos demais atores envolvidos" (BRASIL, 2008, p. 5).

Os serviços analisados possuem processos insipientes de avaliação. Nos NAFAVDs há um atendimento individual ao final do acompanhamento grupal, no qual se discute a participação de cada um dos participantes a partir de sua própria perspectiva. Já em Blumenau, são realizadas avaliações anuais com os participantes presentes no último encontro do ano, que servem para construir o planejamento das ações do ano seguinte (BEIRAS, 2014). Na sessão de encerramento que participei, em 20 de dezembro de 2017, essa avaliação se deu de forma oral em duas atividades em grupo. Uma delas correspondia a uma dinâmica, em que eram descritas atitudes que correspondiam a violências previstas na Lei Maria da Penha, e também atitudes relacionadas a como eles passaram a resolver conflitos diários. Aqueles que tinham praticado as atitudes narradas deveriam dar passos para frente ou passos para trás conforme o

comando. E num segundo momento essas atitudes eram discutidas conjuntamente, no intuito de fazer uma avaliação coletiva do grupo na vida dos participantes.

A avaliação é um processo de aprendizagem que pode subsidiar pessoas e organizações em escolhas mais consistentes em relação aos rumos das intervenções (MINAYO, 2005). A inserção de um processo de monitoramento e avaliação do trabalho em paralelo à sua realização, não é somente importante para a equipe, como também para os participantes que poderão refletir sobre os efeitos e a relevância do grupo para a própria vida (BEIRAS; BRONZ, 2016). Segundo o Relatório CEPIA (2016, p. 61), a ausência de registros e avaliação desses serviços faz com que sejam reproduzidos processos sem a devida análise dos efeitos alcançados. É fundamental que os profissionais que atuam nesses serviços sejam convidados "a refletir sobre os resultados que desejam alcançar e se os meios utilizados estão sendo compatíveis com esses propósitos" (CEPIA, 2016, p. 61).

No último item, Recursos Humanos, as Diretrizes definem que:

[...] a equipe multidisciplinar deverá ter atuação interdisciplinar e ser composta por, no mínimo: 1 coordenador; 1 profissional de Ciências Sociais, Pedagogia, Psicologia e/ou Serviço Social com experiência na condução de grupos e capacitados nas questões de gênero, feminismo e masculinidades; 2 estagiários (Direito, Pedagogia, Psicologia, Ciências Sociais e/ou Serviço Social); equipe de apoio técnico (1 auxiliar administrativo, 1 recepcionista); 1 motorista e profissionais de segurança (BRASIL, 2008, p. 5)

Nenhum dos serviços analisados, e conforme os mapeamentos do Instituto Noos, e da Cepia, nenhum serviço já pesquisado no Brasil, tem os Recursos Humanos definidos nas Diretrizes. Os NAFAVDs são compostos por agentes administrativos, agentes sociais e profissionais especialistas. Os grupos são facilitados por pelo menos um(a) especialista com formação em Psicologia, Serviço Social e/ou Pedagogia. Nos Núcleos em que a equipe é formada por mais de um especialista, ou que possuem Agentes Sociais lotados, os grupos são facilitados por duplas.

O serviço de Blumenau, é formado apenas por um assistente social e uma psicóloga, ambos atuam na coordenação dos grupos conjuntamente. Devido a sua inserção no PAEFI, os funcionários(as) que gerenciam as atividades dos grupos conjugam diversas demandas além dessas, resumindo o serviço atual à um conjunto de ações que são os atendimentos individuais e grupais de autores de violência doméstica e familiar.

Durante a pesquisa de campo, apenas quatro dos NAFAVDs tinha

estagiários atuantes. Nem os NAFAVDs, nem o serviço de Blumenau possuem motorista e profissionais de segurança, contudo se beneficiam da recepção dos locais onde estão lotados. Os NAFAVDs por estarem localizados em salas dos Fóruns, ou do Ministério Público tem a segurança que essas instituições oferecem.

Considerações Transitórias

Buscando apresentar algumas respostas as perguntas feitas na última sessão, é possível afirmar que os serviços se adequaram quase que totalmente as mudanças trazidas pela Lei Maria da Penha. Havendo, contudo, uma diferença marcante entre eles nesse ponto, referente a forma de encaminhamento desenvolvida em parte dos NAFAVDs.

Quanto às diretrizes, ambos serviços cumprem em parte suas orientações, sendo que aquelas não cumpridas, em geral, se dão por limitações estruturais, de pessoal ou institucionais, como no caso do serviço de Blumenau. O aspecto das diretrizes que apresenta maior lacuna de implementação diz respeito à avaliação. Mesmo com a aproximação dos serviços à rede de enfrentamento à violência devido ao atendimento conjunto às mulheres, não há esse olhar relacional sobre a violência de gênero no momento da avaliação. É necessário que elas se baseiem em um conjunto mais amplo de atores. Incluindo informações coletadas com as mulheres que decidem permanecer em suas relações, e, nos casos de separação, com as novas parceiras desses homens, considerando sempre as diferenças histórico-culturais e sociais dos sujeitos. Pois, uma compreensão adequada da situação de violência deve levar em conta os significados prevalentes na cultura dos envolvidos (TONELI; BEIRAS; REID, 2017). Caso contrário, pode-se recair, novamente, em práticas de silenciamento maciço das vozes de mulheres e outros sujeitos impactados pela violência de gênero (DEBERT; GREGORI, 2008).

Referências

AGUIAR, Luiz Henrique Machado de. Follow-up de uma intervenção com homens autores de violência conjugal. 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica e Cultura). Universidade de Brasília, Brasília.

AMADO, Roberto Marinho. O que fazer com os homens autores de violência contra as mulheres? Uma análise sobre serviços destinados aos homens processados pela Lei Maria da Penha. In: BEIRAS, Adriano; NASCIMENTO, Marcos (Org.). Homens e violência contra mulheres. Pesquisas e intervenções no contexto brasileiro. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017.

142 A Institucionalização dos Serviços para Autores de Violência Doméstica e Familiar no Brasil: Análise de duas Iniciativas

BEIRAS, Adriano. Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro. Rio de Janeiro: Instituto NOOS e Instituto Promundo, 2014.

BEIRAS, Adriano; BRONZ, Alan. Metodologia de grupos reflexivos de gênero. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016

BERNARDES, João Paulo; MAYORGA, Claudia. Um estudo sobre intervenções junto a homens autores de violência doméstica contra mulheres. *Revista de Psicología*, 26(1), 1-15, 2017.

BORTOLI, Ricardo. O processo de construção de si na narrativa de homens autores de agressão nos contextos da violência de gênero. 143 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2013

BRASIL. Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995. Planalto. Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19099.htm>. Acesso em: 20 de maio 2019.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Planalto. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm>. Acesso em: 20 de jan. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Proposta para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores. Brasília, 2008.

CAMPOS, Carmen Hein de. A CPMI da Violência contra a Mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 519-531, Aug. 2015.

CEPIA - Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação. Relatório de Pesquisa Violência contra as mulheres os serviços de responsabilização dos homens autores de violência. Rio de Janeiro, 2016

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 23, n. 66, 2008.

LIMA, Daniel Costa. Homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher: desafios e possibilidades. 2008. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Mudança: conceito-chave para intervenções sociais e para avaliação de programas. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza et al (Orgs.). *Avaliação por triangulação de métodos. Abordagem de Programas Sociais*. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2005.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine. A autonomia da mulher na Lei Maria da Penha: uma análise da ação declaratória de inconstitucionalidade 4424 do Supremo Tribunal Federal. 2012. 76 f. Monografia (Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

NOTHAFT, Raíssa Jeanine. Intervenções com autores de violência doméstica e familiar na produção acadêmica nacional (2006-2015). 2016. 61 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2016.

SEGATO, Rita Laura. *Las Estructuras Elementales de la Violencia*. Buenos Aires: Prometeo, 2003.

SILVA, Anne Caroline Luz Grüdtner da; COELHO, Elza Berger Salema. Acompanhamento de homens autores de violência contra a parceira íntima: um estudo de caso. In: BEIRAS, Adriano; NASCIMENTO, Marcos (Org.). *Homens e violência contra mulheres. Pesquisas e intervenções no contexto brasileiro*. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017.

SOARES, Bárbara Musumeci. Os homens do século XXI. Apresentação. In: ACOSTA, Fernando et. al. *Conversas homem a homem: grupo reflexivo de gênero - metodologia*. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2004.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras. *Violência Sexual e Saúde Mental: análise dos programas de atendimento a homens autores de violência sexual*. Relatório

144 A Institucionalização dos Serviços para Autores de Violência Doméstica e Familiar no Brasil: Análise de duas Iniciativas

Final de Pesquisa. Florianópolis: Núcleo de Pesquisa Margens: Modos de Vida, Família e Relações de Gênero; 2007.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras; LAGO, Mara; BEIRAS, Adriano; CLÍMACO, Daniel. Serviços de atendimento a homens autores de violência latinos-americanos: limites e possibilidades. In: Atendimento a homens autores de violência contra as mulheres: experiências latino americanas. Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2010.

TONELI, Maria Juracy Filgueiras; BEIRAS, Adriano; RIED, Juliana. Homens autores de violência contra mulheres: políticas públicas, desafios e intervenções possíveis na América Latina e Portugal. Revista de Ciências HUMANAS, Florianópolis, v. 51, n. 1, p. 174-193, jan-jun 2017.

VELOSO, Flávia Gotelip Correia e NATIVIDADE, Cláudia. Metodologias de abordagem dos homens autores de violência contra as mulheres. In: LEITE, Fabiana e LOPES, Paulo Victor Leite (orgs). Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública. Rio de Janeiro: ISER, 2013.p. 45-64.

7

DEBATES PARLAMENTARES SOBRE A CRIMINALIZAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO EM RELAÇÃO À *ORIENTAÇÃO SEXUAL* E À *IDENTIDADE DE GÊNERO*

Maria Clara Brito da Gama

Resumo

O capítulo analisou debates parlamentares sobre projetos de lei que visavam criminalizar a discriminação decorrente da *orientação sexual e da identidade de gênero*. Estes projetos culminaram no PL 122/06 e tramitaram entre 2001 e 2014. Os grupos que os apoiaram e rejeitaram tiveram contornos definidos e antagônicos. De um lado, apoiando o projeto, estiveram deputadas e senadoras feministas, além de parlamentares defensores de pautas progressistas, pertencentes majoritariamente a partidos de esquerda. Do outro lado, estiveram parlamentares que são líderes evangélicos, que integravam partidos de direita. As principais controvérsias dos debates parlamentares se deram em torno da homossexualidade; em relação à liberdade religiosa, de expressão e discursos de ódio; sobre a pertinência da equiparação entre a discriminação devido à *orientação sexual e identidade de gênero* ao crime de racismo e a inclusão destes crimes na mesma lei; diferentes concepções sobre direitos das minorias e as relações destas com o Estado; problematização em relação à severidade das penas previstas; disputas em torno da laicidade estatal. Os conflitos entre estas subjetividades coletivas levaram as questões em torno de direitos das minorias sexuais a impasses difíceis de serem resolvidos no âmbito do Congresso Nacional.

Palavras-chaves: Orientação sexual; Identidade de gênero; PL122/06.

Introdução

Este capítulo apresenta os resultados de pesquisa sobre debates parlamentares no Congresso Nacional pós-redemocratização, em torno da discriminação devido à *orientação sexual e à identidade de gênero*. Emprego ambos os conceitos segundo os Princípios de Yogyakarta, documento que rege

a legislação internacional sobre o tema, desde 2006. De acordo com estes princípios, a orientação sexual se refere à capacidade de uma pessoa sentir atração sexual e envolvimento emocional com pessoas do mesmo gênero que o seu, de outro gênero ou por mais de um gênero. A *identidade de gênero* não concerne à atração sexual, mas ao sentimento subjetivo do indivíduo em relação ao seu gênero, para além do sexo que lhe foi atribuído ao nascer (INDONÉSIA, 2006).

A pesquisa selecionou como material empírico debates parlamentares em torno de projetos de leis que trataram do tema, conforme detalharei ao longo das duas seções. Foi realizado um levantamento dos parlamentares que participaram destas discussões, investigando os argumentos apresentados por estes nas justificativas dos seus posicionamentos na esfera política institucional, apoiando ou rechaçando os projetos de lei em questão.

As fontes de coleta dos materiais empíricos foram os sites da Câmara Federal e do Senado. A partir dos acompanhamentos dos trâmites dos projetos de lei sob análise, considerei como materiais empíricos os projetos de lei em questão, os pareceres dos relatores, os votos em separado, os projetos substitutivos, os debates parlamentares nas audiências públicas e sessões plenárias, além de entrevistas com os então deputados Érika Kokay (PT/DF) e Jair Bolsonaro (PP/RJ)⁷⁰, cujas trajetórias políticas foram marcadas respectivamente pelo apoio e negação em relação aos direitos das minorias sexuais. Estas últimas, por sua vez, são constituídas por grupos heterogêneos, cujos membros que sofrem discriminações e violências devido às suas orientações sexuais e ou identidades de gênero, destoantes em relação aos padrões heterossexuais e cisgêneros.

A pesquisa se articulou em torno de dois eixos teóricos principais. O primeiro relacionado ao desenvolvimento da esfera da sexualidade moderna, organizada a partir da heterossexualidade e da dominação masculina. O segundo relacionado a questões referentes à cidadania e à luta por direitos empreendidas por minorias que se veem alijadas destes, como as minorias sexuais.

No que se refere ao primeiro eixo teórico, Michel Foucault (1980) destaca transformações geradas pelo capitalismo a partir do final do século XVII, que propiciaram o desenvolvimento da esfera da sexualidade ocidental moderna. Segundo Foucault, determinadas instituições sociais, tais quais a igreja católica, as escolas, a psiquiatria, psicanálise, o direito, entre outras, passaram a produzir discursos sobre o sexo, contribuindo para normatizar e normalizar a

⁷⁰Ao me referir ao cargo e ao partido dos parlamentares mencionados, estarei me referindo às situações dos mesmos no período contemplado pela pesquisa.

esfera da sexualidade. Neste processo se desenvolveu o modelo de família nuclear patriarcal burguesa, em vigor na atualidade. A partir deste processo, comportamentos sexuais que não se encaixam neste modelo passaram a ser classificados como desviantes. Este processo de colocação do sexo em discursos múltiplos, constituídos por redes de poder e saber, incidindo sobre os corpos e prazeres individuais, classificando-os, orientando comportamentos, relações sociais e identidades, concerniu à própria produção da sexualidade.

Judith Butler (1999) e Welzer-Lang (2000) destacam que as categorias sexo, gênero e desejo se organizam a partir da dominação masculina e do heterossexismo, com a conseqüente opressão das mulheres e homossexuais. Ambos os autores afirmam que as relações de gênero se baseiam em uma rígida fronteira entre os gêneros masculino e feminino, que hierarquicamente coloca o primeiro como sendo superior ao segundo. Além disto, as relações de gênero se baseiam na heterossexualidade. "O heterossexismo é a promoção incessante, pelas instituições e/ou indivíduos, da superioridade da heterossexualidade e da subordinação da homossexualidade" (WELZER-LANG, 2000). O conceito de *homofobia* é entendido como diversas discriminações e violências contra pessoas que exibam características associadas ao outro gênero, que não o delas (Idem, 2000).

O segundo eixo teórico concerne às lutas das minorias em prol do reconhecimento de direitos. Pierre Bourdieu, no livro *O Poder Simbólico*, destaca que cabe ao direito a consagração da ordem estabelecida, garantida pelo Estado, detentor do monopólio sobre os usos da violência. É papel do direito sancionar todos os processos ligados à propriedade, às relações civis, políticas, econômicas, etc. Bourdieu destaca, entretanto, que embora o direito moderno tenha emergido como um campo autônomo supostamente independente de constrangimentos sociais, as normas jurídicas são resultados de disputas e relações de forças. Bourdieu afirma também que os sentimentos de injustiça não são dados *a priori*, mas supõe trabalhos de construção social. O autor afirma que nas lutas nos tribunais (o que pode ser dito a respeito da Câmara dos Deputados e do Senado Federal) se disputa a imposição da apresentação do mundo social. Nesta luta, as normas legais e os veredictos acompanhados de sanções (que podem consistir na perda de bens, da liberdade) que são legitimados, passam a ser apresentados não como manifestações de pontos de vistas particulares, mas da visão do Estado, detentor legítimo do monopólio da violência simbólica. O direito possui o efeito de normalização. Estas formulações de Bourdieu foram importantes para esta pesquisa, pois enfatizam que o processo legiferante não é marcado pela neutralidade, mas por conflitos e embates entre diferentes visões de mundo. Conforme veremos, através das deliberações em torno da criminalização da discriminação decorrente da *orientação sexual e identidade de gênero*, estavam em disputas visões

sobre a sexualidade, identidade de gênero, direitos das minorias, além de temas como a laicidade estatal.

Ainda constituindo o segundo eixo teórico da pesquisa, bibliografias sobre movimentos sociais foram fundamentais, especialmente as que abordam perspectivas relacionais entre movimentos e Estado, tais quais os trabalhos de Tilly (1978) e Tarrow (1998). Como esta pesquisa trata de demandas oriundas de minorias sexuais, foi necessário pesquisar os movimentos LGBTs (Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transexuais) brasileiros. A ênfase aqui recaiu sobre as relações do Estado, especificamente, através do Poder Legislativo, com estes movimentos. Para a compreensão das dinâmicas internas do Congresso Nacional, me apoiei nos trabalhos de LIMONGI (2006), FIGUEIREDO&LIMONGI (1995; 2007), MULLER (2005), DINIZ (2005), entre outros.

Nesta pesquisa, as minorias sexuais foram concebidas como subjetividades coletivas, conceito desenvolvido por José Maurício Domingues (1995). Segundo o autor, qualquer coletividade deve ser caracterizada como subjetividade coletiva, cujos níveis de centramento, intencionalidade, identidade e organização interna são variáveis (DOMINGUES, 1995 e 1998). É importante frisar que ao nos referirmos às subjetividades coletivas estamos lidando com processos, não com sistemas de interação fixos e imutáveis.

No que se diz respeito às subjetividades coletivas que constituem as minorias sexuais, destacam-se mudanças em suas constituições desde que surgiram, no final dos anos 70, organizadas através do Movimento Homossexual Brasileiro, em relação às suas atuais composições, organizadas nos movimentos LGBTs. Conforme veremos, o Movimento Homossexual Brasileiro contemplava principalmente gays e secundariamente lésbicas. As /os bissexuais não se sentiam representados, nem as travestis e transexuais. Os movimentos LGBTs, por sua vez, incluem todas estas identidades. Estas transformações repercutiram nos projetos de lei apresentados à Câmara dos Deputados e nos discursos proferidos pelos representantes destas minorias no Congresso Nacional.

Também concebi enquanto subjetividades coletivas os grupos que se empenharam em barrar as reivindicações em questão, no âmbito do Congresso Nacional. Estes grupos foram constituídos principalmente por parlamentares líderes evangélicos, vinculados a igrejas e grupos de fiéis que apoiaram seus mandatos e acompanharam suas atividades parlamentares, exigindo-lhes determinadas posturas. Estes parlamentares não devem ser concebidos autonomamente, mas enquanto representantes de congregações e denominações religiosas. Estas subjetividades coletivas também passaram por mudanças ao longo do período contemplado pela pesquisa, tornando-se mais centradas e organizadas, adquirindo experiência política.

Além desta introdução, o texto está dividido em duas seções, tendo sido a primeira dedicada à contextualização do debate e à apresentação dos projetos de leis em tela. A segunda parte se dedicou às análises dos debates parlamentares em torno destes projetos, a partir do mapeamento dos parlamentares que participaram das discussões e dos argumentos apresentados por estes. Busquei compreender os sentidos atribuídos aos conceitos apresentados, considerando os contextos discursivos. Busquei avaliar os conceitos que estavam sob disputa de significados por parte das diferentes subjetividades coletivas envolvidas nos debates. As distintas concepções sobre sexualidade tiveram papel central na compreensão dos discursos e posicionamentos dos parlamentares envolvidos nestes debates. Nas considerações finais aponto a tendência destes embates entre estas subjetividades coletivas, portadoras de diferentes visões de mundo, se acentuarem no âmbito do Poder Judiciário.

Contextualizando Estes Debates no Âmbito do Congresso Nacional

As discriminações e violências contra homossexuais são denunciadas por minorias sexuais desde o início do Movimento Homossexual Brasileiro (MHB), a partir do final dos anos 70. Entretanto, apenas durante a Assembleia Nacional Constituinte (ANC), entre 1987 e 1988, é que o MHB esteve presente pela primeira vez no espaço político institucional, pleiteando a inclusão na Constituição Federal de 1988, da proibição de discriminação a partir da *orientação sexual*. O MHB acreditava que tal inclusão seria uma medida fundamental para que ocorressem mudanças nas concepções e comportamentos em relação aos homossexuais, propiciando maior aceitação destes e reduzindo as discriminações e violências às quais estão sujeitos. No entanto, esta demanda não foi atendida pela Assembleia Nacional Constituinte. Esta reivindicação dizia respeito à *orientação sexual*, contemplando gays, lésbicas e bissexuais. Neste contexto, nada foi dito a respeito da *identidade de gênero*, conceito que sequer estava em voga na época. Deste modo, tal reivindicação não contemplou as travestis, nem as pessoas transexuais. É interessante destacar, inclusive, que no discurso do representante do Movimento Homossexual Brasileiro, João Antônio Mascarenhas, perante a ANC, ele fez questão de estabelecer distinções entre gays e travestis (CÂMARA, 2002; GAMA, 2017).

Entre os constituintes que defenderam a reivindicação do MHB, se destacaram feministas e parlamentares que defenderam pautas progressistas na ANC, como a descriminalização do aborto, a reforma agrária, a manutenção da maioria penal. Ao longo dos debates concernentes à *orientação sexual*, enfatizaram os direitos à liberdade, à igualdade, à dignidade humana, à intimidade e a proteção das minorias por parte do Estado. Os constituintes que apoiaram

a reivindicação do MHB manifestaram concepções positivas a respeito da homossexualidade, concebendo-a como manifestação da diversidade sexual humana.

Entre os constituintes que se opuseram à reivindicação do MHB se destacaram parlamentares líderes evangélicos, pertencentes em sua maioria à Assembleia de Deus. Estes constituintes manifestaram concepções negativas sobre a homossexualidade, relacionando-a ao pecado e à perversão. Alguns parlamentares relacionaram-na ao surgimento da aids. Membros deste grupo ressaltaram que as minorias não poderiam se sobrepor à maioria.

Apesar da reivindicação do MHB não ter sido contemplada pela Constituição Federal de 1988, algumas leis anti-discriminatórias em relação à *orientação sexual* foram aprovadas em alguns municípios, como São Paulo e Campinas, mas iniciativas a nível federal só foram tomadas após a década de 90. Foi a partir de 2001 que projetos de leis visando a criminalização da discriminação em relação a *orientação sexual e identidade de gênero* passaram a ser apresentados na Câmara Federal. Por se tratarem de temas correlatos, estes projetos foram apensados, passando a tramitar conjuntamente, vindo a se constituírem no PL 122/06. Tratam-se dos Projetos de Leis 5003/01 e 5/03, ambos de autoria de Iara Bernardi (PT/SP); do 3143/04, de autoria de Laura Carneiro (PFL/RJ); do 3770/04, de autoria de Eduardo Valverde (PT/RO); do 4243/04, de autoria de Edson Duarte (PV/BA); do 381/03, de autoria de Maurício Rabelo (PL/TO). Os dois últimos PLs não foram aceitos, tendo sido retirados da tramitação. O penúltimo por visar a *inafiançabilidade* dos crimes resultantes de discriminação em relação à *orientação sexual* e o último por visar criminalizar o preconceito derivado da *cultura*, conceito considerado amplo. Estes projetos tramitaram durante aproximadamente quatorze anos no Congresso Nacional, entre 2001 e 2014, durante as legislaturas 51^a e 54^a.

Ao longo destas tramitações, os projetos foram debatidos, contestados, sofrendo diversas modificações. A síntese destes projetos constituiu o PL 122, que a partir de 2006, passou a tramitar no Senado Federal. O PL 122/2006 visava alterar artigos da Lei 7716/89 que criminalizou o racismo no Brasil, estendendo estes artigos às categorias gênero, sexo, *orientação sexual e identidade de gênero*. As penas previstas poderiam chegar a cinco anos de reclusão. Servidores públicos que praticassem atos discriminatórios no exercício das suas funções poderiam perder seus cargos. Estabelecimentos comerciais cujos funcionários cometessem atos discriminatórios poderiam pagar multas, se tornarem inabilitados para contratos com órgãos públicos ou mesmo fechar as portas pelo período de três meses.

O PL em questão também visava alterar o § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº2848/1940 do Código Penal, que possui a seguinte redação: "§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião,

origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: pena - reclusão de um a três anos e multa" (BRASIL, 1940), acrescentando as categorias *gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero*.

O projeto propunha ainda uma alteração no art.5º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Decreto Lei nº5452 de 1943, que possui a seguinte redação: "A todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo" (BRASIL, 1943), visando acrescentar as categorias orientação sexual e identidade de gênero.

Análises Sobre os Debates Parlamentares Concernentes ao PL 122/06

A deputada Iara Bernardi (PT/SP), feminista engajada no combate à violência contra as mulheres, propôs dois entre os seis projetos que tramitaram de modo apensado, culminando no PL 122/06. Além dela, também se destacaram no apoio a estes projetos outras parlamentares feministas e ou defensoras dos direitos das mulheres como a deputada Laura Carneiro (PFL/RJ) e as senadoras Cida Diogo (PT/RJ), Fátima Cleide (PT/RO), Lídice da Mata (PSB/BA), Marinor Brito, (PSOL/PA), Marta Suplicy (PT/SP) e Patrícia Saboya (PSB/CE). Ainda entre os apoiadores destes projetos estiveram: Aloysio Nunes, (PSDB/SP), que combateu a ditadura militar, apesar da sua posterior aproximação do centro do espectro político e filiação ao PSDB; Edson Duarte (PV/BA), que se destacou ao defender pautas ambientalistas; Eduardo Valverde (PT/RO), que se engajou no combate ao trabalho escravo no Brasil; Luciano Zica (PT/SP), que representou a população transexual ao apresentar projeto de lei que visava permitir a alteração do nome por parte de transexuais, além de Ideli Salvatti (PT/SC), que contribuiu para a fundação do Partido dos Trabalhadores em Joinville e da Central Única dos Trabalhadores em Florianópolis. No que se refere aos partidos políticos, os parlamentares que apoiaram estes projetos de lei, pertenciam a partidos de esquerda, centro esquerda e centro, como o PSOL, o PT, o PSB e o PV. A única exceção foi a deputada Laura Carneiro, que integrava o PFL/RJ.

Durante as audiências públicas nas quais os projetos foram debatidos, especialistas foram convidados a participar das discussões, tanto por apoiadores quanto por opositores aos projetos. Os especialistas que se pronunciaram em defesa do PL122/06 formaram um grupo diversificado, sendo constituído pelo advogado em Direito Penal, Evandro Pizza, pelo secretário do Conselho Nacional de Combate à Discriminação, Ivair Santos, pelo então professor universitário de História, Jean Wyllys (que posteriormente, nos pleitos de 2010 e 2014, viria a tornar-se deputado federal, passando a representar os movimentos LGBTs na Câmara Federal) e pela Procuradora da República, Livia Tinôco.

Os opositores ao PL 122/06 constituíram um grupo menos diversificado, pois com exceção do deputado José Divino (PMDB/RJ), todos eram pastores evangélicos. Pedro Ribeiro (PMDB/CE) e Marco Feliciano (PSC/SP), pertencem à Igreja Assembleia de Deus, Marcelo Crivella (PRB/RJ), à Igreja Universal do Reino de Deus, Robson Rodvalho (PFL/DF) à Igreja Sara Nossa Terra e Magno Malta (PR/ES), à Igreja Batista. A identidade religiosa destes deputados constituiu suas trajetórias políticas, pois todos eles se elegeram com o apoio das igrejas às quais pertenciam (LUNA, 2017). Além disto, todos os parlamentares evangélicos que se opuseram ao PL 122/06 integravam expressivos partidos de direita ou centro/direita, como o PFL, PSC, PR, PRB e PMDB.

Com exceção do advogado Paulo Costa, os convidados que participaram das audiências públicas e se posicionaram contrariamente ao projeto também possuíam fortes vínculos com instituições religiosas. o Reverendo Guilhermino Cunha era membro da Academia Evangélica de Letras do Brasil, Paulo Leão integrava a União dos Juizes Católicos do Rio de Janeiro e Silas Malafaia era pastor da Assembleia de Deus.

A respeito dos debates parlamentares, irei destacar seis questões que me pareceram as mais relevantes, sem contudo, hierarquiza-las. Estas questões, que serão desenvolvidas a seguir concernem à: (1) diferentes concepções em disputa, a respeito da homossexualidade; (2) discussões sobre liberdade de expressão e discursos de ódio; (3) a (in)adequação da inclusão das categorias *orientação sexual e identidade de gênero* na Lei 7716/89 que criminalizou o racismo; (4) diferentes concepções sobre direitos das minorias; (5) problematização em relação à severidade das penas previstas pelos projetos em pauta; (6) disputas em torno do significado do conceito de laicidade estatal.

No que se refere às diferentes concepções sobre a homossexualidade que estavam em disputa, os defensores dos projetos manifestaram visões positivas a respeito desta, relacionando-a à diversidade humana. Afirmaram que respeitar a alteridade de *orientação sexual* seria uma questão de cidadania, fundamental para a construção de uma sociedade justa:

A orientação sexual é direito personalíssimo, atributo inerente e inegável a pessoa humana. E como direito fundamental surge do prolongamento dos direitos da personalidade, como direitos imprescindíveis para a construção de uma sociedade que se quer livre, justa e igualitária. (...) Trata-se de respeitar as diferenças assegurar a todos o direito de cidadania (BERNARDI, 2001).

O relator destes projetos na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania (CCJC), Luciano Zica (PT/SP), fez questão de enfatizar a pertinência da proibição de discriminação a partir da *identidade de gênero*:

(..) proibição de discriminar não apenas a expressão "orientação sexual", que contempla a heterossexualidade, a bissexualidade e a homossexualidade, mas acrescentando igualmente o conceito de "identidade de gênero", para abranger também as transexuais e as travestis, pois trata-se de uma caracterização social diferenciada (ZICA, 2005).

Os convidados e parlamentares que se opuseram a estes projetos manifestaram concepções negativas em relação à homossexualidade, relacionando-a ao pecado, desvio e ameaça à família tradicional. Durante a audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDHLP) do Senado Federal, em maio de 2007, o reverendo Guilhermino Cunha afirmou que "a lei divina" era contrária à homossexualidade e o deputado e pastor Marco Feliciano (PSC/SP) afirmou que a homossexualidade ameaçaria a família tradicional e as crianças, que constituiriam o principal público alvo de programas educacionais promovidos por grupos LGBTs.

Entre os opositores ao PL 122/06, um dos pontos que gerou controvérsia concerniu à liberdade religiosa, considerada ameaçada pelos projetos. Durante a audiência pública na CDHLP, o advogado Paulo Fernando Costa afirmou que o PL 122/06 em questão feria a Constituição Federal, pois desrespeitava as liberdades de expressão e religiosa, esta última garantida pelo artigo 5º, inciso VI da CF. O Reverendo Guilhermino Cunha receou que o projeto prejudicasse a liberdade das famílias cristãs na educação dos seus filhos. O senador Marcelo Crivela (PRB/RJ) também defendeu as liberdades de expressão e religião, afirmando que um líder religioso não deveria ser punido por professar suas crenças.

Os defensores do PL 122/06 contra argumentaram afirmando que deveria haver limites às liberdades de expressão e religiosa, que ambas não poderiam propagar discursos de ódio. O advogado Evandro Pizza ressaltou que as crenças religiosas muitas vezes difundem preconceitos e são instrumentalizadas para fins que não são benéficos a todos. Ele citou a colonização de diversos povos sob a anuência da Igreja Católica. A senadora Patrícia Saboya (PSB/CE) também se pronunciou a respeito do perigo de crenças religiosas disseminarem preconceitos e violências. Jean Wyllys destacou que muitos dos preconceitos contra as minorias sexuais advêm de crenças religiosas. A deputada Cida Diogo (PT/RJ), entretanto, afirmou que muitos dos cidadãos LGBTs seriam religiosos e por esta razão, o debate não deveria ser enquadrado em termos opositivos entre religiosidade e minorias sexuais.

154 Debates Parlamentares sobre a Criminalização da Discriminação em Relação à Orientação Sexual e à Identidade de Gênero

Os opositores ao PL 122/06 afirmaram que a homossexualidade não seria genética, mas comportamental, o que tornava inadequado incluir a criminalização da discriminação devido à *orientação sexual e identidade de gênero* na mesma lei que criminalizou o racismo. O advogado Evandro Pizza refutou esta argumentação afirmando que a Lei 7.716/89 tratou originalmente da discriminação racial, mas visa abranger todos os crimes de ódio. Deste modo, deveria incluir crimes contra homossexuais, judeus e outras minorias, por exemplo.

A questão do tratamento mais adequado à ser dispensado às minorias por parte do Estado causou divergência entre os grupos presentes nos debates. Os defensores dos projetos concebiam os cidadãos LGBTs como minorias fragilizadas, alvos de diversas discriminações e violências, necessitando de proteção estatal:

No âmbito desta reconhecida discriminação às diversas minorias, destaca-se a discriminação e o preconceito contra os homossexuais. Preconceito que se revela não só em atos de agressão física - que tornam o Brasil campeão mundial de assassinatos de homossexuais - como também no acesso a empregos e cargos públicos (...)

É preciso, pois, sensibilizar a sociedade da necessidade do respeito à cidadania dos homossexuais, ao lado das demais minorias discriminadas. É preciso uma série de ações coordenadas que visem construir uma cultura nacional contra a discriminação e pelo reconhecimento das diferenças individuais (VALVERDE, 2004).

No polo oposto da discussão, os convidados Paulo Fernando Costa e Paulo Leão afirmaram que o PL 122/06 visava criar um novo tipo de cidadão, a partir da orientação homossexual, com mais direitos e proteções que os demais. Diante deste novo cidadão, a opinião contrária à homossexualidade, que até então seria um direito, se tornaria um crime. Paulo Leão afirmou que os cidadãos LGBTs deveriam ter direitos, mas não privilégios.

Uma questão complexa levantada pelos opositores ao PL 122/06 concerniu à severidade das penas previstas. O senador Marcelo Crivella (PRB/RJ) afirmou que penas severas aumentariam o ódio contra aqueles que constituíram a razão da aplicação da pena, ou seja, penas severas em decorrência da discriminação em relação à *orientação sexual e à identidade de gênero* aumentariam a homofobia e a transfobia. Paulo Leão afirmou que as penas eram muito extensas e abrangentes, representando uma espécie de morte civil do cidadão penalizado, já que poderiam englobar questões tributárias, empresariais e penais. Nesta questão, mesmo entre os apoiadores do PL 122/

06 houve preocupação em relação à severidade das penas previstas pelo projeto. A Procuradora da República Lívia Tinoco considerou as penalidades pesadas e afirmou que embora estas possam causar a sensação de que a justiça será realizada, na prática faria com que os operadores do direito se tornassem refratários à aplicação da lei, diminuindo a eficácia desta. A deputada federal Érika Kokay (PT/DF) falou sobre a complexidade desta questão na entrevista que me concedeu para esta pesquisa⁷¹. Ela afirmou considerar fundamental criminalizar as discriminações relacionadas à *orientação sexual e identidade de gênero*, ao mesmo tempo em que defende o estado punitivo mínimo. Segundo Kokay (PT/DF) uma solução para este impasse seria a prescrição de penas alternativas, mas esta resolução geraria um outro problema que seria a hierarquização entre os crimes motivados por racismo e por homofobia e transfobia, ao atribuir aos primeiros penalidades mais severas que aos demais.

No que se refere à laicidade estatal, os representantes das minorias sexuais afirmaram que o não reconhecimento dos direitos pleiteados por estas últimas devia-se a concepções religiosas, o que representaria uma intervenção da religião na esfera estatal, o que seria preciso combater, preservando a laicidade estatal. Os parlamentares líderes religiosos também defenderam a laicidade estatal, afirmando que em uma democracia diversos grupos participavam da política institucional e que eles seriam apenas mais um grupo nesta dinâmica participativa.

Considerações Finais

Ao considerarmos a reivindicação apresentada ao Congresso Nacional ao longo da Assembleia Nacional Constituinte pelo Movimento Homossexual Brasileiro, constatamos que a mesma se refere à criminalização da discriminação em relação à *orientação sexual*, contemplando heterossexuais, bissexuais e homossexuais, sem contemplar, contudo, travestis e transexuais. Ao longo dos debates parlamentares em torno do PL 122/06 a situação foi diferente, pois se tratou de uma reivindicação visando criminalizar também a discriminação em relação à *identidade de gênero*, passando a incluir as identidades que antes haviam sido deixadas de fora no período anterior. Estas mudanças se refletiram nos discursos dos parlamentares e defensores das minorias sexuais que ao longo dos debates em torno do PL 122/06 não manifestaram nenhum tipo de preconceitos em relação a nenhuma das identidades LGBTQs, fato que não ocorreu ao longo da ANC, durante a qual preconceitos contra travestis foram manifestados.

⁷¹A entrevista foi realizada na Câmara Federal, em Brasília, Distrito Federal, em dezembro de 2015.

Transformações também puderam ser percebidas nos discursos dos opositores aos direitos das minorias sexuais no Congresso Nacional. Ao longo da ANC, os parlamentares evangélicos, principais opositores a tais direitos, apresentaram muitos argumentos de carácter moral e religioso. No entanto, nos debates relacionados ao PL 122/06, embora tenham manifestado concepções negativas a respeito da homossexualidade, estes parlamentares apresentaram argumentos jurídicos/ constitucionais, talvez devido a uma tentativa deliberada de aumentar a credibilidade na esfera política institucional (DANTAS, 2011). Contudo, é válido questionar até que ponto tais argumentos jurídicos/ constitucionais não estariam sendo utilizados para escamotear crenças religiosas.

O arquivamento do PL 122/06 frustrou os cidadãos LGBTs que acreditavam que a aprovação deste reduziria a violência contra suas populações e favoreceria a superação das discriminações às quais estão sujeitos. O projeto foi permeado por controvérsias. Mesmo entre os apoiadores do mesmo, foi problematizada a severidade das penalidades implicadas, caso o projeto fosse aprovado. Entre apoiadores do projeto, estiveram deputadas e senadoras feministas, além de parlamentares defensores de pautas progressistas, pertencentes a partidos de esquerda, centro/esquerda e centro. Do outro lado, estiveram parlamentares que são líderes evangélicos, em sua maioria, da Igreja Assembleia de Deus. Estes parlamentares integravam partidos de direita.

No que concerne aos debates parlamentares em torno do tema investigado, apresentei as principais controvérsias: a respeito das diferentes concepções sobre a homossexualidade; concernente às liberdades religiosa e de expressão e seus limites; a respeito da pertinência da equiparação entre a discriminação devido à *orientação sexual e identidade de gênero* ao crime de racismo; entre as diferentes concepções sobre direitos das minorias e suas relações com o Estado; a problematização em relação à severidade das penas previstas pelo PL 122/06; as disputas em torno da laicidade estatal.

As acirradas disputas entre estas subjetividades coletivas portadoras de valores tão díspares levaram as questões em torno de direitos das minorias sexuais a impasses difíceis de serem resolvidos no âmbito do Congresso Nacional, conduzindo a questão para deliberação no âmbito do Poder Judiciário, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), que em junho de 2019 criminalizou a discriminação devido a *orientação sexual e a identidade de gênero*. Esta decisão, juntamente ao reconhecimento da união civil homoafetiva por parte do STF em 2011, apontam a tendência das lutas em torno dos direitos das minorias sexuais estarem se acentuando no âmbito do Poder Judiciário, nos indicando a necessidade de acompanharmos os trabalhos dos tribunais no que concerne aos direitos LGBTs.

Referências

BERNARDI, Iara. Projeto de Lei Federal - Câmara dos Deputados. PL5003/01. Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=31842>>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

BOURDIEU, Pierre (1989). O poder simbólico. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil. BRASIL. Decreto nº 2848, 7 de dezembro de 1940. Injúria, Brasília, DF, dez.1940. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/103275/codigo-penal-decreto-lei-2848-40>>. Acesso em: 24/04/2019.

BRASIL. Decreto nº 5452, 1º de maio de 1943. Consolidação das leis do trabalho, Brasília, DF, mai. 1943. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/111983249/consolidacao-das-leis-do-trabalho-decreto-lei-5452-43>>. Acesso em: 24/04/2019.

BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira: 1999.

CÂMARA, Cristina. *Cidadania e orientação sexual: a trajetória do grupo Triângulo Rosa*. Academia Avançada: 2002.

DANTAS, Bruna. *Religião e Política: ideologia e ação da "Bancada Evangélica" na Câmara Federal*, 2011. Tese de doutorado em Psicologia Social. Pontifícia Universidade Católica, São Paulo, São Paulo, Brasil.

DISTRITO FEDERAL. Câmara dos Deputados. PL5003/01. Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=31842>>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

DISTRITO FEDERAL. Câmara dos Deputados. PL5/03. Altera os arts. 1º e 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e o § 3º do art. 140 do Código Penal, para incluir a punição por discriminação ou preconceito de gênero e orientação sexual. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=104327>>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

DISTRITO FEDERAL. Câmara dos Deputados. PL 381/03. Altera a redação do art. 1º e do art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=106927>>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

DISTRITO FEDERAL. Câmara dos Deputados. PL 3143/04. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=156327>>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

DISTRITO FEDERAL. Câmara dos Deputados. PL 4243/04. Estabelece o crime de preconceito por orientação sexual, alterando a Lei nº 7716, de 5 de janeiro de 1989. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=266196>>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

DISTRITO FEDERAL. Câmara dos Deputados. PL 3770/04. Dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=226920&filename=PL+3770/2004>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

DISTRITO FEDERAL. Senado Federal. PL 122/06. Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e ao art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/79604>>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

DOMINGUES, José Maurício (1995). Sociological theory and collective subjectivity. Palgrave, New York.
_____ (1998). A teoria da subjetividade coletiva como programa de pesquisa. XXII Reunião Anual da ANPOCS. Grupo de Trabalho de Teoria Social. Caxambu. DINIZ, Simone. Interações entre os

poderes Executivo e Legislativo no processo decisório: avaliando sucesso e fracasso presidencial. *DADOS - Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, 2005, pp. 333 a 369.

FIGUEIREDO, Argelina & LIMONGI, Fernando. Mudança constitucional, desempenho do legislativo e consolidação institucional. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, 1995, pp. 175 - 200.

_____. Instituições políticas e governabilidade: desempenho do governo e apoio legislativo na democracia brasileira. In: RANULFO, Carlos. *A Democracia Brasileira: Balanço e Perspectivas para o Século 21*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007, pp. 25-32.

FOUCAULT, Michel. *A História da Sexualidade I, A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1980.

GAMA, Maria Clara. *Criminalização da homofobia e despatologização da homossexualidade no Congresso Nacional, da redemocratização à atualidade*, 2017. Tese de doutorado em Sociologia. Instituto de Estudos Sociais e Políticos, Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP/UERJ), Rio de Janeiro, Brasil.

INDONÉSIA. Princípios de Yogyakarta. 9 de Novembro de 2006. Yogyakarta, Indonésia, nov.2006. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/gays/principios_de_yogyakarta.pdf>. Acesso em 30/04/2019.

LIMONGI, Fernando. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. *Novos estudos* - CEBRAP, São Paulo, 2006, pp.17-41.

LUNA, Naara. A criminalização da "ideologia de gênero": uma análise do debate sobre diversidade sexual na Câmara dos Deputados em 2015. *Cadernos Pagu* (50), Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero/ Unicamp, 2017.

MULLER, Gustavo. "Comissões e partidos políticos na Câmara dos Deputados: um estudo sobre os padrões partidários de recrutamento para as comissões permanentes". *DADOS - Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Vol. 48, n°2, pp. 371 a 394, jun. 2005.

TARROW, Sidney (1998). *Power in movement. Social Movements and Contentious politics*. Cambridge University Press, 2ª edição.

TILLY, Charles. (1978). *From mobilization to revolution*. New York: McGraw-Hill.

VALVERDE, Eduardo (2004). Projeto de Lei Federal - Câmara dos Deputados. PL 3770/04. Dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=226920&filename=PL+3770/2004>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

WELZER-LANG, Daniel. "A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia". *Estudos Feministas*, Florianópolis, v.9, n°2, p. 460 - 482, jun. 2001.

ZICA, Luciano (2005). Relatório sobre Projeto de Lei da Câmara Federal. PL5003/01. Determina sanções às práticas discriminatórias em razão da orientação sexual das pessoas. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=297961&filename=Tramitacao-PL+5003/2001>. Acesso em: 21/08/2019. Texto original.

8

PARA ALÉM DA JUSTIÇA CRIMINAL: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PAUPERIZAÇÃO DAS MULHERES E CONTINGÊNCIAS DE PROGRAMA SOCIAL

Paola Stuker

Resumo

Conquanto as políticas de caráter criminal tenham determinado desempenho no enfrentamento à violência contra mulheres no Brasil, elas não são suficientes, sobretudo, nos contextos de vulnerabilidade econômica. A pauperização das mulheres - entendida como um fenômeno econômico, cultural e político que faz com que as mulheres estejam mais vulneráveis à pobreza do que os homens - apresenta-se como um dos fatores de risco aos casos de violência doméstica contra mulheres. Nesses aspectos, as dimensões econômicas e culturais que compõem a sociedade em relações desiguais entre homens e mulheres sustentam não somente a violência nas relações domésticas, como, em muitos casos, a permanência das mulheres nessas. Nesse cenário, os programas sociais de transferência de renda de focalização feminina emergem como foco analítico. Este texto, produto de estudo bibliográfico para tese doutoral, oferece reflexões sobre o enfrentamento público dos casos de violência contra mulheres no âmbito da justiça penal e as contingências de programas sociais sobre a capacidade de emancipação das mulheres de situações de violência doméstica, considerando, também, suas limitações.

Palavras-chave: pauperização das mulheres; violência doméstica; programa social.

Introdução

A violência contra mulheres que ocorre na seara das relações domésticas e familiares está presente em todas as classes sociais. Mesmo assim, trata-se de um fenômeno que apresenta dimensões econômicas relevantes, especialmente no que diz respeito à capacidade de agência e,

consequente, possibilidade de emancipação feminina dessas situações. Nesse sentido, interessa refletir sobre o espaço que a pauperização das mulheres⁷² ocupa nestas situações e as possibilidades de influências de programas sociais de transferência de renda em titularidade das mulheres.

A dimensão econômica é um dos fatores que, atrelado ao cultural, compõe relações desiguais de gênero. Para Melo (2005), em uma sociedade ainda estruturada sobre os resquícios da divisão sexual do trabalho, a pobreza, além de cor, tem sexo. Por consequência, a sujeição feminina a situações de violência é facilitada (CHERON e SEVERO, 2010), ao passo que a autonomia financeira das mulheres é reconhecida como influente na ruptura das relações com companheiros que cometeram agressões (SOIHET, 2004).

Não obstante, há mais de três décadas o Brasil vem operando mecanismos judicializantes de atuação nos casos de violência contra mulheres que pouco consideram as desigualdades socioeconômicas. Em contraponto, pesquisas demonstram que a violência contra mulheres é um fenômeno complexo que envolve dependências de diferentes ordens, explanando que a resolução de ordem penal não contempla as necessidades de grande parte das mulheres (GREGORI, 1993; IZUMINO, 1998; RIFIOTIS, 2008; AZEVEDO, 2011; VASCONCELLOS, 2015).

Em um cenário de crescente judicialização destas violências, compreende-se que o enfrentamento dos casos de violência contra mulheres, independentemente do contexto socioeconômico, deve extrapolar a dimensão penal e fomentar políticas públicas de fortalecimento das mulheres. Nas condições de pauperização, cabe refletir se programas sociais que munem as mulheres com uma prestação monetária mensal, embora não tenham este objetivo, possuem potencialidade de interferir nas situações de violência doméstica.

Este capítulo, que é produto de revisão bibliográfica para pesquisa de tese doutoral sobre violência contra mulheres e políticas de transferência de renda⁷³, propõe reflexões em dois âmbitos. Em primeiro momento, discorre-se sobre estudos na ceara do enfrentamento público dos casos de violência contra mulheres, argumentando que estes casos demandam ações que extrapolem o âmbito judicial, sobretudo nos casos de pauperização das mulheres. Em segundo momento, avaliam-se as contribuições de estudos sobre os efeitos de programas

⁷²O conceito de "pauperização das mulheres" é proposto por Bruschini et al (1998) como uma alternativa ao uso de "feminização da pobreza", que é criticado por associar duas palavras culturalmente desvalorizadas e reforçar o estigma sobre as mulheres pobres. "Pauperização das mulheres" representa o efeito de causas políticas, econômicas e culturais que influenciam em significativa pobreza para este grupo social (BRUSCHINI et al, 1998).

⁷³Tese em desenvolvimento no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), sob orientação da professora Dra. Leticia Maria Schabbach.

sociais de transferência de renda que priorizam as mulheres pelo benefício, tendo como foco analítico o Programa Bolsa Família.

Violência Contra Mulheres e Sistema de Justiça no Brasil

Os estudos sobre violência contra mulheres apresentam grande dedicação ao seu enfrentamento no âmbito judicial. Desde o reconhecimento público deste tipo de violência como um problema social em torno das décadas de 1970 e 1980, diversas pesquisas têm focalizado este tema, que é um dos principais interesses dos estudos feministas no Brasil. A partir daquele período, as pesquisas vêm acompanhando as formas de enfrentamento a essa violência. Ou seja, no período em que somente as violências letais contra as mulheres atingiam a cena pública, as pesquisas costumavam abordar as construções jurídicas veiculadas em tribunais do júri através do argumento da "legítima defesa da honra", que atenuava os crimes de homicídios de homens contra mulheres através de uma moralização de condutas femininas consideradas promíscuas e da naturalização da agressividade masculina em defender sua honra, como foi o caso do estudo de Corrêa (1983) em "Morte em Família".

Na sequência, quando os grupos feministas passaram a se articular em organizações não governamentais para acolher e orientar mulheres em situação de violência doméstica, esta se tornou o novo cenário de pesquisa. Uma organização que ficou amplamente conhecida na academia foi a SOS-Mulher, em São Paulo, SP, através da pesquisa de dissertação de mestrado de Gregori, publicada posteriormente no repercutido livro "Cenas e Queixas" (1993). A obra apresenta a experiência etnográfica da autora entre fevereiro de 1982 a junho de 1983 e traz à tona problematizações em torno do atendimento das feministas às mulheres em situações de violência, já que estes dois grupos concebiam perspectivas diferentes em torno dos conflitos de gênero e das possibilidades para emancipação dessas situações. Enquanto o discurso feminista do SOS-Mulher concebia a mulher como vítima da dominação masculina, desconsiderava as particularidades de cada mulher e orientava um caminho único para suas emancipações da violência, a partir do rompimento da relação e ingresso no movimento feminista; Gregori (1993), em contraponto, identificou que as mulheres não são simplesmente "dominadas" pelos homens pois detêm agência nas relações, e, em se tratando de casos complexos, elas enfrentam uma série de dificuldades para romper com a opressão. Incompreensões como essas, entre as feministas e as mulheres em situação de violência que buscavam ajuda da organização, levaram ao fim do SOS-Mulher, com apenas três anos de duração.

Dois anos após, em 1985, emerge uma nova instituição para o enfrentamento desses casos, e as produções acadêmicas mais uma vez acompanharam a nova institucionalidade. Tratavam-se das delegacias de polícia de proteção à mulher (DPPM), que hoje são chamadas de delegacias especializadas de atendimento à mulher (DEAMs). Nesse contexto, dá-se destaque às produções de Izumino (1998), Brandão (1998) e Machado (2002). As três autoras indicaram um cenário similar ao que se via no SOS-Mulher, onde as pessoas ou profissionais que atendem as mulheres parecem não compreender as dificuldades que estas encontram para superar as situações de violência, levando a uma tensão entre o atendimento e as demandas das denunciadas.

Isso contribuiu para um cenário em que as delegacias da mulher se distanciavam do cerne definido como o principal eixo das atividades policiais precípuas: registro, apuração e investigação. Isso foi demonstrado por Machado (2002), que descreveu que nesse espaço e contexto histórico, a escuta de uma queixa desdobra-se em atividades "extrapoliciais", como os encaminhamentos a outros órgãos públicos. Para a autora, este é o cenário do enfrentamento policial a um tipo de violência que trama uma complexidade e tipicidade muito diferentes das relações entre acusados e vítimas da maioria dos outros crimes, por exemplo, os contra o patrimônio e motivados por interesses instrumentais (MACHADO, 2002). Nesse contexto, estas pesquisas afirmaram que o objetivo das mulheres não estava na condenação do acusado.

A partir de 1995, com a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais através da Lei 9.099/95, as escolhas das mulheres em não condenarem os acusados ganharam a possibilidade da "conciliação" entre as partes, embora as tensões continuassem presentes. Os Jecrims, como são chamados, orientam-se pelo princípio da busca de conciliação entre os envolvidos de infrações penais de menor potencial ofensivo. Em pesquisa realizada em 2002, Debert e Gregori (2008) identificaram uma "feminização" da clientela atendida pelos juizados especiais e, em particular, uma acentuada concentração de casos relativos à violência doméstica, resultante do expressivo encaminhamento feito pelas delegacias da mulher, que atuavam na resolução de casos de menor potencial ofensivo. Aqui, mais uma vez, os profissionais (nesse caso, os juízes) não estavam preparados para trabalharem com as questões de gênero, de forma a contemplar as complexidades desses conflitos. Além disso, o pagamento de uma cesta básica era a pena imputada com maior frequência aos casos de violência doméstica, produzindo um efeito de banalização dos delitos envolvendo violência contra mulheres (DEBERT; GREGORI, 2008).

Tal banalização foi um dos elementos que resultou na criminalização deste tipo de violência pela Lei Maria da Penha em 2006 (Lei 11.340/06), que, apesar de prever um trabalho articulado em diferentes âmbitos, de forma a também fomentar a prevenção e a proteção, sua centralidade de atuação está na natureza criminal destes conflitos (VASCONCELLOS, 2015). Novamente, as pesquisas acompanharam o tipo de enfrentamento público à violência contra mulheres e há mais de uma década têm pesquisado os efeitos desta lei ou as dinâmicas destes conflitos no recurso a este aparato jurídico. Contudo, os novos dados reforçam muitas das informações verificadas desde as primeiras pesquisas na área. As mulheres encontram uma série de dificuldades para superarem as situações de violência e, da mesma forma, para condenarem os autores das violências, conforme indicam pesquisas publicadas em Azevedo (2011) e os trabalhos de Stuker (2016) e Celmer (2018).

Ao mesmo tempo, outros desafios se sobressaem na aplicação judiciária da Lei Maria da Penha no Brasil. Pesquisa recentemente desenvolvida, em âmbito nacional, por Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) revelou limites no atendimento e na resolução dos casos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A pesquisa trouxe à tona que, embora em algumas unidades de justiça o trabalho seja mais adequado, a especialização das unidades não garante segurança, conforto e satisfação às mulheres que judicializam seus casos de violência doméstica e familiar (CNJ/IPEA, 2019).

Atualmente, uma nova onda de pesquisas sobre violência contra mulher tem se voltado para a Lei do Feminicídio promulgada em 2015 (Lei 13.104/15). Apesar de ser mais uma conquista de ganhos jurídicos dos movimentos feministas, o conhecimento sobre os efeitos desta nova lei revela que as décadas de reconhecimento e atuação pública em torno dessas violências ainda não mudaram o cenário. Além disso, os casos de feminicídio geralmente são a ponta de um *iceberg*, representado por uma relação onde se vivenciou por anos conflitos violentos. Isso nos leva sempre para o mesmo questionamento: o que faz com que as mulheres permaneçam ou tenham dificuldade de superar as situações de violência doméstica? Com isso, jamais se quer colocar a responsabilidade sobre a vítima. Por seu turno, em um cenário em que essas violências continuam incisivamente a se perpetuar, faz-se necessário compreender as condições que possibilitam a emancipação das mulheres dessas situações.

Em texto sobre *Por qué las mujeres maltratadas retiran las denuncias?*, a consagrada teórica Elena Larrauri (2008) elenca seis razões. A autora cita que o principal motivo para as mulheres suportarem as situações de violência é a dependência econômica. Neste aspecto, ela afirma que todas as respostas de apoio econômico às mulheres em situação de violência conjugal

que decidem confiar no sistema penal são mais eficazes do que este próprio sistema. Em segundo lugar, ela cita o medo de represálias, defendendo que uma situação de maior risco se apresenta à mulher que recorre ao sistema penal. A terceira razão seria a desconsideração da vítima pelo sistema penal, com escassas possibilidades de participação nas decisões envolvendo a sua denúncia. A desconfiança em relação às declarações da mulher no processo criminal é a quarta razão citada pela autora. Ainda na esfera do sistema penal, a quinta razão mencionada é o fato do sistema penal não ouvi-las e funcionar de acordo com suas pretensões. Por fim, ela cita "os filhos" como motivo das mulheres não darem seguimento a um processo criminal contra os companheiros, onde as mulheres orientam as suas decisões de acordo com o papel de mãe. Compilando suas colocações, a autora cita três razões que envolvem o plano judicial (sistema penal desconsidera a vítima, desconfia de suas declarações e não as ouve) e três razões que envolvem o plano das relações de gênero, que é a dependência econômica, o medo de represálias e os filhos.

O que percebe-se até aqui é que em cada nova década tem-se um novo aparato de enfrentamento jurídico desses casos e o mesmo cenário se repete, qual seja, muitas mulheres têm dificuldade de romper com os relacionamentos violentos e, em muitos casos, possui perspectivas que não condizem com a lógica criminal de resolução de seus conflitos. As evidências empíricas das pesquisas acadêmicas demonstram que não é suficiente abordarmos o fenômeno unicamente por este aspecto, como por décadas tem-se centrado. É preciso extrapolar esta fronteira e buscar compreender como outros mecanismos podem gerar efeitos sobre as condições que atuam como obstáculos à superação destas situações pelas mulheres. Neste caso, as políticas sociais que munem as mulheres com uma renda monetária mensal, como é o caso do Programa Bolsa Família.

Programa Social de Transferência de Renda e Violência Doméstica: Potencialidades e Limites

Organizações como o Banco Mundial recomendam a focalização de políticas de combate à pobreza em nome das mulheres. Para Marta Farah (2004), a proposta de focalização baseia-se no argumento de que as mulheres garantiriam maior eficiência às políticas de combate à pobreza (seja por seu papel na família, seja por sua presença decisiva nos assuntos ligados à moradia e ao bairro, seja ainda pela presença significativa de mulheres entre a população pobre) e isso teria impacto na sociedade como um todo.

No Brasil, a principal política pública de transferência direta de renda é o Programa Bolsa Família. Através da transferência de renda, condicionalidades⁷⁴ e ações e programas complementares, o Programa busca promover o alívio imediato da pobreza, o reforço ao acesso de direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social, e a superação da situação de vulnerabilidade das famílias, conforme o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS, 2015). Conforme o decreto nº. 5.209/04, que regulamenta a Lei nº. 10.836/04, "o titular do benefício do Programa Bolsa Família será preferencialmente a mulher, devendo, quando possível, ser ela previamente indicada como responsável pela unidade familiar no ato do cadastramento".

Não obstante, embora o Programa Bolsa Família priorize as mulheres como titulares pelo benefício, ele não foi pensado como uma política de gênero, tão pouco, com vistas ao fortalecimento das mulheres frente a situações de violência de doméstica. Este é um dos elementos que tem levado as pesquisas no tema a tomarem diferentes posicionamentos sobre a análise dos efeitos do Programa nas relações de gênero. A revisão bibliográfica realizada nos indica uma tensão em torno do alívio ou reforço dos padrões de gênero a partir do Programa. Portanto, a presença de tais impactos sobre as mulheres e as relações de gênero não são um consenso na academia.

Mariano (2008) situou este debate entre "funcionalização" e "empoderamento". Na primeira perspectiva está a compreensão de que o programa acaba por beneficiar as funções tradicionalmente atribuídas às mulheres no âmbito reprodutivo. Na segunda, compreende-se a contribuição para o empoderamento das mulheres e para a promoção de mudanças nas relações sociais entre homens e mulheres, alterando padrões sociais que produzem e reproduzem a subordinação feminina.

De um lado, estudos como de Mariano (2009), Gomes (2011) e Souza (2015) argumentam que ao destinar os recursos prioritariamente às mulheres e sobrecarregá-las com as condicionalidades do programa, o Bolsa Família contribui para produzir um tipo de valorização das funções maternas e femininas. De outro lado, pesquisas como de Suárez e Libardoni (2007), Rego e Pinzani (2014) e Rodrigues et al (2015) demonstrando que o Bolsa Família tem efeito positivo sobre a autonomia, cidadania, empoderamento feminino e, até mesmo, trazendo evidências de que o programa interfere positivamente no fim dos ciclos de violência doméstica.

⁷⁴As condicionalidades são compromissos que devem ser cumpridos pela família, nas áreas de educação e de saúde, para que possa permanecer recebendo o benefício. Como por exemplo, garantir a matrícula e a frequência escolar dos/as filhos/as, levar as crianças às unidades de saúde e participar de palestras educativas. Estando o benefício em nome da mulher, cabem a ela, prioritariamente, essas responsabilidades.

Enquanto as pesquisas, geralmente, dividem-se de forma polarizada diante disso, a ONU (2015) trata estas divergências como um paradoxo. No relatório *Progress of the world's women 2015-2016* (ONU 2015), avaliou-se um conjunto de experiências de políticas sociais de empoderamento às mulheres ao redor do mundo. Conforme o relatório, as transferências sociais desempenham um papel importante não só na redução da pobreza mas também em desigualdades de ordem de gênero. Do ponto de vista dos direitos humanos, afirma-se que os sistemas de transferência social não só reforçam o direito a um padrão de vida adequado, como também contribuem para a realização de outros direitos e incentivam os investimentos em capacidades humanas. A perspectiva da ONU é de que as transferências sociais podem ser ferramentas poderosas para corrigir a desvantagem socioeconômica das mulheres. Considerando que elas são particularmente vulneráveis à insegurança econômica e à dependência financeira devido às suas oportunidades de emprego insuficientes e insatisfatórias, acredita-se que as transferências sociais podem atenuar esses riscos e diminuir o efeito das desigualdades induzidas pelo mercado (ONU, 2015).

Contudo, o relatório não desconsidera os riscos de estas políticas reforçarem os estereótipos de gênero. Frente a isso, a publicação alerta que é necessário prestar especial atenção para assegurar que as políticas compensem a desvantagem socioeconômica das mulheres sem reforçar estes estereótipos e nem estigmatizar as mulheres que necessitam de apoio. Por um lado, relata-se que as políticas de transferência de renda reduzem a diferença de gênero nas taxas de pobreza e aumentam o acesso das mulheres à renda pessoal, com a informação de que em 28 países (entre os quais está o Brasil) a diferença de gênero na pobreza diminuiu substancialmente após as transferências. Nesses aspectos afirma-se que uma vez que as políticas de transferência de renda proporcionam frequentemente uma fonte de rendimento autônomo para as mulheres e um reconhecimento do seu papel na sociedade, têm o potencial de contribuir para a realização de uma igualdade substantiva para as mesmas. Por outro lado, alerta-se que atribuir o recebimento das transferências e a responsabilidade pelas condicionalidades na criação dos filhos às mulheres reforça a ideia de que o bem-estar das crianças é uma responsabilidade feminina e não encoraja o envolvimento dos homens na paternidade (ONU, 2015).

O debate que a abordagem da funcionalização opera sobre as funções maternas revela um tema antigo de preocupação das teorias feministas. Se os primórdios dessa discussão trazem o exercício da maternidade como um fenômeno que subordinava as mulheres aos papéis tradicionais de gênero (BADINTER, 1985), atualmente emergem perspectivas que sustentam que o próprio exercício da maternidade pode acionar dispositivos de poder feminino (O'REILLY, 2005). Deste modo, provoca-se a reflexão de que novas práticas

de maternidade poderiam tensionar a perspectiva da funcionalização.

De outra perspectiva, é preciso considerar também que estas duas concepções (funcionalização e empoderamento) podem se relacionar. Ou seja, pode ser que o Programa Bolsa Família gere, entre tensões e conformidades, o reforço do papel maternal vis a vis a obtenção de cidadania e poder na relação conjugal. Os resultados da pesquisa de Matos *et al.* (2015) estão de acordo com este posicionamento, conforme relatam:

[uma] recorrente crítica feminista ao Programa BF [Bolsa Família] é que este, apesar de gerar mudanças nas hierarquias familiares, reafirma a família e o papel de mãe como os lugares quase "naturais" para as mulheres. O nosso estudo, porém, ao revelar quem são as mulheres do PBF, ao demonstrar a importância de suas capacidades reflexivas críticas nos leva a acreditar que o papel tradicional de mãe possa ser, paradoxal e simultaneamente, inibidor e potencializador da inserção das mulheres nas diversificadas esferas públicas. As mulheres do PBF, originalmente interditas como "boas" mães, poderão construir espaços e organização coletivos e de cidadania que as empoderem individual e coletivamente enquanto mulheres e cidadãs (MATOS *et al.*, 2015, p. 264 e 265).

Estas autoras também levantaram as potencialidades diferenciais do Programa Bolsa Família para mulheres que estão situadas no meio rural e para aquelas que estão no meio urbano (MATOS *et al.*, 2015). Igualmente é fundamental verificar as diferentes potencialidades e limites de empoderamento do programa diante das intersecções de gênero e classe social (mulheres pobres) com raça. Nesse sentido, Mariano e Carloto (2014) viram emergir em seus estudos efeitos diferenciais do Programa Bolsa Família entre mulheres negras e não negras. Conforme as autoras, mesmo que todas as mulheres beneficiárias estejam em situação de pobreza, esta tem caráter multidimensional, envolvendo situações que podem ser explicadas pela raça, já que a "discriminação racial é generificada" e a "discriminação de gênero é racializada". Os dados demonstram uma assimetria de renda entre as beneficiárias que indica as maiores dificuldades que as mulheres negras encontram na inserção social.

As experiências de pesquisa de Crenshaw (1991) são deveras interessantes para pensarmos estas dimensões. A autora clássica na temática da interseccionalidade de gênero, especialmente com raça, relata em *Mapping the Margins* um estudo de campo de abrigos de mulheres que passaram por violência doméstica localizadas em comunidades minoritárias em Los Angeles. Conforme a autora, a dimensão econômica, na forma de pobreza e dependência, significativamente se apresenta como obstáculo para as mulheres saírem das

situações de violência, no momento em que estar em situação de vulnerabilidade financeira dificulta a capacidade da mulher de criar alternativas para saírem daquelas. Para a autora (CRENSHAW, 1991), esta realidade é ainda mais agravada para mulheres não-brancas, em virtude de empregos racialmente discriminatórios ou pelo desemprego desproporcionalmente alto comparados com os das pessoas brancas, bem como, pela menor oportunidade de contarem com apoio de amigos e parentes para acolhida temporária.

Ademais, vinculando as dimensões de pobreza, raça e maternidade, algumas pesquisadoras comentam sobre a manifestação de um estereótipo de mulheres pobres e negras que usufruem de assistência social na criação de seus filhos no contexto norte-americano, chamado de *welfare mother* (VALENTINE, 1981; COLLINS, 2002; VELASCO, 2012). Este estereótipo compõe um imaginário de que estas mulheres são 'preguiçosas' e por isso dependem de transferência de renda para sustento dos filhos. Conforme Collins (2002), a expressão *welfare mother* constitui uma imagem de controle de gênero, raça e classe, desenvolvida para mulheres negras e pobres que utilizam os benefícios das políticas de bem-estar social, às quais elas têm direito pela lei. Segundo a autora, enquanto esses benefícios foram negados a essas mulheres, não havia a necessidade do estereótipo. Mas, quando as mulheres negras dos EUA ganharam mais poder político e exigiram equidade no acesso aos serviços estatais, surgiu a necessidade dessa imagem de controle. Para Collins (2002), *welfare mother* fornece justificativas ideológicas para opressões que cruzam raça, gênero e classe.

A propósito do recorte em específico deste trabalho, algumas pesquisas sobre o Programa Bolsa Família realizadas sobre o enfoque do empoderamento indicaram, entre seus efeitos, impactos sobre as situações de violência no âmbito doméstico. Embora no Brasil ainda não se tenha investigado detidamente este recorte⁷⁵, ele emerge em algumas pesquisas que abordaram diferentes efeitos do Programa Bolsa Família nas vidas das mulheres atendidas.

Na pesquisa de Suáres e Libardoni (2007), gestores e beneficiárias foram indagados sobre as mudanças trazidas pelo Programa na vida das mulheres, podendo apontar uma ou mais mudanças apresentadas ou mesmo afirmar que não houve mudanças. As mudanças apresentadas foram: aumento da renda feminina, redução da violência doméstica, maior acesso feminino a crédito, maiores chances de aquisição de bens, maior acesso a serviços de saúde específicos para mulheres e a programas de planejamento familiar, redução dos índices de gravidez na adolescência e da mortalidade materna, e retorno das mulheres à escola. Com elevados percentuais para os dois grupos

⁷⁵A isto estou me dedicando na pesquisa de tese.

de entrevistados, o aumento da renda aparece em primeiro lugar (70,7% entre os agentes e 74,5% entre as beneficiárias), seguido do maior acesso feminino ao crédito (58,6% e 64,8%) e de maior aquisição de bens (56,9% e 57,9%), em terceiro lugar. A respeito de nosso maior interesse, 42,8% das beneficiárias e 32,8% dos gestores citaram a diminuição da violência doméstica.

Embora estes números já sejam significativos para chamarem a atenção para este efeito, Suáres e Libardoni (2007) ponderam que o conceito de violência doméstica nem sempre comunicava o conteúdo que procuravam saber (principalmente na coleta de dados nas zonas rurais), já que a primeira reação de muitas mulheres é de dizer que não existe violência em suas casas, seja pelo constrangimento ou pela incompreensão do amplo leque de situações consideradas violentas. Mas, à medida que aprofundavam a conversação, identificavam de forma mais abrangente este efeito.

Rego e Pinzani (2014), em "Vozes do Bolsa Família", afirmam que seria um erro pensar que a política pública se limita a garantir a sobrevivência material de famílias destituídas e extremamente pobres. Mesmo que os autores não proponham uma análise através da perspectiva de gênero, ressaltam como notório o impacto do programa nas vidas das mulheres. O que se apresenta como mais pertinente para esta discussão é a constatação de que a renda é capaz de libertar as mulheres de relações privadas opressoras e de controles pessoais sobre sua intimidade (REGO; PINZANI, 2014).

Rego e Pinzani (2014) são incisivos em afirmar que as entrevistas indicaram potencialidades liberatórias das mulheres das situações de opressão nas relações conjugais. Os autores pontuam que "observamos em alguns casos que o recebimento de uma renda regular monetária permitiu a algumas mulheres saírem de casamentos difíceis" (2014, p. 202). Para eles, isto se dá tanto pelo processo de cidadania no reconhecimento de seus direitos, quanto pela autonomia financeira através da segurança material. Nesse último aspecto, afirmam que:

[...] distribuir renda monetária aos indivíduos visa precisamente emancipa-los não somente da miséria ou da pobreza, mas também de um ambiente familiar que pode ser causa ulterior da pobreza. [...] Uma mulher que depende do seu marido, ou da sua família patriarcal, ou de sua própria força de trabalho (que a condena a empregos mal remunerados pela sua falta de qualificação) não tem uma possibilidade real de sair de seu meio e procurar por outro onde possa desenvolver a sua autonomia. Por outro lado, se fosse possível contar com uma renda mínima mensal, ela poderia dar o primeiro passo para sair da sua condição de dependência, humilhação e precariedade - mesmo que para esse fim outras

coisas sejam necessárias. [...] O que estamos afirmando é que o dinheiro é um elemento necessário para a construção de uma base material da autonomia (REGO, PINZANI, 2014, p. 79).

Nesse sentido, para além da renda monetária, é preciso considerar, como também pontuaram Rego e Pinzani (2014), os efeitos do programa nas situações de violência por meio da promoção de cidadania das mulheres. Conforme a ONU Mulheres Brasil (2016), o Programa Bolsa Família reconhece a capacidade de diálogo das mulheres e de negociação do uso dos recursos no âmbito da família. Além disso, abre-lhes novos horizontes de interlocução com agentes públicos e privados, o que antes era feito predominantemente pelos homens. Assim é o caso do cadastramento das informações da família junto ao governo local, do acesso ao banco ou ao agente lotérico e, muitas vezes, até ao comércio local. De acordo com o relatório, são fatos que, de imediato, instalam novas bases no contexto da divisão sexual do trabalho.

Em consonância com Rego e Pinzani (2014), pesquisa realizada sobre o RS Mais Igual (Programa do Governo do estado do Rio Grande do Sul para complementação de renda e geração de oportunidades, complementar ao Programa Bolsa Família), identificou o processo de cidadania das mulheres e, inclusive, nas suas possibilidades de rompimento das relações conjugais. Em publicação específica sobre os efeitos nas relações de gênero, Rodrigues *et al.* (2014) aludem que ser a responsável pelo recebimento do benefício pode dotar as mulheres de autonomia financeira para se afastarem das situações de violência no âmbito doméstico. Para os autores, a autonomia fomentada pelo benefício tem implicações nas relações de poder, onde é permitido fazer-se escolhas, como a de se separar do companheiro agressor.

Enquanto isso, no cenário internacional, algumas pesquisadoras do hemisfério norte vêm abordando este tema no cenário de países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. É o caso, em destaque, da americana Melissa Hidrobo e da inglesa Lori Heise. De todo modo, são pesquisas que avaliam os efeitos sobre a prevenção, diminuição ou aumento das situações de violência nas relações conjugais, desde uma perspectiva um tanto imediata de causalidade e não sobre a capacidade de agenciamento das mulheres em romperem com essas situações.

Hidrobo *et al.* (2016a) discorrem que as transferências de renda em nome das mulheres nos países da América Latina, África e Ásia alteram a dinâmica de poder dentro das normas domésticas e sociais. A sua escala e alcance para as populações mais vulneráveis tem levado ao questionamento: "Se o dinheiro pode mudar o bem-estar da família e a dinâmica de poder dentro das famílias, as transferências de dinheiro também podem ser usadas para diminuir a violência por parceiro íntimo?" (HIDROBO *et al.* 2016a, s/p).

Através de um estudo referente ao programa de transferência de renda do Equador, Hidrobo *et al* (2016b) demonstram que as famílias em que as mulheres receberam transferências econômicas apresentaram diminuições significativas na violência física e/ou sexual. Em um período de seis meses, o comportamento agressivo de seus companheiros teria diminuído entre 19% e 30%. Através do estudo, as autoras revelam que o fator chave para a redução das situações de violência foi a diminuição do estresse relacionado à pobreza, além dos aumentos na segurança alimentar das famílias, o que levou a menos tensões e argumentos sobre as mulheres que precisam pedir dinheiro aos homens para comprar alimentos. Um segundo fator era que, ao se dirigir às mulheres, o programa de transferência habilitava-as, melhorando o seu poder de barganha no lar, bem como a sua autoconfiança e liberdade de circulação.

Para as autoras, embora os resultados sejam promissores, ainda há muito que não se sabe. Por exemplo, muitas políticas de transferências de renda combinam transferências com outros componentes, tais como treinamentos nutricionais e condições relacionadas à educação e à saúde, o que pode ter implicações para o capital social ou humano das mulheres. De acordo com as autoras, até agora nenhum estudo conseguiu desenredar os impactos da renda versus os outros componentes nos casos de violência conjugal. E complementam que, em um mundo em que nos esforçamos para identificar uma programação econômica e escalável para reduzir a violência por parceiro íntimo, intervenções direcionadas à pobreza, como as transferências de dinheiro, estão emergindo como ferramentas promissoras (HIDRODO *et al.*, 2016a).

Ao mesmo tempo, Heise (2011) faz uma análise desde a concepção da vulnerabilidade econômica como agravante das situações de violência na esfera doméstica. De todo modo, a pesquisadora alerta que, embora em longo prazo a capacitação econômica das mulheres favoreça a sua capacidade de deixar relacionamentos abusivos, em curto prazo pode ser que a agressividade masculina seja exacerbada diante do processo de empoderamento feminino alcançado com o benefício.

Neste sentido também, trabalho recém divulgado pelo IPEA, desenvolvido por Cerqueira *et al* (2019)⁷⁶ sobre efeitos da participação das mulheres no mercado de trabalho nas situações de violência doméstica, revela que a independência financeira das mulheres pode permitir a elas se separarem dos cônjuges e isso desencadear violência em razão da inconformidade dos mesmos. Mesmo assim, os autores destacam a importância de se tratar a independência econômica como elemento do processo de empoderamento das mulheres. Ademais, interessa ponderar aqui que os efeitos da participação das

⁷⁶ A partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio de 2009 realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (PNAD/IBGE).

mulheres no mercado de trabalho podem ser diferentes dos referentes ao recebimento de benefício social em contextos de pauperização.

Todo o exposto revela que a relação entre violência doméstica em situação de pauperização das mulheres e programas sociais de transferência de renda não é simples. Diversas condições, tanto de nível das políticas públicas, como das próprias vidas das mulheres e das dimensões culturais das relações de gênero se interpõem nas possibilidades de efeitos. Ainda assim, há uma potencialidade nesta relação, que pode ser aprimorada por revisões nas políticas públicas e ações multidimensionais de reordenamento das relações de gênero, que não deve ser subestimada.

Considerações Finais

Embora as medidas policiais e judiciais sejam imperantes em nosso ordenamento para o enfrentamento da violência contra mulheres no Brasil, em um contexto em que estes mecanismos pouco consideram as complexidades deste tipo de violência e as desigualdades socioeconômicas, lançar luz sobre efeitos de políticas sociais é uma tarefa necessária. Compreende-se aqui que, embora não seja determinante, possuir uma condição material mínima (um "primeiro passo" ou uma "base material da autonomia", conforme Rego e Pinzani, 2014, p. 79) capacita as mulheres pobres em se emanciparem de situações de violência doméstica.

Com isso, não se está assumindo que a violência doméstica é resultante da vulnerabilidade econômica, nem tampouco que a superação do problema econômico é suficiente para romper com situação de violência doméstica. Mas, a insuficiência econômica é, no entanto, percebida como uma das dificuldades enfrentadas pelas mulheres para a superação da situação de violência. Adicionalmente, a posse de uma renda monetária mensal e o acesso que estas mulheres passam a ter a serviços especializados pode modificar relações materiais e simbólicas.

Não obstante, como há controversas envolvendo as políticas criminais, há que se considerar as limitações interpostas na relação entre programas sociais de transferência de renda como o Bolsa Família e as relações de gênero e violência doméstica contra mulheres. Nesse sentido, este texto trouxe à tona: o fato do Programa Bolsa Família não ter sido formulado, nem ser implementado, tendo como objetivo o empoderamento das mulheres e efeitos sobre as situações de violência doméstica; a responsabilidade do cumprimento pelas condicionalidades do Programa pela titular do benefício, o que pode reforçar a concepção de que o cuidado com os filhos cabe prioritariamente às mães; os diferentes alcances e possibilidades das políticas conforme as interseccionalidades com raça e ao pertencimento rural-urbano das mulheres;

e, as chances da obtenção de renda e, por consequência, de maior agência pelas mulheres nas relações domésticas desencadearem tensões que poderiam reforçar atos violentos por parte do cônjuge.

Ainda assim, em um ordenamento social de pauperização das mulheres (onde estas apresentam-se mais vulneráveis à pobreza e que, por sua vez, esta condição atua como fator de risco à violência doméstica) políticas de transferência de renda têm potencial para atuar na capacidade de agência das mulheres frente a estas situações. Entretanto, para melhores resultados, as políticas precisam de reformulações com base nas questões de gênero, ao mesmo tempo em que ações multidimensionais de reordenamento das relações culturais entre homens e mulheres devem ser fomentadas.

Referências

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (org.). **Relações de Gênero e Sistema Penal: violência e conflitualidade nos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011.

BRUSCHINI, Cristina; ARDAILLON, Danielle; UNBEHAUM, Sandra G. **Tesouro para estudos de gênero e sobre mulheres**. São Paulo: Editora 34/Fundação Carlos Chagas, 1998.

CELMER, Elisa Girotti. **Verso e reverso da regulação de conflitos de gênero em relações conjugais: casos de retratação à representação e denúncia caluniosa na Lei Maria da Penha**. Tese (Doutorado em Sociologia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.

CERQUEIRA, Daniel; MOURA, Rodrigo; PASINATO, Wânia. **Participação no mercado de trabalho e violência doméstica contra as mulheres no Brasil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília - Rio de Janeiro: Ipea, 2019.

CHERON, Cibele; SEVERO, Elena Erling. Apanhar ou passar fome? A difícil relação entre dependência financeira e violência em Porto Alegre, Rs. **Anais do 9º Fazendo Gênero**. In: FAZENDO GÊNERO, 9, 2010.

CNJ, IPEA. Conselho Nacional de Justiça, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres**. CNJ, 2019. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/7b7cb6d9ac9042c8d3e40700b80bf207.pdf>>. Acesso em: setembro de 2019.

CORRÊA, Mariza. **Morte em família**: representação jurídica de papéis sociais. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

CRENSHAW, Kimberlé Williams. Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color. **Stanford Law Review**, Vol. 43, No. 6, Jul., 1991, pp. 1241-1299.

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e Gênero: novas propostas, velhos dilemas. **RBCS**, v. 23, n. 66, fev. 2008.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47-71, Apr. 2004.

GOMES, Simone da Silva Ribeiro. Notas preliminares de uma crítica feminista aos programas de transferência direta de renda: o caso do Bolsa Família no Brasil. **Textos & Contextos** (Porto Alegre), v. 10, n. 1, jan./jul. 2011.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra; São Paulo: ANPOCS, 1993.

HEISE, Lori. **What works to prevent partner violence?** An evidence overview. London: Strive Research Consortium, 2011.

HIDROBO, Melissa; PETERMAN, Amber; ROY, Shalini. Can cash transfers prevent intimate partner violence? **International Food Policy Research**. 2016a. Disponível em: <http://www.ifpri.org/blog/can-cash-transfers-prevent-intimate-partner-violence>. Acesso em: janeiro de 2017.

_____ ; _____ ; HEISE, Lori. The Effect of Cash, Vouchers, and Food Transfers on Intimate Partner Violence: Evidence from a Randomized Experiment in Northern Ecuador. **American Economic Journal: Applied Economics** 2016b, 8, p. 284-303.

IZUMINO, Wânia Pazinato. **Justiça e violência contra a mulher**: o papel do sistema judiciário na solução dos conflitos de gênero. São Paulo: Annablume/FAPESP, 1998.

LARRAURI, Elena. **Mujeres y sistema penal**: violencia doméstica. Montevideo - Buenos Aires: Editorial B de F, 2008.

MACHADO, Lia Zanotta. Atender vítimas, criminalizar violências: dilemas das delegacias da mulher. **Série Antropologia**, n. 319, 2002.

MARIANO, Silvana Aparecida. Traduções político-culturais de gênero na política de assistência social: paradoxos e potencialidades para o empoderamento das mulheres no Programa Bolsa Família. **Revista Gênero**, Niterói, v. 9, n. 1, sem. 2, 2008, p. 155-187.

_____. Cidadania na perspectiva das mulheres pobres e papéis de gênero no acesso a políticas assistenciais. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 2. Brasília, julho-dezembro de 2009, p. 119-157.

_____. CARLOTO, Cássia Maria. Efeitos diferenciais do Programa Bolsa Família entre as mulheres negras. In: MARIANO, Silvana Aparecida; GALVÃO, Elaine; CARLOTO, Cássia Maria (org). **Gestão de Políticas Públicas com Perspectiva de Gênero: uma experiência de formação de gestores/as locais**. Londrina: UEL, 2014

MDS (Ministério do Desenvolvimento Social). **Benefícios**. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/bolsa-familia/o-que-e/beneficios/beneficios>>. Brasília, 2015. Acesso em: outubro de 2017.

MELO, Hildete Pereira de. **Gênero e Pobreza no Brasil**. Relatório Final do Projeto "Governabilidad Democratica de Género en America Latina y el Caribe". Brasília, 2005.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Progress of the world's women 2015-2016**. 2015. Disponível em: <http://progress.unwomen.org/en/2015/>. Acesso em: novembro de 2016.

ONU Mulheres Brasil. **Mais igualdade para as mulheres brasileiras: caminhos de transformação econômica e social**. 2016. Disponível em: <http://docplayer.com.br/29427628-Mais-igualdade-para-as-mulheres-brasileiras-caminhos-de-transformacao-economica-e-social.html>. Acesso em: janeiro de 2017.

O'REILLY, Andrea. Feminist Perspectives on Mothering: Power and Oppression. In: **Gendered Intersections: An Introduction to Women's and Gender Studies**. Eds. Lesley Biggs and Pamela Down. Halifax: Fernwood Publishing, 2005.

REGO, Walquiria Leão; PINZANI, Alessandro. **Vozes do Bolsa Família: autonomia, dinheiro e cidadania.** São Paulo: Editora Unesp, 2014.

RIFIOTIS, Theophilos. Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a 'violência conjugal' e a 'violência intrafamiliar'. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 11, n. 2, jul./dez. 2008.

RODRIGUES, Alexandre Ben; SCHABBACH, Leticia Maria; MAX, Vanessa. Cidadania, Empoderamento Feminino e Promoção Familiar através das Políticas Sociais de Transferência de Renda. In: BRITES, Jurema Gorski; SCHABBACH, Leticia Maria (org). **Políticas para Família, Gênero e Geração.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2014.

SOIHET, Rachel. Mulheres pobres e violência no Brasil urbano. In: DEL PRIORE, Mary (org.). **História das mulheres no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2004.

SOUZA, Luana Passos de. **Bolsa Família: socializando cuidados e mudando as relações de gênero?** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Economia da Universidade Federal Fluminense, 2015.

STUKER, Paola. **"Entre a cruz e a espada":** significados dos casos de renúncia à representação criminal por mulheres em situação de violência conjugal no contexto da Lei Maria da Penha. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2016.

SUÁREZ, Mireya; LIBARDONI, Marlene. O impacto do Programa Bolsa Família: mudanças e continuidades na condição social das mulheres. In: VAITSMAN, Jeni; SOUSA, Rômulo. **Avaliação de políticas e programas do MDS: Resultados, Vol. 2.** Brasília, Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome/Sagi, 2007.

VALENTINE, Bettylou. Women on Welfare: Public Policy and Institutional Racism. In: KRITZMAN, Janie (org). **Class, Race, and Sex: The Dynamics of Control.** New York: Barnard College Women's Center, 1981.

VASCONCELLOS, Fernanda Bestetti de. **Punir, Proteger, Prevenir? A Lei Maria da Penha e as limitações da administração dos conflitos conjugais**

violentos através da utilização do Direito Penal. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

VELASCO, Mercedes Jabardo. Introducción. Construyendo puentes: en diálogo desde/con el feminismo negro. In: **Feminismos negros**: una antología. Madrid: Traficantes de Sueños, 2012.

9

OS ESTUDOS SOBRE MULHERES NEGRAS NO BRASIL: LEVANTAMENTO QUANTITATIVO SOBRE O ESTADO DA ARTE DAS PESQUISAS SOBRE O TEMA NO PAÍS

Bianca Mattos
Heloisa Helena de Oliveira Santos
Suzana Mattos

Resumo

A invisibilidade de pesquisas acadêmicas sobre mulheres negras, mesmo nos campos de estudos de gênero e raça, demonstra o que Angela Davis chamou de "dupla opressão". Instigadas por esta realidade, nós, 3 (três) pesquisadoras negras, iniciamos uma investigação para quantificar e compreender este apagamento. Neste artigo apresentamos os resultados preliminares do levantamento e tabulação das pesquisas acadêmicas sobre mulher negra produzidas no Brasil. Nossa fonte será o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes (<https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>), de 1987 a 2017. Nosso objetivo principal central é contribuir para o fortalecimento do campo de estudos sobre as mulheres negras, criando um catálogo de referência na web, para atuais e futuras pesquisadoras negras. Para analisar o banco de dados, a pesquisa se estrutura a partir da perspectiva do feminismo negro como uma epistemologia decolonial e interseccional para construção de análise crítica acerca do epistemicídio vivenciado pelas mulheres negras e para construir conhecimento a partir das nossas vozes negras.

Palavras-Chave: mulheres negras; feminismo negro; interseccionalidade.

Introdução

"Raça é a maneira como a classe é vivida"
Angela Davis (2016)

O campo de estudos que compreende as análises sobre raça e etnicidade está, podemos afirmar, consolidado, não apenas no Brasil, mas no mundo afrodiaspórico de modo mais amplo. Seja numa vertente racializada, seja a partir de uma crítica à própria noção de raça, a pesquisa em torno da questão étnico-racial é debatida nas várias disciplinas das Ciências Humanas, seja de modo central, seja - como ainda é comum - de modo circunstancial. O mesmo pode ser dito sobre as discussões sobre gênero que, atualmente, alcançaram uma amplitude acadêmica jamais vista anteriormente.

No que se refere às inter-relações entre raça e gênero, contudo, não é possível realizar afirmações tão contundentes. Ainda que possamos encontrar um campo de estudos interseccionais que abordam raça e gênero já consolidado nos Estados Unidos, não podemos estender tal percepção ao caso brasileiro, por exemplo. CALDWELL (2010) faz observações interessantes sobre este tema: a autora faz um apanhado histórico comparativo entre os dois países no que se refere ao campo de estudos sobre mulheres negras e demonstra que, no Brasil, não é possível encontrar um campo constituído. Dentre outras razões, o reduzido número de alunas e, especialmente, de professoras universitárias negras está entre as explicações.

Como mulheres negras inseridas na academia e formadas nas Ciências Sociais em meados dos anos 2000, esta discussão de CALDWELL (2010) apresenta uma realidade diretamente experimentada. Durante todo percurso acadêmico realizado em um curso que é reconhecido por discutir questões centrais para a compreensão da realidade sociohistórica brasileira, não tivemos, na bibliografia de nenhuma disciplina, uma autora negra brasileira ou mesmo estrangeira. Mesmo os autores negros do sexo masculino foram trazidos raramente e, em geral, em disciplinas que discutiam a questão racial no país, debates estes que, em muitos momentos, não abordavam a própria formação brasileira como sociedade racista.

Uma explicação para tal fato está no racismo estrutural (ALMEIDA, 2018) característico da sociedade brasileira. Não experimentado como vivência individualizada apenas, o racismo se caracteriza por uma prática de desqualificação de todas as práticas, sentidos e significados produzidos por pessoas não brancas em todas as esferas da sociedade (FANON, 2011), incluindo as instituições. O racismo, enfim, estrutura as relações sociais no Brasil e mesmo em espaços caracterizados pela reflexão sobre os problemas de uma sociedade, é possível que o racismo se reproduza de modo normal, pois o racismo, como apontado, faz parte da estrutura mesmo da sociedade.

Por outro lado, é fundamental trazer a discussão de CARNEIRO (2005) que, em sua tese de doutoramento, demonstra como o racismo em sua expressão mais cruel, qual seja, a do extermínio do ser, pode se expressar por meio de práticas altamente refinadas. Dentre elas, a invisibilização de autoras e autores

negros - ou mesmo sua desracialização deliberada - surge como ação de extermínio dos saberes produzidos por estes pesquisadores, resultando naquilo que a autora definiu como epistemicídio. Neste sentido, é inevitável perguntar sobre a produção acadêmica negra no Brasil, especialmente aquela produzida pelas mulheres que, como aponta CRENSHAW (1989), são vítimas não apenas do racismo, mas também do machismo.

Provocadas pelas questões acima mencionadas, decidimos iniciar uma investigação sobre as pesquisas acadêmicas que abordam o tema das mulheres negras no Brasil. Assim, esta pesquisa pretende refletir sobre os estudos que abordam "raça" e "gênero", a partir da perspectiva crítica do Feminismo Negro, para construir um panorama analítico mais amplo da quantidade e relevância do tema "mulheres negras" no Brasil, considerando as diferentes áreas de conhecimento, local de realização dos estudos e gênero do autor do estudo. Ademais, desejamos acompanhar a sintaxe conceitual desses estudos e relacioná-los a transformação da narrativa sobre a população feminina negra no Brasil.

No escopo desta investigação, a categoria "mulher negra" se desdobra em outras categorias que articulam "raça", "classe" e "religiosidade", por exemplo, para revelar os registros acadêmicos sobre a experiência da mulher negra. Esta pesquisa se estrutura a partir da perspectiva interseccional, na qual a multiplicidade de categorias de análise torna possível a busca pelas múltiplas formas pelas quais as identidades políticas das mulheres negras foram se construindo ao longo da história nacional.

Desta forma, pretende-se, com a pesquisa, reforçar o que CALDWELL (2010) apontou sobre o silenciamento acadêmico da produção de feministas negras como Lélia Gonzalez, Beatriz Nascimento e Sueli Carneiro, que foram as pioneiras na construção do campo de estudos sobre mulher negra do Brasil. Como aponta a pesquisadora, "as omissões da questão racial nas pesquisas e trabalhos acadêmicos de mulheres brancas" (Idem: p. 24) é muito presente e enfatiza a invisibilidade da questão da mulher negra nos estudos acadêmicos sobre as mulheres em geral no Brasil.

Desta maneira, o objetivo deste artigo é apresentar os resultados preliminares do levantamento e tabulação dessas pesquisas. Nossa fonte será o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes (<https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>), desde 1987, quando se inicia o catálogo da CAPES, até 2017⁷⁷. O objetivo central desta pesquisa é contribuir

⁷⁷Na fase inicial da pesquisa optamos por descartar o banco de dados do BDTD. Identificamos que este não contém todas as dissertações e teses desenvolvidas nos últimos anos, pois quando buscamos nossas próprias dissertações defendidas na UFRJ, não as encontramos. Após pesquisa, descobrimos que o BDTD não é uma base de cadastro obrigatória para os Programas de Pós-Graduação. O Catálogo de Teses e Dissertações da Capes é o banco mais completo, mas somente a partir de 2006 é que se tornou obrigatório o envio de arquivos digitais.

para o fortalecimento do campo de estudos sobre as mulheres negras, criando um catálogo de referência na web, para atuais e futuras pesquisadoras negras.

Inicialmente, o artigo apresenta a crítica decolonial e interseccional na produção da invisibilidade da produção de conhecimento acerca das "mulheres negras" a partir da "invenção da raça" e da invisibilidade da mulher negra no feminismo tradicional, ou branco. Em seguida, realiza-se a apresentação da metodologia da pesquisa e da análise do levantamento quantitativo sobre os estudos realizados sobre o tema. Por último, serão apresentadas as primeiras reflexões sobre os dados e as principais questões suscitadas pela pesquisa.

O Feminismo Negro e a Transformação do Discurso Sobre "Raça" e "Gênero" no Brasil

O cenário no qual é desenvolvida a presente pesquisa tem como pano de fundo a transformação do discurso político sobre raça no cenário político nacional, principalmente após política de cotas, que aumentou o número de negros nas universidades. Porém, é necessário ressaltar que a presença de mulheres negras como doutoras, ainda é reduzido e demonstram a negação da visão da mulher negra no campo acadêmico-científico (ARTES e MENA-CHALCO, 2017 e XAVIER, 2018).

Neste contexto, o feminismo negro brasileiro se estabelece como um dos principais eixos de crítica e transformação da sociedade brasileira nas primeiras décadas do século XXI. Como aponta RIBEIRO (2018), o feminismo negro construiu um "arcabouço teórico e crítico" que nos permitem não apenas compreender a experiência das "mulheres negras", mas também propor um novo modelo de sociedade construído a partir de valores anticapitalistas, antirracista e antisexismo. O Neste sentido, o feminismo negro emerge também como uma perspectiva de produção de conhecimento descolonizada, como uma Epistemologia do Sul.

O feminismo negro sintetiza a transformação da narrativa sobre o lugar dos grupos sociais não-brancos na construção da história da nação brasileira. O conceito de interseccionalidade, de Kimberlé Crenshaw, é central para estas reflexões, uma vez que se estrutura em torno de uma "teoria crítica da raça", que auxilia na compreensão da realidade social a partir da "inseparabilidade estrutural" do colonialismo, do patriarcado, do racismo e do capitalismo:

(...) a interseccionalidade permite-nos enxergar a colisão das estruturas, a interação simultânea das aventuras identitárias, além do fracasso do feminismo em contemplar mulheres negras, já que reproduz o racismo. Igualmente o movimento negro falha pelo caráter machista, oferece ferramentas metodológicas reservadas às experiências apenas do homem negro. (AKOTIRENE, 2018: p. 14)

A perspectiva decolonial ou da colonialidade do poder possui como eixo gravitacional da colonização sul-americana, a invenção da "raça", enquanto identidade e seu alinhamento com a invenção do "gênero", como formas de organização do mundo (QUIJANO, 2005, p. 118).

Este princípio nos permitem tento desvelar a colonialidade presente nos estudos sobre mulheres negras, quanto explicar a sua invisibilidade enquanto tema de pesquisa acadêmica. Portanto, nossa proposta se afasta de um "estado da arte", e se constrói a partir da premissa de descolonizar a história do pensamento construída pela academia brasileira, que além de invisibilizar e subalterniza as mulheres negras como identidades políticas e como produtoras de conhecimento.

O debate sobre as cotas raciais nas Universidades públicas brasileiras evidenciou o papel da academia brasileira, em especial as ciências sociais, em invisibilizar e questionar a identidade política negra através do apagamento do processo de racialização como o principal produtor das desigualdades sociais no país. Tanto a vertente culturalista (freyriana), quanto a vertente sociológica (Escola da USP) colocam a identidade negra de um lado como subalterna (culturalismo) e de outro como resíduo pré-moderno da sociedade burguesa, um elemento exógeno ao processo de modernização⁷⁸.

Para a perspectiva decolonial, a colonialidade do poder, inaugurada na invenção da América, se atualiza nesta nova etapa de reprodução do capitalismo:

⁷⁸Neste sentido, o que queremos chamar a atenção é que tradições de estudos opostas contribuíram historicamente para a invisibilizar a identidade política negra. Tradicionalmente, as pesquisas sobre a população negra realizados pelas ciências sociais são divididos em três grandes fases: 1) o período pré-institucionalização das ciências sociais, que datam de final do século XIX até os estudos de Artur Ramos e Gilberto Freyre, na década de 1930, a denominada vertente culturalista; 2) O Projeto UNESCO de relações raciais, que se estendeu na década de 1950 até meados de 1960, que também demonstra o início do processo de institucionalização das ciências sociais e o surgimento dos primeiros programas de pós-graduação. Neste período já é marcado por uma crítica aos estudos anteriores, e pela presença de outras vertentes teóricas, os estudos de comunidade, que reelaboram a perspectiva culturalista, e a vertente sociológica e uma abordagem mais interdisciplinar, que se filia a psicologia social. Esses estudos são marcados pela crítica a ideologia da democracia racial. ARTES e MENA-CHALCO destacam que a primeira dissertação de mestrado sobre o tema foi realizado por uma mulher negra, Virgínia Leone Bicudo.

Destacamos que a primeira dissertação de mestrado 3) Os estudos da década de 1980, que ampliam a análise sobre as desigualdades raciais, que apontam ser parte da estrutura social brasileira (ARTES e MENA-CHALCO, 2017).

a globalização. Portanto, o racismo e o patriarcado não são elementos do passado que resistem às forças da modernização, mas são produto do processo de modernização e colonização que possibilitam a reprodução do capitalismo. Portanto, as categorias raça e gênero são históricas, não são universais, como o saber acadêmico e movimentos sociais eurocêntricos costumam conceber, e só podem ser compreendidas a partir da especificidade do desenvolvimento do capitalismo e da colonialidade no contexto latinoamericano (SEGATO, 2014). A partir desta perspectiva deixamos de considerar as identidades históricas - negra, índia, africana, etc - "inventadas" a partir das categorias raça e gênero, como parte do passado colonial, mas como identidades impostas e que a partir da relação com a colonialidade tiveram desenvolvimento histórico específico a partir da colonialidade imposta a cada região do mundo (SEGATO, 2007).

A legitimação da colonialidade do poder é duplicada quando se refere à situação da mulher negra. CALDWELL (2010) aponta que nos anos 1970 e 1980, nos EUA, surgem os primeiros trabalhos do nascente campo de estudos sobre mulheres negras. Esses estudos se estruturavam em torno da crítica ao feminismo branco, e como o conceito de gênero desconsidera as lutas, e invisibiliza a situação das mulheres negras, que são oprimidas simultaneamente pelo patriarcado e pelo racismo. Neste contexto, destacamos as contribuições de Angela Davis⁷⁹ ao demonstrar o lugar da mulher no sistema escravocrata, junto com Kimberlé Crenshaw, apresentando os desdobramentos da dupla opressão da mulher negra e Patricia Hill Collins, sobre a intersecção dessas opressões, constroem os elementos fundamentais dessa crítica.

Angela Davis e Kimberlé Crenshaw também apresentam a relação entre raça, sexo e pobreza. Analisando casos apresentados por mulheres negras ao judiciário, CRENSHAW (1989) demonstra como a desconsideração da interseccionalidade segrega as mulheres negras, pois suas demandas são silenciadas não apenas pelas mulheres brancas, mas também pelos homens negros.

⁷⁹ Ao discutir a situação da mulher negra nos EUA, DAVIS (2016) demonstra, já no início dos anos 1980, que as mulheres negras nunca foram percebidas como femininas, frágeis, dóceis, maternas, familiares e próprias ao ambiente doméstico, distante do peso do trabalho. A mulher negra era, como aponta a autora, tratada como um homem no que se refere à produção nas lavouras. Assim, o feminismo branco, ao criticar os estereótipos de feminilidade, a opressão da maternidade/família, exigir espaço no mercado de trabalho, assim como, posteriormente, exigir a liberdade sexual e de seus corpos, desconsiderava a experiência das mulheres negras que sempre foram masculinizadas e tratadas igual aos homens no que se referiam às demandas trabalhistas, utilizando da força física da mesma maneira que eles e sendo submetidas aos mesmos tipos de castigos corporais; eram impedidas de formar família já que tinham seus filhos regularmente vendidos; assim como sempre tiveram seu corpo hipersexualizado e violado pelo domínio do homem branco, o que adicionava um tipo de tortura a elas, pois o estupro é, como aponta ainda a autora, um método de violência exclusivo do sexo feminino.

This apparent contradiction is but another manifestation of the conceptual limitations of the single-issue analyses that intersectionality challenges. The point is that Black women can experience discrimination in any number of ways and that the contradiction arises from our assumptions that their claims of exclusion must be unidirectional. Consider an analogy to traffic in an intersection, coming and going in all four directions. Discrimination, like traffic through an intersection, may flow in one direction, and it may flow in another. If an accident happens in an intersection, it can be caused by cars traveling from any number of directions and, sometimes, from all of them. Similarly, if a Black woman is harmed because she is in the intersection, her injury could result from sex discrimination or race discrimination. (CRENSHAW, 1989, p. 149)

Sob influência do trabalho de Crenshaw, Patricia Hill Collins contribui para uma estruturação da discussão e análise da interseccionalidade. De qualquer modo, a crítica destas autoras não apenas ao conceito de raça e de gênero, mas especialmente ao uso isolado dos mesmos nas análises foi fundamental para o Feminismo Negro.

A desconstrução da categoria "mulher" como universal, a partir da análise crítica, como as opressões estruturais - raça, classe e gênero - como indissociáveis e ao longo das últimas décadas promove um esforço coletivo para construção de outros parâmetros de feminilidade, denunciar o racismo intrínseco ao feminismo e construir uma análise ao mesmo tempo antirracista, anticapitalista e antissexista.

Neste sentido, a perspectiva da interseccionalidade é uma importante ferramenta para descolonização do saber, mas como aponta AKOTIRENE (2018), ela pode se esvaziada se usada apenas como localizador de discriminações e opressões vivenciadas pelo "Outro" racializado. O problema não está na construção e reconstrução de respostas identitárias frente a matriz colonial, mas em quais metodologias nos ancoramos para dar voz a tais respostas:

Duas formulações [o feminismo hegemônico e o marxismo] obcecadas em dar ao norte salvacionista europeu às identidades políticas, respectivamente, de mulheres e classes trabalhadoras, afastando-se os negros da condição de trabalhadores e negras da identidade de mulher. Preferem ignorar ideologias hoje conhecidas como xenofobia, neoliberalismo, divisão internacional do trabalho, opressão patriarcal de gênero e discriminação racial, vieram, (...) a partir do Século XV, com "descobrimientos" da Europa. (...) Havemos de concordar quando Audre Lorde diz: "as ferramentas do opressor não vão derrubar a casa grande". (Op. Cit: p. 31)

Para SEGATO (2007) a globalização cria alguns dilemas para as identidades políticas transnacionais ou globais, no caso em questão, para um feminismo global. Para a autora, a perspectiva dos Direitos Humanos cria políticas setorizadas para negros, mulheres e povos originários, que por vezes, atua para esvaziar o significado de cada uma dessas categorias no contexto histórico específico que as produziu. Não podemos perder de vista que o universalismo também é um dos dispositivos epistemológicos da colonialidade do poder.

Para fugir do esvaziamento político e epistemológico impulsionados pela idéia de Direitos Humanos Universais, a autora defende um mundo radicalmente plural, não como tradições cristalizadas e imóveis, mas como a diferença de meta e perspectiva de uma comunidade ou um povo:

"Es por eso que este argumento se presenta como una crítica a la captura de matrices y formas de ser "otro" por identidades globales preformateadas que no emergen de embates internos, regionales, localizados, en el seno de historias nacionales, por el derecho a la existencia de otros modos de ser y entender la justicia, la economía y la relación con la naturaleza, es decir, todas aquellas dimensiones de la vida que se apoyan en la relatividad de los valores y proyectos característicos de cada cultura y de cada elección comunitaria. (Op. cit: p. 18)

Para a autora, as alteridades históricas são as identidades que foram se formando em oposição ao processo de colonização e modernização impostas pela reprodução do capitalismo e das narrativas de nacionalidade. São os "outros" formados pelo mundo colonial e no contexto dos Estados Nação. Mais do que um conjunto de característica estáveis, essas alteridades são uma forma de relação muito "peculiar de ser-para-o-outros dentro do espaço delimitado pela nação, onde essas relações se desenvolvem a partir da intervenção do estado. Neste sentido, essa diferença é diferente do conceito mecânico e objetificador de "diversidade cultural" que origina as noções de multiculturalismo, intercâmbio cultural ou cultura da humanidade. (Idem)

Ao colocar se posicionar como uma perspectiva teórica e prática para pensar um novo marco civilizatório (RIBEIRO, 2018), o feminismo negro, em toda sua pluralidade se coloca como um grande impulsionador da alteridade histórica mulheres negras para construção de novas formas de se pensar enquanto humanos, a partir de uma visão de mundo descolonizada.

CALDWELL (2010) aponta que as pesquisa desenvolvidas pelas feministas negras nos Estados Unidos influenciaram largamente pesquisadoras na América Latina, incluindo as feministas negras brasileiras, Lélia Gonzalez, Beatriz Nascimento, Sueli Carneiro, Thereza Santos, Edna Roland, Luiza Bairros

e Fátima Oliveira, que iniciam sua produção acadêmica nos anos 1970 e 1980, que formam, o embrião do campo de estudos sobre a mulher negra no Brasil. Essas intelectuais já denunciavam a invisibilidade da questão da mulher negra nos estudos acadêmicos sobre as mulheres em geral no Brasil, e produzem uma clivagem no número de estudos sobre mulheres negras no país, pois ainda é muito restrita a quantidade de intelectuais negras nas universidades. Podemos adicionar a este fato, a insistência entre os professores brancos, que ainda são maioria nas universidades brasileiras, em não inserir autores e autoras negros nas bibliografias dos cursos.

A partir deste tema, Sueli CARNEIRO (2005), atualiza a noção de epistemicídio de Boaventura Souza Santos, à luz da contribuição de Foucault, que se aplicam a nossa crítica a academia brasileira. Para a autora,

Para nós, porém, o epistemicídio é, para além da anulação e desqualificação do conhecimento dos povos subjugados, um processo persistente de produção da indigência cultural: pela negação ao acesso a educação, sobretudo de qualidade; pela produção da inferiorização intelectual; pelos diferentes mecanismos de deslegitimação do negro como portador e produtor de conhecimento e de rebaixamento da capacidade cognitiva pela carência material e/ou pelo comprometimento da auto-estima pelos processos de discriminação correntes no processo educativo. Isto porque não é possível desqualificar as formas de conhecimento dos povos dominados sem desqualificá-los também, individual e coletivamente, como sujeitos cognoscentes. E, ao fazê-lo, destitui-lhe a razão, a condição para alcançar o conhecimento "legítimo" ou legitimado. Por isso o epistemicídio fere de morte a racionalidade do subjugado ou a seqüestra, mutila a capacidade de aprender etc. (CARNEIRO, 2005, p. 97)

A esta desqualificação do conhecimento e saberes produzidos pelo Outro, podemos adicionar ainda a desqualificação dos trabalhos que tematizam este Outro ou ainda de trabalhos que o discutam a partir de uma ótica que os emancipe, respeite seu conhecimento e os valorize. Destacamos tal ponto porque muito conhecimento foi produzido de forma etnocêntrica e racista pela academia europeia, trabalhos estes que respaldaram e reforçaram o racismo no Ocidente.

SEGATO (2007) destaca o papel das ciências sociais, em especial da antropologia, e seu papel na construção de Estados Nacionais da América Latina para garantir a subordinação dos grupos não-brancos através da "opacidade da memória":

El ideal mestizo bajo el cual se formaron los Estados nacionales de América Latina -y que en algunos países, como Brasil, la antropología ayudó a construir-, fue el brazo ideológico que ofuscó la posibilidad de la memoria y de la queja de los "marcados" y secundó la represión que obligó a la multitud desposeída a temer y silenciar memorias que vinculaban sus vidas con una historia profunda anclada en el paisaje latinoamericano. Se perdió así, en el calderón del mestizaje, el rastro del parentesco de los miembros de la multitud no-blanca con los pueblos, americanos o africanos, de sus antepasados. Se cortaron los hilos que entretejían las historias familiares y que daban continuidad a una trama ancestral. El crisol de razas -cadinho das raças o tripé das raças en portugués- fue la figura que garantizó esa opacidad de la memoria. Infelizmente, la idea de la fundición de razas no cumplió un destino más noble al que podría haber servido: dotar a las élites blancas y blanqueadas de la lucidez suficiente como para entender que, mirado desde afuera, desde la metrópolis, nadie que habita en este continente es blanco. (Idem: p. 25)

Portanto, se consideramos o lugar da mulher negra no Brasil dentro de um sistema de opressão interseccional que a exclui por sua raça, gênero, classe e localidade dentro do sistema mundo capitalista que insere a ex-colônia de maneira subalterna e periférica, podemos considerar que a produção acadêmica sobre mulheres negras pode estar incluída dentro de um espaço interseccional que a exclui múltiplas vezes do campo de interesse de pesquisas acadêmicas. Contudo, este processo, entendemos, apresenta uma mudança significativa quando as mulheres negras passam a integrar não apenas o corpo de alunos das universidades, mas também denuncia a ausência de docentes negras, que representam apenas 3% do corpo docente das pós-graduações e 0,4% das professoras doutoras no Brasil. (FERREIRA, 2018; XAVIER, 2018)

Nesta discussão, pretendemos chamar a atenção aos processos de invisibilidade, de apagamento nos campos de busca das bases de dados de pesquisas acadêmicas, o registro acadêmico da experiência interseccional da mulher negra nas categorias tradicionais utilizadas como palavras-chave pelas áreas de conhecimento acadêmico que se estruturam em torno dos estudos sobre a população negra e o conceito de gênero. Para "enxergar" os estudos sobre a mulher negra se faz necessário ressignificar outras categorias que recolocam as mulheres negras como trabalhadoras, como "empregada doméstica", "intelectuais negras" e "baiana do acarajé"; personas artísticas, como baiana do samba e tias do samba, e, formas de sociabilidade, como "família negra" e "família escrava".

Metodologia

Nossa fonte de análise é o Catálogo de Teses e Dissertações da Capes (<https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/>). O corte temporal da pesquisa será de 1987, quando se inicia o catálogo da CAPES, até 2017. O conjunto de dados utilizado neste trabalho corresponde aos registros de trabalhos extraídos manualmente em abril de 2019 deste banco de teses e dissertações⁸⁰.

Até o ano de 2012 a base era composta por um conjunto de 28 variáveis como, por exemplo, o ano base de aprovação da tese, número de identificação do Programa, dentre outras. A partir de 2013 algumas informações foram acrescentadas, formando um banco com 57 variáveis que se mantém com a mesma estrutura até 2017.

Todos os registros foram consolidados em um banco de dados em formato SPSS. Tornando possível a automatização das consultas complexas nas informações dos trabalhos defendidos tanto no mestrado como no doutorado. É importante destacar que, devido ao processamento computacional alguns registros de trabalhos poderiam não ter sido coletados de forma completa, principalmente em variáveis de textos com um grande conjunto de caracteres. Entretanto, considera-se que, mesmo com essa possibilidade, os resultados aqui descritos apresentam uma boa aproximação da realidade exposta no conjunto de dados.

Para identificação das teses e dissertações relacionadas ao estudo aqui em questão, utilizaram-se descritores (i.e., palavras-chave ou atributos) relacionados com a temática das mulheres negras. Um descritor é um atributo utilizado para caracterizar um trabalho baseado nas informações registradas no título da dissertação ou tese, resumo, palavras-chave e linha de pesquisa. Com base nesse entendimento e com a leitura dos resumos dos trabalhos defendidos, refinaram-se e identificaram-se descritores.

Buscou-se nas 4 variáveis descritas anteriormente, a identificação de pelo menos 1 descritor. Após a seleção automática das teses, realizou-se uma verificação manual para casos de falsos positivos. Como falsos positivos, entendemos as teses que foram selecionadas de forma automática (por meio de programação), mas que não estavam relacionadas ao tema em questão.

Os cursos Ciências Biológicas (genética), Arquitetura, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Eletrônica e Computação, Ciência Animal, Ambiente Construído e Patrimônio, Sustentável, Estomatopatologia tiveram 1

⁸⁰1987 a 2012 = <https://dadosabertos.capes.gov.br/dataset/banco-teses-dissertacoes-1987>

2013 a 2016 = <https://dadosabertos.capes.gov.br/dataset/catalogo-de-teses-e-dissertacoes-de-2013-a-2016>

2017 = <https://dadosabertos.capes.gov.br/dataset/catalogo-de-teses-e-dissertacoes-da-capes-dados-das-teses-e-dissertacoes-da-pos-graduacao-2017>.

ou mais registros desconsiderados da base por não estarem diretamente ligados a temática deste estudo, embora tivessem pelo menos 1 descritor identificado. Uma leitura dos resumos também identificou registros fora do contexto deste documento. Considerando estas informações metodológicas iniciais, apresentaremos, abaixo, os resultados preliminares desse levantamento.

Mulheres Negras como Tema de Pesquisa: Análise Quantitativa

Como já anunciado, o principal objetivo deste artigo é apresentar os resultados preliminares do levantamento e tabulação das pesquisas sobre mulheres negras, para a construção de um banco de dados que futuramente será disponibilizado para consulta online.

A pesquisa de ARTES e MENA-CHALCO (2017) é a principal referência para a presente análise, pois faz uma análise quantitativa dos estudos sobre a população negra produzidas de 1987 a 2011, e, relaciona o aumento de negras e negros na universidade ao aumento da quantidade de pesquisas sobre relações raciais no Brasil que em 1987, era cerca de 0,2%, e 2011, chega a 1% das dissertações desenvolvidas no país, tendo uma variação muito próxima no caso das teses de doutorado. Contudo, a contribuição mais importante é a tabela de descritores que reúne sistematizada pelos autores. Foi a partir desta tabela, que criamos a tabela de descritores que remetiam às mulheres negras. Ao todo, utilizamos 60 descritores:

Quadro 1
Descritores utilizados para formação do banco de dados.

1. adolescente negra	20. irmãs negra	39. mulher negra
2. adolescentes negras	21. irmã negra	40. mulheres de cor
3. aluna negra	22. irmandade de	41. mulheres de terreiro
4. alunas negras	mulheres negras	42. mulheres negras
5. ativista negra	23. irmandades de	43. mulheres pretas
6. ativistas negras	mulheres negras	44. mulheres quilombolas
7. escrava	24. irmandade de	45. negra brasileira
8. escravas	mulheres pretas	46. negras brasileiras
9. empregada doméstica	25. irmandades de	47. professora negra
10. empregadas doméstica	mulheres pretas	48. professoras negras
11. escrava negra	26. irmandade de	49. profissionais negras
12. escravas negras	negras	50. profissional negra
13. estudante negra	27. irmandades de	51. tia negra
14. estudantes negras	negras	52. tias negras
15. família negra	28. jovem negra	53. tia preta
16. famílias negras	29. jovens negras	54. tias pretas
17. grupo de negras	30. mãe de santo	55. tia baiana
18. intelectuais negras	31. mãe negra	56. tias baianas
19. intelectual negra	32. mães negras	
	33. menina negra	
	34. meninas negras	
	35. mulher de cor	
	36. mulher de terreiro	
	37. mulher preta	
	38. mulher quilombola	

Fonte: Das autoras

Buscou-se nas 4 variáveis descritas anteriormente a identificação de pelo menos 1 descritor, no Título, palavras-chave e resumo das pesquisas. Essa seleção nos trouxe um total de 1.036 registros de interesse inicialmente. Após a verificação manual que descartou os falsos positivos⁸¹, foram elencadas 817 teses ou dissertações de 120 instituições de ensino. A primeira observação que podemos fazer é que este número é muito pequeno frente ao total de trabalhos desenvolvidos no período no país: a média fica em torno de 1% do total de pesquisas, sendo que as mulheres negras representam, segundo dados do Censo 2010, 25,5% da população do país. Levantou-se ainda a quantidade de descritores que aparecem por trabalho, resultando em: 1) 435 trabalhos com pelo menos 1 (um) descritor; 2) 260 trabalhos contendo 2 (dois) descritores; 3) 91 pesquisas contendo 3 (três) descritores; 4) 23 pesquisas com 4 (quatro)

⁸¹ Apenas a título de informação, um falso positivo frequente foi o termo "escrava" que aparecia em "revolução escrava", por exemplo, sem se referir às mulheres em particular.

194 Os Estudos sobre Mulheres Negras no Brasil: Levantamento Quantitativo sobre o Estado da Arte das Pesquisas sobre o Tema

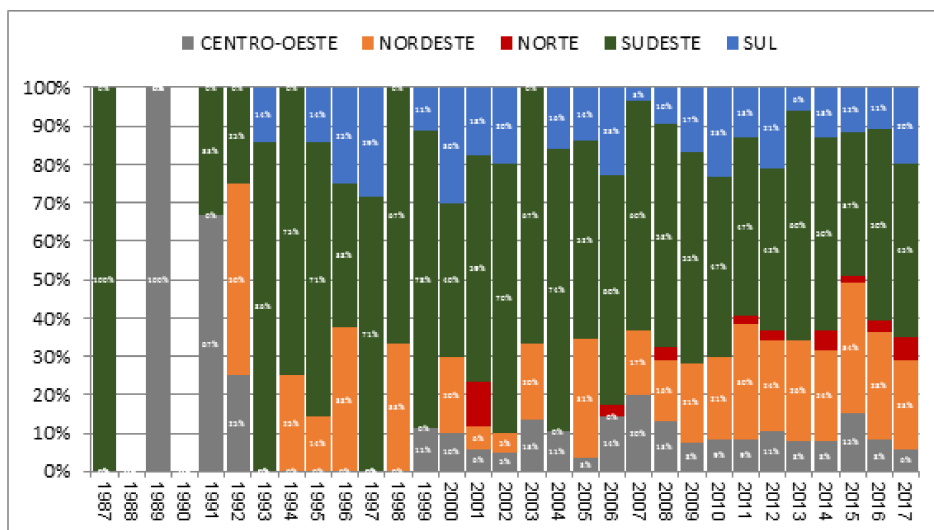
descritores; 5) 5 trabalhos com 5 (cinco) descritores e; 6) 3 contendo 6 (seis) descritores.

Dos descritores levantados, apenas 34 foram identificados nos registros. O mais citado foi o termo "mulheres negras" (435), que aparece em pelo menos uma das variáveis em mais da metade das pesquisas. Este termo é seguido por "escrava" (272), "mulher negra" (202), "empregadas domésticas" (72), "escravas" (60), "professoras negras" (58), "famílias negras" (31), "mulheres quilombolas" (29), "negra brasileira" (28), "empregada doméstica" (24) e "jovens negras" (24)⁸². Podemos perceber que a relação mais geral entre gênero e raça é aquela mais frequentemente utilizada, o que é previsível. Na sequência, a relação entre gênero, raça e trabalho, que aparece seja na forma da relação de trabalho forçada que subjugou os negros africanos que foram sequestrados para este país; seja naquela profissão que a ela se relaciona em vários níveis, qual seja, o emprego doméstico de mulheres que, segundo o IPEA (2017), empregava mais de 3,7 milhões de mulheres negras em 2015, que desenvolvem as atividades que antes eram realizadas por mulheres negras escravizadas e, ainda; na educação, em discussões que abordam o trabalho de professoras negras. Os outros termos que aparecem se relacionam com a questão étnica - quilombola - e geracional - mulheres jovens.

O Gráfico 1 traz os primeiros dados sobre triangulação geográfica dos trabalhos e revela que a maioria das pesquisas sobre mulheres negras estão concentrados na Região Sudeste (mais de 30% das pesquisas), o que reflete o maior número de programas de pós-graduação que se encontram nesta região do país.

⁸²Os demais 23 termos tiveram menos de 20 registros e serão alvo de futuros artigos.

Gráfico 1
Concentração das teses e dissertações válidas por região do país entre 1987 e 2017



Fonte: Das autoras

Na tabela 1, elencamos as instituições de ensino que registraram maior número de pesquisas com pelo menos um descritor. Entre as 15 instituições com mais produção, temos o estado de São Paulo, com 150 pesquisas, seguido do Rio de Janeiro, com 94 itens e Bahia, com 75.

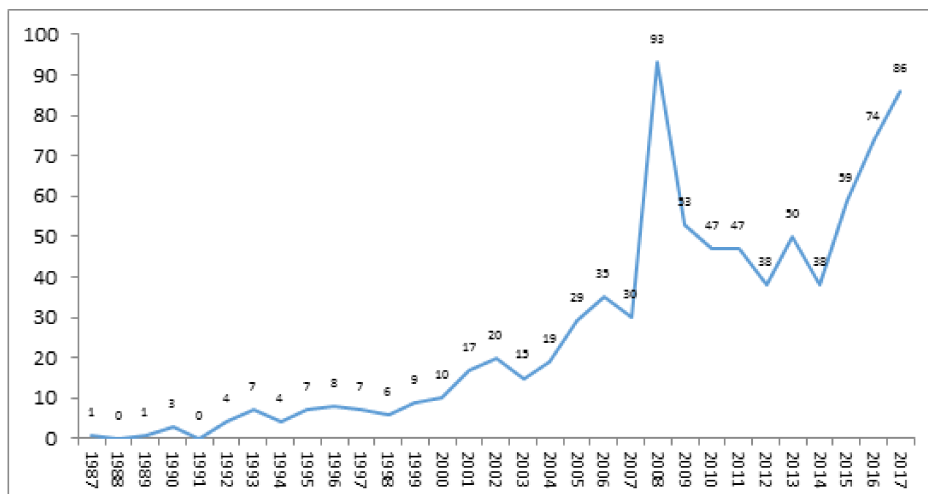
Tabela 1
Concentração das teses e dissertações válidas por Instituição de ensino entre 1987 e 2017

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	QTD	REPRESENTATIVIDADE
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	70	9%
PONTIFÍCIA UNIV CATÓLICA DE SÃO PAULO	50	6%
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	45	6%
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	44	5%
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	37	5%
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	34	4%
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	30	4%
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	30	4%
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	27	3%
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	26	3%
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	19	2%
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	19	2%
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	19	2%
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	16	2%
UNIVERSIDADE FED DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA	16	2%
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	16	2%
Outros	319	39%
TOTAL	817	100%

Fonte: Das autoras

Como mostra o gráfico 2, o estudo sobre mulheres negras vem aumentando em quantidade com o passar dos anos. Devemos destacar um aumento expressivo nos últimos dez anos.

Gráfico 2
Quantidade de teses e dissertações válidas por ano



Fonte: Das autoras

O aumento da quantidade de pesquisas acerca das mulheres negras é um dos efeitos da Lei de Cotas (Lei 12.711/12). Para SILVA (2019), as cotas raciais proporcionaram o aumento do acesso dos negros a universidade e está em curso uma mudança de perfil social das universidades federais brasileiras. Para a autora, a política vem aumentando sensivelmente o número de pesquisas sobre mulheres negras e com abordagem decolonial sobre o tema na PPGNEIM/UFBA (Idem: p. 17).

Por sua vez, as áreas que mais apresentaram estudos foram as de História e Educação, como podemos inferir a partir da Tabela 2:

Tabela 2
Quantidade de registros por área do programa

PROGRAMAS	QTS DE REGISTROS	REPRESENTATIVIDADE (%)
HISTÓRIA	136	12%
EDUCAÇÃO	127	11%
CIÊNCIAS SOCIAIS	45	4%
LETRAS	35	3%
SOCIOLOGIA	25	2%
SERVIÇO SOCIAL	23	2%
HISTÓRIA SOCIAL	21	2%
EDUCAÇÃO E CONTEMPORANEIDADE	16	1%
PSICOLOGIA	16	1%
ANTROPOLOGIA SOCIAL	12	1%
DIREITO	12	1%
ENFERMAGEM	12	1%
LITERATURA	12	1%
OUTROS	325	28%
TOTAL	817	100%

Fonte: Das autoras

Estes primeiros dados somados às informações presentes em ARTES e MENA-CHALCO (2017) já nos permitem realizar algumas análises. No período analisado pelas autoras, qual seja, 1987 a 2011, foram levantados 4.204 trabalhos que continham pelo menos um dos descritores relacionados a questão racial no país. Em nosso levantamento, encontramos 817 itens sobre mulheres negras, 472 entre 1987 e 2011, alcançando apenas 11% do total neste período. Assim, causa surpresa o fato de que mesmo dentro do escopo de trabalhos específicos sobre a questão racial no Brasil, as pesquisas que abordam as mulheres negras como temática central são minoria e esta questão, para estas pesquisadoras, é fundamental para a discussão que aqui se deseja estabelecer.

Retomando o debate sobre interseccionalidade e considerando especialmente a invisibilidade decorrente do cruzamento de opressões a que estão submetidas as mulheres negras, observamos que a produção acadêmica, mesmo especializada, reproduz no interior da academia um apagamento das mulheres negras que são tomadas como objeto de estudos de maneira muito pouco recorrente. Como decorrência, assistimos a reprodução e agravamento da situação de segregação destas mulheres que não vêem suas especificidades

serem alvo de debate e discussão nos principais espaços de reflexão acadêmica. Assim, sua cultura, saúde, educação, sua vida em geral acaba por ser diluída na vida dos negros como um todo.

Podemos associar este problema ainda com o baixo número de professores negros nas universidades (cerca de 16%), assim como de bolsistas nas pós-graduações - em torno dos 25% do total de bolsistas de mestrado e doutorado -, o que impacta diretamente na produção, pois a bolsa permite dedicação maior à produção acadêmica e, em alguns casos, a própria permanência do estudante, o que revela o racismo institucional. Contudo, apenas observando a associação do racismo com o machismo, podemos entender o fato de mesmo entre as publicações no campo das relações raciais, estes trabalhos serem minoria.

Considerações Finais

Esta pesquisa se estrutura a partir das questões suscitadas por três pesquisadoras negras, ao se deparar com a uma forte evidência de que as mulheres negras são temas de pouco interesse, até mesmo por disciplinas que se estruturam no entorno da denúncia do racismo, como a Sociologia (MEDEIROS, 2019), ou na compreensão dos mecanismos de dominação construídos pelo patriarcado, como os estudos feministas.

Em reação a esta evidência, a proposta do Projeto de pesquisa "Os estudos sobre mulheres negras no Brasil: levantamento quantitativo sobre o estado da arte das pesquisas sobre o tema no país" é criar um catálogo online de referência de teses e dissertações que abordam o tema, no qual as feministas e pesquisadoras negras possam recontar a sua história na academia e resgatar vozes silenciadas. O projeto está dividido em várias fases, e os resultados preliminares compuseram este artigo.

A partir das análises preliminares, concluímos que a invisibilidade do tema da mulher negra também é reflexo da dupla invisibilidade conferida a mulher negra enquanto identidade política. Esta invisibilidade não se dá apenas na exclusão das mulheres negras do espaço acadêmico, mas também a partir da "universalização" e subsunção da experiência da mulher negra ao longo da história, a partir do uso recorrente de categorias como "população negra", "população escrava" e "gênero".

Também tomamos como hipótese, que através do reforço de estereótipos produzidos pelo próprio saber acadêmico, dentre esses estudos mapeados ocorra o processo de reificação do epistemicídio através da obsessão pelo uso de categorias criadas a partir da perspectiva do culturalismo, do marxismo e do feminismo, dentre outras perspectivas teóricas criadas a partir do processo de

disciplinarização da teoria social. O que pretende-se demonstrar é que os próprios estudos sobre a população negra, construídas a partir de referências exógenas a experiência racializada e de gênero, também atuam como força contrária para formação de pesquisadoras negras e na construção do campo de estudos sobre a mulher negra brasileira.

Nas próximas etapas do projeto de pesquisa pretende-se comparar este banco de dados com o banco da Plataforma Lattes, para analisar raça e gênero dos autores e orientadores. Em seguida, o objetivo será compreender e quantificar quais são as perspectivas teóricas acionadas para analisar as diferentes experiências femininas negras que constroem essas narrativas acadêmicas. Por último, vamos distribuir esses estudos pelas principais perspectivas de análise da população negra, para compreender que conjuntos de estudos se aproximam das perspectivas tradicionais e ou se aproximam da perspectiva crítica.

Referências

ALMEIDA, Sílvio. **O que é Racismo Estrutural?**. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

AKOTIRENE, Carla. **O que é Interseccionalidade?**. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

ARTES, Amélia; MENA-CHALCO, Jesús. Expansão da temática relações raciais no banco de dados de teses e dissertações da Capes. **Educ. Pesqui.**, São Paulo , v. 43, n. 4, p. 1221-1238, Dec. 2017 . Available from encurtador.com.br/dmoEK. access on 18 May 2019.

CALDWELL, Kia Lilly. A institucionalização de estudos sobre mulher negra: perspectivas dos Estados Unidos e Brasil. **Revista da ABPN**, v. 1, n. 1 - mar-jun de 2010 (p. 18-27), 2010. Disponível em: encurtador.com.br/bhoOX. Acesso em 04 Dez. 2018.

CARNEIRO, Aparecida Sueli; FISCHMANN, Roseli. **A construção do outro como não-ser** como fundamento do ser. 2005. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CRENSHAW, Kimberle. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. **University of Chicago Legal Forum**, V. 1989, Issue 1,

Article 8, p. 139-167. Available from <Available at: encurtador.com.br/kGMZ0. access on 18 May 2019.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016;

FANON, Frantz. Racismo e cultura. In.: SANCHES, Manuela Ribeiro (org.). **Malhas que os impérios tecem: textos anticoloniais, contextos pós-coloniais**. Lisboa: Edições 70, 2011;

FERREIRA, Lola. **Menos de 3% entre docentes da pós-graduação, doutoras negras desafiam racismo na academia**. Gênero e Número. Acesso em 19 de maio de 2019: encurtador.com.br/BQXZ8

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do feminismo negro?.** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SEGATO, Rita L. **La Nación Y Sus Otros: Raza, Etnicidad e Diversidad Religiosa en Tiempos de Políticas de la Identidad**. Buenos Aires: Prometeo, 2007.

_____. La Perspectiva de la Colonialidad del Poder. In: **Palermo, Z. y Quintero, P. Aníbal Quijano. Textos de Fundación**. Buenos Aires: Ediciones del Signo, Colección El desprendimiento, 2014.

SILVA, Amanda A. **A importância das Políticas de cotas raciais no Brasil para o avanço dos estudos de gênero a partir de perspectivas decoloniais**. In: 19º Congresso Brasileiro de Sociologia, 2019, Florianópolis. Anais (online). Porto Alegre: SBS, 2019. Disponível em: encurtador.com.br/dmES0

XAVIER, Giovana. **Por que só 0,4% das professoras doutoras na pós-graduação do Brasil são negras?.** Nexa. Acesso em 19 de maio de 2019: encurtador.com.br/nHPRX

10

O CAPUZ É VERMELHO: A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS LÉSBICAS NO BRASIL

Elaine Ferreira do Nascimento
Liana Maria Ibiapina do Monte
Ranieri Flávio Viana de Sousa

Resumo

À violência contra a mulher não é um fato novo. Pelo contrário, é tão antigo quanto à humanidade. O que existe de novo, e muito recente, é a preocupação com a superação dessa violência como condição necessária para a construção da nação humana. Ser mulher é ainda um processo em construção na luta por espaços e por direitos, no entanto ser mulher negra no Brasil é uma luta ainda mais árdua por identidade, por direitos, pelo lugar de fala, por sobrevivência. Sendo assim, descrever e dar visibilidade as lésbicas negras é dar um escopo interseccional a essas identidades que são essencialmente múltiplas. A violência contra a mulher ocorre de diferentes formas não somente abarcando a violência física, como também a sexual e psicológica de maneira que ocorrida no âmbito familiar ou unidade doméstica, em qualquer relação interpessoal, que se mencione o agressor, incluindo ainda entre outras formas mais violenta que podem levar até mesmo a morte chamada assim de feminicídio. Enquanto o feminicídio é caracterizado, em sua maioria, por casos de violência doméstica, 83% casos de lesbocídio são cometidos fora da esfera familiar, por homens com algum tipo de aversão a mulheres lésbicas. A ausência das políticas públicas para as mulheres negras lésbicas no Brasil são fatores determinantes para o aumento do lesbocídio no nosso país. Com isso é essencial que medidas sejam adotadas para garantir o acesso das mulheres negras aos programas e benefícios já existentes é também necessário a retomada e fortalecimento do programa Brasil Sem Homofobia para diminuir a esse índice de lesbocídio no Brasil.

Palavras-Chave: Mulher Negra. Violência. Lesbocídio.

Introdução

Existem vários caminhos que problematizam a origem do termo e a lógica de atuação do patriarcado o nome combina duas palavras de naturalidade grega: pater (pai) e arke (origem e comando); significando, portanto, a detenção do poder por parte dos homens em uma determinada formação social (DELPHY, 2009). O capitalismo se apropria da perspectiva do patriarcado como um eixo estruturante que dentre outros aspectos tem o poder expressado na diminuição econômica, social e política tanto do que representa a mulher e o feminino. Sustenta e estrutura a lógica da dominação masculina, esse processo constrói uma inferiorização e invisibilização de tudo que não seja masculino, portanto ao masculino é atribuído força, virilidade e poder, cabendo ao feminino o cuidado, a permanência no espaço privado, a submissão e menos poder.

Nesse sentido, a mulher foi subjugada em várias culturas e povos antigos. Ela sofria a submissão de seu pai, e depois de casada devia obediência a seu marido, que tinha o direito de puni-la caso se sentisse contrariado. Muitas culturas eram patriarcais e não havia espaço para a mulher na filosofia, política e área religiosa. Seu papel se reservava a tecelagem, culinária, gestão da casa e cuidados com os filhos e o marido. Como exemplo pode-se citar a Grécia Antiga que não permitiam as mulheres educação formal, não podiam aparecer em público sozinhas e não tinham direitos jurídicos. Essa herança de submissão feminina estendeu-se ao Brasil desde os tempos coloniais até os dias atuais. Porém, no decorrer dos tempos as mulheres têm ganhado cada vez mais espaço na sociedade (SANTOS *et al.* 2017).

As mulheres sempre foram tratadas como objetos as quais os homens podiam usar, gozar e dispor. A violência contra a mulher ocorre de diferentes formas não somente abarcando a violência física, como também a sexual e psicológica de maneira que ocorrida no âmbito familiar ou unidade doméstica, em qualquer relação interpessoal, que se mencione o agressor, incluindo ainda entre outras formas mais violenta que podem levar até mesmo a morte chamada assim de feminicídio (MENEGHEL; PORTELLA, 2017).

No período da escravidão, as mulheres negras escravizadas sofriam toda sorte de violência, tortura e crueldade e, mesmo assim revelaram sua força através da resistência individual e coletiva na luta pela liberdade, embora a historiografia esteja deficitária com relação à história da mulher negra no Brasil (FIGUEIREDO, 2012). Ser mulher e negra numa sociedade escravista era muito difícil. Elas estavam à mercê de todo tipo de violência; tiveram que enfrentar a crueldade da escravidão, o governo, a opressão dos homens, não só dos seus senhores, mas também de companheiros violentos ou mesmo homens que viam nelas uma forma de atingir seus objetivos (usando o trabalho das mulheres negras para comprar sua liberdade, para sustentá-los, entre

outros) e não mediam esforços para alcançá-los.

A situação da mulher negra atual foi construída a partir dessa perspectiva histórica cultural que sustentaram as tipologias literárias que talvez perdurem até hoje no Brasil, que vai da sexualização exacerbada do desejo do corpo ao caráter duvidoso, como as da bela mulata, da crioula feia, da escrava fiel, da preta resignada, da mucama sapeca ou ainda da mestiça virtuosa (XAVIER, 2012).

O feminicídio já é parte das agendas feministas desde a década de 1970, quando a autora Diana Russell utilizou a expressão em trabalhos acadêmicos. O termo é adotado para caracterizar a violência letal cometida contra as mulheres em razão de preconceitos de gênero. Na legislação brasileira, o feminicídio é um crime hediondo desde 2015, quando a então presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei 13.104/2015 que define o assassinato de mulheres por "razões da condição do sexo feminino". A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) também fala sobre as formas de violência contra as mulheres no Brasil (FERNANDES et al, 2019; PORTELLA; RATTON, 2015).

O texto da Lei do feminicídio não inclui a questão lésbica, entretanto ele também não a exclui, abrangendo assim todas as mulheres independente da orientação sexual ou da identidade de gênero. Isso não significa, entretanto, que o termo seja suficiente para combater o feminicídio motivado por preconceito contra as lésbicas, ou seja, o lesbocídio (BRASIL, 2015).

As autoras, Peres; Soares; Dias (2018) que realizaram um dossiê sobre o lesbocídio no Brasil entre os anos de 2014 a 2017, alertam sobre a negligência e preconceito com a condição lésbica, que é denominada como lesbofobia, sendo assim é definido como lesbocídio a morte de lésbicas por motivo de lesbofobia ou ódio, repulsa e discriminação contra a existência lésbica, que diferente do feminicídio, as pesquisadoras descobriram que o lesbocídio não possui frequentes características domésticas e familiares. Pois são tentativas de extermínio, catalogadas como crimes de ódio e motivadas por preconceito. São ações que demonstram a inabilidade de alguns segmentos da população de aceitarem as lésbicas e as respeitarem como pessoas em igualdade de direitos e deveres. No feminicídio a mulher é morta por companheiros ou ex-companheiros enquanto no lesbocídio o assassino geralmente é um desconhecido (LIMA, 2019).

A morte de lésbicas em razão da lesbofobia é um acontecimento tão arcaico quanto o próprio patriarcado, a separação da sociedade em gêneros, a opressão contra as mulheres, contra as dissidentes, etc. O lesbocídio distingue-se como um ato final do longo processo de opressões que recaem sobre as lésbicas na sociedade contemporânea. Sabemos disso porque hoje as lésbicas conseguem, ainda que sob muita perseguição, controle, repressão e agressões das mais diversas, falarem, se expressarem e apresentarem suas dores por

diferentes meios de comunicação e representações, tais como textos pessoais, blogs, livros, manifestações, movimentos sociais, coletivos, Organizações não Governamentais (ONGs), desenhos, pinturas, músicas, versos, rimas, danças, cinema, teatro, ritmos e outras fluências, ocupação de cargos políticos, cargos em profissões diversas, formação de famílias e outras além da própria sobrevivência diária (PERES; SOARES; DIAS, 2018).

Sendo assim, descrever e dar visibilidade as lésbicas negras é dar um escopo interseccional a essas identidades que são essencialmente múltiplas. Jamais serão somente mulheres ou somente negras ou apenas lésbicas, pois nessa ação de composição coletiva de identidades os entraves para manter as mulheres em determinadas circunstâncias políticas, econômicas e culturais refletem com mais intensidade nelas. As identidades como desenvolvimento social possuem interpretações e provocam sentidos, ou seja, são construções históricas. Essas construções favorecem a continuação de privilégios e da ordem social hegemônica. Assim, tornam as identidades lésbicas negras vítimas de discriminações cumulativas, que gera, como principal consequência, a invisibilidade das mulheres na sociedade (SILVA, 2017).

Não existe como chegar a uma comparação das invisibilidades das mulheres no Brasil. Ser mulher é ainda é um processo em construção na luta por espaços e por direitos, no entanto ser mulher negra no Brasil é uma luta ainda mais árdua por identidade, por direitos, pelo lugar de fala, por sobrevivência. Ser mulher negra é estar na contramão da de uma sociedade pautada por branquitude, masculinidade e heterossexualidade, todas compulsórias. O que significa que os diversos desafios são incomparáveis e retroalimentam uma realidade que não desapareceu, mas esconde e fortalece as estruturas de opressão a que as mulheres negras e lésbicas encontram-se submetidas na contemporaneidade.

A Identidade Racial e Sexual das Mulheres no Contexto da Saúde

No Brasil a temática racial foi dominada pelo mito da democracia racial durante muito tempo, uma construção que levaria a pensar que o preconceito e a segregação contra o negro seriam uma questão de estratificação social, e isso se daria devido a colocação socioeconômica inferior da população negra, legado do nosso passado escravista. Analisando de um outro ponto de vista, através de uma perspectiva mais recente, e mais crítica, se observa que a inclusão social de um indivíduo em uma determina comunidade é diretamente relacionada à sua cor, e que a continuação histórica da raça como forma de classificação não deve ser considerada como herança do passado, mas como uma estrutura social de reprodução da desigualdade racial, servindo aos interesses do grupo racialmente preponderante. Assim, a classificação

socioeconômica inferior da população negra seria devido a sua menor chance de ascensão social e econômica em detrimento do preconceito e segregação racial presente na sociedade brasileira (PERPÉTUO, 2016).

As exigências da comunidade negra e de movimentos sociais, em especial o Movimento de Mulheres Negras e do Movimento Negro, por um sistema de saúde melhor e mais acessível participaram da conjuntura pública ao longo dos vários períodos da história dos movimentos negros, em especial no contexto pós-abolição, e durante o século XX com mais intensificação, com forte entusiasmo dos movimentos populares de saúde, chegando inclusive a ter uma forte participação nos processos que geraram a Reforma Sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde (SUS). Todavia, é possível notar que essa presença, ainda que tenha contribuído para a geração de um sistema universal de saúde com integralidade, equidade e participação social, não foi decisivo para implementar no SUS, estruturas explícitas de superação das barreiras enfrentadas pela população negra no acesso à saúde, em especial naquelas inseridas pelo racismo (WERNECK, 2016; CARNEIRO, 2017).

No ambiente da saúde as mulheres lésbicas também possuem um amparo discriminatório, especialmente no tocante à assistência e acesso aos serviços de saúde. Pesquisas apontam que a comunidade lésbica, gay, bissexual, travesti e transexual (LGBT) têm obstáculos em comunicar-se com os profissionais de saúde, temor em revelar sua orientação sexual ou identidade de gênero, distanciamento nas práticas de cuidado em saúde, dentre outras barreiras no acesso aos serviços de saúde (OLIVEIRA FERREIRA; DOS SANTOS PEDROSA; DO NASCIMENTO, 2018). Quando se trata da saúde das mulheres lésbicas o assunto lesbianidades localiza-se distante a todo o processo saúde-doença-cuidado das mulheres lésbicas ou bissexuais, denotando desconhecimento, imperceptibilidade, preconceitos, estigma e punição da sexualidade feminina, que caracterizam implícita ou explícita, modelos normativos de tecnologias em saúde (MARQUES; OLIVEIRA; NOGUEIRA, 2013).

Quando se analisa mais profundamente esse assunto se observa que as mulheres negras lésbicas são as mais invisíveis nas políticas de saúde, e nas demais políticas em geral, a saúde da população negra não contempla as mulheres lésbicas. O racismo é múltiplo, ou seja, tem várias nuances e formas de atuação, podendo se modificar de acordo com a diversidade de sujeitos e grupos atingidos por ele. Em relação as mulheres negras isso também se comprova, dado que essas mulheres não são iguais entre si. Como exemplo, existe a relação entre racismo e patriarcado, no tocante a heterossexualidade é obrigatória, ou seja, mulheres negras heterossexuais podem ter vantagens em relação a mulheres negras lésbicas. Todavia, comparando-se as vantagens que eventualmente tais mulheres negras experimentam ante a outras mulheres

negras, ainda assim essas vantagens não são capazes de erradicar o impacto do racismo em suas vidas (OLIVEIRA, 2018).

A Distribuição Regional da Violência como Ceifadora da Vida das Mulheres Negras Lésbicas

O Dia Nacional da Visibilidade Lésbica, é comemorado no dia 29 de agosto essa data marca uma proposta que foi criada em 1996 durante o 1º Seminário Nacional de Mulheres Lésbicas no Brasil. Agosto é tido como o mês da Visibilidade Lésbica e tem o papel de prestigiar e trazer à nossa realidade os diversos atravessamentos a que as mulheres lésbicas estão passando nos dias de hoje. Assim, é importante salientar as diversas intersecções que recaem sobre as mulheres lésbicas (LAHNI; AUAD, 2018).

A publicação do Atlas da Violência deste ano destaca que a taxa de homicídio de mulheres cresceu acima da média nacional em 2017. Quando se analisa um estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública se identifica que, enquanto a índice geral de homicídios no país em comparação 2017-2016 aumentou 4,2%, a taxa que mostra apenas as mortes de mulheres cresceu 5,4% (IPEA, 2019).

Um índice importante analisado pelo Ipea é a taxa de homicídios de mulheres negras, sendo essa maior e mais crescente entre essa parcela da sociedade. Observando entre os anos de 2007 e 2017, a taxa de homicídios para as negras aumentou em 29,9%, enquanto a das não negras aumentou 1,6%. Assim, essa variação na taxa de homicídios de mulheres negras chegou a 5,6 para cada 100 mil, enquanto a de mulheres não negras terminou 2017 em 3,2 por 100 mil. É possível analisar que a cada 4 pessoas assassinadas no Brasil em 2017, três eram negras, de acordo com os dados do Ipea. A taxa de homicídios para esse grupo da população chegou a 43,1 para 100 mil habitantes, enquanto a dos não negros fechou o ano em 16 por 100 mil (IPEA, 2019).

Assim como o feminicídio, o lesbocídio (termo apresentado pela primeira vez no Brasil na pesquisa) é estimulado pela misoginia (ódio a mulheres), porém seguem lógicas diferentes. Enquanto o feminicídio generalizado é, em grande parte um crime doméstico, os crimes contra lésbicas são cometidos 83% por homens que não possuem necessariamente algum tipo de parentesco com a vítima, em contrapartida essas pessoas têm algum tipo de aversão a lésbicas em geral, ou seja, lesbofobia (SANTOS; ARAUJO; RABELLO, 2014).

Outro dado importante de se analisar é que os crimes realizados contra lésbicas também são diferentes dos casos de homofobia praticados contra outros grupos, pois a condição das lésbicas é específica. Os outros seguimentos também são agredidos por não estarem em consonância com a sociedade, mas as lésbicas ainda sofrem uma pressão maior devido ao machismo. A

identificação específica desse tipo de crime é primordial para que ele possa ser enfrentado e combatido por meio de políticas públicas ativas (PRADO, 2016).

Militantes da causa LGBT no país alertam para a ausência de dados oficiais que tratem dos crimes de homicídios no país. Todavia, uma busca por dados oficiais que reportem a situação é dificultosa, uma vez que no país os crimes relacionados à transfobia, ou ao ódio a pessoas LGBT em geral, ou mesmo que analisem as ocorrências de crimes de modo a cruzar com a identidade de gênero, não são quantificados (OLIVEIRA, 2017).

Uma fala importante nesse cenário é da pesquisadora Suane Soares, do grupo Lesbocídio - Histórias que ninguém conta, responsável pelo Dossiê sobre Lesbocídio no Brasil, explica que:

"As mulheres que não correspondem ao que é padronizado, ao que se esperam que elas sigam, são penalizadas. Quando essa mulher é uma lésbica, o que se espera dela é que ela seja discreta, é que ela não solte fogos para declarar o seu amor pela sua esposa. Então, são penalizadas por pessoas que não se sentem bem vivendo próximo a uma lésbica que não se esconde"

Como visto no Dossiê sobre lesbocídio, aconteceu o aumento de mais de 150% no assassinato de mulheres lésbicas entre os anos de 2014 a 2017. Quando se analisa o dossiê é observado que quem mais sofre com a violência são as lésbicas negras masculinizadas. A o dossiê ainda está em análise para o ano de 2018, e de acordo com dados preliminares é possível notar que será o ano com o maior número de casos registrados em toda a história das pesquisas sobre "lesbocídios" no Brasil, com 110 mortes contabilizadas até agosto em todo o país. Por não haver dados oficiais, os crimes são coletados na mídia e nas redes sociais, o que acaba gerando subnotificação. Esses dados podem ser ainda maiores que os apresentados. É necessário trazer para a sociedade a discussão sobre o agravamento da violência que se dá a partir dos abusos que agem de forma combinada sobre um indivíduo (PERES; SOARES; DIAS, 2018).

Quando se analisa as Políticas públicas para lésbicas se observa que essas elas são praticamente inexistentes, mas de grande importância para a o exercício do direito a uma vida digna e livre de violência. Existem avanços no campo das políticas públicas, mas são invisibilizados por serem construído em ambientes de um padrão com base heteronormativa. Um exemplo é a falta de campanhas de proteção específicos para lésbicas, um direito básico de todas, mas que não é tratado com a devida importância por agentes dos serviços (SILVA, 2017).

A Ausência das Políticas Públicas para as Mulheres Negras Lésbicas Brasileiras

É necessário buscar, encontrar e mesmo construir produções intelectuais que envolvam os interesses sociais, políticos e cognitivos das mulheres e de outros grupos historicamente subordinados como as mulheres negras e as mulheres negras lésbicas, que têm seu status do ser negado pelo racismo, pela discriminação racial, pela discriminação de orientação sexual e pelo sexismo, resultando em sua exclusão como "sujeito social" e na negação de suas habilidades intelectuais para produzir conhecimento e provocar respostas no campo das políticas públicas e sociais. A investigação feminista, ao documentar a vida das mulheres e suas experiências, os estereótipos, os preconceitos e as ideologias gerados por eixos de dominação podem ser desvelados e as estruturas, que oprimem as mulheres, desafiadas.

As mulheres estão sujeitas a situações diversas de opressão, dependendo do grupo social ao qual pertencem. Para as mulheres negras, o racismo é visto como uma estrutura de dominação e exclusão que marca profundamente suas vidas e, desta forma, a experiência com a intersecção das opressões racial, de gênero e de orientação sexual será a base para a produção de conhecimento, logo, as desigualdades raciais, conjuntamente com as desigualdades de gênero e das sexualidades, sempre no plural, definem a elaboração de um modelo de verdade, de uma teoria explicativa hegemônica.

A socióloga Collins problematiza que para as feministas negras, portanto, a incorporação da perspectiva racial é fundamental, na medida em que raça reconfigura a forma como as mulheres negras experienciam gênero em muitas sociedades. As intelectuais que se apropriam de uma perspectiva feminista negra defendem a inclusão das experiências das mulheres negras visando a produção de conhecimento que possa ser útil para as suas vidas e as lutas das próprias mulheres, contribuindo para modificar suas realidades de exclusão e marginalização, e que se contraponha aos paradigmas tradicionais de validação do conhecimento (COLLINS, 2016).

Então a questão que se coloca é: onde estão as mulheres negras lésbicas na formulação das políticas públicas voltadas para si? Onde estão elas? Ainda com Collins (2016), é importante pensar que o sustentáculo da base de construção para um pensar sobre a vida, sobrevivência e expansão das mulheres negras se forma a partir e pelas experiências coletivas e o acompanhamento de uma visão de mundo baseados na história das mulheres negras, o recorte da autora é dos processos que compõe a vida das mulheres negras norte-americanas, estas são forjadas na adversidade e seus frutos são produtos de uma sabedoria coletiva, as experiências das mulheres negras servem como posição social específica para examinar pontos de conexão entre múltiplos

saberes e práticas e saberes. Assim, a epistemologia feminista negra desafia análises aditivas da opressão, que reivindicam que as mulheres negras têm uma visão mais precisa da opressão do que outros grupos.

Quando se fala de mulheres negras são muitos os exemplos de transgressões, de enfrentamentos à opressão sexista, de práticas feministas, pois para as mulheres negras quase tudo sempre esteve permeado de lições de "feminismos informais", estas lições direcionadas e fornecidas pelas mulheres negras, bem como, de modo geral, pelas mulheres pertencentes aos segmentos populares, do período escravista até o presente. As demandas e pautas das mulheres negras sempre estiveram invisibilizadas ou consideradas menos importantes, inclusive para outras mulheres. Para as mulheres negras, a intimidade da vida e do trabalho doméstico ou a separação entre os espaços público e privado nunca tiveram a mesma significação que para as mulheres brancas, principalmente as das elites.

Alguns estudos reiteram que colonialidade não é a colonização em si, mas a lógica que passa a ser fundamental a partir do século XVI, com a consolidação das interações dos processos construídos a partir do comércio de tráfico de pessoas que fortaleceram o capitalismo. Com o mercantilismo, emerge um padrão de exploração e dominação que conecta conquista de territórios, uma hierarquização racial, o controle da força de trabalho, do gênero e sexualidade, ambiente e a produção de conhecimento. Essa suposta superioridade legitima a missão civilizatória do ocidente e suas violentas manifestações. Por meio dela são apontados como outros, os negros, índios e mestiços, inferiorizados e passíveis de exploração e opressão (ALMEIDA, 2011).

O sistema de opressão atinge muitas mulheres indígenas que na atualidade estão sujeitas, assim como mulheres não indígenas, a problemas de violência doméstica, exclusão dos espaços de poder, dificuldades para participação social e política e que desenvolvem tripla jornada de trabalho. Ou seja, os padrões de raízes patriarcais as afetam, quase como as não indígenas. Porém, os indicadores precisam ser redimensionados porque as relações são distintas. Mas não se pode negar que há influência da colonialidade nas relações entre homens e mulheres em muitas comunidades, assim como reações de entre-lugares discursivos. As mulheres têm se organizado e denunciado as desigualdades de gênero em suas organizações, comunidades e famílias. A organização das mulheres tem sido elemento fundamental a exigência da participação em vários espaços públicos, as mulheres negras e não brancas estão tornando visíveis as suas questões, as suas demandas, as suas pautas.

É importante problematizar de acordo com Aníbal Quijano que cada categoria usada para caracterizar o processo político latino-americano tem sido sempre uma forma parcial e distorcida de observar esta realidade. Essa é

uma consequência inevitável da perspectiva eurocêntrica, na qual um evolucionismo linear e unidirecional amalgamado contraditoriamente com uma visão dualista da história; um dualismo novo e radical que separa natureza de sociedade, o corpo da razão, ou seja, é abalizado por uma afirmada superioridade étnica e cognitiva do colonizador com relação ao colonizado.

Ao adicionar a este elemento a perspectiva das sexualidades e o uso político de vive-la de forma plena, rompendo ou pelo menos tentando, com a heteronormatividade, as mulheres negras lésbicas ficam sem chão, sem suporte, sem apoio, sem solidariedade e mesmo sororidade (CARVALHO, RODRIGUEZ, 2019), restando apenas a dororidade (PIEIDADE, 2017).

O conceito de sororidade, termo que vem do latim *sor* e significa irmã, pode ser compreendido como uma aliança feminista entre as mulheres, a qual permite às mulheres construir uma corrente de empatia e solidariedade umas com as outras, a fim de conscientizar a todas acerca da sua posição na sociedade, a sororidade, portanto, se relaciona às dimensões ética, política e prática do feminismo, esta se constitui em uma experiência subjetiva pela qual as mulheres devem passar com a finalidade de eliminarem todas as formas de opressão entre elas (GARCIA E SOUSA, 2015). No entanto, só o gênero não tem sido capaz de superar outros eixos estruturantes como classe e raça. Quando não se leva em conta que a cor da pele das mulheres, a posição que esta ocupa na variável estruturante raça e suas sexualidades, entenda-se orientação, a sororidade se constrói em bases muito frágeis e esta aliança tem dificuldade em se manter sólida.

A constituição da vida e trajetória das mulheres negras será atravessada pela dor, pois a dor abarca "a existência e une em um mesmo choro, em um mesmo movimento e em uma mesma luta, que é a luta pela libertação, pela mudança e pelas mesmas oportunidades, as mulheres negras". "A dororidade, pois, contém as sombras, o vazio, a ausência, a fala silenciada, a dor causada pelo Racismo. E essa dor é preta" (PIEIDADE, 2017, p. 16). A dororidade é geradora de cumplicidade entre as mulheres negras, pois existem dores que só as mulheres negras reconhecem, por isso a sororidade não alcança toda a experiência vivida.

O capitalismo associado ao patriarcado e ao machismo culminou em um processo perverso em que as mulheres negras foram hipersexualizadas, isso permitiu uma autorização para os abusos sexuais e os estupros, naturalizados desde o período colonial até hoje. Ou seja, "a carne mais barata do mercado é a carne negra", então é um corpo que pode ser constantemente violentado de diversas formas, pois é um corpo preto, embrutecido e empobrecido. Então para a autora de Dororidade, Vilma Piedade o racismo e o machismo se retroalimentam nos corpos das mulheres negras, produzindo toda forma de dor e sadismo "Quanto mais preta, mais racismo, mais dor". Dor

é algo naturalizado quando se pensa na mulher negra enquanto um corpo que está a serviço de servir, e servir aos brancos e também as brancas e, por isso a organização dos serviços de saúde, através de seus profissionais, na área materno infantil não disponibilizam de anestesia para os partos das mulheres negras. Afinal é um corpo preparado para aguentar a dor.

O caminho que percorro nessa construção conceitual me leva a entender que um conceito parece precisar do outro. Um contém o outro. Assim como o barulho contém o silêncio. Dororidade, pois, contém as sombras, o vazio, a ausência, a fala silenciada, a dor causada pelo Racismo. E essa Dor é Preta. (PIEIDADE, 2017, p. 16).

Esses elementos postos aqui são sustentados quando se reflete sobre as feministas hegemônicas e suas produções teóricas intelectuais (DIAS, 2014), a autora pontua que as lutas feministas foram construídas considerando o conceito mulher como universal, como se todas as mulheres fossem brancas, tivessem as mesmas necessidades e sofressem as mesmas opressões. Assim, as mulheres que não se encaixavam nas descrições do que se concebia como mulher não eram vistas ou eram vistas como era conveniente para o sistema eurocêntrico.

Dias (2014) discutindo a perspectiva das mulheres indígenas argentinas pontua que as mulheres colonizadas tinham status muito diferentes das mulheres brancas, antes e depois da colonização, as feministas brancas viam uma ligação de todas as mulheres pelo gênero, que eliminava a necessidade de compreender também a categoria raça. No entanto, as mulheres colonizadas e não-brancas tinham representações sociais específicas que não cabiam no conceito de mulher dos feminismos hegemônicos (DIAS, 2014). O que significa dizer que a própria manutenção de um feminismo universal dita as possibilidades, logo, as particularidades dos grupos negados. Dessa forma, lutas específicas de mulheres com experiências, trajetórias cor de pele e raças diferentes se perdem e ficam do outro lado da linha, aqui a perspectiva colonial e, portanto, menos visíveis ainda por serem mantidas e desconsideradas num espaço configurado como inexistente.

Fanon (2008) chama atenção para a necessidade de um posicionamento político: "sou preto, e toneladas de grilhões, tempestades de pancada, torrentes de escarro escorrem pelas minhas costas" (FANON, 2008, p. 190) e também pelas costas de homens e de mulheres que se inscrevem nas lutas de resistência, em suas diversas formas e modalidades, contra o erguimento de um mundo que exclui, que marginaliza, que mata - pelo abandono, pela fome, pela negação, pela invisibilização.

Então, quando afunilamos para a discussão das mulheres negras lésbicas e as políticas públicas como esse processo se revela? A produção de uma reposta estatal para lidar com as mazelas produzidas pela sociedade capitalista se fundamenta nos aspectos legais, portanto, a constituição e, consecutivamente, as ações políticas sob o mesmo projeto político nacional, a saber, normas legais que fundamentam a democracia liberal brasileira, são formas pelas quais os representantes do neoliberalismo (os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa), do patriarcado e da família burguesa mostram que serão mais condescendentes e mais tolerantes com toda a parcela da população que é explorada e dominada em contraposição ao que foi o modelo do regime precedente, ou seja, a ditadura militar. A promessa constitucional, portanto, é de amenização da situação de exploração em virtude do advento da democracia e não da resolução de problemas crônicos estruturais da sociedade. É importante destacar que as negociações envolvendo a condição lésbica, quando fundamentadas na inclusão social, giram centralmente - ainda que indiretamente - em torno do eixo da normatização, no sentido de tornar a lésbica um sujeito menos ofensivo e mais tragável pela sociedade patriarcal.

No jogo da defesa dos direitos sociais, é importante problematizar que apesar da sigla LGBTQI+ envolver grupos considerados minorias algumas das siglas quando associadas a outros marcadores estruturantes aprofundará a zona de exclusão, o que significa dizer que a perspectiva interseccional precisa ser considerada, uma vez que tem que por na pauta análise sobre textos de programas voltados para a população feminina, LGBTQI+, racializada e pobre brasileira visando identificar qual é o lugar de intersecção previsto por estas políticas para as lésbicas periféricas e racializadas. As mulheres negras lésbicas periféricas são (des)tratadas da mesma forma que as mulheres brancas lésbicas de classe média?

O foco na condição das lésbicas negras periféricas justifica-se por serem elas as que mais sofrem com os processos de exclusão social empreendidos pelas elites, pois parte-se do princípio de que as lésbicas que desfrutam de alguns privilégios de raça e de classe apesar de serem de alguma forma excluídas, em função do preconceito contra a categoria lésbica, como um todo, acabam por sustentarem suas posições de usufruto dos direitos constitucionais dirigidos às mulheres brancas e às classes economicamente favorecidas.

Problematizar acerca das violências sofridas por mulheres negras lésbicas é refletir sobre a estrutura racista que constrói a história da sociedade brasileira e, em particular os estudos que interseccionalizam acerca das identidades de classe, raça, gênero e LGBT+, de um modo geral e quase sempre a questão da raça desaparece. Não se torna dado, sendo traduzida como uma mera variável. O que significa que as discussões teóricas sobre o racismo

como processo social e parte fundamental das relações sociais no Brasil, encontra resistência em tomar as relações raciais como categoria de análise intercessora nos estudos em geral. Os estudos sobre diversidade sexual e de gênero, mesmo quando se propõem a coletar o dado étnico/racial, nem sempre transformam esse dado em parte determinante de sua análise, ou seja, o tornam um elemento de constatação, não analítico. Na discussão das identidades, é preciso compreender que os nossos modelos de gênero e sexualidade foram moldados a partir das referências do modelo escravista, cujo centro era a objetificação de corpos negros (PINHO, 2004).

Então como a mulher negra lésbica é vista e percebida? Qual a sua identidade? Pontuando que identidades sociais podem ser percebidas como regras práticas para ação e significação social e dependendo do lugar que acham que você ocupa, essas identidades podem ser veiculadas a partir de práticas de subalternização, de submissão, de controle, produzindo desta forma sujeitos subalternos. Mas por outro lado, esses sujeitos, mulheres negras lésbicas também são sujeitos de contestação, de subversão e de insubmissão que constroem contra-hegemonias.

A construção das identidades pode ser compreendida a partir da perspectiva da interseccionalidade, ou seja, na relação entre as pessoas e aqui destacamos as mulheres negras, estas se produzem através da interseção de diferenças e desigualdades diversas. A interseção ou combinação dessas diferenças ou desse processo produz novas diferenças, então, deixa de ser simplesmente uma soma. Não significa o acúmulo de duas identidades, é outra posição diferente que é produzida através dessa interação ou dessa confluência. Essas diferenças reagem e se relacionam com outras desigualdades e produzem novas alternativas políticas. O que significa compreender que se a desigualdade, a exclusão, a pobreza e a violência se produzem inter-seccionalmente através dessas combinações que existem no cotidiano, no concreto e nas relações sociais, a construção das respostas a essas desigualdades também deverão ser respostas interseccionais, que levem em consideração a formação complexa das mulheres negras lésbicas. As respostas devem ser através das políticas públicas numa dimensão interseccional.

As lésbicas negras "bofes"/"caminhoneiras", ou seja, aquelas que não correspondem a qualquer parâmetro de feminidade e com isso estão afastadas culturalmente dos estereótipos das mães femininas, desenvolvidos de diferentes formas mas presentes em todas as raças e classes no Brasil. O que faz com que as "bofes"/"caminhoneiras" negras, mães ou não, pobres ou extremamente pobres possivelmente não se sintam tocadas pelo discurso dos Programas de Trabalho e Renda e permaneçam apartadas de seus direitos. Mesmo aquelas que tenham a consciência do direito provavelmente terão, de início, alguma resistência em procurar os serviços com receio de serem obrigadas a

experienciar situações vexatórias no ato de interação com profissionais que realizam os cadastros no CadÚnico.

É importante ressaltar o reconhecimento governamental de que as mulheres negras compõem a maior parcela da população brasileira pobre e extremamente pobre e de que políticas públicas precisam agir no sentido de modificar esta realidade. Porém, é contraditório o uso dos úteros e da heterossexualidade compulsória como formas de organizar a redistribuição da renda por meio da associação da moral heterossexual que recai sobre as mulheres heterossexuais o dever de manutenção da vida de seus descendentes e de estruturas mínimas de famílias nucleares.

Um segmento considerável da população lésbica que é pobre ou extremamente pobre não tem conhecimento pleno dos seus direitos sociais e possivelmente não compreende programas voltados para família como programas aos quais elas teriam direito, exemplo o Programa Bolsa Família. O fato das cartilhas informativas e da própria legislação não possuir uma única menção à população LGBTQI+ só complexifica ainda mais a questão. A falta de cuidado por parte do Estado para com as lésbicas e, particular as negras e periféricas deixando de incluí-las em programas já existentes ou simplesmente mantendo textos omissos é uma irresponsabilidade governamental e uma grave infração contra acordos de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

O Estado é responsável pela manutenção e qualidade de vida das pessoas em território brasileiro, assim o lesbocídio negro é de responsabilidade deste Estado que é omissos em garantir a proteção as mulheres negras lésbicas bem como criar oportunidades para que estas tenham uma vida digna. Ou seja, a morte por inanição não está ligada exclusivamente à morte dos programas, mas também a impossibilidade de acesso a eles, no caso de muitas lésbicas e lésbicas negras que compõem as estatísticas de mortes de lésbicas no Brasil.

Conclusão

A guisa de sistematização é possível apontar que as mulheres negras lésbicas são sistematicamente excluídas dos direitos básicos e que o cenário brasileiro atual não é favorável ao aumento de direitos lésbicos e nem direciona perspectivas de reversão a curto prazo, os rumos que a política nacional tem tomado de caráter "religioso" associado ao conservadorismo elitista e alinhado ao neoliberalismo racista heteropatriarcal indica uma direção catastrófica para o conjunto da população e os mais frágeis, vulneráveis e em risco tendem a sofrer mais e na fila encontram-se na frente.

A cor do capuz revela a urgência e importante de uma intervenção que venha da sociedade como um todo, uma vez que segmento considerável da sociedade sofre, toda a sociedade sofre também. Os movimentos sociais precisam se articular e ampliar o seu alcance na defesa intransigente da liberdade como valor central, liberdade esta para fazer as escolhas necessárias, políticas e ideológicas para amar e ser feliz.

Retomando um trecho do texto, descrever e dar visibilidade as lésbicas negras é dar um escopo interseccional a essas identidades que são essencialmente múltiplas. Jamais serão somente mulheres ou somente negras ou apenas lésbicas, pois nessa ação de composição coletiva de identidades os entraves para manter as mulheres em determinadas circunstâncias políticas, econômicas e culturais refletem com mais intensidade nelas. As identidades como desenvolvimento social possuem interpretações e provocam sentidos, ou seja, são construções históricas.

É fundamental que medidas sejam adotadas para garantir o acesso das mulheres negras aos programas e benefícios já existentes é também necessário a retomada e fortalecimento do programa Brasil Sem Homofobia para que o capuz se torne colorido e que as mulheres negras lésbicas possam brilhar e construir e viver experiências que não sejam de dor e sim de amor, de liberdade, dignidade e felicidade.

Referências

ALMEIDA, Júlia. "Geopolíticas e descolonização do conhecimento". In: SEMINÁRIO NACIONAL DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - UFES, n. 1, Vitória. Anais do Seminário Nacional da PósGraduação em Ciências Sociais. v. 1, 2011. p. 1-10.

BRASIL. Lei do feminicídio. Lei Nº 13.104, de 9 de março de 2015.

CARNEIRO, Rosamaria. O peso do corpo negro feminino no mercado da saúde: mulheres, profissionais e feministas em suas perspectivas. *Mediações-Revista de Ciências Sociais*, v. 22, n. 2, p. 394-424, 2017.

COLLINS, Patrícia Hill. **Aprendendo com a outsider within*: a significação sociológica do pensamento feminista negro**. *Revista Sociedade e Estado* - Volume 31 Número 1 Janeiro/Abril, 2016.

COLLINS, Patrícia Hill. O que é um nome? Mulherismo, Feminismo Negro e além disso. *cadernos pagu*(51), 2017:e175118.

DE OLIVEIRA CARVALHO, Lizia; RODRIGUEZ, Nidia Bustillos. Comunicadoras Indígenas e Afrodescendentes Latino-Americanas: Sororidade e Identidades. **Revista Estudos Feministas**, v. 27, n. 1, 2019.

DE OLIVEIRA FERREIRA, Breno; DOS SANTOS PEDROSA, José Ivo; DO NASCIMENTO, Elaine Ferreira. Diversidade de gênero e acesso ao Sistema Único de Saúde. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, v. 31, n. 1, p. 1-10, 2018.

DE OLIVEIRA, Andreza do Socorro Pantoja et al. Corpos, identidades e violência: o gênero e os direitos humanos. **Revista Direito e Práxis**, v. 8, n. 2, p. 1083-1112, 2017.

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena et al. (orgs.). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: Editora Unesp, 2009, p. 173-178.

DIAS, Letícia Otero. "O feminismo decolonial de Maria Lugones." In: ENCONTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, UFGD, 8, 2014, Dourados. Anais do Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão. Dourados, 2014. p. 1-16.

DOS SANTOS, Tatiana Nascimento; DE ARAUJO, Bruna Pinheiro; RABELLO, Luiza Rocha. Percepções de lésbicas e não-lésbicas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha em casos de lesbofobia intrafamiliar e doméstica. **Bagoas-Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 8, n. 11, 2014.

FANON, F. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FERNANDES, Barbara Alves et al. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER SOB O OLHAR DA INTOLERÂNCIA: MISOGINIA E FEMINICÍDIO. **Revista Brasileira de Ciências da Vida**, v. 7, n. Especial, p. 48-52, 2019.

FIGUEIREDO, Luciano. Três pretas virando o jogo em Minas Gerais no século XVIII. In XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana Barreto; GOMES; Flávio (Orgs). **Mulheres Negras no Brasil Escravista e do Pós-Emancipação**. São Paulo: Editora Selo Negro, 2012.

GARCIA, D.A; SOUSA, L.M (2015). A sororidade no Ciberespaço: Laços Feministas em Militância. São Paulo, Estudos Linguísticos, n.º 44, 991-1008.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência 2019**. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Governo Federal do Brasil. Rio de Janeiro, 2019.

LAHNI, Cláudia Regina; AUAD, Daniela. Feminismos e direito à comunicação: lésbicas, bissexuais e transexuais em série. **Laplage em Revista**, v. 4, n. 1, p. 92-108, 2018.

LIMA, Andreia da Silva. Observatório LGBT-direito à cidade e a diversidade no plano de desenvolvimento urbano e integrado da região metropolitana do Rio de Janeiro. 2019

MARQUES, António Manuel; OLIVEIRA, João Manuel de; NOGUEIRA, Conceição. A população lésbica em estudos da saúde: contributos para uma reflexão crítica. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 7, p. 2037-2047, July 2013.

MENEGHEL, Stela Nazareth; PORTELLA, Ana Paula. Femicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 3077-3086, 2017.

OLIVEIRA, Juliana Ribeiro. A intersectorialidade e a interseccionalidade nas políticas públicas de saúde da mulher negra. 2018.

PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felipe; DIAS, Maria Clara Marques. Lesbocídio: o estudo dos crimes de ódio contra lésbicas no Brasil. **Revista Periódicus**, v. 1, n. 10, p. 40-50, 2018.

PERES, Milena Cristina Carneiro; SOARES, Suane Felipe; DIAS, Maria Clara. Dossiê sobre lesbocídio no Brasil de 2014 à 2017. **Rio de Janeiro: Livros Ilimitados Editora e Assessoria**, 2018.

PERPÉTUO, Ignez Helena Oliva. Raça e acesso às ações prioritárias na agenda da saúde reprodutiva. *Anais*, p. 1-14, 2016.

PIEIDADE, Vilma. Dororidade. São Paulo: Editora Nós, 2017.

PINHO, O. A Guerra dos Mundos Homossexuais: resistência e contra-hegemonias de raça e gênero. In: RIOS, L. F. et al. Homossexualidade: produção cultural, cidadania e saúde. Rio de Janeiro: Associação Brasileira Interdisciplinar

de Aids, 2004.

PORTELLA, Ana Paula; RATTON, José Luiz. A teoria social feminista e os homicídios: o desafio de pensar a violência letal contra as mulheres. **Revista Semestral do Departamento e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar**, v. 5, n. 1, p. 93, 2015.

PRADO, Índia Oara. A OMISSÃO DO ESTADO FACE À DIGNIDADE HUMANA DE GAYS E LÉSBICAS NO BRASIL. **Anais do EVINCI-UniBrasil**, v. 1, n. 4, p. 505-520, 2016.

SANTOS, Débora Sirno; DE OLIVEIRA DIAS, Luciana. SABERES E PERTENCIMENTOS ESPELHADOS: QUANDO UMA PROFESSORA NEGRA FALA SOBRE FEMINISMO NEGRO. **Humanidades & Inovação**, v. 6, n. 16, p. 13-22, 2019.

SANTOS, Maricelly Costa et al. Violência contra a mulher no Brasil: Algumas reflexões sobre a implementação da Lei Maria da Penha. **Caderno de Graduação-Ciências Humanas e Sociais-UNIT-ALAGOAS**, v. 3, n. 3, p. 37, 2017.

SILVA, Joseane Barbosa Freire da et al. Evolução histórica das políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais no estado da Paraíba. **Rev. enferm. UFPE on line**, v. 11, n. supl. 2, p. 1096-1102, 2017.

WERNECK, Jurema. Racismo institucional e saúde da população negra. **Saúde e Sociedade**, v. 25, p. 535-549, 2016.

XAVIER, Giovana. Entre personagens, tipologias e rótulos da "diferença": a mulher escrava na ficção do Rio de Janeiro no século XIX. In XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana Barreto; GOMES, Flávio (Orgs). **Mulheres Negras no Brasil Escravista e do Pós-Emancipação**. São Paulo: Editora Selo Negro, 2012.

11

CORPOREIDADE COMO DIREITO: AS JUSTIFICAÇÕES SOBRE A "FEMINILIDADE" NO CONTEXTO DO CÂNCER DE MAMA

Daliana Cristina de Lima Antonio

Resumo

O texto pretende uma investigação introdutória da noção de feminilidade no contexto do câncer de mama a partir de uma reflexão do imperativo de uma ordem social a respeito dos estudos sobre os corpos femininos. Isto porque, foram/são enquadrados como instáveis na constituição de um ideal passível de controle para determinar funções sociais e reprodutivas (ROHDEN, 2001). Assim, em que medida a ordem social determina as práticas médicas nos procedimentos cirúrgicos? Como avaliar o acesso aos procedimentos, uma vez que, como apresentado por Soares et al (2012), as mulheres pobres não "participam" em tempo hábil dos mesmos procedimentos, apesar do direito estar assegurado por lei ao tratamento deste câncer? Para responder tais questões, serão mobilizadas categorias de perspectivas teórico-metodológicas a partir de Luc Boltanski - a contar com a sua produção sobre o discurso médico e o seu lugar na ordem da dominação, no final dos anos de 1960, mas também sob uma outra perspectiva quando definiu que há uma ordem de grandezas sob regimes de justificação, o que, na investigação em questão, aponta para as disputas discursivas a respeito dos procedimentos adotados neste contexto - e de David Le Breton no âmbito da Sociologia do Corpo - considerando as lógicas que orientam a individuação, sempre atravessadas pelo corpo, para analisar a corporeidade como política. Ou seja, a imagem corporal é um dos aspectos na incorporação de representações que vão apoiar as escolhas sobre as intervenções corporais.

Palavras-chave: feminilidade; câncer de mama; corporeidade.

Introdução

A história da medicina aponta uma concomitância de justificações sobre as diferenças de corpos femininos e masculinos para a constituição de uma ordem social que impõe sentidos a respeito de mulheres e homens. Não somente restritos a uma ciência médica, diferentes estudos vão contribuir para a constituição de representações que, como dito por Laqueur (2001), seguem uma ordem hierárquica numa rede de significados sobre o corpo. Assim, os estudos sobre corpos não estão separados das coações sobre a agência humana, uma vez que a legitimidade destes estudos acaba por justificar ações. Este texto sintetiza abordagens teóricas com o objetivo de proporcionar uma reflexão sobre a feminilidade, mais especificamente quando do diagnóstico de câncer de mama. No âmbito teórico da sociologia de Luc Boltanski (2000; 2009), pode-se dizer que a subjetividade da mulher é acionada na via da noção de feminilidade como uma estratégia para a garantia dos direitos aos procedimentos devidos ao tratamento do câncer de mama. Atribui-se uma preocupação com as mamas que segue uma "ordem" atributiva a uma feminilidade "perdida" (AURELIANO, 2015). Apesar do acesso ao conhecimento proporcionar certa segurança emocional sobre o alto potencial de cura, os sofrimentos migram de aspectos fisiológicos para a estigmatização do corpo mutilado. Deste modo, o psicológico passa a ser o aparato primordial para assegurar uma nova representação diante da imagem corporal.

Há quem desacreditaria nos pressupostos da medicina do século XIX, a justificar o que virá a se constituir numa "ordem", se não fossem as controvérsias apontadas pela crítica feminista das ciências em relação aos corpos de mulheres. A ginecologia e a obstetrícia legitimaram uma "ciência da mulher" prescrevendo papéis sociais "adequados" às mulheres. Fabíola Rohden (2001) chamou "ciência da diferença" tal legitimidade do "ser" mulher limitada às funções reprodutivas. Tem-se, então, uma constituição de saberes médicos, no século XVIII, a cristalizar representações no século XIX que implicaram na tentativa de uma universalização. Laqueur (2001) analisou estudos médicos destes períodos e mostrou como a centralização das idéias sobre a diferenciação dos sexos biológicos proporcionou a constituição de um "programa político". Neste estudo é possível compreender o que ele chama de "política da mulher", uma vez que as questões morais passam a ser intrínsecas para o conhecimento do corpo da mulher a partir de um referencial já naturalizado: o corpo do homem.

Para constituir o progresso do "homem", as ciências, particularmente médicas, subordinaram o sexo às características físicas e morais⁸³.

No entanto, tão logo a corporeidade humana passou a ser analisada como um fenômeno social e cultural. O corpo é, então, "objeto" relacional, uma "interface entre o social e o individual, entre a natureza e a cultura, entre o fisiológico e o simbólico" (LE BRETON, 2006, p.92). Assim, o corpo é mediador de significações e produz sentidos que faz circular símbolos conforme interações com outros e com o meio. Em suma, a corporeidade é uma estrutura simbólica contemplando representações que se transformam. A Sociologia do Corpo vem tornar perceptíveis as ambiguidades, as disputas, os conflitos de legitimidade e os paradoxos que acabam por orientar os procedimentos sobre o corpo.

É possível afirmar, de antemão, que há uma justificação sobre feminilidade no contexto da legitimação do acesso aos procedimentos protocolares à saúde das mulheres acometidas pelo câncer de mama?⁸⁴ Será no âmbito dos trabalhos de Luc Boltanski (2000; 2009) que buscaremos refletir sobre tal questão, mobilizando categorias que constituem sua proposta analítica⁸⁵. A associação que estudos especializados sobre este câncer fazem a respeito da feminilidade é central na motivação de tal reflexão teórica. Comumente, as pesquisas consideram primordial o cuidado com a autoestima para a eficácia do tratamento, e esta, neste caso, está associada, majoritariamente, a não permanência dos cabelos e das mamas. Algumas questões são levantadas: é possível afirmar que exista uma justificação da parte da equipe médica sobre como é atribuída a feminilidade que afeta as mulheres diagnosticadas?⁸⁶ Que diferenças nesta atribuição vão interferir na decisão sobre os procedimentos cirúrgicos adotados?

⁸³Como Laqueur foi tentado pela questão do orgasmo feminino como justificativa para a concepção, argumento crível no período antigo, e considerada a invisibilidade e, até mesmo, o desprezo sobre o orgasmo de mulheres em período posterior, seu estudo apresenta como se julgava a "sexualidade mental da mulher como vanguarda moral da civilização". Foi importante para avaliar que não foi a biologia, mas o desejo de falar do sexo, visto como uma necessidade, que contribuiu para o desenvolvimento de uma ordem de grandezas entre feminilidade e masculinidade sempre em debate. Tal reflexão também foi atributiva a Foucault no seu estudo "História da Sexualidade".

⁸⁴Os tratamentos do câncer de mama são diversos, podendo implicar na retirada de parte ou da totalidade das mamas. Quando da retirada total, se denomina mastectomia. E isto fará com que as justificações se difiram. Há controvérsias nos tipos de tratamento e no acesso aos mesmos devido aos custos, principalmente, por se tratar de um problema de saúde pública, já que os diagnósticos deste câncer têm aumentado a cada ano, mas não necessariamente são realizados em tempo hábil para garantir os "melhores" resultados.

⁸⁵Esta reflexão é oriunda de pesquisa em doutoramento que tem o intuito de considerar a proposta teórico-metodológica de Luc Boltanski. Considero que as categorias desenvolvidas para esta teoria exige uma investigação a partir dos argumentos pessoais por meio de um trabalho empírico a ser realizado durante o doutoramento. Como discutiremos neste texto, as representações vão resultar de falas incorporadas quando as pessoas justificam algo. Por isso, entrevistas ou vivências com mulheres mastectomizadas que poderão se constituir em histórias de vida serão métodos imprescindíveis.

⁸⁶Foi refletido sobre isso a partir de Susan Sontag em "A doença como metáfora" (1978). A jornalista está motivada em denunciar a não cidadania da pessoa enferma. Ela critica a mistificação e os sentidos que implicam em sofrimentos, vergonhas, na identificação da pessoa com a doença. No caso do câncer de mama, há uma incorporação de uma nova identidade da mulher, não somente pela enfermidade em si, mas a respeito da feminilidade, como se verá.

Corpos Encarnados em Ordens de Grandeza

É sabido que, desde o requerimento de exames para o diagnóstico da doença até os devidos tratamentos, há uma demanda por justiça que se faz conforme as ações de diferentes agentes da equipe de saúde. É preciso salientar que há diferentes valorações a respeito do acesso à saúde, o que vai qualificar certa ordem de grandezas e justificar a legitimidade de determinados tratamentos. Tais valorações resultam da reflexividade sobre diferentes saberes⁸⁷. Quando Boltanski (2009) vai afirmar que há uma ordem de grandeza, ou seja, uma hierarquia das competências e as respectivas justificações donde maior ou menor valor é atribuído conforme as conexões individuais e coletivas acionadas pelos agentes em suas argumentações, as ordens de grandezas serão expressas pelas representações. No contexto do câncer de mama, o discurso justificacionista de diferentes agentes, seja de enfermeiras/os, psicólogas/os, família etc., pode acionar diferentes dispositivos que afetarão as relações da paciente com os demais agentes no processo de tratamento e recuperação. Dentre os fatores que impelem todas as etapas dos procedimentos requeridos, há que se considerar o conjunto de agentes nesse processo e, por isso, a proposta de Boltanski (2000) na codificação de uma estrutura do sistema actancial pode auxiliar na identificação das controvérsias nos processos vivenciados pelas mulheres acometidas pela enfermidade. Controvérsias estas que estão relacionadas, principalmente, ao acesso a determinados procedimentos, o que aciona a criticidade, por exemplo, se for necessário a denúncia ou o acionamento da justiça para o atendimento dos protocolos.

Mas como essas questões têm sido vinculadas às experiências individuais? Para Vieira e Queiroz (2006), segundo as profissionais de saúde da área da enfermagem que atendiam mulheres com câncer de mama, no contexto pesquisado, o problema se estendia para a rotina hospitalar, que não proporciona tempo para dar suporte emocional às mulheres. Panobianco *et al* (2008) apontam que há mais preocupações pragmáticas das mulheres, principalmente, com as atividades impedidas pelos linfedemas. Soares *et al* (2012) descrevem a ausência de investimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), o que protela o atendimento e atrasa os procedimentos. No que diz respeito à imagem corporal, Santos e Vieira (2011) apontam a baixa

⁸⁷Um exemplo dessa reflexividade está em "As classes sociais e o corpo" no qual Boltanski analisou dados nacionais de saúde e renda do final da década de 1960 na França, e entrevistou diferentes grupos conforme a renda familiar sobre o consumo médico. Foi verificado que as diferenças no acesso e na incorporação de conhecimentos considerados oriundos do saber médico não se relacionavam diretamente à renda de dado grupo. Ainda que as competências sobre a percepção do corpo estejam relacionadas à legitimidade do saber médico, Boltanski apontou que a justificação de conhecimentos é uma característica da reflexividade dos sujeitos.

problematização sobre o conceito de imagem corporal, o que valida e dá fidedignidade à legitimação de uma interpretação da autoestima associada à feminilidade que indica a reconstrução mamária como fundamental para a reconstrução da identidade. E acrescentam que a imagem corporal é o aspecto mais ressaltado nos estudos sobre o câncer de mama, sendo atribuídas responsabilidades de enfermeiras/os e psicólogas/os no apoio às enfermas, isentando a/o médica/o de uma visão holística. Segundo Mezzomo e Abaid (2012), fatores ansiogênicos poderiam ser evitados conforme o modo como se realiza a comunicação da doença, protocolarmente, feita pela/o médica/o. De modo geral, dentre pesquisas na área da enfermagem, é atribuída a importância da integralidade por parte dos profissionais da enfermagem e do atendimento psicológico, principalmente, para auxiliar num "ajustamento psicossocial" (REGIS, SIMÕES, 2005), ou um "ajustamento sobre um autoconceito" relativo à imagem corporal do "ser mulher" (CAETANO, SOARES, 2005), já que houve um desequilíbrio do self (FUNGUETTO, TERRA, WOLFF, 2003) diante da "essência" do feminino ter de passar pelo processo de luto da feminilidade (SILVA *et al.*, 2010), uma vez que as mamas determinam o corpo da mulher (JESUS, LOPES, 2003), "demonstram" a feminilidade por serem "fontes simbólicas da vida e da maternidade" (FERREIRA, MAMEDE, 2003).

Não se trata aqui de desconsiderar a representação de feminilidade que advém da percepção das mulheres pesquisadas, mas de questionar o modo como essa representação é acionada por agentes que, na estrutura do sistema actancial, têm competências legitimadas, quais sejam médicas/os, enfermeiras/os, psicólogas/os, principalmente. Será que, como dito por Le Breton - ao se referir à pesquisa de Bourdieu sobre os usos sociais do corpo oriunda da pesquisa de Boltanski - "a lógica econômica que preside a determinação social dos comportamentos não deixa espaço para a inovação ou para a imaginação dos atores" (LE BRETON, 2006, p. 86)? Consideradas as diferentes representações e capacidades críticas das mulheres em questão, sugere-se que o acionamento de uma feminilidade padronizada acometa maiores sofrimentos àquelas que necessitem passar pela mastectomia, ainda mais para as mulheres pobres quando não são atendidas, em tempo hábil, no sistema público, logo, não acessam a reconstrução mamária. Ainda que a feminilidade seja uma generalidade acionada legitimamente para a garantia da reconstrução mamária, as justificações não são unívocas e, por isso, defende-se que a feminilidade não deva ser tão somente associada à imagem corporal.

Por uma Sociologia da Crítica ao Corpo

Neste tópico, a partir do trabalho de Luc Boltanski (2000), *El amor y la justicia como competencias: tres ensayos de sociología de la acción*, serão mobilizadas algumas categorias para colocar a crivo as potencialidades da sociologia pragmática em pesquisa sobre/com mulheres mastectomizadas. Isto porque, desde o requerimento de exames para o diagnóstico da doença até os devidos tratamentos, há uma demanda por justiça que se fará conforme as ações de diferentes agentes da equipe de saúde. Serão incorporadas as análises de Boltanski desenvolvidas na obra: *As Classes Sociais e o Corpo* (original de 1968). Por fim, o arcabouço teórico-metodológico proposto por David Le Breton em *A Sociologia do Corpo* (original de 1992).

De uma centralidade na noção de classe social, como se verá à respeito da pesquisa realizada nos subúrbios da França, na década de 1960, sobre consumo médico, Boltanski (1989) vai ressaltar a reflexividade dos agentes pesquisados. Compreendeu-se que as diferenças no acesso e na *incorporação* de conhecimentos considerados oriundos do saber médico não estão implicadas conforme a renda. Para Boltanski, tal *incorporação* faz atores ordinários serem competentes criticamente para disputar questões de justiça, no caso, o acesso à saúde⁸⁸. Este trabalho delinea o que Boltanski denominou de "colóquio interdisciplinar", já que considera o campo de pesquisas da sociologia, e também da etnologia, do corpo como um meio onde estão reunidos especialistas que têm uma consciência comum: o corpo é percebido e designado sob diferentes aspectos, simbólicos e/ou práticos. Afirmou que há uma lógica específica que organiza os comportamentos corporais conforme grupos sociais e, por isso, legitimada por uma consciência comum, somado aos resultados das ciências que, de algum modo, são acessados pelos grupos. A análise das classes sociais proporcionou compreender a crítica como fundamental para o acesso à saúde, de modo geral, mas, principalmente, para o desenvolvimento de competências que contribuam para a percepção do corpo e para a legitimidade do saber médico. Considere-se que essa percepção afeta desde a comunicação de um diagnóstico sobre dada enfermidade até os cuidados que demandarão um tratamento e, quando necessário, à garantia dos direitos aos devidos procedimentos.

⁸⁸Tal reflexão de Boltanski vai reconstituir a teoria social. Se com Bourdieu havia uma sociologia crítica sobre a dominação diante das práticas desiguais de agentes, a preocupação de Boltanski passa a contemplar a crítica dos atores ordinários, ou seja, passa a existir uma sociologia da crítica dos atores, uma sociologia das competências críticas de agentes nas suas práticas sociais. Para Boltanski, a crítica é uma atribuição social na contemporaneidade em sociedades democráticas. Ainda que a prática sociológica tenha contribuído na separação das tradições filosófica, jurídica e teológica - raízes das ciências humanas, o que promoveu um corte entre as competências cognitivas das pessoas, e fez da sociologia clássica o campo onde predominou estatísticas e realidades objetivadas -, foi proporcionado um consenso de uma demanda social: a justiça.

As demandas sociais situadas nas atividades dos agentes denotam competências que serão valoradas conforme a dimensão de grandeza associada a um caráter geral. Daí, a noção de ordem de grandeza, donde maior ou menor valor se dará conforme as conexões individuais e coletivas acionadas pelos agentes em suas argumentações. Uma sociedade crítica e justificacionista sob sentimentos de injustiça expressos nas práticas cotidianas faz acionar disputas de questões ordinárias e promove o senso de justiça. Sendo a gramática do justo uma metafísica da moral que visa à prova, conforme uma coação ao coletivo, os argumentos e as provas dependem das relações da parte com o todo. Tal grandeza vai demarcar a magnitude de certa questão que vai operar na definição de uma representação de modo a identificar as pessoas. Assim, a totalidade somente pode ser definida a partir de um princípio de equivalência e, para a justiça, esse princípio é a igualdade, o bem comum.

La justicia trata la disputa relacionándola con una equivalencia general y sometiendo a las partes a una prueba definida por referencia a esta equivalencia. Pero en la medida en que existen varios principios de equivalencia legítimos, la prueba siempre puede reiniciarse tomando apoyo en otra equivalencia, igualmente imbuida de validez universal; em *Economies de la grandeur* proponemos la demostración de estas afirmaciones. De resultados de ello, la disputa en la justicia se reactiva e incluso se *disemina*. En efecto, en este proceso las personas buscarán sin cesar nuevos objetos, nuevos argumentos, nuevas personas que den fe, para sostenerlos, apoyar su causa y presentar pruebas. Esa es la razón por la cual la justicia siempre es insuficiente por sí misma. (BOLTANSKI, 2000, p. 133).

As análises sociológicas, assim, contribuem para legitimar as denúncias das injustiças uma vez que considera o potencial crítico dos agentes nas inferências conformes as competências, com base nas capacidades cognitivas, para a justificação de determinadas situações. Por isso, cabe a sociologia, em suas análises, incorporar categorias que são mobilizadas pelos agentes para uma gramática que proporcione as justificações em prol da legitimação de determinadas reivindicações. A gramática, assim, é pensada como um sistema de transformação que visa superar a dicotomia ação individual e coletiva, uma vez que as práticas, por meio da denúncia, sempre crítica, se proliferam e se conectam (regime de justiça). Boltanski (2000) acrescenta ainda que, uma vez que as competências da ação humana não estão restritas à linguagem, um trabalho empírico deva considerar as emoções e a intuição na ação, o que, muitas vezes, implicam na ausência da justificação (regime de ágape, amor). Para o sociólogo, o critério fundamental na pesquisa exige adotar um método

estrutural comparativo com o regime de justiça, suas relações de complementaridade e de oposição.

Propondremos la hipótesis de que, en las situaciones concretas de la vida, las personas pueden estar comprometidas, em grados diversos, em cada uno de los regímenes, y que no hay situación, por estabilizada que sea en apariencia, que no ofrezca la posibilidad de acceder de un régimen a outro. Pues si cada uno de ellos encierra, según su propia ley, una tendencia a persistir e incluso a extenderse por diseminación del estado que le está asociado, ninguno es eterno, y si el amor no dura, hasta la violencia tiene un fin. [...] cada uno de los regímenes sólo deja de seguir su curso cuando oscila hacia outro régimen. (BOLTANSKI, 2000, p. 217).

Todas essas indagações devem indicar a reflexividade como cerne da pesquisa em questão, a contar com a identificação de uma gramática e os dispositivos acionados num regime de justiça ou num regime de ágape.

De outro modo, a abordagem em Sociologia do Corpo pode contribuir na análise de uma disputa a respeito da identificação da pessoa que nunca está dissociada do corpo. Para David Le Breton, as lógicas que orientam a individuação sempre atravessam o corpo, daí, analisar a corporeidade como política. Em *A Sociologia do Corpo* apresenta como as ciências sociais desenvolveram teorias nas quais ora o corpo estava implícito, ora em pontilhado ora se pautava diretamente sobre o corpo, ou seja, diferentes análises que contribuíram para contradizer a corporeidade. Quando da implicitude, o corpo é visto como orgânico, objeto de estudos biológicos, mas que a interação social já aponta para uma emanção do meio social e cultural observada nas condições de existência, daí, um fato de cultura. Por outro lado, são as aparências corporais que vão revelar a ordem biológica e cultural, evidentemente, fazer perceber a emanção moral que revela a subjetividade humana. Estas considerações, sob uma vigilância epistemológica, aprisionou a "corporeidade no domínio da organicidade" (LE BRETON, 2006, p.17), competência da medicina ou da biologia, ainda que impulsionara uma análise da subjetividade no campo da psicanálise a relacionar o corpo à uma estrutura simbólica. No caso "em pontilhado", a corporeidade é socialmente construída. Aqui, os sentidos passam a ser objetos de análise sobre a subjetividade, consideradas as representações, estas "reveladas" nas incorporações, sendo assim secundarizadas as razões fisiológicas. Tais representações qualificam a que a moral passe a ser o cerne nas análises sobre os usos sociais do corpo e, nesse sentido, o corpo deve contribuir para a legitimação dos sentidos.

Ao afirmar que a contribuição de uma Sociologia do Corpo é tornar perceptível as ambiguidades presentes nos estudos que revelam disputas, conflitos de legitimidade e paradoxos que acabam por orientar os procedimentos sobre o corpo, Le Breton (2006) chama a atenção para os cuidados com as pretensões de verdade das ciências que lidam diretamente com o corpo. Sendo assim, defende uma sociologia aplicada ao corpo, já que o corpo, como espelho do social, "é só um analisador privilegiado para evidenciar os traços sociais cuja elucidação é prioridade aos olhos do sociólogo" (LE BRETON, 2006, p. 77). Deste modo, sugere que se deva levar em conta a vantagem da *bricolagem*, considerando os estudos das demais ciências, ainda que a explicação da complexidade do objeto que é a corporeidade não será definitiva. Sugere, então, que se façam inventários, comparações, sobre as representações do corpo, e distinções sobre as recíprocas influências destas representações, que nada mais são que construtos coletivos a promover o "enraizamento físico do ator no universo social e cultural" (idem, p. 94).

As representações de feminilidade parecem estar conectadas para o estabelecimento de um princípio de equivalência na legitimação dos procedimentos sobre os corpos. No contexto do câncer de mama, tal princípio pode mobilizar a que se proceda na preservação da mama e, no caso da mastectomia, na reconstrução mamária. A feminilidade, sendo uma representação de ordem coletiva, mobiliza as mulheres a garantirem os direitos referentes ao acesso aos procedimentos devidos. Entretanto, sendo a feminilidade uma generalidade, quais as justificações das mulheres quando recusam a reconstrução mamária?

Das Controvérsias às Disputas a Respeito dos Corpos das Mulheres

A história da medicina e de suas especialidades apontou concomitantes justificações sobre as diferenças de corpos femininos e masculinos para a constituição de uma ordem social que impunha sentidos a respeito de mulheres e homens (LAQUEUR, 2001; ROHDEN, 2001). Assim, os estudos sobre corpos não estão separados das coações sobre a agência humana, uma vez que a legitimidade dos estudos acaba por justificar ações. Não será aprofundado para este texto uma discussão sobre feminilidade, mas se recorre à uma síntese das questões fundamentais que parecem acionar, estrategicamente, a subjetividade da mulher para a garantia dos direitos aos procedimentos devidos para o diagnóstico e o tratamento do câncer de mama. Ou seja, a feminilidade pode ser tratada como uma generalidade por representar uma coletividade e deve ser garantida, preservada. Mas existem outras questões, que não a

aparência corporal, que são levantadas de modo a não garantir uma ordem na feminilidade⁸⁹.

Sendo a corporeidade humana objeto de análise em diferentes ciências, como apresentam os estudos de Fabíola Rohden (2001) e de Waleska Aureliano (2006, 2009) a respeito da história da constituição de uma "ciência da mulher", é possível afirmar que o modelo biomédico, apoiado no desenvolvimento de tecnologias médicas, se constituiu como um regime de saber na legitimação a respeito das intervenções nos corpos. No entanto, este regime está constituído, dicotomicamente, nos termos masculino e feminino e, por isso, quando o corpo deixou de ser circunscrito aos aspectos biológicos, a corporeidade passou a instaurar um outro regime de saber⁹⁰.

Provavelmente, há quem desacreditaria nos pressupostos da medicina do século XIX se não fossem as controvérsias apontadas pela crítica feminista das ciências em relação aos corpos de mulheres. Neste período, os estudos relacionavam corpos femininos e masculinos por meio da medição da pélvis, qualificada para a procriação, e do crânio, a fim de estimar o tamanho do cérebro. Foi sustentado que a função reprodutiva deveria ser priorizada em relação à função do cérebro, logo, as mulheres não poderiam ceder ao egoísmo de desejar realizar atividades intelectuais à custa de atrofiar seus ovários (ROHDEN, 2001; SCHIEBINGER, 2001). Não correspondendo a tais papéis, diferentes técnicas de controle do corpo feminino foram desenvolvidas para solucionar as "perturbações femininas" como, por exemplo, a ninfomania e a histeria, perigos do século XIX e objetos da neurologia e da psicanálise. Por outro lado, no caso dos corpos dos homens, os estudos eram debruçados sobre a proliferação de doenças, como foi com a sífilis⁹¹.

⁸⁹A pesquisa de Aureliano (2009) apresenta as ressignificações que as mulheres mastectomizadas fazem de seus corpos não atribuindo às mamas à identificação com a feminilidade. A preocupação primordial estava na autonomia a respeito dos afazeres que necessitam movimentos corporais. Daí, muitas atribuírem à reconstrução mamária a mais uma mutilação que as acometeriam à novos sofrimentos.

⁹⁰O trabalho de Judith Butler, *Problemas de Gênero*, publicado originalmente em 1990, levanta questão sobre as associações culturais, sob essa dicotomia, serem problemáticas às subjetividades. Para a autora, nem mesmo a perspectiva feminista, quando adotou o caráter relacional para a identificação de um "sujeito", respondeu às diferentes subjetivações, pois ainda corporificava o sujeito e o condenava à imanência (BUTLER, 2016, p. 34). Poucos anos antes desta publicação, Donna Haraway (1994) discutira essa problemática sugerindo que era preciso debater o modo como se constituiu um aparato de produção corporal, uma vez que, assim como Butler apontou, os sexos são estabelecidos, ou seja, são legitimados sob um regime de saber.

⁹¹Schiebinger (2001) relata que, somente na década de 1990, se constituiu um ramo de "saúde da mulher" em departamento governamental de pesquisas em saúde nos EUA, resultante de esforços políticos de mulheres pesquisadoras que denunciaram a exclusão de corpos de mulheres em pesquisas com medicamentos. Muitos estudos epidemiológicos, até hoje, descartam as mulheres a considerar a instabilidade hormonal ou os riscos de afetarem a saúde reprodutiva.

O interessante é que a preocupação com os homens surgiu a partir de uma doença que comprometia sua descendência, mas que incidia mais imediatamente sobre sua própria degradação individual. A ciência dos problemas sexuais masculinos está relacionada com a doença que vem de fora ou que é decorrente do excesso sexual. Em ambos os casos, ela sinaliza uma anormalidade. É porque está doente, fora do normal, que o homem e seus órgãos sexuais precisam ser tratados. No caso da mulher e da ginecologia, estuda-se e trata-se da normalidade feminina, que é, por natureza, potencialmente patológica. [...] A ginecologia é a especialidade que se constitui sobre essa lógica. A andrologia associada à sifilografia parece mais ligada às perturbações que não são inerentes ao homem, mas decorrentes de fatores que o retiram da ordem normal. [...] A questão em jogo, portanto, é uma assimetria que se coloca na prática, que aponta para uma relação particular entre a medicina e a mulher, para uma maior medicalização do corpo feminino em contraste com o masculino. (ROHDEN, 2001, p. 52).

Tem-se, então, uma constituição de saberes médicos, no século XVIII, a cristalizar representações no século XIX que implicaram na tentativa de uma universalização construída com aporte no determinismo biológico. As análises sob uma perspectiva feminista, tendo a corporeidade um caráter relacional, colocaram em risco o modelo biomédico vigente⁹², lugar de sustentação das ideias positivistas sobre as diferenças entre os sexos.

No contexto das mudanças que eram entendidas como uma forte ameaça à forma de relações entre os gêneros em curso naquele momento, redefinir ou mesmo reafirmar as bases da diferença parecia fundamental. É nesse sentido que a medicina e, em particular, as especialidades dedicadas à mulher e à reprodução, como é o caso da ginecologia, se converte em uma verdadeira "ciência da diferença". O argumento central, que perpassa boa parte dos trabalhos da época e também justifica as intervenções

⁹²A perspectiva determinista não é exclusividade de análises biológicas, mas resultante do que veio a ser denominado paradigma cartesiano-newtoniano, se quisermos adotar as análises do físico Thomas Kuhn sobre a modernidade, reconhecidas em *A estrutura das revoluções científicas*, publicado em 1964. Ainda hoje, pode-se verificar, nas teorias científicas, uma estrutura positivista que adota os princípios iluministas ostentados para o ingresso civilizatório: a modernização. Os debates sobre a história das ciências travados entre estudiosos de diferentes áreas e impulsionados com os estudos em antropologia e sociologia das ciências, apresentam as relações de forças sociais na adequação, se não podemos dizer, demarcação, dos objetos de pesquisa nas teorias científicas (STENGERS, 2002; LATOUR, 1994; LAKATOS, MUSGRAVE, 1979). É nessa esteira que se desenvolveu a demarcação do que é feminino e do que é masculino. A Teoria das Representações Sociais e as Teorias de Gênero são oriundas deste debate epistemológico, como apontado por Arruda (2002).

concretas, diz respeito a uma distinção natural, de caráter biológico e pré-determinado entre os sexos. Homens e mulheres seriam naturalmente distintos nas suas características físicas e também nas suas características morais ou psicológicas. Além disso, as qualidades atribuídas a cada um e as suas funções sociais são descritas com o mesmo grau de determinismo que suas funções fisiológicas. (ROHDEN, 2001, p. 14).

Por isso, a intervenção corporal representa um elemento crucial para analisar um universo sociocultural que pode ser sintetizado na identificação que infere na atribuição de sentidos, na ordem das significações, em suma, nos aspectos qualitativos do que é denominado feminilidade. Uma perspectiva relacional rompeu com as crenças "objetivadas" pela modernidade e muitos estudos passaram a indicar que "jamais fomos modernos"⁹³. Tais análises estão imersas nos debates em epistemologia da ciência, passando por intervenções salutares, no final da década de 1980 e início da década de 1990, dos estudos feministas.

Neste sentido, a convergência entre estudos feministas na epistemologia das ciências, em particular, na Sociologia do Corpo, relacionados os aspectos de *incorporação* e *excorporação*, pode significar uma atitude política, uma denúncia, por parte de mulheres que rejeitam o "resgate" do que é denominado feminilidade. Vitor Sérgio Ferreira (2013) apresenta uma contribuição para refletir sobre a controvérsia no interior da Sociologia do Corpo relativa a noção de corporeidade, intimamente, relacionada às estruturas simbólicas nos debates construtivistas. Assim como já apontara Le Breton, a respeito das ambiguidades sobre o corpo, - que "Ele nem sequer existe. Nunca se viu um corpo: o que se vê são homens e mulheres. Não se vê corpos" (LE BRETON, 2006, p.24) - Ferreira faz referência à problemática da radicalidade de um *corpo desencarnado*, como se fosse uma metáfora resultante da construção de significados que remete ao corpo uma agência que tem capacidades e gramáticas. Ainda que sejam válidas tais considerações sobre as configurações simbólicas que o corpo manifesta, o pesquisador considera imprescindível mobilizar as forças desses signos constitutivos de uma ordem social que é *incorporada*. Aqui, Ferreira atenta sobre o social *incorporado*, pois é o corpo o lugar onde se processam sentidos, é o corpo o operador social das estruturas e esquemas sociais que, uma vez *encarnadas*, seguem para um estabelecimento de uma identidade.

⁹³Remetendo à crítica de Bruno Latour sobre a constituição da modernidade sob o título "Jamais fomos modernos", trabalho publicado em 1994.

Se o corpo não, necessariamente, está conforme dado modelo, a imagem corporal expressada demanda reconhecimento. Então, há múltiplas corporeidades, logo, diferentes feminilidades. Nesse caso, diante de processos de dominação, de resistência e de reflexividade, que não são separáveis, visto as problemáticas discutidas ora sob perspectivas naturalistas, ora sob as construtivistas, Ferreira sugere que uma investigação sobre os corpos deva se dar

sobre as vivências sociais das experiências corporais concretas e quotidianas. [...] [uma vez que a realidade] constitui efetivamente uma base *viva, vivida e em devir* que *enforma* a construção dessas relações, considerando as bases inevitavelmente encarnadas da ação social. (FERREIRA, 2013, p. 516-517).

Sendo a corporeidade *encarnada*, pode-se atribuir a encarnação um caráter conexionalista, já que não exclui os processos de *incorporação* e *excorporação*, na constituição de agentes sociais.

A Feminilidade Acionada no Contexto do Câncer de Mama: Entre Direito e Representação

O câncer foi, historiograficamente, uma enfermidade identificada desde a antiguidade. Há relatos, do século XVI, de indicação da guilhotina para a mulher que necessitasse da mastectomia. Com o advento da medicina, no século XVIII, somado ao desenvolvimento técnico no século XIX, como o uso do microscópico, as orientações de assepsia e o uso de anestésico, o câncer de mama deixou de ser uma "sentença de morte" (ROHDEN, 2001; AURELIANO, 2006). Assim, a enfermidade adquire uma nova representação, transferindo de "sentença de morte" para as preocupações referentes à imagem corporal⁹⁴. Não obstante, alguns casos de denúncias individuais podem ser referidos como aportes para a constituição de uma generalidade para pensar as controvérsias das justificações dadas pelos agentes das ciências médicas.

⁹⁴É preciso considerar também que, apesar da maior valorização da legitimação médica, as mulheres participam de grupos de apoio onde trocam informações sobre a enfermidade, sejam grupos constituídos por associações do terceiro setor no seu local de moradia ou grupos criados em redes sociais virtuais. Devido ao alto índice de morbidade, o câncer de mama passou a ser uma enfermidade tratada como um problema de saúde pública e, por isso, o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de legislações específicas, passou a garantir o diagnóstico, o tratamento e a recuperação das mulheres acometidas pela enfermidade. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima mais de 1.050.000 casos diagnosticados e, no Brasil, segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA) foram estimadas 57.960 mulheres acometidas com este tipo de câncer no ano de 2016. A atenção à especificidade "saúde da mulher" data da década de 1990. De modo geral, as leis subsequentes à Constituição Federal (1988) visam especificar o atendimento à saúde com base na integralidade. Entretanto, somente em 2008 se efetiva a atenção para o câncer de colo uterino e de mama (Lei nº.11.664).

Recentemente, muitas autobiografias, assim como ensaios fotográficos (AURELIANO, 2015), revelam as capacidades cognitivas que as mulheres com câncer de mama têm para legitimar suas competências como agentes, como cidadãs, nos processos de desenvolvimento das pesquisas em saúde. Ainda que pensemos em uma sociedade crítica (BOLTANSKI, 2000), muitas vivências são invisibilizadas e silenciadas diante das problemáticas de práticas médicas lidarem com as personalizações diante dos protocolos oficiais. Sendo assim, dentre os fatores que impelem a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e demais procedimentos requeridos, há que se considerar o conjunto de agentes nesse processo e, por isso, a proposta de Boltanski na codificação de uma estrutura do sistema actancial pode auxiliar na identificação das controvérsias nos processos vivenciados pelas mulheres acometidas pela enfermidade. Controvérsias estas que estão relacionadas principalmente no acesso à saúde⁹⁵.

Ainda é preciso considerar a omissão, ou uma discussão superficial e ocasional, a respeito dos problemas ambientais e socioculturais (AURELIANO, 2006). O que acaba por transferir à enferma a responsabilidade sobre o corpo, donde resta a busca individual no apoio familiar e religioso para não sucumbir diante da estigmatização "comunicada" já no diagnóstico e, o que tem sido em muito denunciado, sobre os aspectos atribuídos à feminilidade.

Diferentes problemas acionam a criticidade por parte dos agentes e, quando necessário, a denúncia ou o acionamento da justiça para o atendimento dos protocolos. Quando Aureliano (2006) pesquisou grupos de ajuda mútua, apontou como as autobiografias e as campanhas de prevenção de saúde pública estimularam o acesso a uma nova perspectiva sobre a doença em contraposição a "sentença de morte". Para Vieira e Queiroz (2006), que entrevistaram as profissionais de saúde da área da enfermagem, o problema se estendia para a rotina hospitalar, que não proporciona tempo para dar suporte emocional às mulheres. Panobianco *et al* (2008) apontam que há mais preocupações pragmáticas das mulheres, principalmente, com as atividades impedidas pelos linfedemas. Soares *et al* (2012) descrevem a ausência de investimentos no SUS que atrasam a condução dos casos. É possível impulsionar novos olhares, novas representações, de modo a romper com a estigmatização recorrente sobre os corpos das mulheres? Sem a consideração de uma agência que problematize a generalidade comumente atributiva aos corpos expressa na imagem corporal, "tal feminilidade é puramente uma representação [...], não se trata de uma qualidade ou de uma propriedade da mulher. O que significa

⁹⁵No contexto da saúde pública, muitos estudos se debruçam nos fatores que podem impactar na qualidade de vida, já que o tratamento, dentre os procedimentos cirúrgicos, e a recuperação, incorrem no fator tempo que se diferencia conforme os atendimentos em redes hospitalares privadas ou públicas (SOARES et al., 2012), ou seja, às mulheres pobres não estão garantidos os mesmos resultados.

dizer que a mulher, como sujeito do desejo ou da significação, é irrepresentável, a não ser como representação". (LAURETIS, 1994, p. 230).

Considerações Finais

Quando Aureliano (2015) afirma que os discursos médicos e psicológicos apontam o câncer de mama como um "grande golpe" na autoestima da mulher, já que não ter mais um seio ou os dois é quase uma sentença de morte para a subjetividade feminina (AURELIANO, 2015, p.90), tal atribuição é, majoritariamente, justificada às mulheres pobres. Parece que são as mais afetadas pelo tempo para a garantia da reconstrução mamária, significante do "resgate" da feminilidade "perdida". Com Luc Boltanski (2000) se pretendeu apontar que ao agente médico é atribuída uma legitimidade maior, considerado um sistema actancial onde há uma hierarquia na relevância das competências e as respectivas justificações de outras agências, tais como enfermeiras/os, psicólogas/os, integrantes da família etc. Portanto, seu discurso justificacionista pode acionar diferentes dispositivos que afetarão as relações da paciente com os demais agentes no processo de tratamento e recuperação. Estas questões, no contexto do câncer de mama, são comumente encontradas nos estudos da área da enfermagem e da psicologia como uma denúncia da denúncia (BOLTANSKI, 2000) somada às autobiografias e aos ensaios fotográficos (AURELIANO, 2015).

É muito recente a visibilidade do corpo mastectomizado seja em campanhas ou no cotidiano como, por exemplo, a mulher adaptar roupas de banho e deixar à mostra o "peito aberto". Ao refletir sobre ensaios fotográficos de corpos mastectomizados e acompanhar comentários de mulheres, Aureliano (2015) confirma a valorização dessa visibilidade para a autoestima. Se "a lógica econômica que preside a determinação social dos comportamentos não deixa espaço para a inovação ou para a imaginação dos atores" (LE BRETON, 2006, p.86), a exposição das cicatrizes, do "peito aberto", parece ser uma contraposição moral nesta "inovação". À feminilidade, essa lógica econômica revela a determinação de comportamentos quando se verifica à rejeição ao "peito aberto" diante de tantos produtos para invisibilizar a falta da mama. No entanto, a representação do corpo mastectomizado, do "peito aberto", implica noutra feminilidade, e não na ausência da mesma a justificar que a reconstrução mamária seja um "resgate" da feminilidade. Sugere-se que o acionamento da feminilidade como uma representação padronizada acomete maiores sofrimentos às mulheres que necessitam passar pela mastectomia, ainda mais para as mulheres pobres quando não são atendidas, em tempo hábil, no sistema público, e não poderão, por diferentes circunstâncias, realizar o procedimento

de reconstrução. Infere-se, ainda, que a constituição de uma agência que denuncia publicamente o padrão de feminilidade, mobiliza uma disputa no que diz respeito à representação. Há uma denúncia da apropriação econômica dessa representação que diz garantir menores sofrimentos quando há o acesso à tecnologia de "resgate" da feminilidade "perdida", a exemplo da prótese de silicone⁹⁶. Neste sentido, a estigmatização está diretamente relacionada com a representação de feminilidade, uma vez que afetará por longos anos, talvez para sempre, as mulheres mastectomizadas.

Espera-se que os estudos em Sociologia do Corpo, ainda que não constitua uma teoria devido à interdisciplinaridade e multidisciplinaridade do campo, contribua para as análises socioculturais sobre o câncer de mama. Como se sabe, a questão central não é o corpo, mas a corporeidade. Por isso, é necessário conhecer os "ritos", as argumentações, a respeito do corpo, traduzidas como *corporação*, ou seja, identificar nas práticas sociais os aspectos *incorporados* ou *excorporados*. Tais aspectos não competem meramente à vontade individual, mas às legitimidades constituídas coletivamente sobre a corporeidade e, principalmente, legitimadas pelos regimes de saber. Por isso, a contribuição das análises de Boltanski relativas aos princípios de equivalência pode auxiliar numa discussão a respeito da feminilidade, contando que as formas de sociabilidade, os conflitos, em suma, a sociedade crítica já revela os limites da corporeidade. Se a legitimidade da razão, como uma atribuição identitária masculina, tem sido denunciada, a identificação com outras formas de subjetivação tem abalado a ordem de grandezas que inferem nas concepções de mulher e de homem nas sociedades contemporâneas. Ainda que a feminilidade seja uma generalidade acionada legitimamente para a garantia da reconstrução mamária, as justificações não são unívocas, logo, defende-se que a feminilidade não deva ser associada à imagem corporal.

⁹⁶A título de ilustração, recentemente, a atriz e apresentadora de televisão Ana Furtado, comunicou o diagnóstico de câncer de mama e muitas mulheres no grupo *Câncer de Mama* um desafio da rede social Facebook criticaram a "romantização" a respeito da luta da atriz, enfatizando o fato dela ter dinheiro para acessar os procedimentos tecnológicos mais avançados no tratamento.

Referências

ARRUDA, Angela. Teoria das Representações Sociais e Teorias de Gênero. **Cadernos de Pesquisa**, n.117, 2002.

AURELIANO, Waleska. Da palavra indizível ao corpo revelado. Narrativas imagéticas sobre o câncer de mama. In: *Etnografias visuais: análises contemporâneas*. Rio de Janeiro: Garamond, 2015.

_____. "... e Deus criou a mulher": reconstruindo o corpo feminino na experiência do câncer de mama. **Revista Estudos Feministas**, v.17, n.1, jan./abr., 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ref/v17n1/a04v17n1.pdf>. Acesso em julho de 2017.

_____. Compartilhando a experiência do câncer de mama: grupos de ajuda mútua e o universo social da mulher mastectomizada em Campina Grande (PB). [dissertação de mestrado] **Programa de Pós-Graduação em Sociologia**, Universidade Federal de Campina Grande, 2006. Disponível em <http://www.antropologia.com.br/divu/colab/d34-waureliano.pdf>. Acesso em março de 2017.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Ève. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BOLTANSKI, Luc. **El amor y la Justicia como competencias**: tres ensayos de sociología de la acción. Buenos Aires: Amorrortu editores, 2000.

_____. **As classes sociais e o corpo**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. 11ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

CAETANO, J. A.; SOARES, E. Mulheres mastectomizadas diante do processo de adaptação do self-físico e self-pessoal. **Revista Enfermagem UERJ**, v. 13, n. 2, mai./ago. 2005. Disponível em: <http://www.facenf.uerj.br/v13n2/v13n2a11.pdf>

FERREIRA, Vítor Sérgio. Resgates sociológicos do corpo: esboço de um percurso conceptual. **Análise Social** - Revista do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, n. 208, XLVIII (3º), 2013.

FERREIRA, Maria de Lourdes da Silva Marques; MAMEDE, Marli Villela. Representação do corpo na relação consigo mesma após mastectomia. **Revista Latino-Americana de Enfermagem**, v. 11, n. 3, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlae/v11n3/16538.pdf>. Acessado em julho de 2018.

FUNGUETTO, Sinvalana Schwerez; TERRA, Marlene Gomes; WOLFF, Leila Regina. Mulher portadora de câncer de mama: percepção sobre a doença, família e sociedade. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 56, n. 5, set./out. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v56n5/a12v56n5.pdf>. Acessado em julho de 2018.

GONÇALVES, Carolina de Oliveira; TAVARES, Maria da Consolação Gomes Cunha Fernandes; CAMPANA, Angela Nogueira Neves Betanho; CABELLO, César. Validation of the instrument "Body image after breast cancer" in Brazil. **Motriz**, Rio Claro, v. 20, n. 1, jan./mar. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/motriz/v20n1/1980-6574-motriz-20-01-00008.pdf>. Acessado em julho de 2018.

HARAWAY, Donna. Um manifesto para os cyborgs: ciência, tecnologia e feminismo socialista na década de 80. In: **Tendências e Impasses - O feminismo como crítica da cultura**. Heloísa Buarque de Hollanda (org.). Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

JESUS, Leila Luíza Conceição de; LOPES, Regina Lúcia Mendonça. Considerando o câncer de mama e a quimioterapia na vida da mulher. **Revista de Enfermagem da UERJ**, v. 11. 2003. Disponível em: <http://www.facenf.uerj.br/v11n2/v11n2a14.pdf>. Acessado em julho de 2018.

LAKATOS, Imre; MUSGRAVE, Alan. **A crítica e o desenvolvimento do conhecimento**. São Paulo: Cultrix; Edusp, 1979.

LAQUEUR, Thomas Walter. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modernos**. São Paulo: Editora 34, 1994.

LAURETIS, Teresa de. A tecnologia do gênero. In: **Tendências e Impasses - O feminismo como crítica da cultura**. Heloísa Buarque de Hollanda (org.). Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

LE BRETON, David. **A sociologia do corpo**. 6ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

MEZZOMO, Natacha Regina; ABAID, Josiane Lieberknecht Wathier. O Câncer de Mama na Percepção de Mulheres Mastectomizadas. **Psicologia em Pesquisa**, v. 6, n. 1, jan./jun. 2012. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psipesq/v6n1/v6n1a06.pdf>. Acessado em julho de 2018.

PANOBIANCO, Marislei Sanches; MAMEDE, Marli Villela; ALMEIDA, Ana Maria de; CLAPIS, Maria José; FERREIRA, Cíntia Braghetto. Experiência de mulheres com linfedema pós-mastectomia: significado do sofrimento vivido. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v.13, n.4, out./dez. 2008.

REGIS, M. F.; SIMÕES, M. F. S. Diagnóstico de câncer de mama, sentimentos, comportamentos e expectativas de mulheres. **Revista Eletrônica Enfermagem**, v. 7, n. 1. 2005. Disponível em: https://www.fen.ufg.br/revista/revista7_1/pdf/ORIGINAL_08.pdf

ROHDEN, Fabíola. **Uma Ciência da Diferença: sexo e gênero na medicina da mulher**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.

SANTOS, Daniela Barsotti; VIEIRA, Elisabeth Meloni. Imagem corporal de mulheres com câncer de mama: uma revisão sistemática da literatura. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 16, n. 5. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v16n5/a21v16n5.pdf>. Acessado em julho de 2018.

SCHIEBINGER, Londa. **O feminismo mudou a ciência?** Bauru, SP: EDUSC, 2001.

SILVA, Sílvio Éder Dias da; VASCONCELOS, Esleane Vilela; SANTANA, Mary Elizabeth de; RODRIGUES, Ivaneide Leal Ataíde; LEITE, Teodolina Valente; SANTOS, Lucialba Maria Silva dos; SOUSA, Ralrizônia Fernandes; CONCEIÇÃO, Vander Monteiro da; OLIVEIRA, Jackline Leite de; MEIRELES, Wanda do Nascimento. Representações sociais de mulheres mastectomizadas e suas implicações para o autocuidado. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 63, n. 5, set./out. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v63n5/06.pdf>. Acessado em julho de 2018.

SOARES, Priscila Bernardina M.; FILHO, Sidinei Quirino; SOUZA, William Pereira de; GONÇALVES, Renata Cristina R.; MARTELLI, Daniela Reis B.; SILVEIRA, Marise Fagundes; JÚNIOR, Hercílio Martelli. Características

das mulheres com câncer de mama assistidas em serviços de referência do Norte de Minas Gerais. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, São Paulo, v.15, n.3, set. 2012.

SOUZA, Vanessa Cristina de. **Validade e fidedignidade da versão brasileira do questionário *Imagem Corporal Após o Câncer de Mama***. Dissertação [mestrado], Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 2010.

VIEIRA, Carolina Pasquote; QUEIROZ, Marcos de Souza. Representações sociais sobre o câncer feminino: vivência e contexto institucional. **Revista Psicologia e Sociedade**, v.18, n.1, jan./abr., 2006. Disponível em <http://www.redalyc.org/pdf/3093/309326332009.pdf>. Acesso em março de 2017.

RESUMO DE CURRICULOS DO(A)S AUTORE(A)S

MARCELA AMARAL

Professora Adjunta da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás, é mestra e doutora em Sociologia pela Universidade de Brasília. Atua principalmente na área de sociologia da educação, feminismos, corpo, gênero e sexualidades e atualmente coordena o curso de Bacharelado em Ciências Sociais. É pesquisadora do Ser-tão - Núcleo de Ensino, Extensão e Pesquisas em Gênero e Sexualidades, integrante do projeto de extensão Escutas Feministas e coordenadora do grupo de estudos em Gênero e Diferenças na Educação. E-mail: marcela.amaral@ufg.br.

LOURDES MARIA BANDEIRA

Professora Titular no Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, é bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, com experiência acadêmica na área de Sociologia Urbana e da Cultura, Gênero, Feminismo, Violência de Gênero e Políticas Públicas. Atualmente é coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas da Mulher - NEPEM, chefe do Departamento de Sociologia da UnB e membro do Conselho de Direitos Humanos - CDH/UnB. Foi Secretária de Planejamento e Gestão da Secretaria de Políticas para Mulheres-SPM/PR de fevereiro de 2008 a janeiro de 2011 e Secretaria Adjunta a partir de março de 2012 até janeiro de 2015. E-mail: lourdesmbandeira@yahoo.com.br.

HELMA JANIELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Graduada em Direito (2006) e Ciências Sociais (2013), Mestre em Ciências Jurídicas (2009) e Doutora em Sociologia (2019), pela Universidade Federal da Paraíba, e pesquisadora do Grupo de Relações Afetivas e Violência (GRAV). Foi professora do Curso de Direito da Faculdade de Integração do Sertão (2010-2015). Atualmente exerce a função de analista censitária em Ciências Sociais da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Unidade Estadual de Pernambuco. É coautora do livro Homicídio afetivo-conjugal sob a lente dos operadores jurídicos (2016). Suas principais áreas de interesse são: Sociologia do Direito, Sociologia do Crime e do Desvio e Relações

de Gênero e Sexualidade. Atua especialmente nos seguintes temas: feminicídio e práticas de justiça. Contato: helmissima@gmail.com.

MARCELA ZAMBONI LUCENA

Professora e pesquisadora do Departamento de Ciências Sociais e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Paraíba e coordenadora do Grupo de Relações Afetivas e Violência (GRAV). Possui graduação em Ciências Sociais (2000), Mestrado (2003) e Doutorado (2009) em Sociologia, pela Universidade Federal de Pernambuco. Realizou estágio Pós-Doutoral na University of Manchester/School of law (2013-2014) e na Universidad de Sevilla/Departamento de Sociologia (janeiro a abril de 2017). É autora dos livros "Quem acreditou no amor, no sorriso, na flor": a confiança nas relações amorosas (2010) e Homicídio afetivo-conjugal sob a lente dos operadores jurídicos (2016), este último em coautoria com Helma J. S. de Oliveira. Suas principais áreas de interesse são: Sociologia do Crime e do Desvio; gênero e sexualidade e Teoria Sociológica. Contato: marcelazamboni@gmail.com.

EUGÊNIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA

Doutoranda do Programa de Doutorado em Direito e Políticas Públicas do Centro Universitário de Brasília (UNICEUB). Mestre em Direito pela UNISINOS/RS. Delegada de Polícia Civil do Estado do Piauí. Superintendente do Sistema de Gestão de Riscos da SSP/PI. Professora do Curso de Direito da UESPI.

ROSSANA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE

Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Professora adjunta do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Federal do Piauí (UFPI). Professora do quadro permanente do PPGS/UFPI, na linha de pesquisa Gênero e Geração, e coordenadora do Núcleo de Estudos em Gênero e Desenvolvimento (Engendre/UFPI). E-mail: rossanamarinho@yahoo.com.br.

BÁRBARA JOHAS

Professora lotada no Departamento/Coordenação de Ciência Política na Universidade Federal do Piauí- UFPI, doutoranda no Programa de Políticas Públicas da UFPI. Mestre em Ciências Sociais, com área de concentração em Ciência Política, pela Universidade Estadual de Londrina (2006). Possui graduação em Ciências Sociais na mesma universidade, foi professora colaboradora da Universidade Estadual de Londrina na área de Sociologia,

participa do grupo de estudos em teoria política (GETEPOL) também é pesquisadora no Grupo de Pesquisa em Democracia (UFPB/CNPq). Co-líder do Grupo Instituições e políticas públicas vinculado ao NIPP (Núcleo de Instituições e Políticas Públicas) (UFPI/CNPQ), coordenadora do Grupo de estudos em Teoria Política Contemporânea DOXA (UFPI/CNPQ) e membro do ENGENDRE (Núcleo de pesquisa em Gênero e desenvolvimento/UFPI). Tem experiência na área de Ciência Política, com ênfase em Teoria Política Contemporânea, Teoria do Estado, Teorias Feministas, atuando principalmente nos seguintes temas: democracia, deliberação, participação, esfera pública, arranjos institucionais, movimentos sociais, movimento feminista e política pública de combate a violência contra a mulher.

RAÍSSA JEANINE NOTHAFT

Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestra em Ciência Política e Bacharela em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), com formação complementar, l'Attestation d'Études Politiques, pelo Institut d'Études Politiques - Sciences Po Rennes. Pesquisadora do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Saúde, Sexualidades e Relações de Gênero da Universidade Federal de Santa Catarina (NUSSERGE/UFSC) e do Núcleo Modos de Vida, Família e Relações de Gênero (MARGENS/UFSC). E-mail: raissajnothaft@gmail.com.

TERESA KLEBA LISBOA

Doutora em Sociologia pela UFRG, com Pós Doutorado pelo Programa Universitario de Estudios de Género (PUEG) de la Universidad Nacional Autonoma de México (UNAM), Professora vinculada ao Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH), coordenadora do Instituto de Estudos de Gênero (IEG) e Pesquisadora do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Saúde, Sexualidades e Relações de Gênero da Universidade Federal de Santa Catarina (NUSSERGE/UFSC). E-mail: tkleba@gmail.com.

MARIA CLARA BRITO DA GAMA

Doutora em Sociologia pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (IESP/UERJ), mestre em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Foi bolsista de pós-doutorado (PDJ/CNPQ) no Programa de Pós-graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSA/IFCS/UFRJ).

É pesquisadora associada ao Núcleo de Estudos de Sexualidade e Gênero (NESEG/IFCS/UFRJ). Participou do Núcleo de Estudos de Teoria Social e América Latina (NETSAL/IESP/UERJ). Trabalhou como docente na PUC/MG, na Universidade FUMEC e no IFCS/UFRJ. Tem experiência na área de Sociologia Política, atuando principalmente nos temas: sexualidade, direitos LGBTs e Congresso Nacional. E-mail: mariaclaragama@yahoo.com.br.

PAOLA STUKER

Cientista Social pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Doutoranda e Mestra em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), onde integrante do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (GPVC). Atualmente, atua como Assistente de Pesquisa no Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) pelo Projeto "O Poder Judiciário no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra Mulheres" desenvolvido em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

BIANCA MATTOS

Estatística, graduada na ENCE - Escola Nacional de Ciências Estatísticas, atua como consultora empresarial com foco em marketing estratégico. Realiza o planejamento de pesquisas de campo para levantamento de dados em diversas áreas e elaboração de bases de dados para estudos estratégicos.

HELOISA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS

Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Rio de Janeiro, é formada em Ciências Sociais e Mestre em Sociologia e Antropologia pela UFRJ. É ainda Doutora em Design pela PUC-RIO. Atualmente, pesquisa relações étnico-raciais, levantando dados sobre as pesquisas acadêmicas que têm as mulheres negras como tema.

SUZANA MATTOS

Antropóloga, mestre em Sociologia e Antropologia pela UFRJ. Especialista em Diversidade, Gerenciamento de Projetos e Pesquisa Social. Atualmente é Analista Sênior do Sebrae/RJ, onde atua com Gestão de Projetos de Impacto Social e Ambiental, Articulação Institucional, Gestão do Conhecimento e Empoderamento Econômico de grupos socialmente vulneráveis. Possui experiência em gestão de projetos, liderança de equipes e pesquisa social em instituições públicas e privadas.

ELAINE FERREIRA DO NASCIMENTO

Doutora em Ciências e Mestre em Saúde da Mulher e da Criança pelo IFF/FIOCRUZ. Especialista em Educação e Saúde pela ENSP/FIOCRUZ. Bacharel em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense.

LIANA MARIA IBIAPINA DO MONTE

Doutora em Ciências da Educação pela Universidad InternacionalTrés Fronteras. Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco. Especialista em Saúde da Família. Bacharel em Serviço Social pela Faculdade Ademar Rosado.

RANIERI FLÁVIO VIANA DE SOUSA

Mestrando em Medicina Tropical do Instituto Oswaldo Cruz-IOC/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Especialista em Gestão em Saúde pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI. Bacharel em Biomedicina pela UNINOVAFAPI.

DALIANA CRISTINA DE LIMA ANTONIO

Doutoranda em Sociologia (Universidade de Brasília) sob a orientação de Lourdes Maria Bandeira; professora na Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG); integrante do Grupo de Pesquisa e Estudos Gênero e Violência sob a liderança de Cláudia de Jesus Maia (Unimontes).

